

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 74

CAPITAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1923

de Melhoramentos
Senador Camara n. 120.

Por ordem superior o «Diario Official» não será publicado nos dias 30 e 31 do corrente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.969, que altera o orçamento e prorroga o prazo concedido para a execução das obras de melhoramento na estação Glycerio, da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, a cargo de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, ás quaes se refere o decreto n. 15.584, de 28 de julho de 1922.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, das Inspectorias Federal das Estradas e de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, Povoamento, Meteorologia e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Marcas registradas — Militaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Agnuncios.

DECRETO N. 15.969 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1923

Altera o orçamento e prorroga o prazo concedido para a execução das obras de melhoramento na estação Glycerio, da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, a cargo de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, ás quaes se refere o decreto n. 15.584, de 28 de julho de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, arrendataria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, ex-vi do decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica elevado a réis 44:544\$343 (quarenta e quatro contos quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e tres réis) o orçamento total para a execução das obras de melhoramento na estação de Glycerio, da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, approvadas pelo decreto n. 15.584, de 28 de julho de 1922, e prorogado até o dia 1 de junho do corrente anno o prazo para a conclusão de todas as obras approvadas pelo citado decreto n. 15.584.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 23 do corrente foram mandados admitir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha:

De accordo com as disposições abaixo mencionadas do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921:

Primeira região militar:

No posto de 2º tenente pharmaceutico, de accordo com a condição 1ª do art. 1º, o pharmaceutico civil Luiz Ferreira dos Santos, e no posto de 2º tenente medico o Dr. Candido Caro de Godoy.

Segunda região militar:

No posto de 2º tenente medico, de accordo com a condição 1ª do art. 1º, o Dr. Diogenes Pereira da Silva.

Terceira região militar:

No posto de 1º tenente medico, nos termos da condição 4ª do art. 7º, o Dr. Henrique Ignacio Domingues.

Quinta região militar:

No posto de 2º tenente pharmaceutico, de conformidade com o disposto na condição 1ª do art. 1º, o pharmaceutico civil Maximo João Kopp.

Sexta região militar:

No posto de 2º tenente medico, de accordo com a condição 1ª do art. 1º, o Dr. Enock Torres e no de 2º tenente pharmaceutico os pharmaceuticos civis Rivaldo de Almeida Sampaio, Elysio Pimentel Marques e Ceciliano Alves Nazareth Filho, tambem de accordo com a mesma condição.

Setima região militar:

No posto de 1º tenente pharmaceutico, de accordo com a condição 3ª do art. 7º, o pharmaceutico civil Julio Emilio de Paiva Rosa.

Foram transferidos para o Exercito de 2ª linha, sendo classificados na arma de infantaria, de accordo com as condições exigidas para essas transferencias no art. 22, § 3º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de numero 14.748, de 28 de março de 1921, o coronel Virgilio Felinto de Medeiros, o tenente-coronel Roberto Muller, major Ernesto Trindade e capitão Pedro Celestino Vianna, todos da antiga Guarda Nacional, para servirem, respectivamente, na 7ª, 5ª, 2ª e 1ª regiões militares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 28 do corrente mez, foi exonerado Lydio Lima do logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio da 3ª Pretoria Civel, e do de escrivão interno da mesma pretoria, por ter sido denunciado como incurso no art. 53 § 1º do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921.

Expediente de 28 de março de 1923

Declarou-se ao desembargador presidente da Corte de Appellação do Distrito Federal que, tendo o procurador criminal da Republica communicado em officio n. 127, de 19 do corrente mez, haver denunciado o escrevente juramentado e escrivão interno da 3ª Pretoria Civel, Lydio Lima, como

em curso no art. 53 § 1º do decreto n. 14.538, de 29 de janeiro de 1921, foi o mesmo exonerado de ambas as funções.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 do mez corrente, foi nomeado Manoel Augusto de Araujo, para exercer o lugar de reitor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, enquanto o effectivo Alvaro Corrêa Paes estiver licenciado.

Expediente de 28 de março de 1923

Agradeceu-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro a remessa de uma cópia do convenio assignado, em Montevideo, pelos delegados do Brasil 43ª Conferencia de Microbiologia, Hygiene e Pathologia, e Reuniao de Pedagogia Medica, e referente a fundação da União Latino-Americana de Pedagogia Medica, com sede naquelle Capital.

Requerimentos despatchados

Antonio Ferreira. — Complete o sello dos documentos.

Mario Camerini. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Musica.

Leonardo José. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; apresente folhas corridas das justicas federal e local; prove que reside no Brasil ha mais de dois annos, e faça declaração de prole, especificando-a, se houve de legitimo consorcio.

Lotfi Kumburg. — Comprove o seu estado civil.

Manoel Pereira de Aguiar. — Declare, expressamente, o fim para que pretende a certidão.

João Jatalese, residente no Estado de São Paulo. — Prove não estar onerado o imovel a que se refere.

Julio Antunes de Abreu, residente no Estado de S. Paulo. — Prove não estar onerado o imovel a que se refere.

Luiz Paschoali, residente no Estado de S. Paulo. — Requeira, nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, por intermedio do governo do Estado.

Mamond Amed, residente em Bocca do Acre, no Estado do Amazonas. — Requeira, nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, por intermedio do governo do Estado.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despatchado

Additamento ao expediente de 26 de março de 1923

Alfredo Augusto Curado pedindo permissão para contribuir para o montepio. — Apresente certidão provando estar quite com o montepio.

Expediente de 27 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se os pagamentos:

De 317:838\$760, a Leopoldo Cunha, relativo ás obras do novo edificio do Fórum do Districto Federal, realizadas em agosto de 1922 (aviso n. 979 C);

De 78:016\$, a J. Poley, proveniente de obras executadas no pavilhão da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 980 C).

— Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia transmittiu-se, afim de providenciar sobre o respectivo pagamento, a folha na importancia de 126\$, relativa ás diarias que competem a Pedro Ro-

drigues da Cunha, pelo serviço de revisão dos trabalhos de publicação dos manuscritos existentes na Bibliotheca Nacional (aviso n. 981 C).

— Ao presidente do Rio Grande do Sul communicou-se que, para se poder providenciar sobre o pagamento da subvencão correspondente a 1922, votada para o Instituto de Engenharia de Porto Alegre, é necessario que esse estabelecimento apresente o relatório daquelle anno, bem como que providencie para que seja inutilizada com a assignatura do mecanico de que trata o recibo, a estampilha apposta áquelle documento (aviso n. 982 C).

— Ao director do Instituto Medico Legal recommendaram-se providencias no sentido de ser incluído o augmento definitivo de que trata o art. 150, § 1º do decreto n. 4.555, e descreminado o material permanente do consumo e as despesas diversas, de accordo com o regulamento do Código de Contabilidade (aviso n. 983 C).

— Ao delegado fiscal no Amazonas communicou-se que o bacharel Julio de Oliveira Sobrinho esteve á disposição deste ministerio durante o periodo de 11 de junho a 31 de dezembro de 1922, sem perda de vencimentos, tendo-lhe sido concedido novo prazo até 31 de março nas mesmas condições e que os seus vencimentos integraes lhe devem ser pagos pela verba propria (aviso n. 984 C).

— Ao juiz municipal do termo de Pojuco communicou-se ter sido atendido o pedido feito por esse termo, autorizando-se sua remessa desta Capital, opportunamente, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (aviso n. 985 C).

— Ao delegado da Exposição Internacional do Centenario, communicou-se que foram autorizadas as obras de adaptação no pavilhão francez da Academia Brasileira de Lettras, afim de poder ser recebida condignamente a embaixada intellectual da Franca (aviso n. 986 C).

— Ao engenheiro de obras da Exposição Internacional communicou-se haver autorizado a Academia Brasileira de Lettras a mandar proceder ás obras de adaptação no pavilhão francez, da Exposição Internacional, doado áquelle Academia pelo governo da Franca (aviso n. 987 C).

— Ao engenheiro de obras deste ministerio transmittiu-se a cópia do officio do director da Casa de Correção e citaram-se os termos da ultima parte da proposta feita por J. B. Alves & Comp. (aviso n. 988 C).

— Ao mesmo engenheiro solicitaram-se informações no sentido de informar si as obras da Colonia de Alienadas, em Jacarépaguá, estão comprehendidas no contrato celebrado com J. Poley em 31 de março de 1920; si, além do requerimento de 11 de outubro de 1921, solicitando prorrogação de prazo para entrega das obras naquelle colonia, deu entrada nesse escriptorio algum outro mais, nesse sentido, e, finalmente, si a continuação das obras citadas no presente officio será feita por administração, empreitada ou si é possível a concorrência publica (aviso n. 989 C).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica recommendaram-se providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o que diz Antonio Castro, que estivera de 2 a 5 deste mez em tratamento no Hospital Evangelico, onde lhe fora amputado um

braco, sem ter recebido um tratamento (aviso n. 990 C).

— Ao presidente da Academia Brasileira de Lettras communicou-se haver autorizado as obras de adaptação de que carece o pavilhão francez da Exposição Internacional do Centenario (aviso numero 991 C).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos:

De 2:191\$398, proveniente de gratificações que por substituições competem, em janeiro ultimo, a um civil e a diversos officiaes que, interinamente, exerceram funções no Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 993 C).

De 10:000\$, correspondente á metade da subvencão que compete, no corrente anno, á Associação do Hospital Evangelico do Districto Federal (aviso numero 995 C);

Fosse entregue a quantia de réis 488\$730 ao capitão thesoureiro da Policia Militar do Districto Federal, Arthur Soares, para pagamento do soldo, por inteiro que compete, no periodo a contar de 17 de janeiro a 30 de junho deste anno a Adelino Alves da Camara (aviso n. 996 C);

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Pará, do credito de 900\$, para pagamento das gratificações que competem aos escriptores encarregados dos serviços de alistamento e archivo eleitoral, no alludido Estado (aviso numero 992 C).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento da 1ª quota da subvencão relativa ao corrente anno, que compete á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro pela verba n. 23 e não pela de n. 37, conforme, por equívoco, foi declarado em aviso n. 944 C (aviso n. 994 C).

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se os pagamentos de:

300\$, proveniente da gratificação que compete ao escriptão encarregado do archivo do alistamento eleitoral da comarca de Quartins, no Estado do Rio Grande do Norte, Abel Amador Austero Soares, durante o anno de 1922 (aviso n. 997 C);

38100, ás Estradas de Ferro da Rede Sul-Mineira, proveniente de telegrammas transmittidos por conta deste ministerio pelo Juize Federal de Bello Horizonte, em 1922 (aviso n. 998 C);

188800, ás Estradas de Ferro da Rede Sul-Mineira, proveniente de telegrammas transmittidos por conta deste ministerio, para o serviço eleitoral, em 1922 (aviso n. 999 C);

450\$, a Teixeira Pinto & Comp., proveniente de serviços feitos em dezembro ultimo no Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 1.001 C);

300\$, a Antonio Estevam do Conto, e 750\$, a Miguel Lobato de Albuquerque, quantias relativas ás gratificações que lhes competem, como encarregados do archivo de alistamento eleitoral na comarca de Baixo, no Estado do Pará em 1922 (aviso n. 1.003 C);

359\$100, a B. Gomes Pereira, proveniente do fornecimento feitos, em novembro ultimo, ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 1.004 C);

1:984\$600, á Companhia Great Western of Brazil Railway, proveniente de transportes effectuados para o serviço eleitoral, no anno de 1922 (aviso numero 1.006).

— Ao mesmo Sr. ministro solicitou-se ainda:

A entrega, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, capitão

Arrando Rocha, da importância de 498025, para pagamento do soldo por inteiro que compete, no período de 12 dias, a contar de 20 a 31 de dezembro de 1922, ao 3º sargento da referida corporação Nicolão Maria Meiga (aviso numero 1.000 C).

A restituição, aos Srs. Luiz Pestana & Comp., da importância de 5:000\$000, em moeda corrente, que depositaram como garantia da proposta para fornecimento às repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 1.002 C);

E solicitaram-se providencias no sentido de informar si foi effectivada a mudança da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará (aviso numero 1.005 C).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas communicou-se:

Que foi solicitada a distribuição ao Ministerio da Fazenda da quantia necessaria para pagamento do saldo que comoeite, em 1922, ao sargento reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Nicolão Maria Meiga (aviso numero 1.007 C);

Que foi enviada ao Ministerio da Fazenda a conta de B. Gomes Pereira & Comp., relativa a fornecimentos feitos ao Escritorio de Obras deste ministerio, em novembro de 1922 (aviso numero 1.008 C).

— Ao mesmo Sr. ministro communicou-se que foi enviada ao Ministerio da Fazenda a conta de Teixeira Pinto & Comp., relativa a trabalhos executados em dezembro de 1922 no Escritorio de Obras deste ministerio (aviso numero 1.009 C).

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais remetteu-se a relação do material necessario ás comarcas de S. Gonçalo de Sapucahy, Mar de Hespanha, Jazuary, Lavras, Monte Alegre, Poços de Caldas, Rio Branco, Oliveira, Além-Parahyba, Bacoendy, Carmo de Parahyba, Caeté e Rio Preto (officio n. 332).

— Ao delegado fiscal na Bahia autorizou-se a attender ás remissões de um livro modelo n. 2 e 40 cadernos do papel almaso para a comarca de Conde, do material em deposito nessa delegacia (officio n. 333).

— Ao juiz de direito da Quarta Vara Civil remetteram-se 12 talões de titulos eleitoraes, necessarios ao serviço do alistamento nessa vara (officio n. 334).

Dia 28

Ao director geral da Imprensa Nacional transmittiram-se os originaes da tabella explicativa do orçamento desta ministerio para 1924 (officio n. 335).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 28 de março de 1923

Officiou-se ao Dr. Gustavo Riedel nos seguintes termos:

Accusando o recebimento do vosso officio de 19 do corrente, felicito-vos pela acertada escolha com que fostes honrado para organizar, no Brasil, a Liga de Hygiene Mental e agradeço a vossa gentileza incluindo meu nome entre os dos membros da Secção de Dispensarios e Egresos dos Manicomios. Saude e fraternidade. — Carlos Chagas, director geral (officio E 283).

— Informou-se ao 3º delegado auxiliar de Policia do Districto Federal, em resposta ao officio de 19 do corrente mez,

que o Dr. Carlos de Almeida não tem o seu diploma registrado neste departamento (officio E 283).

— Remetteu-se, por cópia, ao delegado do 24º Districto Policial, a informação minuciosa do Dr. Sebastião de Barros, medico assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, deste departamento, que realizou a inspecção cadaverica a que allude o officio n. 121, de 20 do corrente mez (officio E 284).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, afim de serem revalidados, para o mez de abril proximo futuro, os cartões de ingresso de ns. 1.284 a 1.316, 1.331 e 1.332, fornecidos aos funcionarios em serviço na secção do departamento, na exposição (officio E 286).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de março de 1923

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de março do corrente anno aos funcionarios: da Secretaria Geral 22:2719046, da 2ª Delegacia de Saude 5:345850, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial 7:047280, da Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. 11:7115177, e Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos 1:4703, da Procuradoria dos Feitos 2:9178500, do Laboratorio Bromatologico 13:4378500, e relativa ao mez de fevereiro do corrente anno aos empregados da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia 1618 (officios ns. 943 a 946 e 950).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

136438, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida em janeiro ultimo pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso numero 475);

51442, á mesma Société, proveniente de luz electrica consumida em fevereiro deste anno pelas delegacias de saude (aviso n. 474);

1303, ao Sr. Abel Tavares, para pagamento do quartas que lhe competem como encarregado da direcção do serviço sanitario no Matadouro da Santa Cruz relativa ao mez de janeiro (aviso n. 472);

58:7362131, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 471);

2:2273100, relativa a fornecimentos em fevereiro ultimo á Directoria Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 469);

2:5908, proveniente de alugueis das casas occupadas em fevereiro proximo passado, pelas diversas delegacias de saude (aviso n. 462);

6:4978500, relativa a fornecimentos, em fevereiro proximo passado, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 479);

983903, á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos, em janeiro ultimo, á Inspectoria de Demographia (aviso n. 478);

1:0508, relativa aos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, no mez de janeiro findo (aviso n. 460).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento da folha do mez de janeiro proximo passado aos professores (este aulas) da Escola de Enfermeiras, na importancia de 1058 (aviso n. 466);

Transmittiu-se ao mesmo Tribunal, e contracto firmado entre este Departamento e os Drs. Fernando Magalhães e Mazzini Bueno, para obtenção do auxilio de 600:000\$, destinado á construcção de um sanatorio para tuberculosos, em Campos do Jordão, no Estado de S. Paulo (aviso n. 481).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 12:744850, proveniente de fornecimentos feitos em novembro ultimo, ao Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 468);

De 2:0993280, proveniente de fornecimentos feitos em julho ultimo, ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 473);

De 1803, a Belmiro Alves de Oliveira, relativo ao aluguel da casa occupada pelo sub-Posto de Itacurussá, na avenida Rio Branco n. 2, durante os mezes de setembro e novembro do anno proximo passado (aviso n. 476);

De 86\$, ao espolio do Dr. Joaquim Tavares Guerra, proveniente do aluguel do predio onde funciona o Posto de Saneamento e Prophylaxia Rural, em São João de Merity, relativo ao mez de outubro de 1922 (aviso n. 477).

— Solicitou-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, seja organizada, com a possivel brevidade, uma tabella unica de frete para o transporte de material fluctuante, estabelecendo-se razoavel abatimento para o material pertencente á União (aviso n. 470).

— Solicitaram-se á Directoria de Contabilidade Central, as seguintes restituicoes:

4965024, a Fontes Garcia & Comp., da caução, cujo documento ns. 171143, é datado de 16 de março de 1922 (officio n. 941);

De 1:000\$, a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, da caução, cujo documento n. 5251433, é datado de 21 de dezembro de 1922 (officio n. 940).

— Solicitou-se á mesma directoria, a restituição de 10 apolices da divida publica, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 16.898 e 16.907, emissão de 1917, a Bastos Dias (officio numero 936).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas, as segundas vias das seguintes pedidos:

Ns. 214 e 219, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 70 a 73, da Fiscalização do Leite; Ns. 42, de 44 a 53, 55 e 56, da Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 89 e de 98 a 100, da Directoria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço nos Estados (officio n. 934);

Ns. 61 a 67 e de 69 a 73, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia no Districto Federal;

N. 17, da Demographia;

Ns. 61, 63 a 65, 67 a 69, da Fiscalização do Leite;

N. 100, da Prophylaxia da Lepra;

Ns. 229 a 244 e de 247 a 250, do Hospital S. Sebastião (officio n. 939).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 6:3278442, proveniente de exames de preparados (90%), licença para a venda de preparados (400%), analyses (100%), multas (2:4106) e multas cobradas judicialmente (3:3278442), para o fundo do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz, e para o fundo do resgate do papel moeda a quantia de 1965513, proveniente da renda de desinfecções,

Por acto de 28 do corrente, foi designado para exercer interinamente o cargo de official desta secretaria o escriptuario bacharel Bento de Campos Mello, durante o impedimento do effectivo Alamiro Mendes que se acha licenciado por um anno, de accordo com o art. 17, do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ficando sem effecto a nomeação tambem interina do escriptuario José de Barros Maudreira, nomeado em 23.

Ministerio da Fazenda

Projecto de regulamento para fiscalização e cobrança do imposto do selo proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

(Publicado para receber suggestões e emendas, que deverão ser enviadas, no prazo de dez dias, contados da data desta publicação, ao Sr. Dr. Lindolpho Camara, no Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.)

CAPITULO I

DAS CONTAS ASSIGNADAS

Art. 1.º Nas vendas mercantis a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador estabelecidos dentro do paiz é obrigatória a emissão, no acto da entrega da mercadoria, de factura ou conta, em duplicata, ficando o comprador com a conta e o vendedor com a duplicata, depois de assignada.

Paraphrasis unico. Si o comprador não souber ler nem escrever, poderá o documento ser assignado a rogo, com mais uma testemunha.

Art. 2.º A duplicata será entregue ou remetida ao comprador, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto, para que depois de assignada por elle e inutilizados os sellos de accordo com o disposto no art. 26, §§ 1.º e 3.º, seja devolvida ao vendedor.

Art. 3.º A duplicata deverá conter os seguintes requisitos:

- a) o numero da ordem;
- b) o numero do copião de facturas e respectivo folio;
- c) a referencia por importancia, á venda e á compra que lhe deu origem, em algarismos e por extenso;
- d) o nome e domicilio do vendedor e do comprador;
- e) o prazo ajustado para o pagamento;
- f) o reconhecimento da exactidão da factura e a obrigação de pagar-a pela duplicata;
- g) a clausula á ordem;
- h) o lugar onde deve ser paga, entendendo-se, na ausencia desta declaração, que o pagamento será effectuado no domicilio do vendedor.

Art. 4.º A duplicata será emitida no valor total da venda, ainda que o comprador tenha credito anticipado com o vendedor mencionando-se, neste caso, o haver e o liquido, que o comprador deverá reconhecer.

CAPITULO II

DA REMESSA E DEVOUÇÃO DA DUPLICATA

Art. 5.º As cartas, enviando ou devolvendo a duplicata, poderão ser entregues no Correio abertas, e o funcionario da secção dos registrados, depois de verificar o seu conteúdo, as fechará e lacrará na presença do interessado e as registrará em livro ou talão especial, intitulado «Das contas assignadas», entregando ao portador o competente recibo ou certificado datado e assignado, do qual deverão constar o nome do remetente, o objecto remetido e o nome do destinatario.

Paraphrasis unico. Estas cartas seguirão o regimen das expressas e das com recibo do destinatario e terão preferencia no registro, expedição e entrega pelo Correio.

Art. 6.º A remessa ou devolução da duplicata poderá tambem ser feita, directamente pelo vendedor, seus representantes, ou por intermédio de bancos, para que consigam a assignatura do comprador na praça ou lugar onde elle se achar estabelecido; neste caso poderão os bancos devolvê-la ao vendedor, ou conservarem-na em seu poder para ser cobrada no vencimento, conforme as instrucções ou ordens que receberem dos committentes.

Art. 7.º O prazo para devolução da duplicata, devidamente assignada pelo comprador, será:

De 15 dias, si elle fór domiciliado na mesma praça do vendedor;

De 30 dias, si o fór em praça differente, no mesmo Estado;

De 60 dias, si o fór em localidade do outro Estado.

Paraphrasis unico. Estes prazos contar-se-hão da data da emissão da duplicata, devendo o vendedor remetê-la den-

tro de 24 horas ao comprador, para que sejam observados os prazos deste artigo.

Art. 8.º O comprador poderá devolver a duplicata sem a sua assignatura, por motivo:

- a) de avaria ou má qualidade da mercadoria;
- b) de divergencias, quanto a preço;
- c) de enganos verificados.

Paraphrasis unico. Nestes casos os prazos de que trata o art. 7.º considerar-se-hão prorogados pelo tempo indispensavel para se liquidar a reclamação, contando que essa prorrogação não exceda á metade dos prazos originarios.

Art. 9.º A duplicata, devidamente assignada, não precisa ser devolvida pelo credor, podendo este cobrá-la na data do vencimento, ou protestá-la, no caso de falta de pagamento.

Paraphrasis unico. O credor é obrigado a fazer ao vendedor as communicacões relativas á assignatura, pagamento e protesto da duplicata para os registros de que trata o artigo 24 § 1.º.

CAPITULO III

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DUPLICATA

Art. 10.º O comprador pôde mandar liquidar a duplicata, antes de assigná-la, nos prazos deste regulamento, devolvendo-a, acompanhada do dinheiro, ao vendedor ou ao credor, que dará a competente quitação na propria duplicata sobre os sellos que lhe estiverem appostos.

Paraphrasis unico. Si o dinheiro fór remetido desacompanhado da duplicata, o vendedor ou o credor dará recibo provisório com o selo proprio de tais documentos e o repetirá na duplicata, logo que esta lhe chegar ás mãos, de modo a inutilizar-lhe os sellos, devendo o comprador devolvê-la, para esse fim, dentro dos prazos marcados no art. 7.º.

Art. 11.º Na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos da sua importancia quaisquer creditos a favor do devedor, resultantes da devolução de mercadorias, differenças em preço, enganos verificados, pagamento por conta em dinheiro, ou por qualquer outro motivo, occorridos no decurso do prazo da mesma conta, contando que constem do titulo, por declaração expressa do vendedor ou do credor.

Art. 12.º O vendedor, ou o credor, autorizado por aquelle, poderá conceder reforma do prazo da duplicata, fazendo expressa declaração nestas ou substituí-la por outro titulo.

Art. 13.º O pagamento da duplicata, independente da assignatura e do endosso, pôde ser garantido por aval, sendo o avalista equiparado áquelle cujo nome indicar; na falta de indicação, aquelle abaixo de cuja firma lançar a sua; fóra destes casos, ao devedor directo.

CAPITULO IV

DO PROTESTO DA DUPLICATA

Art. 14.º A duplicata pôde ser protestada por falta:

- a) de assignatura;
- b) de devolução;
- c) de pagamento.

§ 1.º Nos casos das letras a e b deste artigo, o vendedor ou o credor é obrigado a protestar a duplicata, dentro do prazo de 15 dias, subsequentes aos marcados nos arts. 7.º e 8.º, garantidos ao credor, aos avalistas e aos endossadores os mesmos direitos e vantagens, assegurados pela lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

§ 2.º Si a demora na devolução da duplicata se der por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longínqua, onde seja deficiente o serviço postal, os 15 dias para o protesto considerar-se-hão prorogados de accordo com o paraphrasis unico do art. 8.º, mediante certidão do Correio da localidade em que tenha de ser realizado o protesto.

Art. 15.º O protesto por falta de assignatura será feito na propria duplicata, quando devolvida, e, na falta de devolução, em uma triplicata, extrahida pelo vendedor e por elle sellada, datada e assignada; instruídas, em um e em outro caso, com a prova do pedido das mercadorias, se houver, cópia da factura original, mencionado o folio do copião em que foi registrada, a segunda via do conhecimento de carga, o recibo de remessa pelo Correio, ou o recibo assignado pelo comprador ou seu representante, ou outro meio de prova da entrega das mercadorias, podendo ter logar no domicilio do comprador ou

do vendedor, como for mais conveniente ao credor da factura.

Art. 16. O protesto por falta de pagamento será tirado na duplicata e no lugar nella indicado, em qualquer tempo, após o vencimento, de accordo com o art. 11 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 17. Cabe ao credor da duplicata, protestada nos termos dos arts. 15 e 16, a faculdade de cobrar o debito por acção decendiarin, sem prejuizo, caso prefira, do direito de fazer extrahir judicialmente a conta, de accordo com o n. 8 do paraypho unico, do art. 1.º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Paraypho unico. As acções provenientes da duplicata prescrevem no fim de cinco annos, a contar da data do protesto e, na falta deste, da data do seu vencimento.

CAPITULO V

DAS VENDAS A VISTA

Art. 18. Consideram-se vendas á vista para os effectos deste regulamento:

1.º, a que é effectuada no balcão, mediante pagamento em dinheiro da contado;

2.º, a que é feita para pagamento na praça do vendedor contra a entrega da conta ou do conhecimento de embarque, ou contra a entrega real ou symbolica da mercadoria;

3.º, as vendas de café e outros productos da lavoura, facturadas a 30 dias, mas com a obrigação de pagamento á vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria;

4.º, as vendas a que se refere o art. 21 deste regulamento;

5.º, as operações a termo, quando se liquidarem pela entrega effectiva da mercadoria, ficando, neste caso, isentas do imposto de que trata o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921.

Paraypho unico. As vendas de que tratam os numeros 2.º e 3.º deste artigo, que não forem liquidadas nos termos ajustados, obrigam o vendedor a emittir nova factura em duplicata na forma do art. 2.º, considerando-se a venda a prazo para todos os effectos legais.

CAPITULO VI

DAS VENDAS A PRESTAÇÕES, DAS VENDAS PARCIAES E DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 19. Nas vendas em que o pagamento for estipulado em prestações, os vencimentos destas serão discriminados nas duplicatas, e, vencida e não paga uma das prestações, todas as outras consideram-se não vencidas, podendo a conta ou factura ser protestada em qualquer tempo e exigivel immediatamente pela totalidade do debito existente.

Art. 20. As vendas parciaes, até 500\$, feitas a um mesmo comprador dentro de um mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porém, o vendedor obrigado a emittir no fim desse mez, a factura ou conta geral em duplicata, na forma do art. 2.º.

Art. 21. Nas vendas feitas a particulares, que não excederem de trescentos mil réis, durante o mez, entre o mesmo vendedor e comprador, não é obrigatoria a emissão da factura e duplicata, sendo consideradas vendas á vista, e escripturadas no registro a que se refere o art. 24, § 2.º, por occasião do pagamento.

Art. 22. Nas consignações de mercadorias, feitas por commerciantes, e vendidas por conta do consignatario, este é obrigado na occasião em que emittir a factura da venda a communicar a ao consignador para que este expeça, por sua vez, a factura em duplicata, correspondente á sua venda, na conformidade do art. 2.º, e com o prazo que for estipulado para a liquidação do saldo da conta.

Paraypho unico. Si o liquido da venda ficar in-contingenti á disposição do consignador, este considerará a venda á vista escripturando-a na forma do art. 24, § 2.º.

Art. 23. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios, e facturadas em nome e por conta do comprador ou committente, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a proceder de accordo com este regulamento, pagando o sello devido, conforme for a venda a prazo ou á vista.

CAPITULO VII

DA ESCRIPTA ESPECIAL

Art. 24. As vendas a prazo, e as vendas á vista, serão escripturadas diariamente em livros especiaes — um para as primeiras, denominado «Registro das Contas Assignadas» — e outro para as segundas, intitulado «Registro das Vendas á Vista».

§ 1.º No registro das contas assignadas serão escripturadas chronologicamente todas as facturas emittidas, sujeitas aos imposto, com o numero de ordem, valor total, data da factura e da expedição, data do recebimento por devolução e da assignatura do comprador, data do protesto por falta desta, data da liquidação ou do protesto por falta de pagamento, designação do officio do protesto e a importancia de sellos inutilizados.

§ 2.º No registro das vendas á vista serão lançadas pelo total, as vendas de que trata o art. 18, quer tenha sido emittida ou não factura ou nota da venda, de conformidade com os lançamentos respectivos do «Diario».

§ 3.º Estes livros não poderão ser escripturados antes de apresentados á repartição fiscal competente para serem autenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou de funcionario por elle designado.

CAPITULO VIII

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 25. O pagamento do imposto terá lugar por meio de estampilhas adhesivas especiaes, cuja venda se fará nas mesmas condições das do imposto de sello adhesivo, e de modo a que não encontre o contribuinte a menor difficuldade em adquiril-as.

Art. 26. As taxas a pagar, calculadas sobre o valor da factura, serão:

a) para as vendas a prazo, dous mil réis por 1:000\$ ou fracção de conto de réis;

b) para as vendas á vista e as que lhes são equinardas por este regulamento, \$500 por 1:000\$, ou fracção de conto de réis.

§ 1.º Nas vendas a prazo, o sello será apposto no fecho da duplicata ou triplicata e inutilizado com a data e a assignatura — naquella do comprador e — nesta do vendedor.

§ 2.º Nas vendas á vista, o sello será colado diariamente no folio do registro de que trata o § 2.º do artigo 24, e inutilizado com a data e assignatura do commerciante ou de quem for por elle autorizado.

§ 3.º Em ambos os casos dos §§ 1.º e 2.º, a data será repetida em algarismos sobre cada estampilha.

CAPITULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização deste imposto cabe aos fiscaes de impostos de consumo das respectivas circumscripções, os quaes poderão proceder inesperadamente a exame nos livros de registro de que trata o art. 22, confrontando as suas particas com as facturas ou contas constantes do Copiador e com o Diario.

Art. 28. Os officiaes do protesto não o tirarão, desde que verifiquem falta ou insufficiencia de sello na duplicata ou triplicata ou que os sellos não sejam os especiaes, ou lhes pareça que as estampilhas foram aproveitadas de outro documento, ou que são falsas, e bem assim, quando não se acharem devidamente inutilizadas.

Art. 29. Contra as fraudes do imposto, serão admittidas denuncias, verbaes ou escriptas.

§ 1.º As denuncias verbaes serão tomadas por termo, que o denunciante é convidado a assignar, do qual deverá constar sua profissão e residencia, bem como o nome e residencia ou estabelecimento do denunciado.

§ 2.º O denunciante que se recusar a assignar o termo não terá direito á metade da multa effectivamente arrecadada, a qual reverterá para a Fazenda.

§ 3.º No andamento da denuncia, observar-se-ha, no que for applicavel, o disposto no art. 68 do decreto n. 14.339, de 4 de setembro de 1920.

CAPÍTULO X

DA REVALIDAÇÃO

Art. 30. O sello das vendas mercantis será cobrado com revalidação, nos seguintes casos:

- 1.º, de insufficiencia do sello pago;
- 2.º, de não se acharem as estampilhas inutilizadas de acordo com o disposto no art. 26 e seus parágraphos;
- 3.º, de serem utilizadas estampilhas já servidas, ou que não sejam as especiaes do imposto;
- 4.º, de emprego de estampilhas falsas;
- 5.º, de sonegação do imposto.

§ 1.º A revalidação será:

a) nos casos dos ns. 1.º e 2.º — 20 vezes o valor do sello que faltar para pagar o imposto e da estampilha ou estampilhas que não forem legalmente inutilizadas;

b) nos casos dos ns. 3.º, 4.º e 5.º — 50 vezes o valor total do imposto.

§ 2.º A revalidação não isenta o infractor das multas fiscaes, nem das penas criminaes, em que tenha incorrido.

CAPÍTULO XI

DAS MULTAS

Art. 31. Serão punidos com a multa de 500\$000 a 5:000\$000:

1.º Os commerciantes que se recusarem a apresentar os livros de que trata o art. 24, ao exame dos agentes fiscaes do consumo ou de quaisquer outros funcionarios designados pelo chefe da repartição fiscal competente, ou embarçarem por qualquer modo esse exame.

2.º O commerciante que não tiver esses livros, devidamente authenticados ou que os escripturar com emendas, rasuras ou borrosas.

3.º Os officiaes do protesto que infringirem o disposto no art. 28.

4.º O consignatario que infringir os arts. 22 e 23.

Art. 32. Incorrerão na multa de 3:000\$000 a 5:000\$000:

1.º, o vendedor que deixar de emitir a factura em duplicata, nos casos em que é tornada obrigatoria por este regulamento (arts. 1.º, 4.º, 18, parágrapho unico, 20 e 22);

2.º, o comprador que se conluir com o vendedor para dispensar ou fazer desaparecer a duplicata;

3.º, o vendedor que deixar de protestar a duplicata nos casos do art. 15;

4.º, o vendedor e comprador que commetterem as fraudes previstas nos ns. 3.º, 4.º e 5.º do art. 30.

Art. 33. Estas multas serão impostas pelos chefes das repartições fiscaes competentes, mediante as denuncias de que trata o art. 29 em virtude de auto lavrado pelos fiscaes do imposto de consumo, por empregado de fazenda, ou por qualquer outro funcionario publico, cabendo-lhes, bem como ao denunciante, a metade das que forem effectivamente arrecadadas.

Parágrapho unico. As denuncias e os autos de infracção serão processados de accordo com o disposto no § 5.º do artigo 68.º do decreto n.º 11.333, de 1 de setembro de 1920, marcando-se ao contraventor o prazo de 10 dias para allegar o que entender a bem dos seus direitos, podendo o mesmo prazo ser prorrogado até mais cinco dias, mediante pedido devidamente justificado.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 34. Das decisões contrarias ás partes, qualquer que seja a importancia da multa ou revalidação, cabe recurso voluntario:

§ 1.º Para o ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal e das estações de arrecadações federaes, no Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões proferidas em 2.ª instancia pelos Delegados Fiscaes.

§ 2.º Para as Delegacias Fiscaes — Das decisões proferidas pelas repartições arrecadoras dos respectivos Estados.

§ 3.º O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de 15 dias, contado da data da intimação do despacho mediante deposito prévio das quantias devidas.

§ 4.º Si dentro do prazo legal não fór pelo interessado apresentada petição de recurso, mandará o chefe da repartição lavrar termo de perempção, que ficará annexo ao processo para todos os effectos.

Art. 35. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso ex-officio:

§ 1.º Para as Delegacias Fiscaes — das decisões dos chefes das repartições arrecadoras dos respectivos Estados.

§ 2.º Para o Ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, Mesa de Rendas da Marahé e Collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões das Delegacias Fiscaes — quando neste sentido reformarem decisões de 1.ª instancia ou assim as proferirem em 1.ª instancia.

§ 3.º O recurso ex-officio será interposto no proprio acto de ser lavrada a decisão.

CAPÍTULO XIII

DAS ISENÇÕES

Art. 36. Não incidem nas disposições deste regulamento:

a) o fornecimento de electricidade, gaz, agua, uso de esgotos, telephone e telegrapho, ainda que effectuados por empresas que tenham concessão para taes serviços, considerados de utilidade publica;

b) as vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiadas ou não, effectuadas pelo productor qualquer que seja a forma juridica da pessoa deste;

c) as transacções entre uma casa commercial ou industrial e suas filiaes e vice-versa;

d) as vendas de passagens ou praças em vapores ou companhias de transporte;

e) as transacções bancarias;

f) os fornecimentos de alimentação ou hospedagem nos collegios, hospitaes ou estabelecimentos de assistencia e educação;

g) os serviços de artistas, empreiteiros, corretores, leiloeiros, agentes de negocios e despachantes alfandegarios;

h) os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, advogados, engenheiros e agrimensores;

i) as operações a termo, que se liquidarem por differenças, as quaes continuarão sujeitas ao imposto de que trata o decreto n.º 11.737, de 23 de março de 1921.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. São isentos do imposto do sello adhesivo:

a) os endossos, completos ou em branco, lançados na duplicata, antes do vencimento;

b) os recibos de pagamento por conta ou por saldo passados na duplicata, já devidamente sellada.

Art. 38. Em nenhum caso será restituído o sello do imposto sobre as vendas mercantis.

Art. 39. As custas dos officiaes do protesto não poderão exceder de 10\$000.

Art. 40. A Carteira respectiva do Banco do Brasil fica autorizada a receber as duplicatas devidamente assignadas, para o effecto de redesconto ou recaução nas mesmas condições esfuatuidas para as letras de cambio.

Art. 41. Para o effecto do disposto no art. 15, as empresas de transporte fornecerão aos embarcadores ou despachantes, sempre que lhes fór solicitado, mais uma via do conhecimento de embarque.

Art. 42. Fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste regulamento, para o preparo dos livros de que trata o art. 22 e inicio da fiscalização e cobrança do imposto.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrario.

Por portaria de 27 do corrente, foi concedida a licença de dous mees, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 2ª classe da Imprensa Nacional Alcino Pereira de Abreu, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Additamento ao do dia 27 de março de 1923

Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

N. 201 — Peço-vos providencias no sentido de serem concedidas uma passagem inteira e duas pela metade, em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta capital e a cidade de Santos, para a esposa e dous filhos menores do funcionario deste ministerio Frederico Carstens.

A despesa respectiva, na importancia de 60\$, já foi empenhada.

Dia 28 de março de 1923

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 202 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 929, de 23 de fevereiro ultimo, que incluso vos devolvo, e relativo ao requerimento em que Felix Fonseca & Companhia, estabelecidos com casa bancaria em Santa Luzia de Carangola, Estado de Minas Geraes, solicitam autorização para elevar o seu capital de 500:000\$ para 1.000:000\$, resolveu, por despacho de 13 do corrente, conceder a autorização pedida.

N. 203 — Devidamente assignada, transmittio-vos, acompanhada do respectivo processo que encaminhasse com o officio n. 976, de 8 do corrente, a inclusa carta-patente, referente á firma Costa Braga & Comp., estabelecida nesta Capital com uma secção bancaria.

N. 204 — Devidamente assignada, transmittio-vos, acompanhada do respectivo processo que encaminhasse com o officio n. 978, de 9 do corrente, a inclusa carta-patente da agencia do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes em Conquista, no mesmo Estado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adoptar as seguintes providencias para sanar as difficuldades oriundas da falta de troco de dinheiro em papel e moedas de pequeno valor nas diversas praças do pais:

1.º, activar a fabricação de moedas de cobre e aluminio, de modo a atttingir a produção mensal de 3.000:000\$000;

2.º, fabricar novamente notas de 2\$000 para substituição das de qualquer valor, substituidas ou dilaceradas, de modo que a produção mensal não seja inferior a 6.000:000\$000;

3.º, fabricar notas de 5\$, para os mesmos fins acima indicados, com uma produção approximada de 4.000:000\$000 por mez.

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 51 — Reiterando a solicitação constante do meu officio n. 17, de 17 de janeiro ultimo, peço-vos informeis o preço da passagem desta Capital á de S. Paulo concedida em virtude do mesmo officio ao agente fiscal Lafayette de Azevedo Carpes.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 do corrente, que concede 60 dias de licença, para tratar da sua saúde, ao fiscal do sello adhesivo na capital desse Estado, Carlos de Albuquerque Bello.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 27 — Communico-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez, resolveu approvar a designação do Sr. agente fiscal da 2ª circumscrição Oscar Rozendo da Silva para ter exercicio na 1ª, em virtude do fallecimento do serventuario effectivo, e a nomeação do Sr. Abelardo da Costa Nunes, habilitado em concurso, para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo naquella zona, actos esses constantes do vosso officio n. 113, de 6 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 26 de fevereiro proximo findo nos papeis annexos ao officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 44, de 29 de janeiro ultimo, resolveu que a licença de tres mezes solicitada pelo agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado Benedicto Roriz não póda ser concedida, por não o permittir o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 27 de março de 1923

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 209 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, dez exemplares das Instruções baixadas com o decreto numero 13.746, de 6 de setembro de 1919, para o serviço geral de contabilidade publica.

Identicos ás delegacias fiscaes no Piahy.

Identicos ás delegacias fiscaes no Ceará.

Identicos ás delegacias fiscaes no Rio Grande do Norte.

Identicos ás delegacias fiscaes na Parahyba.

Identicos ás delegacias fiscaes em Alagoas.

Identicos ás delegacias fiscaes em Sergipe.

Identicos ás delegacias fiscaes no Espirito Santo.

Identicos ás delegacias fiscaes no Paraná.

Identicos ás delegacias fiscaes em Santa Catharina.

Identicos ás delegacias fiscaes em Goyaz.

Identicos ás delegacias fiscaes em Matto Grosso.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 210 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, vinte exemplares das Instruções baixadas com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919, para o serviço geral de contabilidade publica.

Identicos ás delegacias fiscaes no Pará.

Identicos ás delegacias fiscaes em Pernambuco.

Identicos ás delegacias fiscaes na Bahia.

Identicos ás delegacias fiscaes em S. Paulo.

Identicos ás delegacias fiscaes no Rio Grande do Sul.

Identicos ás delegacias fiscaes em Minas Geraes.

— Sr. administrador dos Correios de Santos:

N. 211 — Em resposta ao vosso officio n. 192, de 21 do corrente, em que solicitaes a remessa de cinco exemplares do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, cabe-me informar-vos não ser possivel, no momento, attender esta Contadoria o vosso pedido, dado o numero exiguo de exemplares de que dispõe, pelo que, seria, talvez, conveniente dirigir-se essa adinistração á Directoria Geral dos Correios ou á Imprensa Nacional, onde se encontram á venda.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 212 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º escripturario dessa repartição, Sr. Paulo de Lyra Tavares, nomeado por titulo de 28 de fevereiro ultimo, para exercer, em commissão, por tres annos, na forma do art. 105, da lei n. 4.536, de 28 de fevereiro de 1922, o cargo de auxiliar tecnico desta Contadoria, apresentou-se e assumiu o exercicio desse cargo, em 12 do corrente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1923

Mace Call & Comp. de 30 de novembro de 1921, pedindo dispensa do cumprimento das formalidades relativas a rotulagem, prescriptas no vigente regulamento do imposto de consumo. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 21

Companhia Swift do Brasil, de 7 do corrente mez, pedindo isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para varias mercadorias destinadas aos seus estabelecimentos frigorificos na cidade do Rio Grande do Sul. — A' vista do parecer, indeferido.

The Rio Grande Meat Company Limited, (Frigorifico Pelotas), pedindo que a Alfandega dessa cidade seja autorizada por telegramma a permittir o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para varias mercadorias. — Sellados os documentos de fls. 3, 4 e 5, autoriza-se, marcando-se o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica: N. 146. — Passo ás vossas mãos, sob numeros 9.693 a 9.828, da série E. M., 136 certidões de dividas da taxa de consumo d'agua por penna, do exercicio de 1918, lettras U, V, W, e Z, na importancia de 7:407\$100.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente mez, resolveu prorogar por trinta dias, a contar de 24 de fevereiro ultimo, o prazo para o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Accacio de Almeida, que havia sido dispensado da commissão de inspector fiscal que exercia no Estado de Minas Geraes, apresentar-se á repartição da sede de sua circumscrição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 24 — Para a execução do art. 6º, do decreto n. 15.975, de 28 de fevereiro

último, solicito vossas providências no sentido de serem, com urgência, comparados e substituídos os sellos do imposto de consumo, para a parte da receita que quer obras de curtos e de longo prazo de adorno, com as dimensões das actuaes estampilhas do sello adhesivo e das seguintes taxas: \$010, \$020, \$050, \$100, \$200, \$500, 1\$, 2\$, 5\$, 10\$, 20\$, 50\$ e 100\$000.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 75 — Comunico-vos, para os devidos fins, que attendendo a solicitação do vosso officio n. 285, de 19 de fevereiro ultimo, foi reiterada ás repartições arrecadoras a recomendação constante da circular desta directoria, numero 79, de 7 de novembro do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 5 — Confirmando meu telegramma, n. 366, desta data, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Rio Grande Meat Company (Frigorifico de Pelotas) em petição de 21 de fevereiro proximo passado, resolveu, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o art. 5º, do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, para 52 fardos, sacos ou capes de juta para quartos de carnes congeladas (Stocking), pesando bruto 27.000 kilos; uma machina e pertences para marcar caixas e 12 volumes contendo machinas e pertences para preparação de adubos, pesando bruto 8.765 kilos, vindos pelos vapores *Balle* e *Nasmyth*, destinados ao seu frigorifico dessa cidade.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1923

A. Cavalcanti & Comp., de 2 de fevereiro ultimo, bedindo reconsideração de despacho que motivou a ordem numero 245, de 6 de junho de 1921, a Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Com a reprodução da publicação da lei orçamentaria da receita deste exercicio a parte referente ao sello não soffreu alteração alguma. Por isso, completo o sello com revalidação.

Dia 23

Oliveira Azambuja & Comp., Limitada, de 20 de fevereiro ultimo, encaminhado com o officio n. 12, da Colômbia Federal de S. João Marcos, Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com reclamação sobre pagamento da registo relativo ao fabrico de conserva. — Vaga em grão de recurso devidamente interposto e dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1923

Ilmo. Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas tabelas de distribuição de cr. 11ª, para as despesas que correm por conta das verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª e 13ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, e respectivas

vamente, nas importancias de 150:000\$, ouro, 120:000\$, ouro, 250:000\$, 224, ouro, 300:000\$, ouro, 150:000\$, ouro e 100:000\$, ouro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, «Subvenções» — do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia total de 100:000\$ para o «Serviço de navegação do Baixo São Francisco, entre Penedo e Piranhas». (Decreto n. 14.203, de 4 de junho de 1920, e decreto n. 14.344, de 8 de setembro de 1920).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 67 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, «Subvenções» — do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia total de 650:000\$, sendo: para o «Serviço de navegação a vapor do Rio São Francisco, entre Jazeiro e Pirapora e Pirapora a Januaria», 300:000\$; para o «Serviço de navegação Bahianas», 350:000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 86 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Repartição Geral dos Telegraphos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia total de 245:000\$, para attender, no corrente anno, ás despesas com a conservação da linha telegraphica estrategica de Malto Grosso ao Amazonas, sendo:

Pessoal	220:000\$000
Material	25:000\$000

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 40 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, «Subvenções» — do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia total de 320:000\$, para o «Serviço de navegação contractado com o Governo do Maranhão», a 29 de dezembro de 1922, em virtude do decreto n. 15.734, de 13 de outubro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 45 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Repartição Geral dos Telegraphos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia total de 375:000\$, para attender, no corrente anno, ás despesas com a conservação da linha telegraphica e estrategica de Malto Grosso ao Amazonas, sendo:

Pessoal	360:000\$000
Material	15:000\$000

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, «Subvenções», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia total de 75:000\$, para o «Serviço de navegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria e do rio das Balsas até Santo Antonio». (Decreto numero 14.069, de 19 de fevereiro de 1920).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 129 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, excepção do artigo 4º, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, o credito de 320\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos, que

teem direito, Manoel D. Garcia e Emygdio M. da Silva, por haver aquelle substituido o porteiro e este substituido o primeiro, no logar de continuo dessa repartição, no mez de dezembro de 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 247, de 30 de setembro de 1922, e que 6ª vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1893.

N. 130 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 533\$332, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio da Viação que deixou de receber nos annos de 1917 e 1918, D. Aurora Bragança Ruivo, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 110, de 18 de maio de 1922 e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1893.

N. 131 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a João Corrêa de Moraes, aposentado por decreto de 2 de agosto de 1922, no logar de chefe de secção da Alfandega de Santos, nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 113, de 1 de dezembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, etc. b) — Aposentados — Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:288\$948, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, no periodo de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1922, e por conta da mesma verba, do orçamento de 1923, o de 13:021\$800, para o dos mesmos vencimentos, no corrente anno.

Dia 28

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 137 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 29 — Reposições e restituições, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 329\$280, ouro, e 251\$460, papel, para pagamento das restituições devidas a Rocha Couto & Comp., proveniente do que a mais pagaram pela nota de importação n. 4.160, de fevereiro de 1921, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 3.106, de 27 de novembro de 1922, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 132 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15 — Administração e custeio dos proprios nacionaes — Pessoal — diarias e gratificação, por serviços extraordinarios a comissão encarregada da organização dos proprios nacionaes, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 28:949\$700, para pagamento do pessoal da comissão do Cadastro e Tombamento dos proprios nacionaes, de accordo com a inclusa demonstração, conforme o processo annexo ao officio da referida comissão n. 48, de 2 de fevereiro de 1923.

N. 133 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:316\$230, papel, para pagamento da restituição que compete ao 3º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Deolindo Corrêa da Silva, por ter substituido, no periodo de 1º de julho a 31 de dezembro de 1922, o ajudan-

ta guarda-mór da mesma Alfandega, conforme o processo que se achava anexo ao vosso officio n. 36, de 17 de fevereiro de 1923, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1923

Victorino da Oliveira Barbosa, pedindo pagamento de 2525000. — O signatário da petição deve provar a qualidade de procurador, exhibindo o respectivo mandato. — Satisfaga a exigência do parecer.

Dia 28 de março de 1923

Carlos Salgado, ajudante do porteiro da secretaria de Estado das Relações Exteriores, pedindo certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1923

Joviano Gomes, collector das rendas federaes da Barra do Pirahy, pedindo que seja dispensado da indemnização da importância a mais retirada a título de gratificação concedida pelo art. 150, da lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1923

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, seu officio n. 644, de 22 de fevereiro proximo findo, solicitando restituição de uma caução de 500\$, á firma Vieira Silva & Filhos. — Selem os interessados o conhecimento do deposito.

Recehedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1923

Procuratorios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 2063252, a favor do escrivão José Balduino de Albuquerque. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 2063252, a favor do escrivão José Balduino de Albuquerque. — Cumpra-se.

Juizo da Provedoria e Resíduos, entrega de duas apolices da divida publica, n. 420.324 e 420.325 de 1:000\$ cada uma, a favor do Dr. Mauricio Paiva de Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 823\$ a favor de Maria de Jesus. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 4:100\$, a favor do Dr. João Borges Filho. — Cumpra-se.

N. 4.617 — Silva & Comp. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Fica reservado o direito da Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente si for provada posteriormente a successão. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de serem canceladas as certidões de divida indicadas na informação de accordo com o parecer.

N. 18.587 — Benigno Nieva — Reduz-se para 2:400\$, neste exercicio, o valor locativo do negocio de que se trata, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Sem numero — Dr. Americo Baptista Gonçalves. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

Officio n. 67 da Alfandega do Rio Grande. — Officie-se ao Lloyd Brasileiro no sentido do parecer.

N. 1.233 — Julia Lima & Comp. — Em face do parecer, não havendo fundamento na representação, archive-se.

Sem numero — Requerimento de João Carvalho França. — Tendo em vista o parecer do Sr. sub-director interino e do Sr. ajudante, não é oportuna a concessão das feitas solicitadas.

Officio sem numero de 16 de fevereiro de 1923 da Associação Commercial de Jomville. — Restitua-se o processo.

Sem numero — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Requerimento do 4º escripturario José Gonçalves de Amorim. — Entregue-se ao requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

N. 3.155 — Francisco Rebello de Carvalho. — Indeferido. O deposito solicitado só pode ser feito mediante xuta do respectivo juiz civil, ou autorização de autoridade administrativa, de accordo com o decreto n. 2.848, de 19 de março de 1898.

N. 404 — Constantino Ribeiro. — Designo para o exame a que assiste o parecer os Srs. Armindo Continho Souza e o guarda-livros Castro Lima.

N. 18.355 — Otto Maranhão & Comp. — Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria para emitir parecer.

N. 3.465 — Silvino Cavalcanti Pires Barreto. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 3.773 — Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas. — A 1ª Sub-directoria para informar e juntar a parte interna do cahoto relativo ao conhecimento do deposito.

N. 3.790 — Geraldo da Luca. — Informe a 1ª Sub-directoria.

N. 3.919 — Sociedade Pereira Carneiro & C., Ltd. — Faça a prova de ter feito o deposito da multa.

N. 4.055 — Luiz Joaquim Fernandes. — A 1ª Sub-directoria.

N. 4.053 — Moreira & Fontes. — A 1ª Sub-directoria para informar.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 25\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 3.901 — Fernando Rodrigues. — A 2ª Sub-directoria para informar com urgencia.

Notificação n. 70, contra Pires & Companhia. — Encaminhe-se o recurso.

REPRESENTAÇÕES

Sem numero — A. Couto & Motta. — Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, para emitir parecer.

N. 18.352 — Macalhões & Lobo. — Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, para emitir parecer.

Sem numero — A. Beblano & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Cotia & Dantas — A 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Caria & Irmão. — Intime-se a firma Caria & Irmão a apresentar, dentro de oito dias, o balanço relativo ao anno de 1920.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 116, lavrado em 29 de junho de 1921 contra Alonso & Osorio e Ribeiro da Cruz & Comp. — Remettam-se as amostras ao Laboratorio Nacional, solicitando-se a respectiva analyse, correndo as despesas por conta dos interessados.

Auto n. 736, lavrado em 21 de dezembro de 1922, contra Filgueiras & Marques. — Pago o selo devido e preenchidas as formalidades legais, entregue-se a mercadoria, de accordo com o parecer.

Auto n. 23, lavrado em 19 de novembro de 1923, contra Julien Lallet. — Na forma do parecer dispõe o art. 68, § 7º, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, que quando os papeis livros ou actos forem apresentados espontaneamente pelos interessados ás repartições competentes, não terá logar a imposição de multa. E o caso do processo. Cobre-se, portanto, a revalidação que for devida. E, assim, julgo improcedente o auto. Feitas as necessarias annotações, archive-se.

Auto n. 23, de 19 de janeiro de 1923, contra Julien Lallet Fils

Na forma do parecer, dispõe o artigo 68, § 7º, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, que quando os papeis livros ou actos forem apresentados espontaneamente pelos interessados ás repartições competentes, não terá logar a imposição de multa. E o caso do processo.

Cobre-se, portanto, a revalidação que for devida. E, assim, julgo improcedente o auto. Feitas as necessarias annotações, archive-se.

Recehedoria do Districto Federal, 26 de março de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 11.055 — Gomes & Souza. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.001 — Companhia Paulista de Lanificio Kowariak. — Archive-se a mudança, nos termos do parecer e infração de fls. 4.

N. 2.574 — Arthur Fernandes da Costa. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 20.924 — O. Guimarães & Comp. — Archive-se.

N. 16.848 — Manoel Gomes Pinto. — Averbhe-se a transferencia, de accordo com o parecer.

N. 11.789 — Martins & Marques. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.952 — Luiz Fernan & Cherman. — Transfira-se.

N. 21.326 — A. B. Junqueira. — Averbhe-se a mudança, nos termos do parecer, sob o valor locativo de réis 1:200\$000.

N. 21.524 — Companhia Commercial do Japão, Limit. — Averbhe-se a mudança, de accordo com o parecer, sob o valor locativo de 16:800\$000.

N. 21.124 — Manoel Antonio Gomes de Campos. — Faça-se a averbação, nos termos do parecer.

N. 21.135 — E. Cardoso. — De-se a baixa no corrente exercicio, na forma do parecer.

N. 15.858 — Souza Pereira & Comp. — Não procedem as razões de defesa acompanhadas da menor prova, quando a notificação e a informação do notificante, estão acompanhadas de documento que prova o uso habitual do commercio de manteiga. Mantenho, assim, o despacho, impondo a multa de 50\$, e mais a obrigação de pagamento da patente de registro e de 7 de dezembro de 1922. Intime-se e publique-se.

N. 2.347 — Antonietta & Gomes. — Transfira-se.

N. 297 — Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 19.281 — Enéas Malagut. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3:600\$, de accordo com o parecer.

N. 18.139 — F. Oliveira & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 19.451 — Francisco Gonçalves Dias. — Idem.

N. 1.440 — J. M. Gomes. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 20.298 — Joaquim da Silva Carneiro. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 19.386 — José Rinalles. — Transfira-se.

N. 1.950 — Maria Adelaide de Freitas. — Dê-se a baixa no corrente exercicio, na forma do parecer.

N. 2.263 — Oscar Perholt. — Dê-se baixa, de accordo com o parecer.

N. 2.870 — Antonio José Elias. — Archive-se.

N. 1.309 — João de Almeida Cardoso. — Archive-se.

N. 20.980 — A. Dias. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 3.105 — Oscar de Almeida Gama. — Dê-se a baixa para 1923, nos termos do parecer. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 17.089 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 6:000\$, nos termos do parecer. Canceladas as certidões indicadas, volte o processo.

N. 20.132 — Carlos Antonio Machado. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800\$, de accordo com o parecer. Cancelada a certidão indicada, volte o processo.

N. 5.810 — Almeida, Marques & Sobrinho. — Cumpra a exigencia do despacho de 23 de dezembro ultimo.

N. 14.326 — Manoel Carvalho da Cruz. — Reconsulero o despacho de 9 de agosto de 1922, na parte relativa a multa, que declaro de nullo effeito.

N. 8.631 — Manoel da Silva Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minima, por infracção do regulamento que baixou com o decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 16.259 — João Fernandes Vieira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.592 — Sarah Maria. — Proceda-se, de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita, no sentido de ser annullada a divida indicada.

N. 3.145 — D. Francisca de Almeida Cunha. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 2.781 — Eulina Pecegueiro de Lima. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 8.233 — Alcina Gomes. — Transfira-se.

N. 839 — Ernesto Montgolfier. — Dê-se a baixa, fazendo-se a annotação indicada pelo parecer.

N. 4.657 — M. Netto & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor. Quanto ao imposto de consumo, não ha multa a impor, tendo em vista o que dispõe o art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Notificação n. 76, de 21 de março de 1923, contra Almeida & Moraes

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Augusto Victorio Merly e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Almeida & Moraes, estabelecida á rua da Alfandega n. 188, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de botequim, negociando com varejo de fumos, bebidas e phosphoros, sem se acabarem registrados em 1922, a multa de 150\$ por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 120\$, relativa ao registro de seu estabelecimento naquella exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio aviso do deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 235, de 30 de dezembro de 1922, contra Vicente Corrêa

De accordo com o allegado pelo notificante, volte o processo ás 2ª e 3ª Sub-directorias para que informem sobre o que constar da petição entrada em 26 de junho de 1922, para pagamento de multas em prestações e para fazer a juntada da guia de pedido de registro para 1922 e impugnada pelo agente fiscal.

Notificação n. 218, de 27 de dezembro de 1922, contra Gomes & Souza

Volte á 3ª Sub-directoria para o notificante inutilizar a estampilha apposta ao documento de fls. 5, e informar devidamente, tendo em vista a data da notificação, e a em que foi obtida a respectiva patente de registro, e igualmente para ser feita a juntada da guia de pedido de registro referente a essa patente.

Notificação n. 77, de 20 de março de 1923, contra A. Calil & Irmãos

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto de consumo Augusto Victorio Merly e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma A. Calil & Irmãos, estabelecida á rua General Camara numero 235 desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de tecidos, perfumarias, artefactos de tecidos e obras de ourives (varejo), a multa de 150\$ por infracção do art. 14, letra c do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 65\$000, relativa á differença do registro pelo seu estabelecimento.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 47, de 19 de fevereiro de 1923, contra Joaquim Ignácio

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Joaquim Ignácio, estabelecido á rua do Catete n. 207, esta cidade do Rio de Janeiro, com casa de pasto, em 1922, deixando de pagar emolumentos de registro a que estava sujeito, sobre bebidas e conservas, a multa de 150\$ por infracção do art. 219 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.643, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 100\$, relativa ao registro de seu estabelecimento daquelle exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceder o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de março de 1923

Sem numero — Felipe Grinberg. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis. Sem numero — Francisco Honorato. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Elisa Rapolty. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Companhia Nacional de Transporte. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Zilda Ayalla. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Paulino Rocco. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Pereira & Passos. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Machado & Comp. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Julia Contin. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Jacintho Magalhães Costa. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Arthur de Souza Ribeiro. — Idem, idem, idem.

Sem numero — B. Oliviere. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Christino Mattos. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Luciano Nogueira & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 19.869 — Cabral & Rocha. — Prove o pagamento do imposto de 1923.

N. 1.907 — José Marques Nunes. — Prove o que allega.

N. 23.786 — Antonio Souza Pereira. — Prove estar o imovel quite em 1922.

N. 21.417 — Ferreira Soares & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 21.563 — Botelho, Araujo & Comp. Idem.

N. 16.909 — L. Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 16.296 — J. Maia & Filho. — Prove o pagamento do imposto de 1923.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de março de 1923

Requerimentos despachados

N. 175 J—José Gonçalves de Araujo Lamas.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 177 J—Joaquim de Lima Fernandes Moreira.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 70 E—Elysis Borges.—Pague-se opportunamente, de accôrdo com o parecer.

N. 179 J—Joaquim Augusto Teixeira.—Satisfaca a exigencia.

N. 229 A—Afonso Pereira Nunes.—Pague-se, opportunamente, de accôrdo com o parecer.

N. 230 A—Antonio Jorge de Souza Lima.—Satisfaca a exigencia.

N. 174 J—Joaquim Leitão de Assumpção.—Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 138 M—Maria Mathilde França de Paula Ramos.—Cumpra-se o alvará.

N. 139 M—Maria de Lourdes França de Paula Ramos.—Apresente procuração com poderes expressos para receber juros.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.034 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 83, da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco de Credito Auxiliar, com sede nesta Capital.

N. 1.035 — Tenho a honra de submeter, com o parecer desta inspectoría geral, ao esclarecido julgamento de V. Ex., o incluso processo relativo ao requerimento em que o Banco Brasileiro de Depósitos e Descontos, com sede nesta Capital, solicita autorização para funcionar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 564 — Ao Sr. Alberto de Oliveira, informando sobre o *Diário Oficial*.

N. 565 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem.

N. 566 — Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica, informando o preço da requisição constante do pedido n. 100.

Ns. 567, 568 e 569 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, communicando o preço dos trabalhos em andamento neste estabelecimento.

N. 570 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo a primeira via da factura n. 52.

N. 571 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre trabalhos.

N. 572 — Ao Sr. Dr. consultor geral da Fazenda, declarando o preço da encadernação do volume a que se refere o pedido n. 13, de 20 do corrente.

N. 573 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando empenho de despesa, para attender a encomendas em andamento neste estabelecimento.

N. 574 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha de pagamento do pessoal encarregado da escripturação por partidas dobradas.

N. 575 — Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica, enviando o balancete da receita e despesa relativo ao mez de dezembro ultimo.

N. 576 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 577 — Ao Sr. director da Directoria Geral de Agricultura, informando sobre publicação no *Diário Oficial*.

N. 578 — Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, respondendo o officio n. 259, de 17 do corrente mez.

N. 579 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, communicando o preço dos trabalhos solicitados no officio n. 180, de 27 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Mario Adolpho dos Santos, Euclydes Alves Barreto, Augusto Joaquim das Chagas, Daniel Tavares Bastos, Moyses da Costa Pinto e Faustino dos Santos Chuy.—Como requerem.

Joaquim da Costa Camaratti, Claudio-nor Lourenço Pinheiro, Inanbiny da Silva Caldas, Manoel Dias Alves Costa e Carlos Vieira Cardozo.—Sim, em termos.

Felippe José de Andrade e Jair Naphitali Machado.—Sim.

João Benvenuti.—Sim, de accôrdo com a informação.

Ernesto Reis.—Encaminhe-se.

Waldemar Baptista da Rocha.—Justifico as faltas.

Oswaldo do Nascimento Braga.—Sim, por equidade.

José Hermes de Oliveira Costa.—Indeferido.

Octavio Chaves de Magalhães.—Requeira em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de março de 1923:

Foram nomeados:

Nicolau Grucel para exercer o cargo de mecânico naval de 2ª classe (ajustador);

Manoel Pereira Ribeiro para exercer o cargo de mecânico naval de 2ª classe (ajustador);

Euclydes Costa para exercer o cargo de mecânico naval de 2ª classe (terceiro);

Sebastião Canuto de Araujo para exercer o cargo de mecânico naval de 2ª classe (ajustador).

Por outras de 28 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente João Duarte para exercer, interinamente, o cargo de imediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;

José Estevam de Assumpção para exercer o cargo de carpinteiro calafate de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Foram promovidos:

No Corpo de sub-officiaes da Armada, por merecimento, a armeiro de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento, José Affonso Severino Drummond;

No Corpo de Sub-officiaes da Armada, por antiguidade, a armeiro de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento, Affonso Demetrio da Silva;

No Corpo de Sub-officiaes da Armada, por antiguidade, a mestre, o contra-mestre, sargento ajudante, Mario Soares da Abreu;

Por antiguidade, no Corpo de Sub-officiaes da Armada, a mestre, o contra-mestre sargento ajudante, Eurydio Luis Fialho;

No corpo de sub-officiaes da Armada, por merecimento, a mestres os contra-mestres sargentos ajudantes João Rodrigues de Albuquerque, Juvenio Teixeira da Silva, Brenno Arloy Vieira, Manoel Sequiz Tavares e Antonio Martins Barbosa.

Foram concedidos, de accôrdo com o art. 17, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Ao contra-almirante reformado José Maria da Fonseca Neves, lente da Escola Naval, seis mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

Seis mezes de licença, ao capitão de mar e guerra chimico Arthur Ferreira Carneiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

Um anno de licença, ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio José Victor da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a partir da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de março de 1923

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.496 — Assumpção: idoneidade da firma J. G. Araujo, de Manaus;

1 — J. G. Araujo, commerciante estabelecido na praça de Manaus, recorreu do despacho do commando da flotilha de Amazonas, em virtude do qual foi excluido da concorrência para os fornecimentos de viveres aos navios de guerra surtos naquelle porto, durante o corrente anno.

2 — O consultor juridico deste ministerio, em parecer sob n. 1.753, de 5 de dezembro do anno ultimo, foi de opiniao que a petição do requerente estava em condições de ser deferida.

3 — Isto posto, ora resolve autorizar-vos a declarar ao commando da flotilha de Amazonas que a firma J. G. Araujo é idonea para concorrer aos fornecimentos de que carecerem os navios da Armada surtos naquelle porto, em concorrência por edital em que se determinem, opportunamente, de modo claro e preciso, e especificadamente, não só as condições com que os concorrentes devem apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade (decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, arts. 20 e 28), como também as quantidades e os preços máximos, além dos quaes não serão accelladas as propostas (lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1916, art. 170, § 2º), tudo nos devidos termos das leis ora referidas.

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.509 — Assumpção: pagamento do quantitativo para funeral ou luto na importância de 200\$000.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito na importancia de 2008, á conta da verba 1.ª — Despesas extraordinarias — Pessoal — Eventuales — Para encargos de civis, militares, etc., do orçamento de 1922.

2. — O credito acima mencionado destina-se ao pagamento requerido por D. Olindina Olinda de Macedo viúva do 2.º pharoleiro do pharol da Ponta do Mel Ricardo Baptista de Macedo, falecido em 23 de julho de anno proximo findo.

3. — Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida anulação á qual se referida.

N. 1.519 — Assumpção: Remessa da cópia do decreto n. 13.989, de 20 do corrente, abrindo o credito de réis 8.663.4178143, ouro.

1. — Para os effectos da registro por esse Tribunal, transmitta a inclusa cópia do decreto n. 13.989, de 20 do corrente, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito de importancia de 8.663.4178143, ouro, para attender ao pagamento das despesas realizadas no estrangeiro, em exercicios anteriores.

— Sr. chefe da missão naval norte-americana:

N. 1.516 — Assumpção: Nomeia uma comissão para revêr o regulamento da Escola Naval de Guerra:

1. Resolvi nomear uma comissão, composta do vice-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, como presidente; do capitão de mar e guerra honorario Eduardo Augusto de Brito e Cunha, do capitão de fragata Pedro Manoel Serral e do capitão de corveta Oscar de Souza Spindola, para de conformidade com o art. 11 do decreto numero 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, revêr o regulamento da Escola Naval de Guerra.

2. Esse trabalho deverá ser organizado de accordo com a missão a vosso cargo.

— Sr. vice-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio:

N. 1.506 — Assumpção: Nomeia uma comissão para revêr o regulamento da Escola Naval de Guerra.

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão, composta de vós, como presidente, do capitão de mar e guerra honorario Eduardo Augusto de Brito e Cunha do capitão de fragata Pedro Manoel Serral e do capitão de corveta Oscar de Souza Spindola para, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, revêr o regulamento da Escola Naval de Guerra.

2. Esse trabalho deverá ser organizado de accordo com a missão naval norte-americana.

3. Desta resolução dareis conhecimento a todos os membros da referida comissão

— Sr. contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabastia:

N. 1.505 — Assumpção: Exonera da comissão de inspecção de estabelecimentos.

1. Declaro que resolvi exonera-vos da comissão de inspecção dos estabelecimentos navaes ao sul da Ilha de Itaipua para a qual fostes nomeado por aviso p. 6.127, de 30 de dezembro de 1922.

— Sr. auditor da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar (seção da Marinha):

N. 1.539 — Assumpção: Dispensa dos trabalhos da Justica Militar.

Estando matriculado na Escola Naval de Guerra o capitão de corveta Oscar de

Borba e Souza, solicite a dispensa do referido official do Conselho de Justica, para o qual foi sortado.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.543 — Assumpção: Computo do tempo de frequencia, com aproveitamento, no curso medico da Faculdade de Medicina da Bahia, para effecto de reforma.

1. Confrontando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 141, de 23 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvi deferir o requerimento do contra-almirante medico Dr. Elvino de Souza Mendes pedindo que se lhe mande computar, para effecto de futura reforma, o periodo de seis annos em que fez com aproveitamento o curso medico da Faculdade de Medicina da Bahia, de accordo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto contar mais de 30 annos de effectivo serviço militar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.507 — Assumpção: Interrupção da prescrição.

1. Remetto, inclusas, as cópias dos avisos ns. 4.230 e 3.087, de 21 de dezembro de 1920 e 23 de agosto de 1921, afim de instruirem o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 2:663.8800, proveniente de gratificações adicionais não recebidas pelo operario de 3.ª classe da officina de caldeirões do ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de que tratou o aviso deste ministerio n. 3.367, de 2 de setembro de 1922.

2. Fica, assim, atendida a solicitação constante do vosso officio n. 893, de 13 de março corrente.

N. 1.508 — Assumpção: Interrupção da prescrição.

1. Em officio n. 1.072, de 23 de março corrente, solicitastes cópias dos avisos ns. 4.230 e 3.087, de 21 de dezembro de 1920 e 23 de agosto de 1921, afim de se verificar si incorreu em prescrição a divida de exercicios findos, na importancia de 8518200, proveniente de gratificações adicionais não recebidas, no periodo de maio de 1906 a 21 de setembro de 1908, pelo operario de 2.ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Alfredo Emilio Louredo.

2. Remetto, inclusas, as cópias solicitadas.

— Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 1.536 — Assumpção: Requisição de passagens e transporte de bagagem:

1. Em virtude das disposições do Código de Contabilidade, convém cumprir a uma unica autoridade o serviço de requisição de passagens e transporte de bagagem por conta deste ministerio.

2. Por esse motivo, na presente data inculmo desse serviço o director do Expediente.

3. Sempre que se tornar necessaria a concessão de passagens e transporte de bagagem, deverão as diversas autoridades de Marinha fazer a necessaria requisição com a possível antecedencia.

4. As autoridades fora desta Capital poderão fazer uso do telegrapho para os effectos do n. 3, somente em caso de urgencia.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.517 — Assumpção: Fez-se desocupado o edificio onde reside o inspector do mesmo arsenal:

1. Sendo necessario a nova organização do Arsenal de Marinha do Rio de

Janeiro o edificio, ora occupado, para residência do inspector, resolveu-se o mesmo posto á disposição deste ministerio.

— Sr. ministro da Justica:

N. 1.514 — Assumpção: Matrícula de sargentos do batalhão naval na Escola Profissional da Policia Militar:

1. O commandante do batalhão naval sugere a conveniencia da matricula de alguns inferiores do mesmo batalhão na Escola Profissional da Policia Militar, como ouvintes, e cursando todas as aulas, com excepção das que dizem respeito á policia.

2. A preferencia por essa escola é devida não só aos bons resultados que offerece, mas também á vantagem de uma aproximação das praças das duas corporações.

3. Solicito, por isso, a necessaria autorização para que até seis primeiros sargentos do dito batalhão possam cursar a referida escola.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.501 — Assumpção: Requerimento de um general pedindo pagamento de gratificação:

1. Transmitto o requerimento anexo que vos dirige o general Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, pedindo pagamento de gratificação.

N. 1.518 — Assumpção: Pedido de transferencia de um sentenciado:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser recolhido novamente á fortaleza de Santa Cruz o sentenciado do Exército José Verissimo de Santa Anna, visto não mais serem necessarios seus serviços nas obras do quartel do batalhão naval.

2. Esse sentenciado, durante o tempo em que permaneceu no presidio daquelle batalhão teve pessimo comportamento.

— Ao 1.º auditor da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha):

N. 1.535 — Assumpção: Dispensa de um official dos trabalhos dos Conselhos de Justica.

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos Conselhos de Justica Militar o capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhaen, visto estar servindo como vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao director do Expediente:

N. 1.537 — Assumpção: Requisição de passagens e transporte de bagagem.

1. Na presente data, de accordo com a circular n. 1.536, resolvi commetter-vos a incumbencia de requisitar as passagens e transporte de bagagem por conta deste Ministerio.

2. Deverá ser escripturado na repartição a vosso cargo todo o movimento das requisições, de modo que de prompto se possa conhecer a importancia da despesa.

3. Da referida circular deverão dar conhecimento a todas as autoridades de Marinha, com a publicação sua publicação em Ordem do Dia do Estado Maior

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.511 — Assumpção: Isenção de direitos.

1. Solicito vossas providencias no sentido de serem refundidos da Alfandega do Rio de Janeiro, livres de direitos aduaneiros e de outros impostos tres volumes contendo lista de canhamas, vindos no vapor italiano *Iticaia*, com a marca B. & C., numeras 3.0002 e destinadas a este Ministerio.

N. 1.512 — Assumpção: Pedido de restabelecimento de cargo.

1. Submetto á vossa consideração, baseado pelo parecer do Consultor Jurídico deste Ministério sob n. 1.153, de 15 do corrente, o requerimento de D. Castorina de Oliveira Senna, viúva do machinista da Palromoria do Arsenal de Marinha deste Capital José Antonio Senna, fallecido na catastrophe do rebocador *Guarany* pedindo o restabelecimento da pensão que percebia com suas filhas menores.

N. 1.513 A — Assumpto: Isenção do direitos.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser permittida a retirada da Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros e de outros impostos, de oito fardos contendo lona impermeavel, vindos da Genova no vapor italiano *Ascensione* com a marca B & C, n. 3.606/16 e destinado a este Ministerio.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.515 — Assumpto. Início das aulas das Escolas Profissionais.

1. Em additamento ao aviso n. 1.157, de 7 do corrente, declaro que resolvi adiar para 16 de abril proximo vindouro a abertura das aulas das Escolas Profissionais.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.510 — Assumpto. Informações sobre apresentação de petições formuladas pelo operario Leopoldo Teixeira Durango.

1. Accuso o recebimento de vosso officio n. 765, de 23 de fevreiro de este anno, relativamente á apresentação de petições formuladas pelo operario do Arsenal de Marinha desta Capital, Leopoldo Teixeira Durango, durante o periodo de janeiro de 1916 a outubro de 1921, solicitando o pagamento de gratificações addicionaes.

2. Em resposta devo informar que nesta repartição se encontra uma petição do referido operario, datada de 4 de julho de 1921, pedindo o pagamento da referida vantagem desde a data em que completou vinte annos de serviço, conforme se verifica dos papeis que a ella acompanham.

Requerimentos despachados

Anna Barbosa Sodré. — Apresente á Directoria Geral de Contabilidade a primitiva caderneta de seu fallecido marido. (273-Gab, Contabilidade-1923.)

Antonio José dos Santos, ex-mecanico naval. — Deferido. (Requerimento 27-3-1923.)

Eurico Pedro Barreto de Albuquerque. — Deferido. (Requerimento 21-3-1923.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 21 do corrente:

Foram mandados servir:

No quartel-general da circumscripção militar, o capitão veterinario Gonçalo Travassos da Veiga Cabral.

Nos seguintes corpos os 2^{os} tenentes veterinarios:

No 1^o regimento de cavallaria divisio-naria, como auxiliar, Odorico Victor do Espírito Santo (Capital Federal);

No 2^o regimento de cavallaria divisio-naria em Pirassununga, Cicero João da Silva;

No 3^o regimento de cavallaria divisio-naria em D. Pedrito, Olivio Barbosa da Silva;

No 5^o regimento de cavallaria divisio-naria, em Castro, Estanislau Gornick;

No 2^o regimento de cavallaria independente, São Borgia, João Evangelista Pinto da Costa;

No 3^o regimento de cavallaria independente, S. Luiz, Aristides Samosai Duarte;

No 6^o regimento de cavallaria independente, Alegrete, Sebastião Cabral de Lacerda;

No 9^o regimento de cavallaria independente, Jaguarão, Manoel de Barros Bezerra;

No 10^o regimento de cavallaria independente, em Bella Vista, Fermino Pires de Camargo;

No 13^o regimento de cavallaria independente, em Rio Pardo, Lybio Vieira de Rezende;

No 3^o grupo de artilharia pesada, em margem do Taquary, José Aquino de Oliveira;

No 5^o batalhão de engenharia, em Curitiba, Alipio Benedicto Cerqueira de Castilho;

Na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, Capital Federal, Cicero José Correia Flozini;

No deposito de remonta de Ipiabas, Raul Queiroz de Mello Mourão;

Na Coudelaria de Saycaá, Victal Costa Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1923

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul do credito de 750.000\$, por conta da verba 14^a — Material — n. 28 — Remonta de Cavallos etc. do orçamento actual (aviso n. 24).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, declarando que se deverá proceder sobre a revisão do ajustamento de contas do confinio do Collegio Militar do dito Estado João Ramalho de Castro de forma a lhe serem pagos, relativamente ao periodo decorrido de 1. de julho a 27 de setyembro ultimos os vencimentos do bibliothecario do mesmo estabelecimento, conforme mediu nos papeis que se remetem, visto haver substituido nesse periodo o respectivo serventuário e ter direito a tal pagamento nos termos do disposto no artigo 26 do decreto n. 14.663, de 1 de fevreiro de 1921, sendo levada em conta a remuneração abonada por motivo dessa interinidade.

— Ao Sr. commandante da 1^a região militar, declarando que aos membros das juntas de alistamento militar encarregados dos trabalhos de estatística, competem vencimentos somente de 1 a 10 de dezembro do anno findo, em que foram obrigados a attender ás exigencias da apresentação dos conscriptos da 2^a chamada, de accordo com o art. 92 do regulamento do serviço militar então vigente.

— Ao Sr. director de Engenharia, declarando, para os devidos effeitos, que, segundo communica o Ministerio da Fazenda em aviso n. 33, de 17 do corrente, já foi lavrada e assignada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte a escriptura de compra por parte do da Guerra da casa da rua Padre Café sem numero, no bairro de S. Mathheus, em Jaz de Fora, Estado de Minas Geraes, conhecida por Chacara Carmel Pacheco, pertencente á viúva D. Maria Cecilia Barreto da Silveira, pela quantia de 35.000\$000.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aceita a desistencia que fez o 1^o tenente de infantaria Aristoteles do Souza Martins da sua matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

Que é dispensado o major Benedicto Marques da Silva Acauan, conforme pediu, do serviço em que se acha na commissão de exames dos fuzis e mosquetões modelo 1908, por ter sido mandado matricular na Escola de Estado-Maior;

Que o capitão de artilharia Castellino Borges Fortes é posto á disposição do commandante superior da Escola do Estado-Maior;

Que nesta data se manda trancar a matricula do alumno da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes 1^o tenente Valerio Braga, que desistiu da mesma matricula;

Que são nomeados o 1^o tenente José Epitacio Braga, de infantaria, e 2^o tenente Onezino Becker de Araujo, de cavallaria, para os logares, que interinamente exercem, de ajudantes do ordens do commandante da 4^a região militar.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1923.

Consta do officio n. 430 de 24 de agosto do anno findo do commandante da 6^a região militar, haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco impugnado o pagamento das folhas de vencimentos dos officiaes do Serviço Militar, organizadas pela chefia da 13^a circumscripção de recrutamento; e bem assim o recebimento da respectiva importância pelo capitão reformado do Exército Anthero de Carvalho Parahyba, designado por aquella chefia para servir de intendente, allegando a mesma delegacia, para assim proceder, os motivos constantes da informação e parecer da 1^a Contadoria, annexos ao officio da dita estação fiscal n. 673 de 19 do referido mez.

Por esta razão manda o Sr. Presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao respectivo Sr. delegado fiscal:

Que o Regulamento do Serviço Militar baixado com o decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1922 não entra effectivamente na particularidade da organização pela circumscripção de recrutamento das folhas de seu pessoal e das juntas de alistamento e sorteio militares, não sendo, porém, razoavel por este motivo, a impugnação da repartição a seu cargo;

Que pelo art. 13 do novo regulamento dos serviços administrativos, aprovado pelo de n. 15.536 de 28 de junho de 1922, a arrecadação de numerario cabe, realmente a official do quadro de contadores, creado em substituição do de intendentes, sendo todavia facultada, no impedimento o para substituir este, aos commandantes e chefes de estabelecimentos a nomeação de outro official;

Que de accordo com essa faculdade regulamentar de nomeação, e em vista ainda dos avisos ns. 136 de 28 de fevreiro de 1921 ao Departamento do Pessoal da Guerra e 2 de 23 de abril do dito anno ao Inspector do ensino militar, autorisando, para regularidade do serviço de massas, a criação em repartições, de conselhos administrativos interinos não se deve considerar absoluta e sim relativa, a obrigatoriedade do desempenho da função por official contador, podendo portanto, ser encarregado do recebimento da importancia das folhas em questão

o official reformado designado pelo commandante da região militar.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1923.

Sr. commandante da 3ª região militar. — O major medico do Exército Dr. Pacifico Carlos Pina Guimarães, director do Hospital Militar de São Gabriel, consulta si as partes de doente apresentadas pelos officiaes reformados, agentes dos Hospitales Militares de 3ª classe, implicam na perda do lugar, ou si tem elles direito a ser inspecionados e a reassumir o mesmo cargo depois de terminados os prazos que lhes forem concedidos pelos juizes militares de saude e julgados promptos para o serviço.

Em solução vos declaro, para conhecimento daquelle director, que, não havendo disposição de lei que prive do emprego o funcionario que adoece, as partes de doente apresentadas pelos officiaes reformados, agentes dos Hospitales Militares de 3ª classe, não implicam na perda do lugar.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 37 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1923.

Sr. director geral de Intendencia da Guerra. — O director da Intendencia divisionaria da 2ª região militar, em o officio n. 1.405, que vos dirigiu em 6 de dezembro do anno findo, consulta:

a) si, em vista dos arts. 23 e 29 do regulamento para os grandes commandos, podem fazer parte dos conselhos de administração dos quartéis generaes de região o auditor e o chefe do serviço de recrutamento, cujas sedes coincidam com a do quartel-general, o director da Intendencia divisionaria e o inspector de tiro;

b) quem exerce perante esses conselhos as funções que o intendente divisionario desempenha nos conselhos dos corpos;

c) nos conselhos dos estabelecimentos e repartições não subordinados á região, quem exerce as funções attribuidas nos corpos ao intendente divisionario;

d) quem substitue o contador do quartel-general de região, na sua falta;

e) si podem os conselhos empregar livremente as economias realizadas independentemente de autorização, salvo a excepção do art. 8º, § 2º, do regulamento;

f) si os adiantamentos da verba de transportes são geridos pelos conselhos dos quartéis generaes;

g) no caso contrario, quem os recebe, gere e escriptura.

Em solução, vos declaro:

a) que devem concorrer na escala de substituição dos conselhos dos quartéis generaes todos os chefes de serviço que tenham participação nos actos administrativos que interessam ao quartel-general e que são: os chefes dos serviços de estado-maior, de material bellico, de engenharia, de saude e o director de Intendencia divisionaria;

b) que não é logico e attenta contra o principio de subordinação militar, que o intendente divisionario chefe de um dos serviços do quartel-general e por isso collocado sob a autoridade do general, se transfere de um momento para outro em fiscal dos actos de administração do proprio general. Assim, não deverá haver fiscalização nos conselhos dos quartéis generaes, sinão por delegação directa do ministro da Guerra;

c) que, na ultima parte do art. 19 do regulamento para administração nos corpos de tropa, está estabelecido que o director divisionario de Intendencia ou um seu delegado representará na instalação desses conselhos a Directoria Geral de Intendencia da Guerra, ficando, *ipso facto*, resolvida esta parte da consulta para a applicação do art. 9º do citado regulamento. Si, porém, o conselho é presidido por general, a solução está comprehendida na que foi dada á letra b desta consulta;

d) o aviso n. 17, de 17 de fevereiro ultimo, a essa directoria, é applicavel aos quartéis generaes. Lem como aos estabelecimentos onde houver sargentos;

e) uma vez que a autorização para a reversão das economias de umas para outras massas, compete ao commandante da região e é elle, no caso, o presidente do conselho, está claro que os conselhos de quartéis generaes de região podem empregar livremente as economias realizadas, respeitadas sempre as disposições organicas;

f) é preciso estabelecer bem claro que os conselhos dos quartéis generaes só tomam conhecimento (e tem disso responsabilidade, das despesas que correm por conta das verbas postas á sua disposição para os serviços dos proprios quartéis generaes. Tudo o que for serviço da tropa é gestão do chefe do serviço respectivo. E' o caso transportes, onde o conselho não intervem;

g) está claro que é o official de administração encarregado dos transportes.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Alberto Augusto Martins, capitão, pedindo passagens. — Concedido.

Alvaro de Carvalho Neves, 2º tenente, pedindo seis meses de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Americo Gonçalves Ferreira, 1º tenente, pedindo licença de accordo com o art. 17 acima citado. — Como pede.

Antonio Cavalcanti Lima, 1º sargento, pedindo passagens. — Concedido.

Antonio Guerra Mirillo, 1º sargento, pedindo licença. — Indeferido.

Antonio Loureiro do Amaral, 3º sargento, pedindo dispensa do serviço e permissão. — Indeferido.

Asclepiades Gomes dos Santos, 1º tenente, pedindo passagens. — Como pede.

Arthur Pereira da Conceição, pedindo caderneta junta e consequente entrega geral da Contabilidade da Guerra, para poder effectuar-se a indemnização pela caderneta junta e consequente entrega ao interessado.

Benedicto Carias de Oliveira, pedindo passagens. — Concedido.

Eugenia Maria Chauvin Ribeiro, pedindo pagamento de vencimentos, não recebidos, de seu fallecido marido. — Deferido. Prove no acto do pagamento a sua identidade.

Felix Americo da Costa Pereira, tenente-coronel; Francisco Benigno dos Anjos, 2º sargento; Gervasio de Oliveira Espirito Santo, 2º sargento; Ismael Marques, sargento ajudante, João Pinto de Souza 1º sargento; Joaquim Machado de Oliveira, 3º sargento; José Liberato Cruz Barroso, 1º tenente; José Liberato dos Santos, 2º sargento; Luiz Martins Penha, 1º sargento; Manoel Barbosa da Silva, Manoel Cordeiro Falcão, 1º sargento; Manoel Vera Cruz Teixeira, 2º sargento; Manoel Santiago Barbosa, 3º sargento; Othton Ribeiro Cirne, capitão e Rubens

da Silva, capitão, pedindo passagens para desconto. — Concedido.

Francisca Paiva da Cruz, pedindo pagamento do quantitativo para o inteiro de seu fallecido marido general de divisão graduado reformado Vinicio Cruz. — Deferido, provando a petição a sua identidade (duas petições).

Francisco Paulo Fernandes, coronel pedindo contagem de tempo. — Indeferido. O supplicante não prestou os serviços que allega.

Francisco de Salles Lima, 1º tenente reformado, pedindo vencimentos de official effectivo. — Indeferido, á vista do disposto no organico vigente.

Guilherme Pereira Rebelo Junior, pedindo pagamento de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Ignacio Cerito de Souza Gadêlha, pedindo seis meses de licença. — Indeferido, em face da acta de inspecção.

Jose Felipe da Silva Sobrinho, sargento ajudante, pedindo permissão para ir a Recife. — Indeferido.

Jose Felix da Silva, 3º sargento, pedindo licença e permissão. — Indeferido.

Jose Martinho da Costa Teixeira, 1º tenente, pedindo pagamento da gratificação. — Indeferido. Ao requerente cabia o direito de agir de accordo com a legislação em vigor contra a autoridade que ordenou a substituição ilegal.

Jose Pedro de Moura Lopo, 1º sargento, pedindo licença. — Indeferido.

Mario Mariano de Albuquerque, 1º sargento, pedindo etapa. — Indeferido. O aviso n. 847, de 28 de junho de 1912, refere-se ás praças em diligencia.

Mario Prudente de Aquino, pedindo inspecção de saude. — Indeferido, em face da acta de inspecção.

Ortila Jacintho Alves Branco, pedindo vencimentos de seu fallecido marido, major Alberto Alves Branco. — Organize-se o processo.

Osca Arthur de Medeiros pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho já proferido em 25 de janeiro de 1923.

Pedro do Carmo Amado, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido filho, soldado Affonso Lemos. — Entregue-se, provando o requerente a sua identidade e a ausencia de outros herdeiros.

Prescillana Gonçalves da Cunha, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido, cabo Manoel Pedro da Cunha. — Deferido com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Theodomiro de Araujo e Silva, major reformado, pedindo vencimentos. — Não pôde ser attendido, á vista do disposto no organico vigente.

Themistocles Cavalcante de Queiroz, pedindo pagamento integral da ajuda de custo. — Passe-lhe o titulo de divida.

Tertuliano Delphino de Lima, pedindo residir fóra do asylo. — Sim, de accordo com as informações.

Adão Vaz Domingues, pedindo isenção do pagamento da taxa militar. — Indeferido. Só são isentos do pagamento da taxa militar os sorteados que soffrem de incapacidade que os impossibilite de proverem á propria subsistencia.

Adolpho Bernardo Heidman, pedindo exclusão do seu nome para o serviço militar. — Reconheça a falta do official do Registro Civil e volte querendo. Azolinho Miquel, pedindo enquadramento por dois annos. — Indeferido. O reservista, a não ser em caso de mobilização ou de guerra, só poderá voltar ao serviço activo em um dos contin-

Alcebiades Ferreira dos Reis, pedindo reconsideração do despacho. — Mantido o despacho anterior, visto a molestia não ter sido adquirida em serviço.

Antonio Garcia da Silva Franco, 2º tenente reformado, pedindo reversão ao serviço activo. — Não pôde ser atendido.

Antonio Olegario de Barros Guilula, pedindo a importância estipulada para o enterro de seu filho Themistocles Leonisso de Barros. — Prove o que allega.

Apparicio José de Vargas, pedindo assyamento. — Indeferido, visto a molestia do peticionario não ter sido adquirida em serviço.

Arthur Borges de Macedo, capitão, pedindo transferência da Guarda Nacional para a 2ª Linha do Exército. — Junte documentos provando as allegações para que o requerimento possa ser despachado.

Ary Aruizant, pedindo caderneta. — Deferido. Expeça-se ao peticionario uma caderneta de reservista de 2ª categoria, de accordo com o regulamento do serviço militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 26 do corrente foram promovidos, com os vencimentos que lhes competirem, na Repartição Geral dos Telegraphos:

A chefe de secção por merecimento, o 1º escripturario Luiz de Oliveira Figueiredo.

A 1º escripturario, por merecimento, o 2º Luiz de Assis Mascarenhas.

A segundos escripturarios, os terceiros: Por merecimento José Nelson Noronha de Oliveira; Durval Lopes Nobrega de Oliveira. Por antiguidade Enéas Barbosa de Barros. A terceiros escripturarios os quartos: Por antiguidade, Jayme Pereira de Barcellos.

Por merecimento, Octavio Diogo Tavares e Adahyl Thomé Cordeliro.

A telegraphista chefe, por merecimento, o telegraphista de 1º Antonio Jacintho da Silva Guimarães.

A telegraphista de 1ª classe, por merecimento, o de 2º, Paulo Furtado de Mendonça.

A telegraphista de 2ª classe, por merecimento, o de 3º, Luiz Memoria de Menezes.

A telegraphistas de 3ª classe os de 4º: Por antiguidade, Dormeval José de Oliveira, José Rangel de Mello.

Por merecimento, Alcides Rebouças Soares, João de Andrade Vasconcellos e José Calazans de Lemos Gill.

— Por portaria de 26 do corrente foi promovido, por antiguidade, a telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 3º, Nabuzardan da Silveira Azevedo com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 26 do corrente foi promovido a machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité (Rêde de Viação Cearense), o machinista de 2ª classe da mesma Estrada Rodolpho Barroso, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 26 do corrente foram nomeados com os vencimentos que lhes competirem:

O engenheiro ajudante da 6ª divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense enge-

nhiero Humberto Monte para o cargo de engenheiro residente da 4ª divisão da mesma Rede;

O engenheiro Antonio de Sant'Anna Junior para o cargo, que já exerce interinamente, de engenheiro residente da 6ª divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense.

O engenheiro Joaquim Sobreira da França para o cargo, que já exerce interinamente, de engenheiro residente da 6ª divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense.

— Por outra da mesma data foi exonerado de accordo com o art. 37 § unico do regulamento que baixou com o decreto n. 15 238, de 31 de dezembro de 1921 (abandono de emprego), o desenhista de 2ª classe da Comissão da Baixada Fluminense E. Jacy Monteiro.

— Por outra da mesma data foi exonerado o engenheiro Arthur Rios Cerqueira do cargo de engenheiro residente da 6ª divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense.

— Por outra da mesma data foi exonerado Emilio Chastinet Guimarães do cargo de engenheiro residente da 6ª divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense.

— Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, á ajudante da agencia de Realengo Zulmira Dias Pereira;

De cinco mezes e 19 dias, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe da administração de Campanha, Joaquim Leonel de Rezende;

De um anno, ao amanuense da directoria geral Pedro Alexandrino de Araujo;

De um mez, em prorrogação, ao amanuense da administração do Maranhão Oswaldo Torreão Pereira;

De tres mezes, ao praticante da administração do Rio Grande do Sul Oldemar Leovegildo de Carvalho;

De dous mezes, ao auxiliar da administração de Alagoas José Tenorio Netto;

De dous mezes, ao auxiliar da administração do Rio de Janeiro José Reddo Cid;

De dous mezes, em prorrogação, ao amanuense da administração do Paraná Heitor Alves dos Santos;

De tres mezes, ao ajudante da agencia da Jardiopolis Gentil Castro de Magalhães Leite;

De dous mezes, ao agente de Porto Ferreira Francisco de Souza Carvahio;

De tres mezes, ao praticante da directoria geral Floriano Franco de Faria;

De dous mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Três Coções a Monte Bello Everisto Procopio do Nascimento;

De 23 dias, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe da Administração do Maranhão Benedito Marcos dos Santos;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Arthur Telles da Cunha;

De tres mezes, ao amanuense da Administração de Sergipe Aryowaldo Benvenuto Marques.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De quatro mezes, á auxiliar de estações Rosa Godinho de Oliveira Bello;

De dous mezes ao mensageiro Oscar Teixeira Machado;

De dous mezes, ao auxiliar de estações Dorival de Castro Queiroz Brandão, ficando sem effeito a portaria de 19 de dezembro de 1922 que lhe concedia igual licença;

De seis mezes, ao auxiliar Casimiro de Paiva, ficando sem effeito a portaria de 16 de outubro de 1922 que lhe concedia igual licença.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De seis mezes ao engenheiro de 2ª classe do quadro supplementar Augusto Paranhos Fontecelle;

De tres mezes, ao chefe de divisão da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Alberto Candido Martins.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, ao diarista Vicente Olympio Monteiro.

Requerimento despacho lo

Dia 27 de março de 1923

Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes, pedindo que seja contada a sua antiguidade de classe desde 2 de janeiro de 1913. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1923

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canais:

Recommendo-vos providencias no sentido de se apresentarem á Secretaria do Estado deste ministerio, afim de auxiliarem os respectivos trabalhos, os funcionarios, addidos, dessa inspectorias, engenheiro Euvaldo Lima e Alarico Irineu de Araujo, que se acham servindo na Inspectoria Federal das Estradas e os conductores de 2ª classe, Belarmino Ferreira de Lima e João Antonio Rademacker.

Quanto ao segundo dos citados engenheiros, nesta data é expedido aviso áquella inspectorias no intuito de se satisfazer a presente recommendação, ficando a apresentação do primeiro subordinada á conclusão do estudo sobre o porto de Cabo Frio, para que foi designado por essa repartição (aviso numero 12).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 387, de 17 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 23, tambem do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que João Pedro da Costa Nunes, pro-rata da Administração dos Correios do Maranhão, recorre do acto dessa directoria geral que o reprovou no concurso para auxiliares realizado naquella administração, nos dias 27 e 28 de agosto do anno passado (officio n. 75).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que no *Diario Official* de 27 do corrente, a fls. 9.180, está publicada a portaria de 15, pela qual o Sr. ministro, attendendo ao que requeriu a "All America Cables Incorporated" em petição, informada por vosso officio numero 494, de 6 de fevereiro ultimo, resolveu approvar a nova taxa de francos, ouro, 3,79, por palavra, para os telegrammas destinados á Rumania (officio n. 73).

Com referencia aos vossos officios numeros 216, 368, 469, 503, 495, 274, 309, 316, 285, 317, 345, 675, 669, 668, 443, 457, 227, 247, 249, 217 e 159, todos do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu, a titulo precario, e nos termos das informações prestadas por essa repartição, nos alludidos officios, os requerimentos de Roberto Ferreira Lago, Hiron Jacques, Gumercindo Mattos, João Viana, General Electric S. A., Jarbas Ferreira Deschamps, Radio Nacional S. A., Amadeu Taborada, Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, Sociedade de Modelos e Ex-

perência de Engenharia, Jorge Dowdsworth Martins, José Antonio Martins Junior, Lourenço Fiorita, João Adolpho Wollstein, Joaquim Penalva dos Santos, Gilberto Leon Hime, Vicente Passarello, Alfredo Kempff Fiuza Guimarães, Antonio Leite Garcia, Armando Roux e João Marcellino Pinto Junior, pedindo permissão para instalar aparelhos receptores radiotelephonicos (officio numero 74).

Com referencia aos vossos officios ns. 316, 311, 314, 215 e 401, todos do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu, a titulo precario e nos termos das informacoes prestadas nos citados officios dessa repartição os requerimentos de Hugo Guichard Filho, Oscar da Costa, Ch. Clausen, Balthazar Gonçalves, Alvaro de Souza Freire e João Pinto de Carvalho, pedindo autorização para installarem aparelhos receptores de radio-telephonia (officio n. 76).

Com referencia ao vosso officio n. 458, de 5 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu, a titulo precario e nos termos propostos por essa repartição no citado officio, o requerimento do capitão do Exército, Polydoro Corrêa Barbosa, pedindo autorização para installar em sua residencia, á rua do Catete n. 219, nesta Capital, um receptor radio-telegraphico, com o fim especial de receber a hora legal do Observatorio Astronomico para determinação de longitudes geographicas (officio n. 77).

— Sr. inspector federal das Estradas: Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, para que informeis a respeito, conforme determinou S. Ex., por despacho de 24 do corrente, o requerimento protocolado nesta secretaria de Estado, sob n. 87161223, no qual a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pede revisão da actual tabela de preços.

A petição anterior, a que aquella faz referencia, foi informada por essa inspeccão em officio n. 7714, de 27 de janeiro de 1922, e motivou a expedição do aviso n. 181E13, de 6 de fevereiro seguinte (officio n. 53).

— Sr. chefe da Comissão de Estudos de Abastecimento de Agua:

Cumprindo o que determina S. Ex. o Sr. ministro no despacho de 26 do corrente mez, incluso vos remetto, para ser informada, o processo desta secção da Directoria Geral do Expediente, constituido pelos mandos ns. 7.222-20, 7.221-20 e 1.106-23, relativos ao abastecimento de agua no Leblon (officio n. 42).

Requerimentos despachados

João G. Filho, pedindo autorização para installar em sua residencia, á rua Martins Ferreira n. 73, um aparelho receptor radio-telephonico. — Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou adrestando fiador idoneo.

Hugo Guichard Filho, Oscar Costa, Ch. C. Clausen, Balthazar Gonçalves, Alvaro de Souza Freire e João Pinto de Carvalho, pedindo permissão para installarem, respectivamente, em suas residencias, um aparelho receptor radio-telephonico. — Autoriza, a titulo precario, nos termos das informacoes da Repartição Geral dos Telegraphos.

Capitão Polydoro Corrêa Barbosa, pedindo autorização para installar em sua

residencia, á rua do Catete n. 219, nesta Capital, um aparelho receptor radio-telegraphico, com o fim especial de receber a hora official do Observatorio Astronomico para longitudes geographicas. — Autorizo, a titulo precario e nos termos propostos pela Directoria Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Gabinete do sub-director do expediente — Circular numero 31/2 — Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.

De ordem do Sr. ministro ficam autorizados a providenciar no sentido de ser permitido transitar pelo Correio, sem sellos, a correspondencia official que, de accordo com as disposições legais, for apresentada pelos Drs. Waldemar da Silva Sá Antunes e Phelion Sepp, respectivamente chefes de Serviços Sanitarios nos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe.

Saude e Fraternidade. — O director geral. Severino Nêiva. — Sr. administrador dos Correios do Estado de...

Por portaria de 27 do corrente foi removida a agente do Correio de praça de Igreja-nha, nesta Capital, D. Maria da Gloria Whately de Assumpção, para igual cargo na agencia do Correio do Largo da Lapa, tambem nesta Capital.

— Por outra de igual data, foi removida da agencia do Correio de Praia de S. Christovão nesta Capital, D. Mariana Torres da Silva Magro, para igual cargo na agencia do Correio de Praça da Igreja-nha, tambem nesta Capital.

— Por portaria de 27 do corrente, foi nomeada para o cargo de agente do Correio de Praia de S. Christovão, nesta Capital, a ajudante da agencia dos Correios do Largo da Lapa, tambem nesta Capital, D. Francisca Corrêa dos Santos.

— Por portaria de 27 do corrente, foi removido, a pedido do amannuense da Administração dos Correios do Estado do Paraná Octavio Sydney, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 28 do corrente, foi nomeado Octavio Pereira do Amaral para o lugar de servente de 2ª classe da Directoria Geral, percebendo a diaria que lhe compete.

— Por outra de 26 do corrente foram concedidos a Gilberto Nascimento Guedes carteira de 3ª classe da Directoria Geral, 30 dias de licença com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 do corrente.

— Por outra de 28 do corrente, foram concedidos ao praticante da Directoria Geral Carlos Pinho Gonçalves oito dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 7 de fevereiro.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1923

Theotônio Rosa da Costa, servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo consignar 80\$00 mensaes a Sociedade A. F. do Correio Ambulante. — A vista do informado, indeferido.

Gastão dos Guimarães Bilac, 2º official desta directoria, pedindo para gozar ferias do anno proximo passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Felicio Rical Barboza Guimarães, 1º official desta directoria, pedindo para gozar ferias do anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Maria Lúgenia de Amorim, agente do Correio de Alto da Boa Vista, pedindo para prestar fiança caucio ardo as anolices da Dividia Publica, ao portador, sob ns. 132 113 e 132 115, do valor nominal de 1:000\$000. — Deferido.

Dia 28

Amor Castanho, agente postal de Cosmopolis, solicitando as vantagens do art. 400 do regulamento postal. — Aguarde oportunidade.

Paulo Conestabile, estafeta da linha de S. Paulo a Santos. — Indeferido, á vista do informado.

Sarah G. Barros Braga, agente do Correio de Cascavel, Estado de S. Paulo, solicitando os favores do art. 400 do regulamento postal. — Aguarde oportunidade.

Eulerio de Albuquerque Theophilo, carteira de 1ª classe da administração dos Correios do Ceará. — Já tendo sido concedidas ao requerente as vantagens do art. 486, § 1º, quando removido e de accordo com o que requisiou, indeferido.

Antenor Parreira Lima, agente do Correio de Viradouro, Estado de S. Paulo, solicitando as vantagens do art. 400 do regulamento postal. — Aguarde oportunidade.

Anísio Antonio dos Santos, estafeta de São Matheus a Nova Venécia, no Estado do Espirito Santo. — Indeferido, em virtude da informação feita de accordo com o estabelecido pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Tancredo Marques Lisboa Braga, amannuense da Directoria Geral dos Correios, solicitando ajuda de custo. — Indeferido.

Antenor Pinto Carneiro, Edmundo de Oliveira e outros funcionarios da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo. — Tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

José Teixeira Neves, auxiliar da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni. — Indeferido, por não se tratar de cargo cuja substituição esteja prevista no regulamento em vigor.

Washington do Oliveira. — Sim, no expediente.

José Francisco Reboreto. — Indeferido. Moacyr de Almeida Cruz. — Justifico as faltas á vista do atestado medico, e as vantagens pecuniarias.

Gastão de Moraes Guimarães e Mariano de Alcântara Campos. — Aguardem oportunidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 23 de março de 1923

Licenças concedidas pela directoria da Estrada:

De 20 dias, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao guarda-chaves de 1ª classe Vivaldo Carlos.

De 10 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao guarda-freios de 3ª classe Sebastião Benedicto; ao conservador de 4ª classe, Luiz da Silva; ao ajudante de 2ª classe da 3ª Divisão, Eloy Martins do Nascimento; ao guarda-cancellia da 2ª Divisão, José de Almeida.

De 11 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão, Henrique Corrêa.

De quinze dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude:

— Ao rondante da 2ª Divisão, Manoel Lopes; — Ao guarda-chaves de 1ª classe, Theodosio Rabello;

— Ao trabalhador da 6ª Residencia da 4ª Divisão, Manoel Alves;

— Ao trabalhador da mesma Residencia, Joaquim Francisco;

Ao limpador de carros de 1ª classe da 2ª Divisão, Lino Machado;
 Ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão, Alcino Guilherme da Silva;
 Ao marinheiro da navegação fluvial, João Sebastião Ribeiro;
 Ao trabalhador da 5ª Residência, Sebastião Jorge;
 Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão, Joaquim Trajano;
 Ao guarda-freios de 2ª classe, Francisco Hermenevildo;
 Ao trabalhador da 4ª Divisão, João Baptista Mendes;
 Ao ajudante de 2ª classe da 3ª Divisão, Francisco Ferreira Pinto de Oliveira;
 Ao lenheiro da 3ª Divisão, Ambrosio Pereira da Silva;
 Ao foguista de 2ª classe, Climerio Borges;
 Ao trabalhador da 6ª turma da 4ª Divisão, Manoel Aves.
 De um mez, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde:
 Ao ajudante de 2ª classe da 3ª Divisão, José das Chagas Teixeira;
 Ao aprendiz de 3ª classe da 3ª Divisão, José Pereira Sobrinho;
 Ao ajudante de ferreiro da 4ª Divisão, Jonas Ferreira;
 Ao trabalhador da 3ª Residência, Manoel Gonçalves;
 Ao trabalhador da 7ª Residência da 4ª Divisão, Basilio da Silva;
 Ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª Divisão, José Moreira;
 Ao foguista de 2ª classe da 3ª Divisão, Levy Vaz dos Santos;
 Ao feitor do 5ª Residência da 4ª Divisão, Crescencio Claudio;
 Ao trabalhador da 2ª Residência, João Firmino;
 Ao trabalhador da 1ª Residência, Ramiro Ignacio;
 Ao trabalhador da mesma Residência, Sebastião Villela;
 Ao pedreiro da 7ª Residência, Manoel Treitcho;
 Ao foguista de 3ª classe da 3ª Divisão, Cezario da Costa Pereira;
 Ao oficial de 4ª classe da 3ª Divisão, Lindolpho Gonçalves de Mello;
 Ao guarda-freios de 2ª classe, João Evangelista de Paula;
 Ao guarda-chaves de 2ª classe, João Militão;
 Ao guarda-chaves de 3ª classe, Antonio Affonso;
 Ao guarda-freios da 2ª Divisão, José Coelho.
 De 24 dias, com dous terços dos vencimentos, para tratar de saúde, ao chefe de trem de 3ª classe da 2ª divisão, José Rios;
 De 15 dias, sem vencimentos, de accordo com o artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante de estação da 2ª Divisão, Modesto de Oliveira; ao guarda-armazem de 2ª classe da 4ª Divisão, Eugenio Cunha;
 De 15 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, ao guarda-chaves de 1ª classe, Theodosio Rabello;
 De 20 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, ao trabalhador de 1ª classe José Theodoro de Freitas; ao ajudante de 1ª classe, da 3ª Divisão, José Rezende Ribeiro; ao servente de pedreira da 7ª Residência, Egidio Ribeiro.
 De 15 dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao agente de 4ª classe Custodio Moreira Junior; ao telegraphista de 4ª classe José Gomes Pardini; ao machinista de 4ª classe, Dante Ceanti;
 De oito dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, ao foguista de 3ª classe Pedro Rocha; ao machinista de 4ª classe da 3ª Divisão José Gregorio Duar-

te, ao foguista de 3ª classe da 3ª Divisão Eurico Furtado de Mendonça, ao rondante da 3ª Divisão Coriolano Gonçalves Victor.
 De sete dias, com dous terços da diaria, ao limpador da 3ª Divisão, Francisco de Paula Felix.

De um mez, sem vencimentos, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1922, ao carpinteiro da 8ª residência José Asucillo de Souza.

De um mez com ordenado, para tratamento de saúde, ao conferente de 3ª classe Alencar Florencio; ao machinista de 2ª classe Theophilo Rodrigues Ottoni; ao mestre de linha de 2ª classe Manoel Monteiro.

De dezoito dias, com dous terços da diaria; para tratamento de saúde, ao trabalhador da 1ª Residência Virgilio José Costa;

De 15 dias, sem vencimentos, para tratamento de interesses particulares, ao conferente de 2ª classe Pedro Gonçalves de Lima e ao guarda-chaves de 3ª classe, da 2ª divisão José Baptista da Silva;

De cinco dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao machinista de 4ª classe Victalino Costa de Souza;

De 10 dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao machinista de 4ª classe José Candido de Oliveira e ao chefe de trem de 3ª classe, da 2ª divisão Josaphat Meirelles.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas resolve, attendendo ao que em requerimento datado de 8 de janeiro de 1923, lhe solicitou a Estrada de Ferro Sorocabana:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para a construção e uso de um desvio e ramal particulares, no kilometro 557.120 da linha de Tibagy, pedido por João Moraes Galvão, ficando a companhia requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento para a construção dos alludidos desvio e ramal;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento do desvio e ramal, na importância de 7:290.040, que a esta acompanham, visados pelo chefe da 1ª Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Ozorio de Almeida.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

Portaria n. 92

O inspector Federal de Obras Contra as Secas, de accordo com o disposto no n. 1º, do art. 68 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920, resolve marcar o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data, para se apresentarem na sede dos serviços para onde foram removidos, por portaria n. 91, de 24 do corrente mez, os seguintes funcionarios do quadro effectivo: engenheiro de 1ª classe, Flavio Torres Ribeiro de Castro, primeiro escripturario Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães, segundos escripturarios João Coentro e Francisco da Graça Caminha, e terceiro escripturario Colombo Vasques, os quaes ficam designados da Administração Central da Inspectoria.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Miguel A. R. Lisboa, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Por se tratar de assumpto que melhor poderá ser resolvido pelo ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de transmittir-lhe a inclusa cópia da carta na qual o cidadão F. Bourdy, de nacionalidade belga, se pronça a fazer, na Belgica, uma série de conferencias acerca da sua viagem ao Brasil. Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 104).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1923

Sr. director do Museu Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, com a maxima e possivel urgencia, a remessa do relatorio dos trabalhos realizados por essa repartição, no exercicio de 1922.

Identicos — S. Algodão — S. Sementelras — S. Exurgo — Abastecimento. Director — J. Botanico — Observatorio N. — Meteorologia — E. S. de A. de Medicina Veterinaria — Povoamento — Fomento — Instituto Biologico — Indicas (officios ns. 562 a 574).

— Sr. consul da Rumania:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 276, de 27 de fevereiro proximo findo, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos apresentar os agradecimentos de S. Ex. pela gentileza da remessa das publicações que acompanharam o alludido officio (officio n. 575).

— Sr. deputado Geminiano Lyra Castro:

De ordem do Sr. ministro e para que vos digneis emitir a respeito a vossa esclarecida opinião, incluso vos remetto o processo D. A. 2.818-1922, em que são suggeridas pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, as medidas tendentes a amparar a população da Amazonia (officio n. 576).

— Sr. director da Estação Experimental de Cacao de Coytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, vos foi dada autorização para requisitar passagens e transportes, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno nas Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Nacional de Navegação Costeira, bem como nas Estradas de Ferro Leopoldina e Victoria a Diamantina, cumprindo-vos, assim, nos termos do aviso circular n. 6.360, de 20 de dezembro de 1922, emmenhar, por estimativa, as respectivas despesas em favor das referidas companhias (officio n. 577).

— Sr. superintendente da Companhia Leopoldina, rua da Gloria n. 35:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, afim de que, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, sejam acceitas as requisições de passagens com direito a leito e transportes firmados pelo Dr. José Rozendo da Silva, director da Estação Experimental de Cacao de Coytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despesas por conta da verba da referida estação (officio n. 578).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias, afim de que, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico sejam acceitas as requisições de passagens e transportes firmadas pelo Dr. José Rozendo da Silva, director da Estação Experimental de Cacau de Goytacazes, Villa de Linhares (Rio Doce), Estado do Espirito Santo, correndo a respectiva despesa por conta da verba da referida estação.

Identicos á Companhia Nacional de Navegação Costeira e á Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina (officio n. 579/581).

— Sr. Dr. Luiz Esquier, director da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, pelas inclusas cópias, o parecer emitido pelo Dr. Amadeu da Cunha Bueno e o officio do director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, referentes ambos ás medidas mais acertadas, até agora conhecidas e postas em pratica, para combater a «Phylloxera vastatrix», parasita que tem atacado os vinhedos nesse Estado (officio n. 582).

— Sr. director do Serviço de Inscrição e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 894, de 19 do corrente, expedido pela secretaria desse Serviço, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á condição de lavrador inscripto nesse ministerio do Sr. Octavio da Costa Marques, resolveu autorizar-vos a conceder-lhe transporte da cidade de S. Paulo o municipio de Poreci, Estado de Matto Grosso, de um tractor Fordson para uso de sua propriedade situada á margem do Rio S. Laurencio e denominada Porto Joffre, devendo o referido transporte, segundo o valor do interessado ser avaliado em 800\$000 (officio n. 583).

Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro proferido no officio n. 66.992, numero 27/281, de 27 de fevereiro ultimo, da Sociedade Nacional de Agricultura, ficais autorizado a conceder transporte gratuito da estação do Norte, Estrada de Ferro Central do Brasil, á de Campanha, Rede Sul Mineira, para machinismos destinados a montagem de uma usina, pesando 500 kilos consignados a D. Maria Jandira Sodré de Almeida, que se acha inscripta neste ministerio, transporte esse que importa em 300\$000 (officio n. 584).

— Sr. director de Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

Afim de tomar posse nesse aprendizado, para onde foi transferido do de Barbacena, esta directoria, de ordem do Sr. ministro, concedeu passagens, em 1.ª classe, com direito a transporte de bagagem, desta Capital á este Estado, pelo Lloyd Brasileiro, e de Porto Alegre a Cruz Alta, pela Rede Viação R. Grandense, ao engenheiro agronomo Luiz Martins Teixeira, cumprindo-vos nos termos do aviso circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, empenhar por estimativa as respectivas despesas em favor das citadas empresas (officio n. 585).

— Sr. director da Rede Viação R. Grandense — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessárias providencias afim de que seja concedida uma passagem, em 1.ª classe, com direito a transporte de bagagem, de Porto Alegre a Cruz Alta, para o engenheiro agronomo Luiz Martins Teixeira, transferido do Aprendizado Agricola de Barbacena para o de S. Luiz de Missões, nesse Estado, devendo a respectiva despesa ser em tempo em-

penhada em favor dessa estrada nesta ultima repartição (officio n. 583).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a concessão de passagem, em primeira classe, com direito a transporte de bagagem desta cidade á de Porto Alegre, em favor do engenheiro agronomo Luiz Martins Teixeira, transferido do Aprendizado Agricola de Barbacena para o de S. Luiz de Missões, devendo esta ultima repartição empenhar a respectiva despesa de pagamento a essa companhia (officio n. 587).

— Sr. director do Instituto de Chimica: Para que vos digneis emitir vosso parecer a respeito, incluso vos remetto o processo D. A. 7—A— 923, no qual A. Olesen pede seja classificado como formicida o cianureto de sodio impuro (officio n. 588).

Ao Sr. director geral de contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data, foi concedida passagem, em primeira classe com direito a transporte de bagagem, desta capital a Porto Alegre, pelo Lloyd Brasileiro e de Porto Alegre a Cruz Alta, na Rede Viação R. Grandense, em favor do engenheiro agronomo Luiz Martins Teixeira, transferido do Aprendizado Agricola de Barbacena para o de S. Luiz de Missões, tendo sido mandada pela ultima destas repartições empenhar as respectivas despesas. (Recado)

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1923

Devolveu-se ao director do Bureau International de Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 362, relativa aos documentos de marcas internacionais, que foram por aquella repartição enviados a esta Directoria Geral durante o mez de fevereiro ultimo.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.275 a 1.278, expedidas durante o mez de fevereiro ultimo pelo Bureau International de Berna, com 257 documentos relativos ao registro das marcas internacionais ns. 29.387 a 29.691, das transferencias ns. 4.141 a 4.170, dos cancelamentos ns. 381 a 393 e das operações diversas ns. 1.146 a 1.154.

— Solicitaram-se providencias aos directores de companhias de Estradas de Ferro e de Navegação no sentido de ser concedida autorização ao Dr. Ernesto da Fonseca Costa, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, para requisitar, durante o corrente anno, passagens, transportes de encomendas, cargos e animaes, em proveito do serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Foam depositadas nesta secção relatorio e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de março de 1923

«Um novo processo para o plantio de mudas de qualquer especie de plantas, particularmente de café denominado Jacazinho Ideal», de José Peres & Filhos (deposito numero 23.726);

«Um processo original de fabricação de um novo tipo de farinha de mandioca», de

Octaviano Marcondes Cabral (deposito numero 20.727);

«Um novo colchete para calças e cintos», de José Alves Doracio (deposito n. 20.728);

«Um novo brinquedo denominado Helice Voadora», de João Evangelista da Rocha Leão (deposito n. 20.729);

«Uma tampa automatica para moringues, copos de barro, potes, talheres ou outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos», de Pedro Vieira Netto (deposito n. 20.730);

«Um tampão adaptador de tampas electricas e aparelhos com conexão em forma de Y», da Société Française Rodio Electrique (deposito n. 20.731).

Dia 24

«Uma aeronave levi inflexivel aperfeiçoada», de Umberto Nobile (deposito numero 20.732);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos para a obtenção de sol emtrezando o processo de evaporação das soluções», de A. F. Willemann (deposito n. 21.733);

«Aperfeiçoamentos em sistemas receptores de telegraphia sem fio» da Marconi's Verelese Telegraph Company, Limited, cessionaria de Henry Joseph Round (deposito n. 20.734);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos para remoção de ferrugem», de Gideon Efrani Soudobom (deposito n. 20.735);

«Uma turbina de jacto annular», de Harvey Birchard Taylor (deposito n. 20.736).

Dia 26

«Um dispositivo para regular automaticamente a posição adequada dos crops de uma represa, movidos por pressão de agua, segundo um determinado nível superior de represamento», de Otto Sommer (deposito n. 20.737);

«Um novo processo e respectivo aparelho para concentrar e separar, para expurgo, materiais seccos, especialmente carvão», de Henry Moore Sutton Walter Livingston Steele e Edwin Goodwin Steele (deposito n. 21.738);

«Aperfeiçoamentos nos sistemas de transmissão de energia electrica a altas voltagens e grandes distancias», de Frank George Baum (deposito n. 20.739).

Dia 27

«Industria da farinha de mandioca e polvilho», de Ignacio Lopes de Sequeira (deposito n. 20.740);

«Um aparelho aperfeiçoado para fabricação de leite em pó», de Dried Milk Dairy Products Ltd. e José Manoel Sierra (deposito n. 20.741).

Segunda secção

Por portaria de 23 de março corrente foi concedida a Sylvio Vieira Braga, 3.ª official da Directoria Geral de Estatistica, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1923

Autorizou-se ao director da Escola Superior de Commercio, em referencia ao seu officio n. 259, de 9 do mez corrente, a effectuar a matricula gratuita, naquella escola, em selecção feita mediante exame preliminar, dos candidatos cujos nomes constam da relação que lhe foi remetida, a que acompanharam as respectivas petições, de modo a serem preenchidas as vagas que restarem, depois de attendidos os que, indicados anteriormente por este ministerio, estejam seguindo o curso com aproveitamento.

Requerimento Despachado

Dia 22 de março de 1923

Dr. Joaquim Macedo de Castro Rebeiro e outros, funcionários da Directoria Geral de Estatística, pedindo a sua readmissão nos trabalhos complementares do recenseamento, de que se achavam encarregados, em comissão, lára das horas de expediente ordinário e das quaes foram afastados pelo director daquella repartição. — Indeferido, visto tratar-se de acto da exclusiva competencia do director do recenseamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1923

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizages Artifices do Estado do Paraná e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo estado que o Sr. ministro, por portaria de 21 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, resolveu conceder a Fanny Pereira Marquez, professora do curso primario daquella escola, licença, por um anno, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse e a contar de 3 de abril ultimo.

Dia 24

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizages Artifices do Estado do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez corrente, resolveu approvar a tabella que organizou das percentagens a serem cobradas sobre o valor do material empregado na confecção de obras ou artefactos produzidos nas officinas daquella escola e de que trata seu officio n. 43, de 23 de fevereiro ultimo.

Dia 26

Communicaram-se: Ao director da Directoria Geral de Estatística que o Sr. ministro, por portaria de 23 do mez corrente, resolveu conceder a Sylvio Vieira Braga, 3.º official daquella Directoria Geral, licença por seis mezes para tratar de sua saúde;

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que, á vista do que expoz no seu officio n. 94, de 17 do mez corrente, com o qual encaminhou o requerimento de licença do escripturario Antonio Accioli Peixoto, deve o petionario ser submettido a inspecção de saúde.

Directoria Geral de Contabilidade**Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 24 de março de 1923

Sr. presidente do Estado de São Paulo. Tenho a honra de consultar a V. Ex. se o lamovel existente em Barueri, ora em poder desse Estado, pode ser devolvido á União, sem prejuizo para os trabalhos que esse governo está ali executando visto a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral ter necessidade de instalar definitivamente o Posto Experimental de São Paulo e de dar sede adequada á Delegacia do mesmo Serviço nesse Estado (aviso numero 223).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de março de 1923

Sr. superintendente do Serviço de Sementes.

Em referencia ao vosso officio n. 1.017, de 25 de novembro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, por des-

pacho de 2 do corrente mez, resolveu autorizar a cessão ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», de uma chocadeira completa para 200 ovos, avaliada em 200\$000, e de uma criadeira para 200 pintos, avaliada em 80\$430, material esse pertencente ao campo de Sementes de Rezende, devedo a cessão obedecer ás disposições contidas no artigo 848, do regulamento do Código de Contabilidade.

Esse material deve dar descarga no livro de material permanente (modelo III) do citado Patronato, pelos preços por que tenham tido as respectivas entradas (officio n. 224).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, attendendo ao pedido contido no officio da Superintendencia do Serviço de Sementes n. 1.017, de 25 de novembro do anno proximo findo, resolveu autorizar a cessão ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz de uma chocadeira completa para 200 ovos, avaliada em 200\$, e de uma criadeira para 200 pintos, avaliada em 80\$430, material esse pertencente ao Campo de Sementes de Rezende.

Para effectividade daquella cessão deveis recomendar ao director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, providencias no sentido de ser a despesa empenhada e devidamente escripturada, assim de se deduzir o quantum da mesma despesa na respectiva sub-consignação, e ser levada a receita na escripturação do Thesouro Nacional, sob a rubrica Venda de Gêneros e Proprios Nacionais (officio n. 225).

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Havendo o vosso officio n. 83, de 2 de fevereiro ultimo, declarado existir nessa escola um gradil que cercava a área hoje occupada pelas novas edificações, sem applicação actualmente, peço-vos informeis se essa escola pretende applical-o, e no caso negativo indiqueis a extensão e altura da mesma grade, assim como o valor que possa ter presentemente, para que tenha o necessario destino (officio n. 226).

— Sr. director do Campo de Sementes de de Rezende:

Junto vos restituo o livro de registro do movimento do material permanente (modelo IV) a que se refere o vosso officio numero 47, de 19 de fevereiro ultimo e declaro-vos, para os devidos effectos, que esse livro faz parte daquelles que só devem ser remettidos a esta directoria geral, quando requisitados, conforme determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 227).

— Sr. inspector agrícola do 4.º districto no Piahy:

Em resposta ao vosso officio n. 59, de 14 de fevereiro ultimo, junto vos envio o modelo para pedidos a fornecedores mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica, por portaria de 9 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez.

Quanto ao modo de escripturar o livro de carga e descarga de material de consumo (modelo XI), achá-se claramente indicado não só pelos dizeres que encabeçam as columnas em que o livro se encontra dividido, como na nota constante do verso do alludido modelo.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para o modelo para conhecimento de serviços prestados á União, mandado adoptar por portaria da Contadoria Central da Republica, de 15 de fevereiro do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 16 do mesmo mez (officio n. 228).

— Sr. inspector agrícola do 19.º districto em Goyaz:

Em resposta ao vosso officio n. 119, de 20 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os

devidos effectos, que ao material pertencente á Fazenda Nacional deve ser dado o valor constante da factura de aquisição, valor esse que deve ser conservado nos diversos Inventarios. Quando, porém, não for conhecido o valor do custo, será dado um valor estimativo, por uma commissão designada pelo chefe da repartição ou estabelecimento, tendo em vista o estado de conservação do material e o seu preço corrente na praça.

Quanto á desvalorização material, sómente em caso de alcance, poderá o responsável allegar e provar essa desvalorização para o effecto de redução de indemnização (officio n. 223).

Dia 26

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso processo constituido do officio n. 213, de 10 de fevereiro ultimo, em que o director geral do Serviço de Industria Pastoral solicita ordens no sentido de serem transferidos para a jurisdição do serviço a seu cargo os terrenos, em Deodoro, reservados á Escola Superior de Agricultura, e também a área de terras e edificio em que funciona a Estação Experimental de Culturas do Fumo (officio n. 230).

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 22 de março de 1923

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Restituindo os incluidos documentos que vieram encaminhados com o vosso officio n. 218, de 8 do mez corrente, para aprovação da applicação dada ao atiantamento, na importancia de 18:000\$, recebida pelo chefe do Campo de Experimentação desse Serviço, em Deodoro, Jovino José da Cunha, em virtude do aviso n. 1.544, de 31 de março de 1922, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 3.ª secção desta Directoria Geral (officio n. 196).

— Sr. director do Meteorologia:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser, com a maxima urgencia, remetida a esta Directoria Geral uma relação completa das dependencias dessa Directoria, mencionando os logares em que as mesmas se acham situadas e os respectivos Estados (officio n. 198).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo a Companhia Carbonifera de Urusanga communicado a este ministerio achar-se prompta a contribuir com uma quota mensal afim de indemnizar as despesas que tenha a fazer o engenheiro José Flauza da Rocha quando em serviço de fiscalização, peço vos dignéis de informar sobre a quantia que a alludida companhia deve concorrer para fazer face a essas despesas, embora approximadamente (officio n. 199).

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado nesta directoria geral, com os Srs. J. C. Pereira & Comp., A. Placido Marques & Comp., Albuquerque Neves & Comp., Ltda., Henrique Braga & Comp., Luiz Macedo & Comp. e Villas Boas & Comp., para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta praça, durante o corrente anno, de «Papearia e objectos de expediente», e bem assim, ás cópias das actas de concurrencia.

Outrosim, declare-vos que a relação referida no contracto, está publicada no *Diário Oficial* de 1 do corrente e junto ao termo de contracto, no *Diário Oficial* de 18 deste mez (officio n. 200).

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos para que vos dignéis informar o processo em que solicitaes a permanência de funcionários dessa superintendencia na sede da repartição a vosso cargo (officio n. 200).

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Póua Grossa:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma de 12 de março corrente, em que communicaes encerramento da concorrência aberta para fornecimento de ferragens e material, com o comparcimento de nm concorrente, resolveu autorizar-vos a abrir concorrência administrativa de «convit» (officio n. 202).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 841, de 13 de março corrente em que, fazendo considerações, em torno do disposto no art. 764 do Código de Contabilidade, consultaes sobre a obrigatoriedade de contracto para alugueis de predios para as dependências desse, resolveu que em face do disposto no artigo citado o contracto é sempre obrigatorio (officio n. 203).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 40, de 15 de janeiro, em que propoendes, para serem contractados preparadores repetidores dessa escola os Srs. Dr. Raphael Garcia Pardellas, Dr. Alvaro Rodrigues Pires, engenheiro agrônomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Dr. Benjamin Vinelli Baptista, Dr. Fernando Cross, Ernesto Wahl, Dr. Carlos Marcellino da Silva, Dr. José Torres, engenheiro agrônomo Ary Mariz Sacramento e Edison Dutra Barroso, resolveu que fosse informado se as pessoas indicadas para os cargos de preparadores têm o curso da escola Superior de Agricultura (officio n. 204).

Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 101, de 3 de fevereiro ultimo, em que consultaes si a publicação dos editaes de concorrência publica dessa repartição deve ser feita no *Diário Oficial* da Republica ou no *Minas Gerais*, órgão official do Governo de Minas Geraes; ou, si, estando essa repartição localizada fora da Capital de Minas, pode a publicação ser feita em qualquer jornal dessa cidade, resolveu que a publicação deve ser feita no órgão official (officio n. 205).

Sr. director do Patronato Agrícola Barão de Lucena:

Confirmo o meu telegramma de 16 do mez corrente, concebido nos seguintes termos: «Resposta vosso telegramma 12 corrente declaro esta directoria não recebeu ainda papéis referentes concurrencias nada pertando podendo providenciar» (officio n. 206).

Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta o seu collega da Contabilidade e envia, de ordem do Sr. ministro, os processos n. D. C. 10.737-22 e 11.937-22, sobre multas impostas pelo Instituto de Chlmica (recado).

Dia 24

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Transmitto-vos o incluso título, devidamente apostillado, acompanhado do pro-

cesso em que D. Ondina Calheiros da Graça, irmã solteira do ex-assistente de 1.ª classe aposentado, da Directoria de Meteorologia e Astronomia do Observatório Nacional, Guilherme Calheiros da Graça pede o apostillamento do seu título declaratorio de montepio, visto haver contrahido matrimonio com o Sr. José Caetano da Silva, em 14 de junho do anno proximo passado (officio numero 208).

Dia 26

Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro.

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 30, de 29 de janeiro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir lenha, nessa localidade, de accordo com o disposto na letra b do artigo 246, do Código de Contabilidade resolveu conceder a autorização solicitada, devendo, entretanto, ser previamente submettido à aprovação a minuta do contracto a ser lavrado (officio n. 209).

Sr. engenheiro do Ministério:

Tendo o Sr. ministro mandado abrir concorrência publica para o abastecimento d'agua ao 2.º pavimento deste ministerio, tendo em vista a comunicação constante de vosso officio n. 65 de 15 do corrente, solicito vossas providencias, no sentido de serem enviadas a esta Directoria Geral as especificações que servirão de base à concorrência (officio n. 211).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 108, de 13 do corrente, que remetteu o processo sobre a concorrência publica realizada nessa estação, pedo-vos que presteis a esta secretaria de Estado, os esclarecimentos exigidos pelo art. 755 do código de contabilidade, sobre si os preços offerecidos estão elevados de mais de 10% dos preços do mercado (officio n. 212).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de São Paulo.

Confirmo o meu telegramma de 1.º de março corrente concebido nos seguintes termos:

«Resposta vosso telegramma 28 fevereiro, declare-vos que caução deve ser feita antes concorrência para garantia proposta, elevando-se posteriormente, conforme valor contracto para garantia da boa execução.

Parece conveniente transferir a concorrência alguns dias, alterando edital, caso não tenhaes procedido pela forma aqui indicada o que não posso verificar por desconhecer termos referido edital» (officio n. 213).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Tenho presente o vosso officio n. 837, de 13 do corrente, em que remetteis a esta Secretaria de Estado o processo de concorrência publica realizada nessa repartição para o fornecimento de mudas de arvores frutíferas, ann de ser aprovado pelo Sr. ministro, cabe-» e declarar-vos não ha o que providenciar visto já ter o Sr. ministro, em virtude do processo que lhe foi remettido com o officio dessa directoria, n. 660 de 23 de fevereiro ultimo, resolvido o assumpto annullando a dita concorrência e mandando proceder a nova concorrência, depois de preenchidas as formalidades exigidas pelo Código de Contabilidade, havendo esta directoria geral levado ao vosso conhecimento essa resolução, pelo officio n. 177, de 16 de março corrente.

Junto vos restituo o processo alludido, para o fim conveniente (officio n. 214).

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 605, de 26 de fevereiro ultimo, em que consultaes si pode ser prescindida a concorrência publica para

trabalhos de impressão de formulas, talões, e outros cuja natureza de urgencia, resolveu que a execução de taes serviços deve ser confiada a Imprensa Nacional e que quando esta não os possa realizar devem ser os mesmos trabalhos feitos mediante concorrência publica (officio n. 215).

Em resposta ao vosso officio n. 677, de 27 de fevereiro ultimo, que encaminhou a esta Secretaria de Estado, para ser aprovado, o processo referente a concorrência realizada na Inspectoria Agrícola, do 2.º Districto, para a compra de uma lancha, communico-vos que o Sr. ministro annullou a referida concorrência, determinando que se abra nova concorrência publica para aquisição de uma lancha para aquella Inspectoria, de forma que possam os constructores desta Capital concorrer ao alludido fornecimento. (officio n. 224.)

Sr. chefe de Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

Declare-vos, para os arts. 263 e 264, do regulamento do Código de Contabilidade e em resposta ao vosso telegramma a Directoria Geral de Contabilidade, que são ordenadores secundarios autorizados a expedir o dens de pagamento de despesas por conta deste ministerio, nesse Estado os seguintes chefes de serviços ou repartições:

1. Director da Escola de Aprendizizes Artífices;
2. Inspector agrícola do 11.º districto;
3. Delegado do Serviço de Industria Pastoal;
4. Director do Aprendizado Agrícola de São Francisco;
5. Director do Aprendizado Agrícola de Juazeiro;
6. Director da Estação Experimental de Cacaú em Ilheus;
7. Delegado regional do Serviço do Algodão;
8. Delegado, em comissão, do Serviço de Povoamento (officio n. 215).

Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena:

Havendo a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, com sede na cidade de Camomas, Estado de S. Paulo, requerido ao ministerio, concessão de favores estabelecidos no n. 22, do art. 80, da lei n. 4.637, de 6 de janeiro do anno corrente, e, tendo o Sr. ministro determinado que o respectivo processo vos fosse remette, a fim de serem organizadas as inst. perdes, de que trata o parecer dessa directoria geral, incluso vol-o trans. ilto (officio n. 216).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 674, de 28 de fevereiro ultimo, em que solicitaes autorização para aquisição de carvão Cardiff, a firma S. A. L. Mendes Moreira & Comp., resolveu autorizar que a aquisição solicitada seja feita mediante concorrência administrativa (officio n. 217).

Acusando o recebimento de vosso officio n. 101, de 3 de fevereiro ultimo, junto vos remetto o requerimento de Fléto Gonçalves Pereira, a fim de que seja certificado o que consta nessa repartição sobre o referido ex-funcionario, de conformidade com o despacho do Sr. ministro exarado no processo respectivo (officio n. 221).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 8, de 26 de fevereiro ultimo, com o qual enviastes o processo de habilitação a percepção do montepio pretendido por D. Clara Pinho de Almeida, mãe do finado contribuinte Mario Gonçalves de Almeida, ex-escrivão da Estação Sericícola de Beato Gonçalves, communico-vos que se torna preciso a puerente provar por meio de justificação

produzida perante o Juízo Federal neste Estado, que o referido co-tibante falleceu em estado de solteiro, não tendo deixado outros irmãos a não ser a menor Lloyue, constante do requerimento apresentado (officio n. 219).

—Sr. director da Directoria Geral do Serviço de Indústria e Fisco II.

Cabe-me, em referencia ao vosso officio n. 339, de 9 de março, corrente, remetendo o processo de concorrência realizada para fornecimento de carrapaticidas, declarar-vos que o processo remetido precisa ser instruído com os seguintes documentos: numeros do *Diário Official* em que foram publicados o edital de concorrência e na integra as propostas recebidas, indicação do preço dos artigos em licitação no mercado e si os preços das propostas não ultrapassam de 10 % os mesmos preços e a minuta do contracto a ser submettida á aprovação do Sr. ministro (officio n. 227).

—Sr. director do Instituto de Chímica:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mez, indeferiu o pedido de relevação da multa imposta por esse instituto ao Sr. Carmo Giffoni, da cidade de Uberabinha, cuja petição acompanhou o vosso officio n. 55, de 23 de janeiro ultimo (officio n. 222).

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mez, indeferiu o pedido de relevação de multa imposta por esse instituto aos Srs. Rosa & Oliveira da cidade de S. Sebastião do Paraíso, de cuja petição tratastes pelo officio n. 8, de 4 de janeiro ultimo (officio n. 224).

—Sr. Carmo Giffoni—Uberabinha:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente mez, á vista dos pareceres das repartições competentes resolveu indeferir o requerimento que lhe dirigistes em 27 de dezembro do anno passado (officio n. 223).

—Srs. Rosa & Oliveira — S. Sebastião do Paraíso:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente mez, á vista dos pareceres das repartições competentes, resolveu indeferir o requerimento que lhe dirigistes em 6 de outubro do anno passado (officio n. 225).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão:

Tendo presente o vosso officio n. 20, de 15 de fevereiro ultimo, em que consultaes si deveis abrir concorrência publica para os fornecimentos dessa escola, em vista de serem os creditos distribuidos inferiores a 5:90\$, cabe-me informar-vos que o Sr. ministro tem resolvido que os fornecimentos devem ser precedidos de concorrência publica, e que somente, em casos muito especiaes dará autorização para concorrências administrativas (officio n. 226).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

Accuso o recebimento de um exemplar da tabella explicativa do orçamento desse Ministerio para 1923, que acompanhou o vosso officio n. 369, de 13 do corrente (officio numero 227).

—Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente a minuta de contracto que incluso vos restitui a ser assignado com as firmas Bastos Dias e Moreira Barboza & Comp., remetida com o vosso officio n. 105, de 13 de março corrente, resolveu approval-a, com exclusão da referencia feita no respectivo cabeçalho: «na forma do § 5 do art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915», cujo uso é attribuição exclusiva desta Directoria Geral.

Junto tambem vos envio as 1.ª vias das propostas que acompanharam o citado officio n. 105 (officio n. 229).

—Sr. Jacob Nelvart—Imbituva:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso requerimento patido da dispensa pelo prazo de cinco annos dos impostos federaes para uma fabrica de farinha de mandioca que pretendo fundar nessa cidade, determinei que vos fosse remettida uma copia do decreto n. 4.550, de 6 de fevereiro de 1922, o que ora faço (officio n. 230).

Dia 27

Sr. Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos:

Havendo a Companhia de Estradas de Ferro e Minas S. Jeronymo, requerido a este ministerio os favores constantes dos art. 80, n. 7, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e, como haja o Sr. ministro determinado ouvir-vos a respeito incluso vos remetto o processo originado pelo alludido requerimento (officio n. 231).

—Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digreis de providenciar affm de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas de subs tituições e diarias a que fizeram jus, nos mezes de julho a dezembro do anno proximo passado, os Srs. Dr. Francisco Cassiano Gomes (85:838); Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça (1:6078); Mario Borges Monteiro réis (1:5004); Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa (1:6134333); Paulo Ganns (754); Anibal Cardoso Bittencourt (808); Dr. José de Freitas Machado (3:0754); Dr. Luiz de Oliveira Mendes (884450) e Euzébio de Queiroz Lima (1:742224), lentes substituto conservador e preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

A despeza, na importancia total de réis 11:835245, correrá por conta do art. 98, da lei n. 455, de 10 de agosto de 1922, verba 16, titulo «Pessoal», consignação I.

—Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sub-consignação III — Diarias... substituições regulamentares etc. — reforço de 80 % concedido pela renda conforme solicitação feita pelo aviso n. 655, de 11 de dezembro do anno proximo passado, e de cujo credito foi deduzida a respectiva importancia na escrituração da Directoria Geral de Contabilidade (aviso n. 232).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1923

Sr. Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orphãos:

Em solução do officio n. 150, de 1 de fevereiro ultimo, desse juizo, sobre o desligamento do menor Benedicto José Braz, educando do Patronato Visconde de Mauá, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex., que no alludido patronato encontra-se matriculado um menor de nome Benedicto José Ramos, filho de Josephina Ramos Soares, para ali transferido do Curso Complementar de Pí-nheiro.

Aguardo, portanto, as ordens de V. Ex. visto estar esta directoria, em duvida, si se trata do mesmo menor (officio numero 989).

—Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª Vara de Orphãos:

Respondendo o officio n. 116, de 23 de fevereiro ultimo, desse juizo, sobre o desligamento do menor Faustino Loureiro, educando do Patronato Pereira Lima, e a entrega do mesmo a sua mãe Maria Leonor Vieira, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, dos lançamentos aqui feitos figura Maria Leonor Loureiro como sendo mãe do alludido menor.

Em virtude, pois, da divergencia do sobrenome, aguardo as ordens de V. Ex. (officio n. 990).

Dia 28

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso officio n. 1.267, de 13 do corrente mez, cumpre-me informar-vos que a demonstração da applicação do credito de trezentos contos de réis, aberto pelo decreto n. 15.868, de 29 de novembro do anno proximo passado, consta do meu officio n. 718, de 5 deste mez, em resposta ao vosso, de numero 885, de 23 de fevereiro ultimo. (D. C. 1.036—1923) (officio n. 999).

—Sr. zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá:

Restituo-vos as inclusas folhas de pagamento dos mezes de janeiro e fevereiro, affm de que sejam reforçadas de accordo com o modelo junto (officio n. 1.000).

—Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima:

Confirmo o meu telegramma n. 218 G, de 12 do corrente, nos seguintes termos: Em resposta ao vosso officio cento e vinte e nove, sete do corrente, chamo vossa attenção final meu telegramma dirigido delegado povoamento, de dezoito de janeiro ultimo, concebido seguintes termos:

Deveis observar rigorosamente Codigo Contabilidade, sendo prohibidos extornos verbas. Como diaristas só serão admittidos operarios e trabalhadores aos preços correntes zona, não podendo exceder salario dez mil réis. São prohibidas diarias chamadas corridas ou de todo mez, não podendo nenhum funcionario receber a esse titulo mais de cento e vinte dias em um anno. Cabe-vos, sob pena responsabilidade, limitar actividade trabalhos aos recursos cada consignação, restringindo ou supprimindo tudo que possa occasionar exigencia supplementar verbal (officio n. 1.001).

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento — Minas Geraes:

O director do Patronato Agrícola Pereira Lima, em officio n. 129, de 7 do corrente, communicou-me ter gasto, nos mezes de janeiro e fevereiro, ultimos, como credito de 25:000\$, destinado ao pessoal assalariado, a quantia de réis 8:145\$00, pedindo o reforço de 11:000\$, affm de attender necessidades do serviço.

Esta directoria estranha que aquelle director tenha em dois mezes gasto a terça parte do credito votado, quando, em telegramma de 19 de janeiro, vos recommendou a limitação dos trabalhos aos recursos de cada consignação, restringindo ou supprimindo tudo o que pudesse occasionar reforços de verba.

Nesta data, dando conhecimento ao director, do conteúdo daquelle telegramma, sciencifiquei-lha que, absolutamente, não excedesse os creditos concedidos, cumprindo-vos informar, urgente, si os orçamentos mensaes do alludido patronato, tem sido submettidos á vossa prévia approvação (officio n. 1.002).

—Sr. representante da The Royal Mail Steam Packet Company:

Em resposta á vossa carta de 17 do corrente, tenho a declarar-vos que nesta directoria nada consta presentemente, sobre o assumpto nella referido (officio n. 1.003).

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz :

Junto vos reatino as inclusas tobas dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, que acompanharam o vosso officio n. 70, de 6 do corrente.

De accordo com a resolução da Despesa Publica, constante do *Diário Official*, do dia 18 do corrente, pagina 8.157, só tem direito ao aumento provisório os mensalistas ou assalariados cujo numero e salarios estejam consignados em tabella de leis ou regulamentos.

O aumento a que se refere a lei n. 3.940, de 2 de janeiro de 1920, tambem não é abonado por não ter sido votado credito para tal despesa.

O pagamento deverá ser requisitado pela delegacia fiscal em Bello Horizonte e delegacia fiscal do Thesouro Nacional, á qual foram distribuidos os creditos para o custeio dessa Patronato (officio n. 1.004).

— Sr. delegado regional do 9º Distrito :

Junto vos devolve as contas que acompanham o vosso officio n. 69, de 17 de fevereiro ultimo, para serem processadas e pagas por conta do credito pedido e cuja concessão deveis aguardar (officio n. 1.006).

— Sr. director da Imprensa Nacional :

Rogo vos dignéis providenciar para que no *Diário Official* seja publicado durante tres dias o incluso edital (officio n. 1.008).

Directoria de Meteorologia

(Instituto Central)

Expediente de 23 de março de 1923

Ao encarregado da estação de Amarlina agradecendo a remessa do mappa referente á primeira decada de março (officio n. 1.249).

— Ao director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional apresentando Luiz Macedo & Comp. e Oliveira Andrade & Comp., para depositarem a caução em garantia de propostas para fornecimentos (officios ns. 1.250 e 1.251).

— Ao observador da estação de Remate de Males respondendo ao officio n. 3 e dando instrucções sobre o mappa phenologico (officio n. 1.252).

— Ao observador de Aerologia em Mendes, respondendo ao officio n. 15 e pedindo rectificação na numeração das sondagens (officio n. 1.253).

— Ao observador da estação de Ramate de Males instruindo sobre a confecção de mappas e apresentando o resultado do exame do mappa de janeiro ultimo (officio n. 1.254).

— A Companhia Navegação Lloyd Sabão e a Companhia Navegação Italiana pedindo autorização para que os navios dessas empresas, em transito no Atlantico Sul, transmitam para Meteor-Rio um radiogramma informando sobre a observação de Oh. de Greenwich, afim de auxiliarem o desenvolvimento do serviço de meteorologia maritima (officios ns. 1.255 e 1.256).

Dia 23

Ao Sr. observador da estação de Altimho respondendo ao officio n. 1 e informando que a concessão de franquía foi pedida no preciso tempo (officio numero 1.257).

— Ao Sr. Albino de Deus e Mello, em Barreiros, respondendo á carta de 11 e informando que o observador communi-

cou que o ajudante effectivo se apresentou para o serviço em 1 do corrente, pelo que ficou dispensado o seu concurso como ajudante interino (officio n. 1.258).

— Ao ajudante da estação de Santa Cruz communicando que o observador entrou em gozo de férias a partir de 18 do corrente, ficando o serviço a seu cargo e que em caso de qualquer duvida se dirigisse ao Instituto Central pedindo informações (officio n. 1.259).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade enviando relação das estações subordinadas á Directoria de Meteorologia, de accordo com o pedido constante do officio n. 198, de 22 do corrente (officio n. 1.260).

Ao observador da estação de Santa Cruz respondendo ao officio sem numero, de 18 do corrente, concedendo 15 dias de férias (officio n. 1.268).

Ao Sr. observador da estação de Belém communicando a remessa de um livro «Protocollo», para a expedição da correspondencia postal (officio numero 1.276).

Ao Sr. observador da estação de Mendes respondendo ao officio n. 9, e informando sobre o pagamento de gratificações referentes aos annos de 1921 e 1922 (officio n. 1.279).

Ao Sr. observador da estação de Deodoro respondendo ao officio n. 9, e informando sobre a importancia a que tem direito mensalmente o pessoal da estação (officio n. 1.280).

Ao Sr. director da Despesa Publica solicitando providencias afim de que o pessoal da estação de Angra dos Reis seja pago pela gratificação a que tem direito, relativa ao anno findo (officio numero 1.281).

Ao Sr. observador da estação de Angra dos Reis communicando haver solicitado providencias da Directoria da Despesa sobre o pagamento reclamado em officios de 1 e 13 do corrente (officio n. 1.282).

Ao Sr. observador da estação de Piquete respondendo ao officio de 14 do corrente e informando haver providenciado sobre o pagamento de gratificações ao pessoal da estação (officio n. 1.283).

Ao Sr. Sergio Ferreira de Castilho, em Vassouras, informando que os requerimentos a que se referem as cartas de 21 de fevereiro e 9 do corrente foram encaminhadas ao Sr. ministro da Agricultura juntamente com o officio n. 4.574, de 27 de setembro do anno findo (officio n. 1.284).

Ao Sr. observador da estação de Santa Maria Magdalena respondendo ao officio n. 6, e informando que no corrente exercicio o pagamento será feito no Thesouro Nacional e que em 1923 será, então, por intermedio da Collectoria Federal (officio n. 1.285).

Aos Srs. observadores das estações de: Paranaguá, Pyrenopolis, Pinheiro, Deodoro, Caxias e Alfredo Chaves, communicando a existencia de alguns enganos nos trabalhos relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno findo e instruindo sobre o modo de escripturar os mappas mensaes (officios ns. 1.287 a 1.292).

Aos Srs. directores dos seguintes jornaes em S. Paulo: *Correio Paulistano*, *A Gazeta*, *O Combate*, *Jornal do Commercio*, *A Placita*, *Diário Popular*, *Fantasia* e *Folha da Noite*, solicitando a publicação do boletim agricola editado pela Directoria de Meteorologia (officios numeros 1.293 a 1.300).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos :

Tendo esta directoria recebido reclamações de varios navios francezes e allemães, sobre o facto de alguns radio-telegraphistas da costa exigirem a responsabilidade do pagamento por receberem os radiogrammas emitidos pelos officiaes encarregados do serviço de observações meteorologicas a bordo daquelles vapores, endereçadas a Meteor-Rio, tenho a honra de solicitar as vossas providencias, afim de que seja expedida uma circular a todos os Srs. radio-telegraphistas reiterando-lhes instrucções já dadas sobre a franquía absoluta concedida para todo e qualquer serviço desta directoria.

Confiando merecer a vossa attenção para este pedido em beneficio dos serviços affectos a esta directoria, reitero-vos os meus protestos de elevado apreço.

Dia 24

Ao observador da estação de Jacaraby, agradecendo a remessa de photographias representando a ultima enchente do rio Parahyba (officio n. 1.305).

Ao observador da estação de Ixarna, respondendo ao officio n. 1 e informando que em breve o inspector meteorologista visitará a estação e resolverá sobre o caso de mudança do local (officio n. 1.306).

Ao Sr. observador da estação de Campo Alegre, informando haver providenciado sobre a descoberta do paradeiro do registrado enviado pelo Correio, reclamado em seu officio de 3 do corrente (officio n. 1.307).

Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando providencias sobre a descoberta do registrado n. 1.054, que foi expedido por intermedio da Agencia do Correio situada na rua da Lana em 4 de outubro do anno findo destinada a Campo Alegre, Santa Catharina (officio n. 1.307).

Ao Sr. observador da Estação de Cretitê, respondendo ao vosso officio n. 4 e telegrama de 10, informando sobre o pagamento de gratificações (officio n. 1.310).

Ao observador da Estação de Pasmelra, respondendo ao officio n. 5 e informando sobre o pagamento de gratificações (officio n. 1.311).

Ao observador da Estação de Entre-Rios, respondendo ao officio n. 39 e informando que deverá requerer ao Sr. ministro o pagamento referente ao anno de 1920, visto tratar-se de exercicio findo (officio n. 1.312).

Ao Sr. encarregado do Serviço Radio-telegraphico da Marinha, respondendo ao officio n. 212 e informando que foram solicitadas providencias para o pagamento de gratificações ao sargento Brasilia Soares de Oliveira, pelo serviço prestado em S. Luiz, em proveito do Instituto Central (officio n. 1.313).

Ao observador da Estação Aerologica em Franca, informando sobre o pagamento do aluguel da casa em que está funcionando a Estação (officio n. 1.304).

Ao Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, restituindo as contas de: Joaquim Ferreira Brandão, T. Tristão & Comp., The Leopoldina Railway, Porphirio Guimarães & Comp., e A. Placido Marques & Comp., devidamente informadas (officio n. 1.316).

Ao observador da Estação de Caxias (R. G. Sul), instruindo para constituir procurador nesta capital para o recebimento de gratificações referentes ao anno findo, cuja folha está no Thesouro (officio n. 1.311).

Ao observador da Estação de Imperatriz, respondendo ao officio n. 67, e informando sobre o pagamento de gratificações (officio n. 1.315).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1923

Sr. director geral de Agricultura :

Tendo deixado o municipio de Cerqueira Cezar o Sr. Dr. Jorge Villares que exercia o cargo de presidente da Comissão Municipal de Agricultura daquelle municipio, indico o nome do Sr. Dr. Braz Nova Friburgo para preencher a vaga existente (officio numero n. 913).

—Srs. Hasenclever & Comp—Avenida Rio Branco ns. 69 e 77—Nesta :

Na conferencia do recebimento e verificação technica do material que fornecestes a esta directoria, constatou-se achar-se o referido material em perfeito estado, á excepção de uma sementeira dupla «I. H. C.», na quantidade de 380\$, por se achar em mau estado de conservação, e de tres desintegradores de milho «I. H. C.», na importância de 600\$ cada um, por não corresponderem ao typo adquirido, material esse rejeitado por esta directoria, o qual fica a vossa disposição, cumprindo-vos providenciar sobre a retirada do mesmo (officio numero 914).

—Sr. director geral de Contabilidade :

Transmitto-vos, para os devidos fins, processada, a inclusa conta de Hasenclever & Comp, na importância de 11:040\$ resultante do fornecimento de diversas machinarias agrícolas a este Serviço, no anno ultimo, sendo que do pedido n. 6, desta directoria e como da respectiva factura foram glorzadas as importancias de 380\$ e 1:800\$, a primeira relativa a uma sementeira dupla «I. H. C.», por se achar em mau estado de conservação, a segunda referente a 3 desintegradores de milho «I. H. C.», na importância de 600\$ cada um, por não corresponderem ao typo adquirido por esta directoria.

Cabe-me informar-vos que a aquisição foi feita mediante concorrência limitada, cujo resultado vos communiquei em officio numero 3.434, de 15 de agosto do anno proximo proximo findo, e procedida de accordo com a autorização do Sr. ministro, contida no vosso officio n. 2.485, de 15 de maio do anno proximo passado, expedido pela primeira secção, achando-se a importância da referida conta relacionada sob n. 7, na terceira sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da relação que vos enviei com o officio n. 144, de 15 de janeiro ultimo (officio n. 915).

Transmitto-vos, para os devidos fins, processadas e relacionadas as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, nas importancias de 30\$600, 127\$280 e 51\$725 perfazendo um total de 209\$605 provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito deste Serviço no anno proximo findo.

Para os devidos fins, informo-vos, que as importancias das contas supra devem ser levadas em conta da importância relacionada sob n. 22, na respectiva sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da relação que vos enviei annexa ao officio n. 144, de 15 de janeiro de 1923 (officio n. 917).

—Sr. ajudante interino da Inspectoria Agrícola do 21º Districto—Rua Cochane n. 30—Santos—São Paulo :

Confirmando meu telegramma n. 514 de 20, informo-vos, para os devidos fins,

que o Sr. ministro, em solução a uma consulta feita a S. Ex. por esta directoria, resolveu que para vos submeterdes ao concurso regulamentar para provimento effectivo de cargos de ajudante de inspectores agrícolas deste Serviço, conforme estasas chamado em edital que vem sendo publicado no *Diário Official*, torna-se preciso pedir a inscrição e juntar os documentos exigidos pelo dito edital (officio n. 919).

—Sr. inspector agrícola do 1º Districto—Mandós—Amazonas :

Em referencia ao pedido do director-presidente da Cooperativa Agrícola de Porto Velho, que acompanhou o vosso officio numero 34, de 15 de janeiro deste anno, relativo ao fornecimento de ferragens de ferramentas para ceder aos seus associados pelo preço do custo, peço-vos indiquis quaes os artigos que pretende a referida cooperativa adquirir nesta directoria, de modo a ser cumprido o despacho do Sr. ministro, autorizando a cessão do alludido material, nas condições propostas pelo director-presidente daquelle cooperativa (officio n. 923).

Dia 22

Sr. ministro :

Junto tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o ajudante da Inspectoria Agrícola do 9º districto deste Serviço Moysés Armando de Lacerda pede se digne V. Ex. conceder-lhe um anno de licença, para tratar de negocios de seus interesses, de accordo com a lei em vigor e em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 23 de novembro de 1922.

Cumpro-me informar que o funcionario requerente já gosou, seguidamente, 48 mezes de licença e que esta directoria não se oppõe a que ao mesmo seja concedida a que ora pede (officio n. 934).

Passo as mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o ajudante de inspector agrícola Henrique de Azevedo Junior solicita ajuda de custo, por ter sido transferido do 15º para o 14º districto, por acto de janeiro ultimo (officio numero 906).

Junto tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o escrevente da Inspectoria Agrícola do 7º Districto deste Serviço, José Clementino de Oliveira pede se digne V. Ex. conceder-lhe um anno de licença, para tratar de negocios de seus interesses particulares, nos termos do art. 16 do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, cumprindo-me informar que esta directoria nada tem a oppor ao que pede o citado funcionario (officio n. 937).

—Sr. director geral de Contabilidade :

Communico-vos, para os devidos fins, que, em 2 do corrente, o ajudante da Inspectoria Agrícola do 19º districto deste Serviço, agronomo Euler Coelho entrou em gozo de 30 dias de licença, para tratamento de saúde, que lhe foram concedidas pelo inspector agrícola daquelle districto, de accordo com o art. 4º e n. 2 do art. 8º do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 940).

—Sr. agronomo Aryano Pessoa—Rua de Copacabana n. 981—Nesta :

Communico-vos, para os devidos fins, que, nella data fostes inscripto, sob o n. 2, no concurso para provimento de cargos de ajudantes de inspectores agrícolas deste Serviço (officio n. 928).

—Sr. agronomo Russel de Bem—Grande Hotel :

Communico-vos, para os devidos fins, que, nella data fostes inscripto, sob o

n. 1 no concurso para provimento de cargos de ajudantes de inspectores agrícolas, deste Serviço (officio n. 929).

—Sr. agronomo Nonimando Cicero de Sá—Espraiado—E. de S. Paulo (Linha Paulista) :

Respondendo á vossa carta de 18 do corrente, junto vos remetto um exemplar do regulamento deste Serviço, informando-vos que as condições da inscrição no concurso a ser realizado nesta directoria, para provimento de cargos de ajudantes de inspectores agrícolas, se acham indicadas no edital que vem sendo publicado no *Diário Official*.

Informo-vos, outrossim que pelo proprio *Diário Official* podereis verificar a existência de qualquer outro concurso a ser realizado por qualquer outra repartição deste ministerio (officio n. 938).

—Sr. inspector agrícola do 14º districto—S. Paulo :

Em resposta ao vosso officio n. 466, de 10 e telegramma de 14, ambos deste mez, communico-vos que o art. 3º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, concede isenção de direitos de importação para machinas agrícolas, inclusive tractores.

Assim, os Srs. Garcia da Silva & Comp. na qualidade de lavradores, deverão dirigir o pedido de isenção de direitos para os tractores que importaram directamente ao inspector da Alfandega onde se encontram os referidosapparelhos (officio n. 930).

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1923

Sr. inspector agrícola federal, Goyaz :

Remetto-vos o quadro annexo em additamento ao que, sobre o mesmo assumpto, esta directoria já vos enviou, procurando desse modo simplificar e uniformizar as informações sobre area semeada, estado de cultura e estimativa de produção, facilitando assim a organização do boletim mensal conforme pretenha esta directoria.

As informações deverão ser prestadas por telegramma e relativas a todas as circumscripções desse Estado (officio n. 547).

Dia 20

Sr. director do Jardim Botânico :

Solicitando-vos o especial favor de mandar examinar vos remetto tres amostras de foragens encaminhadas a esta directoria pelo inspector agrícola do Estado do Maranhão.

Essas amostras acham-se assim catalogadas. n. 1, capim S. José; n. 2, quebra panela; n. 3, capim carrapicho.

Diz o inspector que, tratando-se de plantas autochthonas, deseja aquella inspectoria conhecer não só os seus valores forrageiros como também os seus verdadeiros nomes (officio n. 548).

—Sr. director de Agricultura Secretaria da Agricultura, S. Paulo :

Tendo esta directoria o maior interesse em cooscur a publicação do Sr. Ch. Townsend sobre a formiga saua, em distribuição por essa directoria, venho solicitar-vos com o maior empenho o obsequio de dar as necessarias ordens para que seja enviado um exemplar a esta directoria, pelo que vos tornareis credor do meu maior reconhecimento (officio n. 549).

—Sr. director da Escola Agrícola «Luiz de Queiroz»—Piracicaba—S. Paulo :

Tendo esta directoria grande interesse em possuir um exemplar da publicação sobre contabilidade feita pelo digno director desse estabelecimento, venho solicitar-vos com o

Maior empenho o obsequio de dar as ordens necessárias para que seja attendido esse nosso desejo, com o que desde já vos fico muito grato (officio n. 559).

—Sr. Inspector agrícola federal—Macedo:
De accordo com o art. 3º, § 5º, do regulamento deste serviço, deveis mandar devidamente informados os papeis que encaminhardes a esta directoria, afim de facilitar o seu estudo e julgamento.

Considerando de grande conveniencia que os trabalhos technicos organizados pelos funcionarios dessa Inspectoria, sejam examinados pelo respectivo Inspector, que deverá sobre elles manifestar sua opinião, venho pedir-vos para fazer acompanhar sempre de vossa parecer, embora sucinto, os trabalhos de feição technica apresentados por vossos ajudantes (officio n. 546).

Dia 21

Sr. Inspector agrícola federal—Machado:
Esta directoria recebeu, com o officio numero 154, de 1º do corrente, o relatório bimestral dessa Inspectoria correspondente aos meses de janeiro e fevereiro ultimos, verificando o seguinte:

1º quesito — Não foi percorrido município algum, por falta de distribuição de credito á delegacia fiscal local.

2º quesito — Nenhuma propriedade foi visitada.

3º quesito — Nenhum auxilio foi prestado.

4º quesito — Não foi lavrado terreno algum.

5º quesito — Não foi vendido material agrícola.

6º quesito — Tem havido procura de tecido de arame, pequenos debilhadores de milho, destocadores manuaes e pequenos arados.

7º quesito — Não houve

8º quesito — Nenhuma sociedade foi fundada.

9º quesito — Foram inscriptos cinco lavradores.

10º quesito — Corria do relatório um quadro das sementes distribuidas.

11º quesito — As sementes mais procuradas são de plantas forrageiras, principalmente de trevos.

12º quesito — Todas as sementes distribuidas são bem adaptaveis ao meio.

13º quesito — O relatório informa satisfatoriamente sobre as operações culturais em curso.

14º quesito — Os phenomenos climaticos proprios da occasião relacionados com as operações culturais, são apreciados com criterio neste relatório.

15º quesito — Resposta negativa.

16º quesito — O relatório informa sobre o movimento da repartição.

17º quesito — Não houve distribuição de publicações.

18º quesito — As informações sobre a criação são fornecidas no presente relatório. Termina o trabalho uma noticia sobre o preço actual da borracha e da castinha (officio n. 555).

—Sr. Inspector agrícola federal — Fortaleza:

Communico-vos que deu entrada nesta directoria, com o vosso officio n. 86, de 6 do corrente, o relatório bimestral dessa Inspectoria correspondente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, tendo verificado esta directoria o seguinte:

Primeiro quesito. Percorreses dous municípios e o ajudante Pedro Uchôa percorreu dous.

Segundo quesito. Propriedades visitadas: a fazenda Aroeiras, do agricultor Emydio Nogueira Lima, para instalar um campo de cooperação.

Terceiro quesito. O relatório enumera os serviços prestados pelos campos de cooperação.

Quarto quesito. Trabalho dos aradores da Inspectoria: o relatório diz que foram executadas demarchações de lavoura mecanica. O agricultor Dionisio Torres solicitou demonstração da eficiencia das machinas agrícolas, sendo attendido.

Quinto quesito. Foram vendidos dous arados, 18 kilos de sulfato de ammoniaco e 182 rolos de arame.

Sexto quesito. O relatório não informa sobre si ha preferencia de determinado tipo de machina.

Sétimo quesito. O ajudante Uchôa communicou o anorecimento de uma praga nos mandiocaes da região de Cariry, estando a Inspectoria providenciando para mandar material para estudo.

Oitavo quesito. Não houve fundação de syndicatos, cooperativas, etc.

Nono quesito. Foram registrados cinco agricultores.

10º quesito. O relatório informa sobre as sementes distribuidas e a pequena quantidade, em vista da exiguidade do stock.

11º quesito. Todas as sementes distribuidas são adaptaveis ao meio.

12º quesito. As informações contidas no presente relatório sobre as occorrencias verificadas na agricultura, são detalhadas, criteriosas e muito uteis, permitindo ter-se uma ideia dos fructos que se desenvolvem, no momento, na lavoura do Estado.

13º quesito. A Inspectoria só dispõe de elementos para informar sobre a quantidade das chuvas cahidas nas sedes das circumscrições.

14º quesito. O relatório informa sobre o expediente da Inspectoria.

A distribuição de publicações de propaganda feita pela Inspectoria é mencionada no final do relatório, bem como vem tambem ali uma longa apreciação do Inspector sobre o estado actual da criação no Ceará, as suas necessidades, os seus recursos, a evolução por que tem passado nos ultimos tempos, etc. (officio n. 556).

—Sr. Inspector Agrícola Federal, Victoria:

Communico-vos que, com o vosso officio n. 345, de 14 do corrente, esta directoria recebeu o vosso boletim bimestral referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, colhendo de sua leitura a seguinte impressão:

1º quesito — O relatório começa fazendo referencia ás dificuldades encontradas com a demora na distribuição de creditos e na applicação das exigencias do Codizo de Contabilidade.

O Inspector visitou o município de Carriacica e o ajudante Camargo o de Villa de Iconha.

2º quesito — Foi visitada a fazenda «Santa Lucia», em Iconha, contendo o relatório longa referencia a essa fazenda e aos seus proprietarios, socios da Sociedade Agrícola Iconhense.

3º quesito — O unico auxilio prestado consistiu nos trabalhos dos campos de cooperação.

4º quesito — Foram lavrados tres hectares de terra, servindo para instrução de diversos agricultores.

5º quesito — Além da venda de sementes, formicidas, enxofre em bastão, a Inspectoria tem servido de intermediario para o fornecimento de vacinas aos criadores.

6º quesito — Sobre a venda de material agrícola, o relatório salienta a diferença de preços dos artigos fornecidos pela Inspectoria, hoje mais caros do que os do mercado local.

7º quesito — Não houve o appareciamento de pragas vegetaes.

8º quesito — Houve a fundação de uma Caixa de Credito Agrícola, na cidade

do Cachoeiro de Itapemirim, sob os auspícios da Inspectoria.

9º quesito. Foram inscriptos 35 lavradores.

10º quesito. Não houve distribuição de sementes.

11º quesito. Tem havido grande procura de sementes de capim jaraguá, gordura e de hortaliça.

12º quesito. As sementes que mais se tem adaptado ao Estado são: milho catete amarello e vermelho, arroz mattão, agulha, carolina e pachola, feijão mulatinho, Porto Alegre, Santa Catharina e Ponte Nova, algodão upland, big-bol e Weber.

13º quesito. As informações prestadas sobre as operações culturais em curso satisfazem inteiramente.

14º quesito. Os dados meteorologicos são muito resumidos.

15º quesito. As apreciações feitas no relatório sobre o movimento fabril no Estado deotam existir um surto de actividade, nesse particular, mostrando-se o Inspector bastante optimista.

O movimento do expediente da Inspectoria, a distribuição de publicações a titulo de propaganda e informações sobre as occorrencias verificadas na criação do Estado compoem o relatório, que foi organizado com exatidão e de modo a preencher satisfactoriamente os fins em vista (officio n. 559).

Dia 22

Sr. Inspector Agrícola Federal, São Paulo:

De accordo com as informações prestadas pelo contador da Uziua da Companhia de Estradas de Ferro e Agrícola de Santa Barbara, nesse Estado, as quaes demonstram apenas a parte commercial dessa empresa, não precisando os varios trabalhos agrícolas e industriaes, os dados fornecidos não apresentam as particularidades que só um tecnico poderia verificar convenientemente (officio n. 567).

Apesar da minuciosa informação transmitida a esta directoria pelo vosso ajudante Generalio Machado, sobre o custo de produção de um kilo de assucar da Société de Sucrerie Bresilienne, em Lorena, nesse Estado, essas informações não pôden ser aproveitadas aos fins destinados, pelo facto de não serem informações completas, em vista da recusa da gerencia daquelle estabelecimento (officio n. 558).

—Sr. director do Museu Nacional:

Tendo esta directoria grande necessidade de consultar o volume do archivo desse Museu n. XIX, referente ao anno de 1916, no qual vem um artigo do professor Costa Lima, intitulado «Considerações sobre a campanha contra a formiga saúva», venho solicitar-vos o obsequio de ordenar a remessa de um exemplar, si possivel (officio n. 563).

—Sr. director do Instituto de Chimica.

Solicitando-vos o obsequio de mandar analysar, vos remetto duas amostras de terra sob os ns. 1 e 2, provenientes do Estado de Alagoas.

Sobre a de n. 1, vos envio cópia do boletim informativo, deixando de o fazer quanto a de n. 2 por serem as unicas informações dadas a seu respeito, as que se seguem:

A amostra n. 2 pertence ao lavrador (inscripto Sr. Dr. Pedro Cavalcanti de Lima que deseja a respectiva analyse, para verificar o adubo necessario ao terreno de seu pomar (officio n. 562).

—Sr. Inspector agrícola federal — Niteroi:

Com o vosso officio n. 292, de 15 do corrente, esta directoria recebeu o relatório bimestral dessa Inspectoria correspondente

nos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Examinando esse trabalho, esta directoria verificou o seguinte:

Primeiro quesito. Municipios percorridos: o inspector visitou cinco municipios; o ajudante Alfredo Monteiro, percorreu cinco; o ajudante Ednardo Manhães, 4; o ajudante Poggi de Figueiredo, dois; sommando ao todo 16.

Segundo quesito. Foram visitadas, no municipio de Iguaçu, oito propriedades agricolas, no de Barra do Pirahy 11, todas descriptas sucintamente no relatório do inspector e do ajudante Alfredo Monteiro; no municipio do Itaóca, foram visitadas tres propriedades e duas no municipio de Campos.

Terceiro quesito. Os auxilios prestados consistiram na extincção de formigas, fornecimentos de insecticidas e sementes.

Quarto quesito. Foi arada uma área de cinco hectares, sendo adestrados os animais de tracção e instruídos alguns interessados no manejo das machinas agricolas. O inspector informa sobre o andamento dos serviços nos campos de cooperação, que correm com grande animação.

Quinto quesito. Os pedidos de machinas são atendidos pela directoria directamente.

Sexto quesito. Ha grande procura de machinas de matar formiga e instrumentos agricolas.

Sétimo quesito. Não houve o apparecimento de pagas.

Oitavo quesito. A inspectoría não foi informada da fundação de sociedades, syndicator, etc.

Nono quesito. Foram inscriptos sete agricultores.

Décimo quesito. O relatório contém um quadro com as sementes distribuidas.

Décimo primeiro quesito. As sementes de algodão herbáceo, feijão, araruta, batata, milho, a rox e hortaliças, etc., tem tido grande procura.

Décimo segundo quesito. Todas as sementes distribuidas tem se adaptado bem ao meio.

Décimo terceiro quesito. O relatório informa sobre a probabilidade das safras futuras, prevendo abundantes colheitas de café e milho, no dobro das do corrente anno.

Dezimo quarto quesito. Resposta negativa.

Décimo quinto quesito. Foi informado succintamente no quesito sobre a probabilidade das safras.

O movimento do expediente da repartição nos dois mezes, a quantidade de publicações distribuidas a titulo de propaganda e uma noticia sobre o apparecimento do carbunculo em Cordeiro, completam o relatório, que, e em seu conjunto, foi organizado de accordo com as instrucções baixadas pela directoria para esse fim (officio numero 555).

Dia 23

Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

Com o vosso officio n. 269, de 17 do corrente, esta directoria recebeu o relatório bi-mensal dessa inspectoría correspondente aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno. Examinando diligentemente, esta directoria verificou o seguinte:

1º quesito, municipios percorridos: na 1ª circumscripção foram percorridos 37 municipios; na 2ª, nenhum; na 3ª, 4 municipios; na 4ª, 4; na 5ª, 2; e na 6ª, 2, em um total de 49 municipios.

2º quesito, propriedades visitadas: na 1ª circumscripção, 4, além daquellas em que se acham os campos de cooperação; na 2ª, nenhuma; na 3ª, 2 propriedades;

na 4ª, 4; na 5ª foram visitados 3 campos de cooperação; na 6ª, 1 em um total de 14;

3º quesito, os auxilios prestados constaram de experiencias de adubação;

4º quesito: foram arados 36.000 metros quadrados na 3ª circumscripção e 40.000 na 4ª circumscripção;

5º quesito: não houve venda de material agricola;

6º quesito: o relatório não informa si tem havido procura de machinas agricolas e quaes os tipos preferidos;

7º quesito: a lagarta do milho *Requena Repquila* tem sido encontrada em diversos pontos do Estado e no municipio de Oliveira, uma praga dos cafezais tem causado estragos, achando-se já em estudos no Instituto Biologico;

8º quesito: não houve fundação de syndicator e cooperativas agricolas;

9º quesito. foram registrados 3 lavradores;

10º quesito: o relatório informa com minudencia a quantidade e a qualidade das sementes distribuidas;

11º quesito: o relatório não informa sobre as sementes distribuidas que melhor se tem adaptado ao meio;

12º quesito: as apreciações contidas no presente relatório sobre as operações culturais em curso, relacionadas com a estação, são minudentes e completas, satisfazendo inteiramente;

13º quesito: as informações sobre o clima são sufficientes para os fins em vista.

O expediente da repartição, o andamento dos trabalhos de pomicultura na 6ª circumscripção, o apparecimento da febre aftosa no gado bovino e as occurrencias verificadas nos campos de cooperação merecem referencia especial no presente relatório, que, de um modo geral, expõe minuciosamente os principais factos registrados pela inspectoría, no decurso daquelles dois mezes, permitindo á directoria se inteirar do movimento da repartição. Acompanham o presente relatório os boletins dos ajudantes (officio n. 578).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communiqueo-vos, para os fins que julgardes convenientes, que esta directoria acaba de apurar os dados da estimativa sobre a colheita do trigo, no anno agricola de 1922-1923, e verificou que a ultima safra desse cereal deve alcançar 79.574 toneladas, nos tres unicos Estados onde elle é cultivado, sendo 76.625 toneladas no Rio Grande do Sul, 1.556 em Santa Catharina e 1.393 no Paraná. As colheitas previstas são inferiores ás do anno anterior em todos os tres Estados, sendo a diminuição de 50 % no Rio Grande do Sul, de 30 % em Santa Catharina e de 20 % no Paraná (officio n. 573).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

(*) Dia 22 de março de 1923

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.052—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 668-C, de 27 de fevereiro ultimo consultando, com

(*) Publica-se novamente por ter sido publicado com omissões.

fundamento no art. 14 do decreto n. 4.556, de 10 de agosto de 1922, sobre a abertura do credito especial de 16:470\$, destinado ao pagamento de 519 paginas impressas do 47º volume da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, relativamente ao mez de dezembro findo, foi de parecer, em sessão de 19 do corrente, que esse credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Dia 28

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.155—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os avisos desse ministerio ns. 293 e 294, de 21 do mez passado, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 7 do mesmo mez, no aviso n. 158, de 31 de janeiro anterior, que recusou registro á ditribuição, mediante annullação no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Ceará, ao Thesouro Nacional da quantia de R.249.999, assim de entender ao pagamento dos vencimentos d. Dr. Leonidas da Silva Porto, por ter excedido, no periodo de 3 de novembro de 1911 a 11 de setembro de 1922, as funcções de sub-director sanitario rural, pelos moitos constantes do meu officio n. 574, de 9 do já citado mez de fevereiro, resolveu, em sessão de 21 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.156—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 328-C, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de réis 5:237.533, em quanto importam as inclusas folhas de gratificações por substituições, relativas aos mezes de junho a dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ser illegal a nomeação de pessoas estranhas ao quadro da repartição, nos termos do art. 146, § 4º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.157—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.071, de 12 de setembro do anno passado, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 7 de agosto anterior, no aviso n. 780, de 8 de julho, que recusou registro á despesa de 1:000, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, pela Singer Sewing Machine Company, ao hospital instalado no antigo edificio do Asylo S. Francisco de Assis, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, pelos motivos consan'es do meu officio n. 1.667, de 23 do já citado mez de agosto, resolveu, em sessão de 21 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.158—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse Ministerio n. 523-C, de 17 do mez passado, relativo ao pagamento da quantia de R.9.999, em quanto importa a inclusa folha de differença de vencimentos que compete ao official de Justiça interno, da Policia do Districto Federal, Floriano Peixoto do Espirito Santo Cardoso, por ter substituido o effectivo, nos mezes de junho a agosto do anno passado,

resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por contemporizar a mesma gratificação de que trata o art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que corre á conta do credito especial aberto no Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.159—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso de este ministerio n. 232, de 17 do mez passado pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 de dezembro do anno passado, no aviso n. 1.161, de 23 de setembro, que recusou registro á despesa de 9:160\$, proveniente de serviços prestados em agosto de 1922, pelos dispensarios e destinados ao tratamento de moléstias venereas, pelos motivos constans do meu officio n. 2.888, de 31 do citado mez de dezembro, resolveu, em sessão de 21 do corrente, novamente recusar registro á despesa de que se trata, por que, tendo sido realizada na vigente lei de emergência era indispensavel a invocação na ordem de pagamento, da urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.160—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro da despesa de 411\$281, com o pagamento, a Henrique Cortico Massiere, de gratificações por ter, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, substituído o escripturario do Hospital de Paula Candido, Euripedes Idefonso da Silva, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal qual a categoria, de accordo com o quadro do alludido Hospital, do empregado indicado nas folhas que acompanharam o aviso desse ministerio numero 254, de 22 do mez passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.161—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio numero 447-C, de 9 do mez passado, relativo ao pagamento, ao Dr. Plinio Olinto, da importância de 762\$903, proveniente de gratificações por ter substituído nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, o director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, Dr. Gustavo Riedel, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma ordenada em quantia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.162—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 715 C, de 10 deste mez, relativo ao pagamento da quantia de 3:000\$, em que o importa a inclusa folha de gratificações por substituições do mez passado, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque só são legaes as substituições dos directores geral e de secção, na forma do art. 21 do regulamento dessa Secretaria de Estado; e bem assim, por ser illegal a despesa com terceiros officiaes interinos, á vista do disposto no art. 135 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.163—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio, ns. 727 C e 723 C, de 10 deste mez, relativos ás distribuições, á Pagadoria da Policia Militar do Districto Federal, das importancias de 11.809:961\$090 e 223.727\$387,

destinadas aos pagamentos do — Pessoal — e das praças de pret e reformados, no anno vigente, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro ás alludidas distribuições, por haver sido negato esse expediente ás tabellas de distribuição dos creditos da verba 16, de que pertencem ás despesas de que tratam.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. alijnto do 2 representante do Ministerio publico.

N. 1.158—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Dr. Octavio Tarquinio 2 representante do Ministerio Publico, estari, a partir de 28 do corrente, no desempenho de commissão que lhe foi comitada pelo Sr. ministro dos Negocios da Fazenda conforme consta do aviso que me foi dirigido a 22 deste mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.164—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, á The Sena Sugar Factory Ltd., da importância de 134:400\$, proveniente de producto liquido do leilão de mercadorias desembarcadas do vapor allemão *Gertrudes Woermann*, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque não tem fundamento legal a restituição solicitada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.164—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de montepio civil á D. Lydia de Castro Azevedo Dantas, viuva do ex-guarda da Alandega do Estado da Bahia, José Pereira Dantas, resolveu, em sessão de 19 do corrente, julgar legal a referida concessão e ordenar o registro da despesa classificada na verba 5; recusando, porém, registro á que foi computada na verba 30, por ter sido a mesma ordenada em importância maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

N. 1.165—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, ao ex-auxiliar de escripta da Imprensa Nacional, Napoleão Dantas da Gama, da importância de 201\$, proveniente de differença da gratificação de 30% que lhe competia no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1912, calculada sobre a diaria de 6\$, quando devia ser sobre a de 8\$, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma no credito aberto pelo decreto n. 14.901, de 2 de julho de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.166—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Hildebrando & Bressane, da importância de 853\$, proveniente de fornecimentos feitos, ao anno passado, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não se acharem visadas, pela autoridade competente, a factura e a classificação constante da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.167—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de aposentadoria ao telegraphista de 2.ª classe da Estrada de Ferro

Central do Brasil, João Moreira de Souza, resolveu, em sessão de 21 do corrente, julgar illegal a referida concessão, por não se indicar no titulo o art. 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 que concedeu mais 5% da gratificação fixa dos inactivos, pelo tempo excedente de 25 annos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

N. 1.168—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a D. Julieta Fernandes da Luz, da importância de 200\$, de quantitativo para funeral ou luto, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma no exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.169—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á distribuição, á Recebitoria do Districto Federal, da importância de 28.800\$, destinada a ser empregada no pagamento, no vigente exercicio, de gratificações a dous fiéis que serviam em commissão na venda de estampilhas do sello adhesivo, resolveu, em sessão de 19 do corrente recusar registro á alludida distribuição, porque, alem de contrariar o dispositivo do art. 13, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, não pôde a despesa correr á conta da verba «Despesas eventuales», visto ser a de que se trata de caracter permanente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.170—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a J. Ribeiro dos Santos, da importância de 135\$, proveniente de fornecimento feito, em dezembro do anno passado, ao Gabinete do Consultor da Fazenda, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só por se acharem visados, pela autoridade competente, os conhecimentos do empenho e a classificação constante da factura, como tambem por não constar do processo que para o referido fornecimento tivesse havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.171—Para que este tribunal possa deliberar sobre a representação em que o chefe da delegação deste tribunal junto ao Ministerio da Marinha me comunica haver o titular daquelle ministerio, resolvido isentar as praças de pret da Armada do imposto de 5%, a que se refere o art. 1º, titulo IV, n. 49, da actual lei da Receita, cuja arrecadação foi regulamentada pelo decreto numero 15.944, de 27 de janeiro ultimo, rogo de conformidade com o despacho proferido em sessão de 19 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo tribunal si o alludido imposto de 5% está sendo ou não cobrado ás praças de pret do Exercito, do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.172—Para que este tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo á restituição, á firma Mendes Pinto & Comp., da quantia de 250\$, depositada como garantia de fornecimentos ao Ministerio da Guerra,

Negócios Interiores, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 19 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo tribunal si foi cumprido o contracto a que se refere o processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.173—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, da importância de 687.004, de gratificações por substituições, referentes ao anno passado, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por insuficiência de saldo na verba 31ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 1.178—Devolvendo-vos as inclusas segundas vias de empenhos de despesas relativas ao vigente exercicio, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que taes documentos deixam de ser accitos e archivados, por terem chegado a este Tribunal fora do prazo de cinco dias marcado pelo art. 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 1.176—Tendo presente o aviso desse ministerio, n. 20, de 10 do corrente, solicitando o registro do contracto celebrado pela directoria do Deposito de Remonta, em S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, com o Sr. Alvaro de Azambuja Cardoso, para prestação de seus serviços na qualidade de picador do Deposito de Remonta de S. Simão, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 21 deste mez, recusou registro ao alludido contracto, pelos seguintes motivos:

a) ter sido feito o empenho em repartição que não estava habilitada com o necessario credito;

b) haver excesso de despesa para o corrente exercicio.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.152—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 74, de 13 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Dias Garcia & Comp. e outros, para o fornecimento, durante o primeiro semestre deste anno, de lubrificantes, inflamáveis e estopa, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não estar provado que os contractantes The Atlantic Refining Company of Brasil e Mercúrio Companhia Limitada, se acham legalmente organizadas para poderem contractar com o Governo; bem assim, por não constar das respectivas clausulas a declaração a que se refere a ultima parte da letra f, do art. 775, do § 1º do Regulamento do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.151—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 75, de 13 deste mez, com a copia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Castro de Almeida & Comp. e outro, para o fornecimento, durante o primeiro semestre deste anno, de materias de linhas necessarias á 4ª Divisão da mesma estrada, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não constar de suas clausulas os

dizeres da letra f, § 1º do art. 775 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.154—Para que este tribunal possa deliberar sobre os processos encaminhados pelos avisos desse ministerio ns. 3.736, 3.769 e 3.854, de 6, 7 e 8 de novembro do anno passado, relativos aos pagamentos, por exercicios findos, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Guilherme, Francisco de Almeida e João de Lima, nas importancias de 1:018\$, 3:366\$33 e 1.622\$380, provenientes de gratificações adicionais não recebidas, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo tribunal em que datas os referidos empregados requereram o reconhecimento do seu direito ás alludidas gratificações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.174—Em additamento ao meu officio n. 1.068 de 19 de março corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 21 do corrente, resolveu ordenar o registro da transferencia para o actual exercicio do saldo do decreto n. 15.306, de 15 de fevereiro de 1922, na importancia de 2.184:977\$557, e não na de 2.242\$3.0714, conforme se refere o officio supra mencionado.

N. 1.175—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 243, de 14 deste mez, do director do Museu Nacional, relativo ao pagamento a Celia E. Santo e Maria Barros, da importancia total de 300\$, proveniente de serviços executados, neste anno, com a conservação de diversos livros da bibliotheca daquella repartição, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque, constando do processo ter havido ajuste para o referido serviço, não foi o respectivo termo presente ao julgamento do mesmo Tribunal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 28 de março de 1923

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.178—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente exarado em representação da 2ª Directoria, cabe-me, devolvendo-vos as inclusas vias de empenho de despesa, declarar-vos, para os devidos fins, que taes documentos deixam de ser accitos e archivados por terem chegado a este Tribunal fora do prazo de cinco dias marcado pelo art. 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 1.179—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 370 de 12 deste mez, do ministerio da Justiça e Negócios Interiores, relativo á distribuição, mediante anulação, ao Thesouro Nacional, da importancia de 4:500\$, para occorrer ao pagamento de fornecimentos de artigos a adquirir nesta Capital para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, cabe-me devolver-vos incluso o alludido aviso afim de que seja effectivada a anulação proposta.

N. 1.180—Junto vos remetto a factura de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra, em 1918, pela firma Domingos F. dos Santos, na importancia de 1:500\$, encaminhada a esse tribunal com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 91, de 27 de fevereiro do corrente, afim de que, satisfeito o pagamento a que se refere a certidão n. 843, de 2 de fevereiro ultimo, existente na Directoria da Receita Publica, tenha o

mesmo processo o devido andamento, fazendo a juntada da presente factura.

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.182—De posse do vosso officio numero 49, de 9 deste mez, reiterando o pedido feito no de n. 138, de 25 de agosto do anno passado, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, que o processo relativo ao aviso n. 510, de 7 de fevereiro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, referente ao registro da despesa effectuada por conta do supprimento de 2.000.000\$, feito ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, vos foi enviado com o meu officio n. 1.831, de 16 de setembro de 1922.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.183—Devolvendo-vos as inclusas segundas vias de empenho de despesa, que acompanharam os vossos officios ns. 764 e 773, de 14 deste mez, cabe-me, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, declarar-vos, para os devidos fins, que taes documentos deixam de ser accitos e archivados por terem chegado a este Tribunal fora do prazo de cinco dias marcado pelo artigo 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.184—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado em representação da 2ª directoria, cabe-me, devolvendo-vos as inclusas vias de empenho de despesa, declarar-vos, para os devidos fins, que taes documentos deixam de ser accitos e archivados por terem chegado a este Tribunal fora do prazo de cinco dias marcado pelo art. 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.181—Accusando o recebimento do vosso officio n. 365, de 13 do corrente, cabe-me vos agradecer a remessa dos 10 exemplares da tabella explicativa do orçamento desse ministerio, para o corrente anno.

—Sr. chefe da delegação de Tribunal de Contas na Repartição Ceral dos Telegraphos.

N. 1.151—Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tomando conhecimento do processo annexo ao vosso officio n. 10, de 22 do mez passado, relativo á distribuição dos credits necessarios para as despesas dos districtos telegraphicos, no vigente exercicio, á serem pagas por meio de supprimentos ás delegacias fiscaes, resolveu, em sessão de 19 do corrente, que, desde que os credits estão —em ser—, o expediente regular de accordo com a legislação em vigor, é solicitar ao mesmo tribunal a distribuição das importancias que se forem tornando necessarias ás delegacias fiscaes; e quanto aos credits distribuidos á Thesouraria da Repartição dos Telegraphos devem os mesmos ser previamente annullados, quando seja necessaria a sua applicação nos Estados.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 1 — SESSÃO EM 19 DE FEVEREIRO DE 1923

Presentes os Srs. Jonas de Salles Cunha, chefe da delegação, como presidente, e delegado F. Paulino de Figueiredo e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Francisco Paulino de Figueiredo — Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Officio n. 88, da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral, em Pernambuco, de 15 do corrente, sobre o pagamento da folha de gratificação provisória aos guardas sanitários da mesma delegacia, em janeiro, na importância de 212\$330. — Recusou-se registro á despesa, por não haver indicação, na ordem de pagamento, do numero de credores nem da importância por extenso, como exige o art. 268, do Regulamento de Contabilidade Publica, bem assim por não declarar os vencimentos que servirão de base para o calculo da gratificação provisória e achar-se a despesa indevidamente classificada na verba 14.º do Ministério da Agricultura.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 370, da Alfandega do Recife, de 14 deste mez, pagamento de gratificação provisória, na importância de 1:465\$500, ao pessoal das extintas capatazias, com mais de 10 annos de serviço, em janeiro. — Recusou-se registro á despesa, pelos seguintes fundamentos: 1.º, por falta de declaração do numero de credores e importância total da folha; 2.º, por não constar da Lei do Orçamento a classe de serventes e sim de trabalhadores; 3.º, porque na tabella explicativa do vigente orçamento os trabalhadores de 2.º classe figuram, por engano, com a diaria de 3\$000, e não de 3\$500, como se achava na folha e sobre a qual foi calculada a gratificação provisória.

Officio n. 390, da mesma Alfandega, de 15, pagamento de 5:489\$762, de gratificação provisória aos guardas da Polícia Aduaneira, em janeiro. — Foi negado registro á despesa, igualmente por falta de indicação, na ordem de pagamento, do numero de credores e da importância total da folha, bem assim por ter havido erros de calculo na dita folha.

Relatados pelo Sr. Raymundo B. Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Officio n. 1, da Estação Climatologica de Goyanna, de 5 do corrente, pagamento de 277\$500, ao pessoal da mesma estação, em janeiro. — Negou-se registro á despesa, por falta de declaração do numero de credores e da importância total do pagamento por ter sido indicada erradamente a classe da mesma estação e por ter sido indevidamente feito o calculo da gratificação provisória.

Officio n. 2, da Estação Climatologica de Pesquisa, de 31 de janeiro, pagamento do pessoal da mesma, na importância de 224\$, referente ao dito mez. — Foi recusado registro por falta na indicação do numero de credores na ordem de pagamento, e por dever ser corrigida a folha, quanto á gratificação provisória.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 368, da Alfandega do Recife, de 14 de fevereiro, pagamento de 1:790\$079, ao pessoal das extintas capatazias, com menos de 10 annos de serviço, de gratificações provisórias, em janeiro. — Recusou-se registro á despesa, pelos mesmos motivos do despacho proferido em o n. 370, da dita Alfandega, também do dia 14.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 2 — SESSÃO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario, e Francisco Paulino de Figueiredo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. F. Paulino de Figueiredo:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Officio n. 27 da Escola de Aprendizes Artífices, deste Estado, de 16 do corrente, pagamento de 45\$, de gratificação provisória, ao servente da mesma Escola Antonio Sapucaya, em janeiro. — Recusou-se registro á despesa, por verificar omissão, na ordem de pagamento, não só do nome do credor, como também da importância, por extenso, a ser paga.

Ministerio da Fazenda:

Officio sem numero, do guarda encarregado do Lazareto de Tamandaré, de 31 de janeiro, pagamento de 35\$, de gratificação provisória no dito mez, aos duas guardas do mesmo lazareto. — Foi negado registro á despesa pelos mesmos motivos do despacho acima e por constar, além disso, da folha importância maior do que a devida.

Relatado pelo Sr. Raymundo B. B. Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Officio n. 26, da Estação Meteorologica de Olinda, de 16 do mez corrente, pagamento de 93\$, ao observador e ajudante da mesma repartição, de gratificação provisória, no mez de janeiro. — Recusou-se registro á despesa, por não estar indicado, na ordem de pagamento, o numero de credores e por não se achar assignada a folha de pagamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 3 — SESSÃO EM 26 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario, e Francisco Paulino de Figueiredo, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Francisco Paulino de Figueiredo:

Ministerio da Viação:

Officio n. 136, de 23 de fevereiro de 1923, da Administração dos Correios deste Estado, supprimento para pagamento da gratificação provisória aos funcionarios da mesma repartição, relativo ao corrente mez. — Convertiu-se o julgamento em diligencia, no sentido de ser presente a esta delegação uma demonstração discriminada, por cargos, da importância necessaria para tal pagamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 4 — SESSÃO EM 2 DE MARÇO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario, e Francisco Paulino de Figueiredo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Francisco Paulino de Figueiredo:

Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 143, da delegacia fiscal neste Estado, de 27 de fevereiro findo,

pagamento de 800\$, á conta da verba 22.º, "Ajudas de custos". — Recusou-se registro á despesa, por entender a delegação que o registro a posteriori, em sua escripturação, não deverá proceder ao da distribuição do credito no Tribunal de Contas.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 61, do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, de 17 de fevereiro ultimo, pagamento a Eduardo Amorim, na importância de 500\$, referente ao aluguel do predio occupado pelo mesmo serviço, no mez de janeiro do corrente anno. — Convertiu-se o julgamento em diligencia, para o fim de requisitar da delegacia fiscal a demonstração do saldo existente, com indicação do que passou no dia 31 de dezembro do anno findo para o fluente anno, e das despesas já effectuadas em 1923, á conta do deposito feito pelo governo do Estado, conforme accôrdo com a União.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 5 — SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo e Eduardo Pedro Nazareno de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Francisco Paulino de Figueiredo:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 542, da Alfandega deste Estado, de 2 do corrente mez, pagamento de 19:605\$389 aos guardas da mesma repartição, em fevereiro findo. — Recusou-se registro á despesa, por haver divergencia das importancias a pagar entre a requisição e a folha de pagamento, cuja somma verdadeira é de 19:065\$389.

— Relatados pelo Sr. Eduardo Pedro Nazareno de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 562, da Alfandega de Pernambuco, de 5 de março fluente, sobre o pagamento ao pessoal das capatazias, em fevereiro findo, na importância de 3:010\$325. — Foi negado registro á despesa, por não estar indicada a data em que o trabalhador de 2.º classe Euclydes Carneiro da Cunha foi desligado do serviço, para assumir o lugar de continuo da mesma repartição.

Portaria n. 149, da delegacia fiscal neste Estado, de 28 de fevereiro findo, pagamento de 1:400\$, á conta da verba 22.º, "Ajuda de custos". — Recusou-se registro á despesa, por entender a delegação que o registro a posteriori, em sua escripturação, não deverá proceder ao da distribuição do credito no Tribunal de Contas.

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 563 da Alfandega do Recife, de 5 do corrente mez, pagamento ao pessoal das capatazias, em fevereiro, na importância de 4:781\$150. — Foi negado registro á despesa, por haver erro do calculo em uma das folhas e por não declarar a mesma folha a data do desti-

gamento de um trabalhador e do exercício de dois outros.

Portaria n. 153, da delegacia fiscal neste Estado, de 2 do corrente mez, pagamento de 1:000\$ à conta da verba 22: «Ajudas de custos», ao Inspector da Alfandega do Recife. — Recusou-se registro à despesa pelos motivos do despacho exarado na portaria n. 149, da referida delegacia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACTA N. 6 — SESSÃO EM 9 DE MARÇO DE 1928

Presidência do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretário, Francisco Paulino de Figueiredo e Eduardo Pedro Nazareno de Souza, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 63, da Escola de Aprendizes Marinheiros, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 300\$000 aos taifeiros e marinheiros contractados, referente ao mez de janeiro do corrente anno. — Recusou-se registro à despesa, por haver, na respectiva requisição, a falta de declaração da importância total por extensão e do numero de credores, constantes das folhas annexas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada.

DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACTA N. 7 — SESSÃO EM 19 DE MARÇO DE 1928

Presidência do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretário, Francisco Paulino de Figueiredo e Eduardo Pedro Nazareno de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Fazenda:

Offícios ns. 13, 14 e 15, da delegacia fiscal neste Estado, de 14 do corrente, pedindo reconsideração dos despachos proferidos em sessões de 2 e 7 de março, sobre as portarias ns. 143, de 27 de fevereiro, relativa ao pagamento da quantia de 800\$ ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Antonio Eustaquio Coelho, em comissão neste Estado, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, e 149 e 153 de 26 de fevereiro e 2 deste mez, relativas aos pagamentos de 1:000\$ e 1:400\$, de ajudas de custo que competem ao actual inspector da Alfandega do Recife, João Climaco de Mello. — A vista das razões constantes dos citados officios, a delegação recebeu reconsiderar os ditos despachos de 2 e 7 deste mez e ordenar o registro das despesas de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma salina pertencente ao espólio do Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, situada na península da «Massambaba», município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 20 do mez de abril proximo futuro, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo será submettida a publico pregão de venda e arrematação, uma salina pertencente ao espólio do Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, comprehendidas as benfeitorias, situada na península da «Massambaba», município de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, descripta e avaliada pela seguinte forma: «Dominio útil e benfeitorias sobre os terrenos foreiros á Camara Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, sitos na península denominada «Massambaba» e comprehendendo terrenos de restinga, terrenos salinicos e estabelecimento industrial, área que abrange toda a península, excluidos os lotes de terras que o inventariado vendeu ha tempo, avaliada em quatro milhões quatrocentos e doze mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados (4.412.286 m2), mais ou menos, e terrenos de marinha com duzentos e sessenta e quatro mil metros quadrados (264.000m2), dos quaes noventa e tres mil e quatrocentos (93.400 m2) margeam o lote que foi vendido ao Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha e cuja transferencia não foi ainda requerida á União. Esses terrenos e o estabelecimento fazem testada na lagôa de Araruama, na praia N. E. da península, e com fundos dos lotes que foram vendidos a Francisco Nunes um, outro a Francisco Nunes & Florentino de Carvalho e outro a Antonio José Monteiro Torres Junior, confrontando com o lote de Francisco Nunes pelo S. E. deste e com o lado de N. O. do lote de Antonio José Monteiro Torres Junior, enervados como se acham esses lotes de terras nos terrenos do inventariado Dr. Erico Coelho, nos fundos é limitado pelo oceano e pela lagôa de Araruama e nos extremos tem suas lateraes limitando com os terrenos e estabelecimento de Fernandes & Oliveira e terrenos de Antonio Burad pelo S. E. e terrenos e estabelecimento que foram vendidos ao Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha pelo N. O. Desses terrenos um lote está comprometido por escriptura de promessa de permuta com Joaquim Jorge de Souza e sua mulher D. Judith Fernandes de Souza e já foi entregue, faltando apenas legalizar na Camara Municipal de Cabo Frio a permuta. Esse lote, com duzentos e quarenta e sete metros 247 m.) de testada, que faz na praia

N. E. da península, confronta com Manoel Maria Fernandes (ou Fernandes & Oliveira) pelo S. E. e com o proprio Joaquim Jorge de Souza e sua mulher pelo N. O., linhas lateraes, com fundo de quinhentos metros (500 m.) limitando com os terrenos do proprio Dr. Erico Coelho, sendo a permuta feita por outro terreno com vinte metros (20 m.) de testada, na mesma praia N. E. da península, contiguo áquelle outro terreno acima alludido, e confronta lateralmente com o dito Joaquim Jorge de Souza pelo lado S. E. e com Francisco Nunes pelo N. O. com quinhentos metros (500 m.) de fundo. O estabelecimento industrial consta de varias secções de salinas com cento e vinte hectares construidos, mais ou menos, sendo algumas dessas secções contractadas com os Srs. Narciso Elias Lopes, Francisco Ramalho da Costa, André da Costa Simas & Antonio Gomes Soveral, Remigio Revelles e Domingos Ribeiro Soares, conforme consta das escripturas em notas do tabellião Eduardo da Silva Porto, tendo o primeiro dous contractos, um dos quaes obteve por transferencia de José Antonio. Desses contractos ha quatro de arrendamento, pagando um por cento do sal colhido anualmente ao proprietario; são os do Narciso Elias Lopes, Domingos Ribeiro Soares, Remigio Revelles, André da Costa Simas e seu socio. Ha no estabelecimento vinte e seis casas cobertas de telhas para moradia dos contractantes e empregados; quarenta e sete molinhos de vento montados e dous em deposito, todos em bom estado; quatro lanchas para carregamento de sal, arqueando a primeira vinte e dous mil kilos, a segunda doze mil e quinhentos kilos, a terceira quinze mil e novecentos kilos e a quarta oito mil kilos; uma haseira para condução da administração; e seis baterias pequenas para auxiliar o carregamento, tudo avaliado pelos peritos em duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000). Fora do estabelecimento ha uma lancha arqueando sete mil kilos, que foi avaliada em um conto de réis (1:000\$) e uma canôa de tamanho regular, avaliada em quinhentos mil réis (500\$), importando assim o total da avaliação em duzentos e cincoenta e um contos e quinhentos mil réis (251:500\$), base para a arrematação.

E quem pretender arrematar os bens acima descriptos deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios os submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima do preço da avaliação, advertidos os pretendentes de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei, e de que os impostos e despesas judiciais correrão por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar esta e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, observado o prazo legal de 70 dias, sendo o presente affixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1928. Eu, Oswald Machado, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Castano Machado, escrevi e subcrevi. — José Antonio de Souza Gomes. Confere. — O escripto, José Castano Machado. (254)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Edgard Jordão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Edgard Jordão, á rua da Carioca n. 41, 2º andar, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Edgard Jordão, por sentença, desta Juízo, de 24 de fevereiro de 1923, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais. Foi nomeado syndico o credor Vicente Duranle, residente á rua do Lavradio numero 148, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de março de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de fevereiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (1.243)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz preter em exercicio na Segunda Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Leitão, Irmão & Comp., lte foi requerida a sua inclusão como credor da massa fallida de Guedes & Neves, pela quantia de 1:353\$200 na lista dos credores da fallencia na forma do art. 87, de lei n. 2.024 de 1908, tendo sido notificados os syndicos e os fallidos para fahrem no prazo. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão subscrevi. Edmundo de Oliveira Figueiredo. Confere, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz preter em exercicio na Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos interessados que o presente edital virem como parte de Dogher, Zorataro, ex-syndico na fallencia

de Helmo Pinheiro & Comp., foi requerida a sua prestação com o prazo de 10 dias aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71 da lei numero 2.024, de 1908. E para constar mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de março de 1923. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (1.779)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz preter em exercicio na Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de M. Santos & Comp., ex-syndicos na fallencia de Viuva Julio Barbosa & Comp., Ltd., foi requerida a sua prestação de contas, com a citação para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações a sua prestação que entenderem, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei o presente e mais outro de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (1.824)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. A. Moreira & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de A. A. Moreira & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 3 de abril do corrente anno, ás 14 horas. — Rio, 28 de março de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (2.052)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de G. Guerrero

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante G. Guerrero, estabelecido á rua Antonia Alexandrina n. 207, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Delfino Gaspar e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante acima, por sentença deste juízo, de 28 de fevereiro de 1923, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de janeiro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Nobrega & Comp., residente á rua Senhor dos Passos n. 11, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhadas dos respec-

tivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de abril de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (2.050)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz preter em exercicio na 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Luiz Arões ex-liquidatario da massa fallida de A. Cunha & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, dos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem, as contas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar mandou passar o presente mandado que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de março de 1923. — E eu, José Candido de Barros, o subscrevi e assigno. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (2.017)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO

Aos credores da fallencia de G. Guerrero

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de G. Guerrero que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º: — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º: — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (2.054)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de V. F. Bonças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias para os fins legais, as contas do liquidatario The Royal Bank of Canada.

Rio, 24 de março de 1923. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rella. (1.994)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De: citação dos credores de Alberto Costa & Leal, estabelecidos nesta praça com fazenda e artigos para alfaiate, á rua Gomes Carneiro n. 8, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para para que possam fazer quacsquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 153, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. José Linhares, juiz em exercicio da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Alberto Costa & Leal, estabelecidos nesta praça com fazendas e artigos para alfaiate á rua Gomes Carneiro n. 8, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constando de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 35 % por saldo de seus creditos, em quatro prestações acceitas da data da homologação da concordata, sendo a 1ª de 9 %, a 3 mezes, a 2ª de 9 % a 6 mezes, a 3ª de 9 % a 9 mezes e a 4ª de 8 % a 12 mezes, offerecendo como garantia o seu activo commercial e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Pimentel Pedroza & Comp., Theodor Wille & Comp. e Vieira Chaves & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no Forum á rua dos Invalidos n. 153, na sala das audiencias, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, alim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixados no lugar publico do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de março de 1923. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (1.393)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Garcia Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Garcia Carvalho & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 d e dezembro de 1908, os quacs são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legiti-

limidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (2.033)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José Bugallo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Bugallo que a assembléa foi adiada para o dia 9 de abril ás 13 horas, Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (2.002)

Juízo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil, 1º officio, freguezia de Santo Antonio affixou, nesta data, o edital de casamento de Joaquim de Souza Campochão. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 27 de março de 1923. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello

Juízo da Terceira Pretoria Cível

O Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz, subpretor em exercicio na Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle conhecimento tiverem que logo após a terminação das férias forenses, cuja terminação se verifica no dia 31 do corrente mez de março, as audiencias ordinarias deste juízo serão realizadas ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de março de 1923. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, 2 subscrevi. — Ernesto Stampa Berg.

Fallencia de Vieira & Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Astolpho Erves de Castro communica aos credores da fallencia de Vieira & Silva, que a assembléa de credores (primeira) marcada para o dia cinco de março corrente, foi transferida para o dia tres (3) de abril proximo futuro, ás doze horas, na casa da Camara Municipal desta cidade e sala das audiencias.

Magdalena, 6 de março de 1923. — O escrivão, Astolpho Erves de Castro.

Supremo Tribunal Militar

No requerimento de Antonio Maurício do Lago o Sr. Dr. secretario proferiu o seguinte despacho: «Os autos a que se refere o presente requerimento não se acham no archivo deste Tribunal».

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou d'elle tiverem conhecimento que é intimado o indiciado Francisco Pi-

nheiro da Silva, soldado do 1º regimento de artilharia montada, que foi excluido por deserção, afim de comparecer no dia 11 de abril, ás 12 horas, perante o 1º Conselho Militar, na Auditoria do Exercito, edificio do Supremo Tribunal Militar, andar torreo á praça da Republica, afim de ver-se processar e julgar na conformidade da denuncia dada pelo doutor Diogenes Gonçalves Penna, 2º promotor, que é a seguinte: «O 2º promotor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar com jurisdição no Exercito, usando dos attribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922 e tendo em consideração o inquerito junto, vem denunciar o réo ausente, soldado da 5ª bateria do 2º grupo do 1º regimento de artilharia montada, Francisco Pinheiro da Silva, pelos factos criminosos que se seguem: o denunciado, que era empregado na arrecadação de armamento e fardamento da bateria supra alludida que estaciona na Villa Militar, subtraiu varias peças de fardamento e uma pistola Parabellum, tudo pertencente á carga da mesma bateria, no valor de novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e tres réis (974\$083), conforme se verifica pelo documento a fls. 23, (balanço da arrecadação da bateria e avaliação dos objectos furtados). Segundo se deprehende da parte accusatoria a fls. 5 e v. o furto do fardamento foi realizado gradativamente a partir do fim de outubro, quando foi balanceado todo fardamento existente na bateria e o furto da pistola Parabellum teve lugar na tarde do dia 21 de novembro do anno proximo passado. O accusado tendo vindo neste dia a esta capital, de volta, na estação da Villa Militar encontrou-se com a testemunha do inquerito soldado José dos Santos e a este mostrou um pequeno embrulho contendo um chapéo de feltro que disse ter comprado por vinte e dous mil réis (22\$) inquerito, fls. 8, linhas 20, 21, 22 e 23. Parece que o accusado julgando descoberto o seu crime, tinha a intenção de desertar. Assim é que tendo respondido á revista do recolher de 21, ausentou-se de seu quartel na madrugada de 22, tudo de novembro do anno proximo findo tendo sido excluido da unidade á que pertence em 30 do mesmo mez (certidão de assentamento a fls. 15). Na manhã de 22 a testemunha do inquerito soldado Antonio José Alves (fls. 9) encontrou, proximo á linha ferrea um gorro americano, já usado. Após á ausencia do denunciado, procedeu-se immediatamente a um balanço na arrecadação da qual o denunciado se encarregara, verificando-se a falta dos artigos de que trata a parte accusatoria a fls., e de que nos dá noticia o balanço da arrecadação e avaliação dos objectos furtados (folhas 23). Assim procedendo, o denunciado commetteu o crime previsto no preambulo do art. 154 do Código Penal Militar, pelo que o Ministerio Publico Militar offerece a presente denuncia. Pa VV. SS., que acceita a denuncia, sejam expedidos editaes, citando o réo para ver-se processar e que findo o prazo legal e revel o accusado, o processo prosiga nos seus termos até á pronuncia inclusive. Testemunhas: 1º, anspçada Alvaro do Amaral, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 2º, terceiro sargento furriel Francisco Elias de Freitas, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 3º, terceiro sargento José Pereira Gonçalves, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 4º, soldado José dos Santos, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 5º, soldado Antonio Soares de Azevedo, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 6º, soldado Antonio José Alves, 5º B., 2º G., 1º R. A. M. Rio, 5 de março de 1923. — Diogenes Gonçalves Penna, 2º promotor. Dado e

passado nesta auditoria, aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, escrevi. — Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a fundição Cavina, para erecção de uma estatua ao general Pinheiro Machado.

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o senhor director geral interino da Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, compareceu Amedeo Cavina, representando a fundição Cavina, sita á rua Lins de Vasconcellos numero quinhentos e quinze, nesta Capital, e, exhibindo o conhecimento sob numero quatrocentos e quarenta e tres, de vinte e dois de março de mil novecentos e vinte e tres, do Thesouro Nacional, comprobativo de haver depositado na Thesouraria Geral daquelle Thesouro e na conformidade do disposto na letra h do edital de concorrência, a quantia de doze contos setecentos e cincoenta mil réis, representando cinco por cento sobre a importância de duzentos e cincoenta e cinco contos de réis, que é a do orçamento apresentado pelo contractante, o qual declarou que assigna o presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a erigir em lugar previamente designado, a estatua ao general Pinheiro Machado, observando todos os detalhes estipulados no edital de concorrência, empregando na execução da obra de arte, material de primeira qualidade, e sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello, segundo a lei em vigor;

Segunda — Construir o monumento de accordo com o projecto apresentado e escolhido na concorrência publica realizada em treze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e o orçamento respectivo, sob a fiscalização do engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio e do autor do projecto premiado, nos termos da letra e, clausula quarta, do edital de treze de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

Terceira — Fazer parte integrante deste contracto todas as condições e especificações do edital de concorrência, para o trabalho em questão;

Quarta — O prazo para o trabalho de que se trata, será de dezoito meses, contados da data do respectivo edital;

Quinta — Pelo trabalho em questão receberá o contractante a importância de duzentos e cincoenta e cinco contos de réis (255:000\$), em quatro prestações de sessenta e tres contos setecentos e cincoenta mil réis (63:750\$), cada uma, a primeira, ao assignar o presente contracto; a segunda, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e depois de approvada pelo fiscal

e pelo representante do governo, passada a gesso; a terceira, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze; a quarta, quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado, sendo exigida, por ocasião de cada um dos pagamentos acima referidos, declaração escripta do fiscal, de que o trabalho feito tem a sua approvação;

Sexta — O contractante concorrerá com dez por cento sobre a importância de duzentos e cincoenta e cinco contos de réis, que é a do seu orçamento, para pagamento, nos termos da letra c do edital, ao fiscal da obra, pagamento que, obedecendo ao criterio adoptado quanto ao do contractante, na clausula anterior, deverá ser feito em quatro prestações de seis contos trezentos e setenta e cinco mil réis (6:375\$000) cada uma, perfazendo o total de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500\$000), ou sejam dez por cento da importância do orçamento, prestações cujo pagamento deverá anteceder ao das que competem ao contractante.

Sétima — A despeza de duzentos e cincoenta e cinco contos de réis a que se refere o presente contracto, correrá por conta do credito especial de trezentos contos de réis (300:000\$000), aberto pelo decreto numero quinze mil trezentos e trinta e quatro, de vinte e seis de janeiro do anno findo, tendo sido feito nesta data o devido empenho.

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto, em consequência da concorrência publica que foi aberta pelo referido edital de treze de dezembro do anno findo, em que a proposta mais barata foi a do contractante, contracto que vai assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelo contractante, a fundição Cavina, devidamente representada por Amedeo Cavina e pelas testemunhas doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes. Achavam-se colladas seis estampilhas federaes, sendo cinco dellas do valor de cem mil réis cada uma e uma do valor de dez mil réis, representando todas a importância de quinhentos e dez mil réis, sobre as quaes lia-se a data: Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e tres, bem como a assignatura: José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino (27-III-923), e logo após, fóra das mesmas estampilhas: Pela fundição Cavina, Amedeo Cavina — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Francisco Bezerra de Menezes

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Contabilidade

Aos vinte oito dias do mez de março de 1923, na Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, presente o senhor director Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, compareceu Valentin P. Bouças, guarda-livros diplomado pela Escola do Commercio José Bonifacio, de Santos, do Estado de S. Paulo, e disse que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de vinte do corrente, exarado no processo protocolado sob numero 6.662, do corrente anno, sendo especialista do emprego das machinas tabuladoras «Hollerith», aos serviços de par-

tidas dobradas, vinha assignar o presente termo pelo qual se obriga a, nos termos do art. n. 140 da lei n. 4.682, de 6 de janeiro do corrente anno, organizar e executar os serviços de balancos da Primeira Pagadoria deste Thesouro, relativos aos mezes de fevereiro a julho do corrente exercicio, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante se obriga a dar cada balanço mensal até o vigésimo dia do mez seguinte ao vencido, sendo o de fevereiro dentro de dez dias a contar do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, sob pena de multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso de prazo.

Segunda — Os cheques serão examinados e classificados por funcionarios do Thesouro para isso designados e entregues ao pessoal tecnico contratado que fará o desdobramento e analyse pelo methode «Hollerith».

Terceira — O director da Contabilidade designará um funcionario do Thesouro para superintender todos os trabalhos.

Quarta — O contractante terá os auxiliares necessarios e de sua confiança para manter os serviços em dia e devidamente executados, pagos por sua conta.

Quinta — As horas de trabalho serão as do expediente do Thesouro, podendo este ser prorrogado quando as necessidades do serviço assim o exigirem.

Sexta — O Thesouro fornecerá toda o material necessario ao expediente como sejam: machinas, cartões e mesas.

Sétima — Para execução dos seis (6) balancos, acima referidos, inclusive o ensinamento do pessoal do Thesouro que for para isso designado, será paga ao contractante a quantia de doze contos e duzentos mil réis (12:200\$000) ou sejam tres contos e duzentos mil réis (3:200\$000) mensaes, cujo pagamento, liquido da multa indicada na clausula primeira, quando nella incidir o contractante, será após a apresentação de cada mez balanceado, sendo incluídas na referida importância as despezas com os auxiliares de que trata a clausula 4ª.

Oitava — O presente contracto será rescindido por simples acto ou despacho do senhor ministro da Fazenda e independente de interpellação judicial e sem direito a indemnização de especie alguma e para effeito de multa: a) si o contractante não executar cabalmente e b) caso occorram circunstancias que determinem a redução dos serviços de balancos pelas machinas «Hollerith», ou mesmo a sua extinção, a rescisão será feita mediante aviso prévio de trinta dias e nas mesmas condições do que acima fica estipulado na letra a desta clausula.

Nona — A despeza com os serviços de balancos ora ajustados (clausula 7ª) correrá por conta da verba vinte e oito (28) «Despezas Eventuaes», do Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda, para o corrente exercicio, tendo a mesma sido devidamente empenhada, conforme consta do processo já referido.

Decima — O contractante elega seu domicilio legal esta Capital, e a cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Decima primeira — O presente contracto só terá vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de rescisão por

recusado. E pelo senhor director da Contabilidade foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil e para isso autorizado pelo citado despacho do senhor ministro da Fazenda, aceita o presente termo e as obrigações que nelle se contem, mandando para constar, lavrar este que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o responsavel e duas testemunhas. E eu, Mariano Augusto de Figueiredo, 3º escriptuario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi.

Directoria de Contabilidade, 28 de março de 1923. — Carlos Augusto Naylor Junior. — Valentin F. Baucar. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de vinte um mil réis (21\$000) devidamente inutilizadas). Testemunhas: Manoel Gomes Netto. — Luciano Toscano de Brito, Confere. Secretaria da Directoria da Contabilidade, em 28 de março de 1923. — O 3º escriptuario, Mariano A. de Figueiredo. — Está conforme. Manoel Gomes Netto, 2º escriptuario.

NOTICIARIO

O Governo resolveu que o ponto seja facultativo hoje e amanhã, nas repartições publicas federaes, de accordo com a praxe de anos anteriores.

O Sr. Presidente da Republica recebeu de Santiago do Chile o seguinte telegramma:

«Santiago, 25 — Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, Presidente dos Estados Unidos do Brasil — Rio — A quinta Conferencia Pan-Americana, tomou conhecimento em sua primeira sessão com o mais profundo e sincero regozijo do telegramma que V. Ex. se dignou enviar por meu intermedio a grande assembleia continental expressando os votos sinceros que V. Ex. formula por que sejam fecundos e benéficos os resultados desta reunião das nações americanas.

E para mim insigne honra transmitir a V. Ex. em nome de todas as delegações e no meu proprio um voto de sincero agradecimento pelas nobres e inspiradoras palavras de V. Ex., que correspondem em todo o seu espirito aos propósitos de paz e harmonia que abraça a conferencia. Aproveitando a oportunidade para exprimir a V. Ex. meus votos por sua ventura pessoal, digno-se V. Ex. ser o depositario dos anhelos da Quinta Conferencia Pan-Americana pela grandeza e prosperidade da Republica irmã, o Brasil. — Agustin Edwards, presidente da Quinta Conferencia Pan-Americana.»

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica e se despediu da S. Ex. o Sr. coronel Alfredo Fonseca, por ter de partir para Florianopolis, onde vai assumir o commando do 14º de caçadores.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, hoje e amanhã, não haverá expediente.

Terminaram hontem os exames vestibulares da 2ª época.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (Exames de 2ª Época de 1922), sabbado, 31 do corrente, serão chamados

à prova oral de desenho de aguadas o Sr. Paulo de Moraes Costa. (2ª e ultima chamada). (Chamada ás 11 horas).

Resultado dos exames realizados em 28 de março de 1923, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Chimica inorganica — Aprovado: simplesmente grão 4, José Oriano Menezes Netto.

Chimica organica — Aprovados: plenamente grão 6, Alano Deon da Silveira; simplesmente grão 2, Bernardino Pinto da Fonseca Junior; grão 1, José Pessoa Cavalcanti Petribu.

Desenho cartographico — Aprovados: simplesmente grão 3, José Euclydes Caracac; grão 2, Julio da Costa Barros; grão 3, Adalberto Alvares de Castro; grão 1, Vicente de Paula e Alcindo Guanabara Filho.

Machinas — Aprovados: plenamente grão 8, João Correia da Graça Filho; simplesmente grão 4: Lino Barcellos Collet; grão 3, Octavio Furquim; grão 1, Alberto Coelho de Magalhães.

Exercícios praticos de hydraulica — Aprovados: plenamente grão 9, Pedro Belisario Velloso Rebello; grão 8, Abraham Izeckson, Clodoaldo Vieira Passos, Paulo de Queiroz Mattoso, Alvaro Brandão Cavalcanti, Eduardo de Souza Filho, Arthur de Avellar Figueiredo e Manoel dos Santos Dias; grão 6, Henrique de Paula Lopes, Nelson Belim Paes Leme, Eduardo de Magalhães Gama, Alvaro Avila Leal, Adhemar Preludiano da Rocha.

Exercícios praticos de Estradas — Aprovados: Antonio Hirsch, Marcolino Fragozo, Eduardo de Souza Filho; grão 7, Homero Duarte, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho; grão 6, Eduardo de Magalhães Gama, João Carlos Vital, Abraham Izeckson; grão 5, Everaldo Leite Pereira e Henrique Francisco Esberard; grão 4, Paulo de Queiroz Mattoso.

Electrotechnica (Exercícios praticos) — Aprovados: plenamente grão 9, Alfonso Foyart e Victor Ribeiro Leuzinger; grão 8, Antonio Marques da Costa Ribeiro e Heitor de Chermont Baitol; grão 7, Heitor da Fonseca e Silva Labemayer, e Mario Alves da Cunha; grão 6, Walter Ribeiro da Luz, Archimínio Augusto Jaqueira, Octavio Furquim, Waldemar Paranhos de Mendonça e Mario Ronchini; grão 4, Horacio Reis Cantanhede Almeida.

Exercícios praticos de machinas — Aprovados: Plenamente grão 9, Walter Ribeiro da Luz; grão 8, Octavio Furquim; grão 7, João Cordeiro da Graça Filho; grão 6, Lino Barcellos Collet e Alberto Coelho de Magalhães.

Chimica industrial (Exercícios praticos) — Aprovados: plenamente grão 8, Luiz Felipe de Camargo e Aime da Antonio Ferreira Real, Damiano Pinto da Silva e Edgard do Amaral Alhadas.

Metallurgia (Exercícios praticos) — Aprovados: grão 9, Mario Ronchini; grão 8, Vicente de Oliveira Clauda; grão 7, Cicero de Freitas Marinho; grão 6, Armando Marques Madeira; grão 5, Angelo Garcia Rodrigues.

Desenho de aguadas — Aprovados: Alberto Bourado Lopes, grão 4; João Ferreira Lopes, grão 3. Retiraram-se 4.

Exames de exercícios praticos:

Sabbado, 31 do corrente, serão chamados para os exames de exercícios praticos os Srs.: (Chamada ás 11 horas).

Estradas — Ayménias Jacques de Moraes, Egnar Correia Leal.

Portos de mar — Antonio Ferreira Junior e Mario Belisario de Carvalho.

Electrotechnica — Genesio de Barros Gouveia, Luiz Beragim Derenzi, Plinio de Souza Aguiar, Alvaro Brandão Neves da Rocha.

Curso de Chimica Industrial — As 10 horas da manhã, serão chamados para o exame vestibular todos os candidatos inscriptos.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados, hontem, 43 termos de transigencia de apolices da dívida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 25 transferidas por venda, 472 por transmissão causa mortis e 30 em caução. As do primeiro typo foram cotadas a 802\$ e as da segundo a 760\$000.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas, hontem, 12.925 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 243:830\$000.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização, a cargo do thesoureiro Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, foi hontem dado balanço nos respectivos cofres perante o Sr. barão de Oliveira Castro, por parte da junta administrativa, Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector da Caixa, Alfredo Lemos, chefe interino da secção de contabilidade, e 2º escriptuario Telemaco Guilherme da Silva, servindo de escriptivo, sendo encontrados certos os respectivos saldos.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se os seguintes exames:

Dia 31 (sabbado), ás 10 horas:

2º anno — Portuguez — Oral. Alunos ns. 307, 548, 562, 693 e 772.

2º anno — Geographia — Oral. Alunos ns. 8, 23, 48, 62, 75, 245, 283, 299, 304, 315 e 484.

3º anno — Geometria — Oral. Alunos ns. 12, 68, 88, 174, 181, 183, 194 e 199.

Admissão á Escola Militar:

Prova oral de arithmetica para os candidatos habilitados em prova escrita.

Aviso — Os alumnos que não estiverem quites com os cofres do Collegio não poderão entrar em exames.

Tendo sido adiada para 16 de abril proximo a abertura das aulas deste Collegio, os alumnos internos deverão se apresentar no dia 10 do mesmo mez, todos com seus uniformes e enxoval completos, não podendo internar os que deixarem de satisfazer esta recommendação.

Outrosim, as matriculas de novos alumnos só podem ser effectuadas na classe dos externos, por não haver, presentemente, vaga de interno.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (3 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de março de 1923

Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel no Espirito Santo e em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Espirito Santo, elevou-se ligeiramente em Goyaz e Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Belle Horizonte e hontem, em diversas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Santos e Paranaguá e hontem, em Santa Maria e em diversos pontos de S. Paulo e em todas as localidades do Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de março de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespere			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda(X)											
Fortaleza(X)											
Quixeramobim(X)											
Natal	762.5	28.0	—	S	4	8	I.	31.0	24.0		
Parahyba	64.5	27.0	-1.7	C	0	8	B.(b.o.manhã)	30.4	22.3		
Recife(X)											
Pão de Açúcar	59.4	28.0	—	ES	3	4	B.(ns.manhã)	35.0	21.0	—	R. pm.
Aracaju(X)											
Bahia	51.8	29.0	0.0	N	2	7 Chão.	I.t.(t.ns.man.)	31.0	24.0	0.8	Ch. t. am.
Casimé(X)											
Januária	53.8	24.0	—	C	0	8	I.	23.0	19.0	0.8	Ch. pm.
Belle Horizonte	59.5	22.5	2.1	NW	1	8	B.(c.manhã)	27.5	18.6	8.2	R. pm.
Theophilo Ottoni	58.5	23.0	—	C	0	10	I. nt.	32.0	22.0	8.0	C. t. pm.
Uberaba	58.0	23.0	—	C	0	8	B.(b.manhã)	27.0	19.0	0.3	Ch. pm.
Caxambu	64.4	18.0	—	N	2	2	B.	28.0	16.0		
Poço de Caldas	61.4	20.0	-1.4	NE	1	1	B.	25.8	14.8		
Goyaz	—	21.0	0.0	C	0	9	I.(ch.manhã)	31.0	17.0		
Santa Luzia	—	21.0	1.6	C	0	8	B.	25.8	17.4	1.0	Ch. pm.
Cuyabá	53.0	25.0	1.0	C	0	10	I.(b.o.manhã)	32.0	23.0		
Corumbá	55.5	25.0	—	C	0	2	B.(o.manhã)	31.0	21.0	28.0	C. am. pm.
Victoria	60.3	25.0	-1.0	C	0	9 Chão.	I.	23.0	24.0	—	C. t. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	60.0	23.7	2.5	C	0	4 Tranquillo.	B.(b.n.man.)	23.0	21.6		
Câmpus	59.6	25.0	0.0	C	0	8	I.(i.manhã)	31.0	22.0		
Friburgo	60.2	11.0	-2.0	C	0	0	B.(n.manhã)	27.0	11.0		
Petropolis(X)											
Rezende	58.5	23.0	-3.0	C	0	10	I.	32.0	21.0	—	Ch. pm.
Cabo Frio	60.0	23.0	-3.0	SW	2	0 Chão	B.(o.manhã)	29.0	21.0		
Therzopolis	59.0	17.5	-4.5	C	0	1	B.(o.manhã)	23.0	16.0	2.5	C. r. pm.
S. Paulo(X)											
Santos	61.0	23.0	-2.0	SW	2	10 Pqqs. vagas	I.(c.manhã)	31.0	22.0	0.5	
Paranaguá	59.5	25.0	-3.0	C	0	8 Tranquillo.	B.(c.t.man.)	—	20.0	74.4	C. t. am.
Guarapuava	—	18.0	-4.0	NNE	2	10	I.	29.0	16.0	56.4	C. t. r. pm.
Curitiba	60.0	18.0	-1.0	E	2	9	I.(i.manhã)	29.0	15.0	8.9	Ch. t. r. pm.
Florianopolis	58.1	23.0	-1.0	S	1	8 Tranquillo.	I.(i.manhã)	29.6	22.8	6.7	C. t. r. pm.
Lages	—	14.5	—	C	0	7	I. ns.	—	11.5	12.0	C. pm.
Porto Alegre	59.5	20.0	-4.0	C	0	10	I.(n.manhã)	30.0	21.0		
Uruguaiana(X)											
Montevideo	58.0	22.0	-1.0	N	2						
Buenos Aires	57.5	24.0	3.0	N	2						
Passa Quatro(X)											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n., nevoa secca; n., nevoeiro denso; n., nevoeiro tenue; sr, saraiva; gr, grada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	0.0	29.0	21.6	Rio Comprido	—	32.4	20.0
Bangu	0.0	30.1	21.0	Cavea			
Niteroy	0.0	29.0	18.0	Deodoro	0.0	29.8	29.1
Engenho de Dentro	0.0	29.1	20.1	Corcovado: Temperatura do ar :			
Petropolis	0.0	29.8	21.8	21.8. Hum. relativa 87%.			
Encantado	0.0	29.1	20.2	Vento: Sul. Força: 4 m.			

Nota: (X) Não veio telegramma. Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29.

Districto Federal e Niteroy — Tempo instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio; maxima entre 27°0 e 29°0.

Ventos variaveis.

Estado do Rio — Tempo instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 29 — Instavel.

Estados do Sul — Tempo instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão no Rio Grande, estavel em Santa Catharina e ligeiro declinio no Paraná e S. Paulo.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 28) — O tempo foi bom á tarde e á noite com céu nublado, por vezes, e em geral, instavel de dia; as chuvas e trovoadas previstas não se verificaram até ás 15 horas. A temperatura continuou elevada. A média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal, foi: maxima, 29°7 e minima, 19°4. Os ventos foram variaveis, cahindo a briza que se manteve fresca, ás 13h.30m.

E todo o paiz (até 9 horas do dia 28):

Zona Norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centre — Tempo instavel no Espirito Santo e em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Espirito Santo, elevou-se ligeiramente em Goyaz e Matto Choveu esta manhã, em Bello Horizonte Choveu esta manhã, em Bello Horizonte e hontem, em diversas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Santos e Paranaquá e hontem, em Santa Maria e em diversos pontos de S. Paulo e em todas as localidades do Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambu e Poços de Caldas, tendo a temperatura declinado ligeiramente. Temperaturas extremas: 28°0 e 16°0 em Caxambu e 26°8 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Passa Quatro.

Chuvas fortes — Choveu fortemente esta manhã, em Paranaquá e hontem, em Jabira do Matto Dentro.

Maiores temperaturas — 35°2 em Pão de Assucar e 35°0 em S. B. das Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 74mm em Paranaquá e 65mm em Jabira do Matto Dentro.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas; em S. Paulo; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Lavareiras e Rio Grande.

Tendencia do nível das aguas do rio Parahyba — Continua e continuará baixando em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h.30m) — Corrente de S a 750m com velocidade maxima de 6m, SSE a 3.000m, com velocidade maxima de 3m5, E a 4.350m, com velocidade maxima de 4m6 e N a 5.650m, com velocidade maxima de 3m8, altura em que o balão desapare-

ceu á distancia horizontal de 1.315 metros.

Em Mendes (ás 9h.30m.) — Corrente WNW a 150m, com velocidade maxima de 0m4, WSW a 450m, com velocidade maxima de 1m1, SE a 1.200m, com velocidade maxima de 3m, ESE a 3.350m, com velocidade maxima de 7m1, NNE a 4.500m, com velocidade maxima de 1m2 e finalmente corrente variando entre NW a 9.000m, com velocidade maxima de 7m3, onde o balão se rampou á distancia horizontal de 5.665 metros.

Em Campos (ás 9h.30m.) — Corrente sul a superficie com velocidade de 2m8 passando a SW a 750m, com velocidade maxima de 4m4, correntes de NW e NNW a 2.700m, com velocidade maxima de 3m7, de SE a 3.450m, com velocidade maxima de 1m2, SW a 3.900m, com velocidade maxima de 2m5 e variando entre NNW e WNW a 5.100m, com velocidade maxima de 2m6, altura em que o balão desapareceu por interposição de A-cumulos á distancia horizontal de 3.070 metros.

Em Santos (ás 9h.30m.) — Devido ao estado do tempo não foi feita a sondagem habitual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itabera*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaquera*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Vandeyck*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Desna*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *American Legion*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 17ª loteria do plano 23, 70ª extracção do anno de 1923,

realizada em 23 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

46.639.....	500\$000
55.577.....	200\$000
54.617.....	200\$000
18.591.....	500\$000
67.468.....	200\$000
5.319.....	500\$000
55.837.....	1.000\$000
61.832.....	200\$000
29.519.....	200\$000
15.998.....	200\$000
60.950.....	5.000\$000
66.525.....	200\$000
36.403.....	200\$000
54.692.....	200\$000
51.521.....	200\$000
3.171.....	200\$000
49.066.....	200\$000
3.157.....	200\$000
29.031.....	200\$000
58.912.....	200\$000
21.545.....	2.000\$000
67.280.....	200\$000
9.054.....	200\$000
67.441.....	200\$000
74.085.....	200\$000
15.636.....	500\$000
63.178.....	200\$000
16.584.....	25.000\$000
25.020.....	200\$000
54.747.....	200\$000
58.982.....	200\$000
40.864.....	200\$000
70.443.....	200\$000
53.498.....	200\$000
47.255.....	200\$000
29.930.....	200\$000
55.465.....	200\$000
9.142.....	200\$000
74.114.....	200\$000
75.593.....	200\$000
7.425.....	200\$000
39.182.....	200\$000
14.504.....	200\$000
50.220.....	200\$000
47.640.....	200\$000
55.202.....	200\$000
67.801.....	200\$000
25.786.....	200\$000
7.493.....	1.000\$000
20.219.....	200\$000
21.035.....	1.000\$000
8.570.....	200\$000
37.187.....	200\$000
4.727.....	200\$000
10.925.....	200\$000
70.251.....	200\$000
72.501.....	200\$000
70.273.....	200\$000
55.244.....	200\$000

Approximações

16.583 e 16.585.....	300\$000
60.949 e 60.951.....	200\$000
21.544 e 21.546.....	200\$000

Dezenas

16.581 a 16.593.....	60\$000
60.941 a 60.950.....	40\$000
21.541 a 21.550.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 84 teem 4\$, e os terminados em 4 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 84.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario — O escrivão, Firmiro de Caunaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.238

FUNIL COMBINADO

Oswaldo Conceição, estabelecido na cidade de Santos, à rua do Commercio n. 132 (antiga Santo Antonio) Estado de S. Paulo, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura, que encerra as palavras «Funil combinado». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir medidores para liquido em geral, da fabricação e commercio do depositante.

Estava colada uma estampilha no valor de \$600 (seiscentos réis) devidamente inutilizada. S. Paulo, 4 de setembro de 1922. — *Oswaldo Conceição*.

Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 17 horas do dia 11 de setembro de 1922. — O secretario, *Renato Maia*.

Registrada no livro competente e arquivada sob n. 6.238, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 23 de setembro de 1922. — O secretario, *Renato Maia*.

O primeiro exemplar desta marca pagou o selo federal de accordo com a lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 23 de setembro de 1922. — O secretario *Renato Maia*.

Visto. Está conforme ao original. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 7 de outubro de 1922. — O official da secretaria, *Francisco P. Teixeira*.

Certifico que a marca «Funil combinado», para distinguir medidores para liquidos em geral, do fabrico e commercio de *Oswaldo Conceição*, de Santos, S. Paulo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 6.238, foi depositada nesta junta em cinco do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 2500). Visto. J. C., em 23 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.043)

N. 9.100

Automatic Telephone Manufacturing Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Lancaster, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um desenho circular, no centro do qual se vê as letras «A T M». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir instrumentos philosophicos, scientificos e appparelhos para fins uteis e instrumentos e appparelhos para ensino, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 30 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.100 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.043)

N. 9.101

John Bradford Corrie e Frank Thomas, negociando sob o nome de J. B. Corrie & Company, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Corax». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cercas, estendedores ou estiradores de fios para cercas e grampos, tudo de metal, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 30 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.101 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.043)

N. 9.102

Sir James Murray & Son, fabricantes da Magnesia Fluida de Murray, estabelecidos em Dublin, Irlanda, apresentam a marca supra, que consiste na representação do frasco que contém o seu producto. A etiqueta representa um frasco de forma característica, tendo sobre sua rolha uma etiqueta encarnada e branca em forma de tira, etiqueta esta registrada sob n. 8.767. Em uma das faces do frasco vê-se a sua etiqueta rectangular, registrada sob n. 8.732. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir a magnesia fluida, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 17 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.102 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.043)

N. 9.103

Sir James Murray & Son, fabricantes da Magnesia Fluida de Murray, estabelecidos em Dublin, Irlanda, apresentam a marca supra, que consiste na representação do modo pelo qual são envolvidos os frascos de seu producto. A etiqueta representa um frasco devidamente envolvido em papel de fundo azul, tendo sobre a rolha uma etiqueta vermelha e branca em forma de tira, a qual se acha registrada sob n. 8.761. Em uma das faces do frasco vê-se a etiqueta rectangular registrada sob n. 8.762. Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve para distinguir a magnesia fluida, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 17 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.103 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.043)

N. 19.040

Eulalio Arthur de Vasconcellos, estabelecido em Pedro do Rio, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brilhantol» acompanhada das palavras «Radiante—Limpa Metaes—Marca Registrada», disposta em em desenho de forma rectangular. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado em liquido, em pó ou em tijolos, destinado á limpeza de metaes, objectos metallicos, vidros, crystaes e utensilios de cozinha, de fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1922. — *Eulalio Arthur de Vasconcellos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 11 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.040 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.043)

N. 19.039

Coelho, Pereira & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Felix n. 49, apresentam a marca acima que consiste na denominação característica «Desejos» entre aspas. A referida marca acima que poderá variar de typo de letra e tamanho, servirá para distinguir uma qualidade especial da finissimos bombons, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922. — *Coelho, Pereira & Comp.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 4 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.939 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.023)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

N. 18

Certifico que a marca consistente em um rectangulo em perpendicular contendo as fachas, a do centro verde e as das extremidades brancas, para madeiras do commercio da Serraria Claudio Limitada, do Pará, registrada na Junta Commercial de Belém sob n. 18, foi depositada nesta junta em 22 de janeiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 2500). Visto, em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.031)

ESTADO DE S. PAULO

N. 6.014

Certifico que a marca «Malte», para cerveja do fabrico da Companhia Antartica Paulista, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.014, foi depositada nesta junta em 12 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de março de 1923. — *Carlos*

Torres de Oliveira, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 25.000). Visto, J. C., 27 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.018)

N.º 1896 e 1897

Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição do Sr. J. Borges Filho, que o teor do registro do recipiente a que se refere o supplicante, é o seguinte: J. Borges Filho, negociante e industrial estabelecido nesta Capital, à rua Marechal Floriano Peixoto n.º 57, vem, na forma do art. 19, par. 2.º, do decreto n.º 5.124, de 10 de janeiro de 1905, apresentar à M. M. Junta Commercial, para o devido registro, o recipiente acima desenhado, que adoptou para acondicionamento de productos de sua fabrica de torrar e moer café. O referido recipiente de tamanho variavel, é feito de folha de Flandres, em forma cylindrica, tendo na parte superior uma tampa corrediça, perfeitamente ajustada, sendo a parte inferior inteiramente fechada, e, passando exteriormente uma riza arqueada, soldada nas extremidades, o que lhe empresta um aspecto de caneca, característicos estes que o distingue dos envolveros até aqui usados na industria e commercio de sua especie, e, será conhecido pela denominação de *Café Caneca*. (Sobre os sellos federaes de seiscentos réis). 17—8—922. Curitiba, 17 de agosto de 1922. J. Borges Filho. Reconheço verdadeira a firma supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade, Gabriel Ribeiro, Curitiba, 17 de agosto de 1922. Sobre um sello estadual de dous mil réis estava o carimbo do tabellão, inutilizado devidamente. Apresentada às 11 horas do dia 17 de agosto de 1922. Secretaria da Junta Commercial, Curitiba, 17 de agosto de 1922. O secretario, Luiz José Pereira. Registrada sob n.º 1896, à folhas 107 v. do livro n.º 4 do Registro Publico do Commercio desta Secretaria da Junta Commercial do Paraná, em 19 de agosto de 1922. (Sobre os sellos federaes de vinte mil réis). Curitiba, 18 de agosto de 1922. 18—8—922. O secretario, Luiz José Pereira. Estavam estampilhas es-tadoaes no valor de dez mil e quinhentos réis de nota do registro inutilizadas competentemente. Era o que se continha em o dito registro. Eu, Urbano da Silva Pereira, official da Junta, o escrevi. E eu, Luiz José Pereira, secretario, o subscreevo, dato e assigno. (Sobre um sello estadual no valor de dous mil réis). 21—8—922. Curitiba, 21 de agosto de 1922. Luiz José Pereira.

Certifico, em cumprimento do despacho exarado na petição do Sr. J. Borges Filho, que o teor do registro da marca a que se refere o supplicante, é o seguinte: *Café Caneca*, J. Borges Filho, negociante e industrial com sua firma registrada nessa meritissima Junta Commercial, estabelecido à rua Marechal Floriano Peixoto n.º 57, vem apresentar para o devido registro na forma da lei, a marca acima denominada: *Café Caneca*, para serem impressas a tinta, fogo ou prensa sobre os invólucros e adoptar nos papeis de sua correspondencia. (Sobre os sellos federaes de seiscentos réis). 24—8—922. Curitiba, 24 de agosto de 1922. J. Borges Filho. Reconheço verdadeira a firma supra: do que

dou fé. Em testemunho de verdade Gabriel Ribeiro, Curitiba, 24 de agosto de 1922. Sobre um sello estadual de 25000 (dous mil réis) estava o carimbo do tabellão. 24—8—922. Apresentada às 11 horas do dia 24 de agosto de 1922. Secretaria da Junta Commercial, Curitiba, 24 de agosto de 1922. O secretario, Luiz José Pereira. Registrada sob n.º 1897, à folhas 108, do livro n.º 4 do Registro Publico do Commercio desta Secretaria da Junta Commercial do Paraná, em 25 de agosto de 1922. (Sobre os sellos federaes de vinte mil réis). 25—8—922. Curitiba, 25 de agosto de 1922. O secretario, Luiz José Pereira. Estavam estampilhas estadoaes no valor de onze mil réis de nota do registro, inutilizadas competentemente. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, official da Junta, o escrevi. E eu, Luiz José Pereira, secretario, o subscreevo, dato e assigno. (Sobre um sello estadual no valor de dous mil réis). Curitiba, 1 de setembro de 1922. Luiz José Pereira.

Certifico que a marca *Café Caneca* e a marca consistindo em um recipiente desenhado em forma de caneca, para café de torrefação e moagem de J. Borges Filho, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 1896 e 1897, foram depositadas nesta Junta em 22 de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de março de 1923. Carlos Torres de Oliveira, 2.º official. (Sobre uma estampilha de 25000). Visto, J. C., em 23 de março de 1923. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d.v.	À vista
Sobre Londres.....	5 19,32	35/64
Sobre Paris.....	\$607	\$611
Sobre Hamburgo.....	—	000,46
Sobre Italia.....	—	\$454
Sobre Portugal.....	—	\$464
Sobre Nova York.....	9 \$150	9 \$225
Libra esterlina — em moeda.....	—	46 \$090
Sobre Buenos Aires (peso papel).	33 \$23	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	75 \$00	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	75 \$05	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	15 \$28	—
Sobre Suissa (francos).....	147 \$10	—
Sobre Belexica (francos).....	\$531	—
Sobre Hollanda (florim).....	3 \$345	—
Sobre Japão (yen).....	4 \$220	—
Sobre Dinamarca.....	—	1 \$58
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$519	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	\$050	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$2 \$5	—
Sobre Austria.....	000,15	—
Moedas		
Dollars (papel).....	94 \$50	—
Pesetas (papel).....	14 \$50	—
Francos (papel).....	\$640	—
Liras (papel).....	\$453	—
Escudos (papel).....	\$490	—

Apolices uniformizadas de reis 1:000\$, 5%.....	803 \$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.....	757 \$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1921).....	735 \$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7%.....	932 \$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914 port.....	170 \$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917 port.....	164 \$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920 port.....	158 \$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. n.º 1.355).	178 \$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.622).	175 \$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 1:00\$, 6%, port. (1.ª serie)...	71 \$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 5%, nom.....	800 \$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5%, nom.....	820 \$000
Banco dos Funcionarios Publicos	55 \$000
Banco do Commercio.....	177 \$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	193 \$000
Banco Nacional Brasileiro.....	220 \$000
Banco do Brasil.....	310 \$000
Companhia Brasileira Diamantifera integ.....	7 \$500
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	64 \$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, port...	72 \$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, nom.	70 \$500
Companhia de Seguros Indemnizadora, c/40%.....	95 \$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	143 \$000
Companhia Confiança Industrial	214 \$000
Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	230 \$500
Companhia de Tecidos Alliança..	270 \$000
Companhia America Fabril.....	260 \$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	305 \$500
Companhia Brasil Industrial.....	322 \$000

Vendas por alvada

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	800 \$000
7 apolices diversas emissões de 1:00 \$, 5%, nom.....	756 \$000
98 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.....	757 \$000
1 180 Banco dos Funcionarios Publicos.....	55 \$000
150 Banco do Commercio.....	177 \$500
155 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	193 \$000
100 Companhia de Seguros Mercurio.....	\$300
100 Companhia de Seguros Atalaya.....	\$300
200 Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	64 \$000
10 Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, nom.	70 \$500
10 Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, port.	72 \$000
37 1/2 Companhia de Seguros Indemnizadora c/40%.....	95 \$000
28 Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	143 \$000
100 Companhia Confiança Industrial.....	214 \$000
34 Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	230 \$500
94 Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	305 \$500
70 Companhia Brasil Industrial..	322 \$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1923. — A. Simonsen syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923

Mezes.	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	3 30\$500	2 31\$000	—	5.000 saccas
Maió.....	14 23\$900	2 23\$200	—	16.000 saccas
Junho.....	19 27\$450	11 27\$850	—	30.000 saccas
Julho.....	8 26\$050	2 26\$300	—	10.000 saccas
Agosto.....	14 25\$000	14 25\$100	—	28.000 saccas
Setembro.....	2 24\$200	24\$200	—	2.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas.....	60.000	31.000	—	91.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 7, 33\$000

Mercado, frouxo.

Vendas até ás 10 1/2 horas: 2.068 saccas.

Vendas: total 2.058 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 28 de março de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Abril.....	S/venda 64\$700	64\$700	65\$000	65\$000	
Maió.....	68\$000 S/venda	67\$300	64\$500	64\$500	
Junho.....	63\$300 60\$000	63\$500	61\$000	61\$000	
Julho.....	60\$700 60\$700	62\$000	60\$300	60\$300	
Agosto.....	59\$900 S/venda	60\$500	58\$100	58\$100	
Setembro.....	58\$000 54\$000	58\$500	55\$500	55\$500	
	Saccas		Saccas		
Vendas.....	4.000	—	2.000	—	6.000 saccas

Mercado..... Frouxo

Disponível branco crystal bom, kilo 1\$140 a 1\$180.

Mercado : calmo.

Vendas de todas as qualidades 3.000 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA

Assucar

Entradas de Sergipe.....	8.924 saccas
Entradas de Campos.....	1.300 saccas
Entradas de Pernambuco.....	500 saccas

Total..... 10.724 saccas

Saídas..... 9.496 saccas

Existencia..... 193.915 saccas

Mercado: Paralyzado. — Preço do branco crystal hoje, 1\$170 a 1\$180.

Algodão

Entradas do Ceará.....	850 fardos
Entradas de Sergipe.....	300 fardos
Entradas de Maceió.....	185 fardos
Entradas do Pará.....	16 fardos
Entradas de Parahyba.....	4 fardos

Total..... 1.355 fardos

Saídas..... 478 fardos

Existencia..... 16.421 fardos

Mercado : frouxo.

Preços :

Sertões.....	66\$500 a 65\$500
Primeiras sortes.....	64\$500 a 65\$000
Medianos.....	60\$000 a 61\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 9 — Roupas de hospitais e enfermarias:

Numero — Nomenclatura — Quantidade
— Unidade — Preço de base

- 60 aventaes de brim
branco, um. 12\$000
- 50 aventaes de brim
pardo, um. 11\$000
- 300 barretes de algodão,
um. 2\$500
- 1.000 colchas brancas de
algodão, uma. 11\$000
- 1.000 camisolas de algo-
dão, uma. 8\$000
- 1.000 calças de algodão,
uma. 7\$000
- 130 camisolas de creto-
ne, uma. 9\$000
- 130 calças de cretone,
uma. 8\$500
- 100 camisas de flanela,
uma. 28\$000
- 100 ceroulas de flanela,
uma. 32\$000
- 2.000 chinelo de corda,
par. 2\$500
- 140 colchões de capim,
um. 12\$000
- 30 colchões de crina,
um. 32\$000
- 1.000 fronhas de algodão,
uma. 2\$000
- 25 fronhas de cretone,
uma. 2\$500
- 25 metros de filo para
mosquiteiros, me-
tro. 10\$000
- 50 gorros de linho, um. 3\$000
- 1.300 lençóis de algodão,
um. 6\$000
- 50 lençóis de cretone,
um. 12\$000
- 200 meias de lã, par. 6\$000
- 150 travesseiros de ca-
pim, um. 2\$500
- 36 travesseiros de cri-
na, um. 5\$000
- 24 travesseiros de pai-
na, um. 8\$000
- 10 toalhas felpudas para
banho, uma. 7\$000
- 10 toalhas felpuda para
rosto, uma. 3\$000
- 100 tunicas de brim
branco, uma. 34\$000
- 150 tunicas de brim par-
do, uma. 26\$000

As propostas deverão ser apresenta-
das em tres vias, sendo uma sellada, na
fôrma da lei, e não podem conter rasu-
ras, emendas ou cousa que cause du-
vidas.

As propostas deverão ser abertas e li-
das deante de todos os concorrentes e
serão numeradas e rubricadas pelo Sr.
presidente e por todos os outros propo-
nentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro

de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, a critério que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compete velar pela execução desse contracto.

A entrada das mercadorias será feita na secção do Depósito Naval, onde se-

rão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

Conselho de Compras da Marinha

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 51, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, no mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento dos artigos do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1923. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

Soiza Baptista & Comp., propõem fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, os artigos seguintes:

GRUPO 9 — ROUPAS DE HOSPITAES E ENFERMARIAS

1.	60 aventaes de brim branco, um, onze mil novecentos e sessenta réis	11\$960
2.	50 aventaes de brim pardo, um, dez mil novecentos e sessenta réis	10\$960
3.	300 barretes de algodão, um, dois mil quatrocentos e cinquenta réis	2\$450
4.	1.000 colchas brancas de algodão, uma, treze mil novecentos e cinquenta réis	13\$950
5.	1.000 camisolas de algodão, uma, sete mil novecentos e oitenta réis	7\$980
6.	1.000 calças de algodão, uma, seis mil novecentos e cinquenta réis	6\$950
7.	130 camisolas de cretone, uma, oito mil novecentos e sessenta réis	8\$960
8.	130 calças de cretone, uma, oito mil quatrocentos e oitenta réis	8\$480
9.	100 camisas de flanela, uma, vinte e sete mil novecentos e oitenta réis	27\$980
10.	100 ceroulas de flanela, uma, trinta e um mil novecentos e sessenta réis	31\$960
11.	2.000 chinellos de corda, um, dois mil quatrocentos e noventa réis	2\$490
12.	1.000 fronhas de algodão, uma, mil novecentos e oitenta réis	1\$980
13.	25 fronhas de cretone, uma, dois mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
14.	2.500 metros de filó para mosquiteiro, metro, vinte e tres mil réis	23\$000
15.	50 gorros de linho, um, dois mil novecentos e oitenta réis	2\$980
16.	1.200 lençoes de algodão, uma, cinco mil novecentos e oitenta réis	5\$980
17.	50 lençoes de cretone, um, onze mil novecentos e oitenta réis	11\$980
18.	200 meias de lã, par, cinco mil novecentos e setenta réis	5\$970
19.	10 toalhas felpudas para banho, uma, sete mil réis	7\$000
20.	10 toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil réis	3\$000
21.	100 tunicas de brim branco, uma, trinta e tres mil novecentos e oitenta réis	33\$980
22.	150 tunicas de brim pardo, uma, vinte e cinco mil novecentos e oitenta réis	25\$980

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Grupo 9

Ferreira, Pascarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Marinha, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*:

60 aventaes de brim branco, um, doze mil e oitocentos réis	12\$800
50 aventaes de brim pardo, um, doze mil e quinhentos réis	12\$500
300 barretes de algodão, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
1.000 colchas brancas de algodão, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
1.000 camisolas de algodão, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
1.000 calças de algodão, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
130 camisolas de cretone, uma, nove mil e duzentos réis	9\$200
130 calças de cretone, uma, oito mil e oitocentos réis	8\$800
100 camisas de flanela, uma, vinte oito mil e oitocentos réis	28\$800
100 ceroulas de flanela, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
2.000 chinellos de corda, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
1.000 fronhas de algodão, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
25 fronhas de cretone, uma, dois mil e novecentos réis	2\$900
25 metros de filó para mosquiteiro, metro, vinte e cinco mil réis	25\$000
50 gorros de linho, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
1.300 lençoes de algodão, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
50 lençoes de cretone, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
200 pares de meias de lã, par, sete mil réis	7\$000
10 toalhas felpudas para banho, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
10 toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
100 tunicas de brim branco, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
150 tunicas de brim pardo, uma, trinta mil réis	30\$000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Por procuração, *Norman Trossi*.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro, n. 57, propõem-se a fornecer a esse ministério de accordo com o edital publicado no *Diário Official* em 8 do corrente mez e anno, sujeitando-se a todas as condições do mesmo, o seguinte:

PROPOSTA

Grupo 9 — Roupas de hospitais e enfermarias

1.	60 aventaes de brim branco, um, doze mil e setecentos réis	12\$700
2.	50 aventaes de brim pardo, um, doze mil e trescentos réis	12\$300
3.	300 barretes de algodão, um, dois mil e trescentos réis	12\$300
4.	1.000 colchas brancas de algodão, uma, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600

5.	1.000 camisolas de algodão, uma, oito mil e setecentos réis	8\$700
6.	1.000 calças de algodão, uma, sete mil e seiscientos réis	7\$600
7.	130 camisolas de cretone, uma, nove mil cento e cinquenta réis	9\$150
8.	130 calças de cretone, uma, oito mil e oitocentos réis	8\$800
9.	100 camisas de flanela, uma, vinte e nove mil réis	29\$000
10.	100 ceroulas de flanela, uma, trinta e oito mil e quatrocentos réis	38\$400
11.	2.000 chinellos de corda, um, dois mil e seiscientos réis	2\$700
14.	1.000 fronhas de algodão, uma, dois mil e seiscientos réis	2\$600
15.	25 fronhas de cretone, uma, tres mil réis	3\$000
16.	2.500 metros de filó para mosquito, metro, vinte e quatro mil e novecentos réis	24\$900
17.	50 gorros de linho, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
18.	1.300 lençóis de algodão, um, seis mil e setecentos réis	6\$700
19.	50 lençóis de cretone, um, quatorze mil e seiscientos réis	14\$600
20.	200 meias de lã, par, sete mil e quinhentos réis	7\$500
24.	10 toalhas felpudas para banho, uma, oito mil réis	8\$000
25.	10 toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil e seiscientos réis	3\$600
26.	100 tunicas de brim branco, uma, trinta e seis mil réis	36\$000
27.	150 tunicas de brim pardo, uma, trinta e dois mil réis	32\$000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Proposta que fazem Pimenta & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, ao Conselho de Compras da Marinha, para fornecerem, durante o anno corrente, os artigos abaixo mencionados constantes do grupo 9 — Roupas dos hospitais e enfermarias:

60 aventaes de brim branco, um, doze mil réis	12\$000
50 aventaes de brim pardo, um, onze mil réis	11\$000
300 barretes de algodão, um, dois mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
1.000 colebas brancas de algodão, uma, quatorze mil réis	14\$000
1.000 calças de algodão, uma, sete mil réis	7\$000
130 camisolas de cretone, uma, nove mil réis	9\$000
130 calças de cretone, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
100 camisas de flanela, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
100 ceroulas de flanela, uma, trinta e dois mil e cem réis	32\$100
2.000 chinellos de corda, par, dois mil e quinhentos réis	2\$500
110 colchões de capim, um, treze mil réis	13\$000
30 colchões de crina, um, trinta e tres mil réis	33\$000
1.000 fronhas de algodão, uma, dois mil réis	2\$000
25 fronhas de cretone, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
2.500 metros de filó para mosquito, metro, vinte e quatro mil réis	24\$000
50 gorros de linho, um, tres mil réis	3\$000
1.300 lençóis de algodão, um, seis mil réis	6\$300
50 lençóis de cretone, um, doze mil réis	12\$000
200 meias de lã, par, seis mil réis	6\$000
150 travessieiros de capim, um, tres mil réis	3\$000
35 travessieiros de crina, um, seis mil réis	6\$000
24 travessieiros de palha, um, nove mil réis	9\$000
10 toalhas felpudas para banho, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
10 toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil e cem réis	3\$100
100 tunicas de brim branco, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
150 tunicas de brim pardo, uma, vinte e seis mil réis	26\$000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Por procuração, *Pedro Moreira de Souza*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Depósito Naval, sujeitando a todas as condições do edital publicado, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

GRUPO IX

Roupas de hospitais e enfermarias

300 barretes de algodão, um, dois mil quatrocentos e oitenta réis	2\$470
1.000 colebas brancas de algodão, uma, treze mil novecentos e setenta réis	13\$970
100 camisas de flanela, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
100 ceroulas de flanela, uma, trinta e um mil novecentos e setenta réis	31\$970
2.000 pares de chinillos de corda, par, dois mil e quinhentos réis	2\$500
200 pares de meias de lã, par, cinco mil novecentos e oitenta réis	5\$980
100 tunicas de brim branco, uma, trinta e quatro mil réis	34\$000
150 tunicas de brim pardo, uma, vinte e seis mil réis	26\$000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *M. S. Alvares Pereira*.

Paulino da Silva, brasileiro, negociante matriculado, propõe fornecer a essa repartição os artigos abaixo publicados no *Diário Oficial*, para a concorrência publica a realizar-se no dia 28 do corrente, exhibindo para esse fim os seus documentos legais, inclusive o depósito de caução, de um conto de réis.

1.	60 aventaes de brim branco, um, doze mil réis	12\$000
2.	50 aventaes de brim pardo, um, onze mil réis	11\$000
3.	300 barretes de algodão, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
4.	1.000 colebas brancas de algodão, uma, quatorze mil réis	14\$000
5.	1.000 camisolas de algodão, uma, oito mil réis	8\$000
6.	1.000 calças de algodão, uma, sete mil réis	7\$000
7.	130 camisolas de cretone, uma, nove mil réis	9\$000
8.	130 calças de cretone, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
9.	100 camisas de flanela, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
10.	100 ceroulas de flanela, uma, trinta e dois mil réis	32\$000
11.	2.000 chinillos de corda, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
12.	110 colchões de capim, um, onze mil e novecentos réis	11\$900
14.	1.000 fronhas de algodão, uma, dois mil réis	2\$000
15.	25 fronhas de cretone, uma, dois mil quatrocentos e oitenta réis	2\$450
17.	50 Gorros de linho, um, tres mil réis	3\$000
18.	1.300 lençóis de algodão, um, seis mil réis	6\$300
19.	50 lençóis de cretone, um, doze mil novecentos e cinquenta réis	11\$950
20.	200 meias de lã, par, seis mil réis	6\$000
21.	150 travessieiros de capim, um, dois mil quinhentos réis	2\$500
24.	10 toalhas felpudas para banho, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
25.	10 toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
26.	100 tunicas de brim branco, uma, trinta e quatro mil réis	34\$000
27.	160 tunicas de brim pardo, uma, vinte e seis mil réis	26\$000

Declaro estar de pleno accordo com o edital, em todas as penalidades.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Por procuração de Paulino da Silva, *Arthur Falcão*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 353, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Baptista & Irmão.....	227	Automovel	24	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos Pereira.....	228	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel do N. Lopes.....	250	"	"	"	"	"	"
Companhia Transportes e Carruagens.....	708	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Ramalho.....	831	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Oscar S. de Souza.....	1.248	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos Pereira.....	1.603	"	"	"	"	"	"
Percy Schofield.....	1.722	"	"	"	"	"	"
Francisco E. Leal Junior.....	2.377	"	"	"	"	"	"
Eduardo G. França.....	2.420	"	"	"	"	"	"
José Pinto.....	2.557	"	"	"	"	"	"
Companhia Calçado Cleveland.....	2.582	"	"	"	"	"	Proprietario.
Osorio N. Coutinho.....	2.974	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Firmino da S. Ferreira.....	3.358	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Bento A. B. Ribeiro.....	3.390	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco Stefano.....	3.728	"	"	"	"	"	Motorista.
João de O. Ford e outro.....	3.862	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio I. das Neves.....	3.902	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Companhia Expresso Federal.....	3.911	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alvaro B. dos Santos.....	3.932	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Manoel A. Peres.....	3.934	"	"	"	"	"	"
Manoel P. do N. Filho.....	4.076	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Daniel R. da Rocha.....	4.251	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Amaro R. Leite.....	4.271	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Lourenço.....	4.539	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Pinto.....	5.348	"	"	"	"	"	"
Americo Cardoso da Silva.....	5.689	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Manoel de O. Pinto.....	5.713	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João E. Pereira.....	6.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
J. O. Esteves.....	6.497	"	"	"	"	"	Motorista.
Dionysio Affonso Ribeiro.....	6.502	"	"	"	"	"	"
João Gomes Guerra.....	231	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Baptista & Irmão.....	740	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	745	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Baptista & Irmão.....	748	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Anastacio de Barros.....	839	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
Joaquim da Silva.....	981	"	"	"	"	Por deixar de dar signal de direcção.....	"
Dr. Linu de Paula Machado.....	985	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
Octavio Alves Nogueira.....	1.032	"	"	"	"	"	"
Wilson & Evill.....	1.047	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
José A. de Almeida.....	1.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Abilio A. Martins.....	1.475	"	"	"	"	"	"
Manoel da S. Marques.....	1.923	"	"	"	"	"	Proprietario.
Julio da Silveira.....	2.142	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Simões Duarte.....	2.613	"	"	"	"	"	"
Alberio A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
João F. de Azevedo.....	3.088	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Heleno da Costa Brandão.....	3.340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	"
João Pacheco.....	3.470	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Honorio C. Queiroz.....	3.493	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Rufino R. Faria.....	3.491	"	"	"	"	"	Motorista.
João Ferreira Soares.....	3.695	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Manoel M. Feliciano.....	3.767	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Mario B. Fortes.....	4.219	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
David A. Lourenço.....	4.353	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Annibal F. de Freitas.....	4.470	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Flariano Silva.....	4.582	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	"
Lindolpho Sirelli.....	4.587	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antenor M. da Veiga.....	4.799	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Albano Pinto.....	5.374	"	"	"	"	"	Proprietario.
Clemente Lachera.....	5.409	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José R. de Oliveira.....	5.463	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Calisto P. João Baere.....	5.555	Automovel	24	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Oswaldo L. de Souza.....	5.712	"	"	"	"	"	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Comp.	5.775	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
João Vaz da Silva.....	5.843	"	"	"	"	Por fazer a volta em lo-	Motorista.
						gar não permitido.	
Joaquim de S. Bernardino.....	5.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Américo Baptista.....	5.908	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Maria G. N. d'Avilla d'Oliveira.....	5.921	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Alcides A. da Silva.....	6.005	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Paulo de Oliveira Filho.....	6.042	"	"	"	"	"	"
Nicolão J. Chamei.....	6.051	"	"	"	"	"	"
Américo A. Souto.....	6.068	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Euri o F. Braga.....	6.215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Euclydes Gonçalves.....	6.231	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
José N. da Silva Telles.....	6.362	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel M. C. Filho.....	6.465	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar	"
						não permitido.....	"
Albano Favares.....	6.480	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel F. da Silva.....	6.517	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos, 28 de março de 1923 — O inspector, D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, convito todos os negociantes dos artigos, drogas e medicamentos abaixo descritos, que queiram tomar parte na concorrência administrativa, a realizar-se nesta corporação para o fornecimento dos mesmos durante o corrente anno, a apresentarem na Intendencia Geral, até às 12 horas do dia 23 do corrente, as petições e mais documentos referidos no art. 758 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica.

Os artigos, drogas e medicamentos, são os seguintes:

- Estanho «Carneiro», kilo.
- Chumbo em lençol, kilo.
- Agua raz Pratz, kilo.
- Alvaide branco de neve, kilo.
- Colla da Bahia, kilo.
- Brochas A. P. n. 14 (francesa), uma.
- Brocha para caiação n. 000 (inglesa), uma.
- Brocha para caiação n. 000J (inglesa), uma.
- Lampadas 1/2 wats de 100 x 120 volts, uma.
- Canelas de pau (regulares), duzia.
- Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias.
- Papel impermeavel para copiado 38x23, folhas.
- Papel mata borrão 60 libras, folha.
- Acido citrico, kilo.
- Agua oxygenada paulista, vidros de 100 grammas.
- Archeal, grammas.
- Asperina de Bayer, kilo.
- Creogenina, grammas.

Diuretina, vidros de 25 grammas.
Extracto pillular de ratanhia, gramma.
Glycerophosphato de sodio kilo.
Helmitol, kilo.

Lysol, vidro de 125 grammas.
Maná commum, kilo.

Oleo de amendoas doces de C. Erba, kilo

Solução de adrenalina P. Davis, vidro.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 23 de março de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

De ordem do Sr. director geral do Departamento, convito a Companhia Leiteira Leopoldinaense a comparecer nesta secretaria geral, na secção de Contabilidade, afim de ser feita a cação de 5% sobre o total do contracto para fornecimento, em 1923, do grupo 2º, leite fresco de vacca

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 28 de março de 1923. — J. Pedroso, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

De ordem do Sr. director geral do Departamento, convito as Srs. Barbosa, Albuquerque & Comp., desia praça, a comparecer nesta Secretaria Geral, na Secção de Contabilidade, afim de ser feita a cação correspondente a 5% sobre o valor total do

contracto que devem assignar para o fornecimento do grupo 6—Generos alimenticios, ás dependencias do Departamento, durante o corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 28 de março de 1923. — J. Pedroso, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

Pelo presente fica intimado o Sr. Cezar Moreira Scaora, encontrado á rua Boa Vista n. 117, para pagar neste departamento a multa de 100\$ que lhe foi imposta por esta inspectoría por infracção do art. 183 de regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.—O 2º official, Abílio de Carvalho.—O inspector, D. M. Torres.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente, ás 11 horas, se realizão os exames e concursos de admissão de canto; no dia 2 de abril proximo, ás 10 horas, os de violoncello, harpa, clarinette e flauta, e no dia immediato, 3, ás mesmas horas, os de violino

As listas das chamadas acham-se affixadas na portaria do Instituto, Instituto Nacional de Musica, 28 de março de 1923. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 305, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dark Bhering Mattos.....	108	Automovel	23	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Maranhã.....	236	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
João Dias de Miranda.....	578	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Francisco B. de P. Netto.....	617	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Anibal A. Pereira.....	656	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Ramalho.....	631	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Rodrigues.....	1 717	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Agapito Pontes Miguel.....	1.973	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	"
José G. Soares.....	2.192	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João M. Marques.....	2.323	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Anibal Vargas.....	2.394	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alberto Teixeira.....	2 437	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alvaro de C. Carvalho.....	3.070	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Orlando C. Sarmiento.....	3 145	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Alvaro da R. Barbosa.....	3 153	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Antonio M. da Silva.....	3 204	"	"	"	"	"	"
José F. dos Santos.....	3.232	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bertholino de Souza.....	3.264	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Joaquim P. Ramos.....	3.332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Argemiro P. do Couto.....	3.356	"	"	"	"	"	"
Manoel L. de Oliveira.....	3 612	"	"	"	"	"	"
João Huber.....	3.631	"	"	"	"	"	Proprietario.
Polícarpo A. Gonçalves.....	3.803	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
Joachim G. Alves.....	3.877	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Antonio F. dos Santos.....	3.938	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Murillo P. Brandão.....	4.035	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Fernandes de Britto.....	4.202	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
João Martins de Carvalho.....	4.195	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Antonio Fernandes dos Santos.....	4.218	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Silvino Marques.....	4.309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	Motorista.
Antonio D. de Carvalho.....	4.401	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Dr. Lauro de Andrade Müller.....	4 663	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Waldemar L. Cordeiro.....	4.685	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antenor M. da Veiga.....	4.793	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Frederico A. Ribeiro.....	4.917	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Standart Oil Co. Ltd.....	5.432	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Raul Garcia da Silva.....	5.478	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Joaquim Vaz dos Santos.....	5.593	"	"	"	"	"	"
Gustavo P. de Vasconcellos.....	5.734	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Verissimo Guimarães.....	5.168	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel de Azevedo.....	5.820	"	"	"	"	"	"
Edmundo A. Coutinho.....	6.063	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Paulo de Oliveira Filho.....	6.042	"	"	"	"	"	Motorista.
Luciano Pacheco.....	6.072	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Airado dos S. Oliveira.....	6.085	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto da Silva.....	6.689	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Antonio de O. Guimarães.....	6.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard F. Ribeiro.....	6.182	"	"	"	"	"	"
Abilio dos Santos.....	6.225	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
José Alves de Souza.....	6.455	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Guilherme Fraga.....	6.462	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	"

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jose Gonçalves Reguero.....	56	Automovel	21	Março	1923	Desobediencia ao signal. Motorista.	
Luiz Galele.....	548	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alvaro Ferreira.....	664	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim A. Branco.....	736	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Bernardo V. Diniz.....	893	"	"	"	"	Desobediencia ao signal. Motorista.	
João F. de Freitas.....	990	"	"	"	"		
Antonio R. Cabral.....	1.068	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Marcionillo D. da Silva.....	1.579	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido....	"
Eduarda Olive.....	1.595	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francilco M. Molino.....	1.673	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Martins Machado.....	1.695	"	"	"	"		"
José A. Feijó Prol.....	1.751	"	"	"	"		"
Manoel A. Garcia.....	1.768	"	"	"	"		"
Abilio Raul Martins.....	1.901	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	"
Manoel Amado.....	2.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José A. Teixeira Pastos.....	2.256	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Proprietario.
Gaspar M. Cordeiro.....	2.521	"	"	"	"	Escapamento aberto....	Motorista.
Harry Beuford.....	2.770	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Deusdedith P. Teixeira.....	2.777	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
João F. de Azeredo.....	3.088	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Coronel Nicolau Mattarazzo.....	3.105	"	"	"	"		Proprietario.
Pedro A. Carvalha.....	3.272	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Carlos A. Carnezin.....	3.278	"	"	"	"	Desobediencia ao signal. Proprietario.	
The Standard Oil C.ª Ltd.....	3.700	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Antonio F. dos Santos.....	3.898	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	Motorista.
Mario Ayres Pinheiro.....	3.996	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Evaristo Avila da Cunha.....	4.010	"	"	"	"		"
Studebaker Brasil S. A.....	4.116	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Afonso de Arruda.....	4.119	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Manoel R. Gonçalves.....	4.104	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Aristides A. de Sant'Anna.....	4.214	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto Gil.....	4.281	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Joaquim da S. Barbosa.....	4.597	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Bragard Henri.....	4.651	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ayres José Meira.....	4.902	"	"	"	"		"
Francisco Vidal,e.....	5.160	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Nestor M. Pacheco.....	5.427	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Eerrardino J. de Pinho.....	5.515	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Sarcador Libante.....	5.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim C. Lucena.....	5.544	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Joze da Vaz dos Santos.....	5.553	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Estevão F. Lembeck.....	5.618	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Almeiro Carlos Albano.....	5.635	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido....	"
Avellino Abrunhosa.....	5.706	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Constante Alves e Alves.....	5.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francisco Manoel.....	5.800	"	"	"	"		"
Eduardo Lopes Figueira.....	5.806	"	"	"	"		"
Albertino A. de Magalhães.....	5.939	"	"	"	"		"
Eduardo Joaquim Baptista.....	5.970	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha a mais de dez metros.	Proprietario.
José P. Garcia.....	6.001	"	"	"	"	Desobediencia ao signal. Motorista.	
Antonio de M. Cardoso.....	6.004	"	"	"	"		"
Raphael S. Sastre.....	6.050	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	"
Bernardo Ramos.....	6.125	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Pedro da Cruz.....	6.245	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Rogério da Rosa Martins.....	6.229	"	"	"	"		"
Manoel M. Cardoso Filho.....	6.465	"	"	"	"		"
Antonio Baptista Alatos.....	44	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Armando Cheari.....	163	Automovel	22	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Antonio da Silva.....	264	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. de Mello.....	314	"	"	"	"	"	"
Baptista e Irmão.....	748	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Victorino.....	795	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	950	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Bento Gonçalves Cruz.....	1.076	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Motorista.
Carlos A. Naylor Junior.....	1.079	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Gomes.....	1.081	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
Nicolino Geraero.....	1.183	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Meistre e Blaiçé.....	1.320	"	"	"	"	Por conduzir bagagem sem passageiro.....	Proprietario.
Pedro Sabino dos Santos.....	1.533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim F. Pinto.....	1.697	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo....	"
Washington F. Machado.....	1.947	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Joaquim Moraes.....	1.962	"	"	"	"	"	"
Manoel S. Andrade.....	2.139	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento,...	"
Julio de Oliveira.....	2.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	"	Motorista.
Fernando Fidalgo.....	2.318	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.381	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	Motorista.
Grande Manufatura de Fumos.....	2.485	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Manoel G. Lamdeira.....	2.536	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Angenor Quintella.....	1.499	"	"	"	"	"	"
Albano dos Santos.....	3.072	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Henrique Villas Bôas.....	3.167	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Antonio Affonso.....	3.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Colirido Rosas.....	3.223	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
José Baptista da Cunha.....	3.032	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Heleno da Costa Brandão.....	3.340	"	"	"	"	"	"
Abilio Maulaz.....	3.508	"	"	"	"	Por entregar a direcção a outro.....	"
Raul Alves.....	3.610	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Fidel Tunel Laudin.....	3.806	"	"	"	"	Interrompendo o transitio.	"
Coronel Francisco A. Mello.....	3.821	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	Proprietario.
Antonio F. dos Santos.....	3.898	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Carlos Valente da Silva.....	3.392	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Ferreira.....	3.437	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
D. Luiza Baelly.....	3.595	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Faustino de Carvalho.....	4.022	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Francisco Bueno Netto.....	4.140	"	"	"	"	"	Motorista.
João Antonio.....	4.332	"	"	"	"	Escapamento aberto....	"
Antenor da Silva.....	4.438	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Antonio G. Teixeira.....	4.503	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	4.654	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Teixeira.....	4.658	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Joaquim de P. Rosa Junior.....	4.669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Almeida & Ribeiro.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Gastão Ferreira.....	4.954	"	"	"	"	"	Proprietario.
Marcellino Hernandez.....	4.983	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Motorista.
Antonio A. Teixeira.....	5.022	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	"
Capitão Dr. Mario A. de Lima.....	5.195	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Simplício R. Gonçalves.....	5.329	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ricardo Francisco Netto.....	5.357	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Avila.....	5.513	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Joaquim Vaz dos Santos.....	5.545	"	"	"	"	Por entrar a direcção ao passageiro.....	"
Carlos Pinto de Oliveira.....	5.687	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Benigno A. Rolan.....	5.710	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Frederico C. Andreus.....	5.739	"	"	"	"	"	Motorista.
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Joaquim Ferreira.....	5.805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Vaz da Silva.....	5.843	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	"
Manoel da Silva.....	5.927	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Paschoal Stumbo.....	5.911	Automovel	22	Março	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietário.
Domingos Ribeiro.....	5.911	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Antonio da C. Marques.....	6.002	"	"	"	"	"	"
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Leoncio Baptista.....	6.139	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Leão C. de Moura.....	6.138	"	"	"	"	"	Proprietário.
Antonio M. Pinto.....	6.348	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Manoel M. Cardoso Filho.....	6.465	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, 26 de março de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

Pelo presente, fica intimada a ex-agente de S. Bartholomeu, D. Carmella Giuseppe, a informar, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sobre o paração do registo n. 148 no valor de 370\$, endereçado a Kasumori Kaddoka, postado na agencia a seu cargo em 13 de outubro de 1920, sob pena de, decorrido o prazo, ser o processo julgado á sua revelia.

São Paulo, 27 de março de 1923.—Servindo de administrador, *Ovílio da Cunha Lobo*, contador.

Rêde de Viação Sul-Mineira

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSÓRIOS E CRUZAMENTOS

No escriptorio desta Rêde, no Rio de Janeiro, á rua da Constituição n. 71, 1º andar, realizar-se-ha no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, uma concorrência para fornecimento de 20 kilometros de trilhos, accessórios e cruzamentos, de accordo com o edital publicado neste jornal no dia 20 do corrente.

Crazeiro, 20 de março de 1923.— *Murillo de Campos*, secretario. (1.742)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tenho cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, ás referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Caldas Barbosa n. 39, propriedades de Caetano J. L. de Paiva, concertar o depósito e a torneira da cozinha.

Rua Caldas Barbosa n. 51, propriedade de Caetano J. L. de Paiva, collocar toneira no depósito de agua.

Rua Caldas Barbosa n. 99, propriedade de João Frederico Maia, collocar depósito de agua.

Rua Thereza Christina n. 11, propriedade de Anna Gomes Vasques, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Carolina Machado n. 604, propriedade de Antonio Valerio Pires, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Candido Benicio n. 296, propriedade de Idalina Nascimento Queiroz, collocar hydrometro de 10 m/m.

Estrada Campo das Flores n. 8, propriedade de Innocencio Rocha, collocou hydrometro de 10 m/m.

Rua General Camara n. 234, propriedade de Boaventura José de Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volatéis combustiveis — 18 a 30 %;
Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzas — 25 %, no maximo;
Enxofre — 3 %, no maximo;
Poder calorifico — 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 58\$000.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido sofrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espacos de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes á que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da

caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para essa fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. O fornecedor para garantia da exe-

ção do fornecimento cautionará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contrato só se tornará definitivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto de negar registro ao contrato.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:	
3.000 metros cubicos para Belém, metro cubico	8\$000
10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico	8\$000
3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico	8\$000
Lenha de 0m,80 de comprimento:	
4.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico	6\$500
10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico	6\$050
10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico	6\$950
1.000 metros cubicos para Ilhabela, metro cubico	6\$500

4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico	6\$500
34.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico	6\$500
3.000 metros cubicos para Cordeburgo, metro cubico	6\$500
2.000 metros cubicos para Bue-nopolis, metro cubico	5\$500
3.000 metros cubicos para Norte, metro cubico	8\$000
1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico	8\$000
4.200 metros cubicos para Valença, metro cubico	6\$500
4.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico	8\$000

Os preços marcados são os maximos. A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros a quem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, faes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impraticaveis como combustivel:

Araticum, artigum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararém ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imahá, imbirussú, imbaúba, itabúba, embimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muquegueira ou fructo de pombo, molico, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, pavação, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, latibúba, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso au-

mente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na Thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital, ficando ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O FECHAMENTO DO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos espeziaes, de accordo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia, um tijolo;

400 metros cubicos de areia para argamassa, metro cubico.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, mas somente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Vallo, na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir do recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de aroeira do sertão jacaré do sertão ou tingui para cercas, devendo ser senhalemente rectos, em paos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dous metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no corno e uma das faces falquejadas até

o corno. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega terá a margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito o proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, auctionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923

Primeira correção do edital de 14 de março de 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1923, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento do seguinte:

Para a 2ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

- 2.300 de 16 velas, uma.
- 6.000 de 25 velas, uma.
- 40.000 de 32 velas, uma.
- 4.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 112 watt, 120 volts:

- 800 de 50 watts, uma.
- 650 de 100 watts, uma.
- 200 de 300 watts, rosca Universal, uma.

800 de 300 watts, rosca Goliath, uma.

500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

- 200 de 16 velas, uma.
- 200 de 25 velas, uma.
- 200 de 32 velas, uma.
- 200 de 50 velas, uma.

200 de 100 watts, uma.

50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima só poderão

ser das marcas Edison, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungsram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philips, Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.

1.375 de 200 X 120, uma.

450 de 200 X 220, uma.

300 de 300 X 220, uma.

200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32 X 50 para cabine, das marcas Philips ou Edison, uma.

4.000 de 250 X 32, para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os pregos que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-

pois da approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribuna. de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 24 de março de 1923. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Quinta correção do edital que sahi publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 825 kilos de antimônio em barra, kilo.
- 100 kilos de aluminio em barra, kilo.
- 27.700 kilos de bronze phosphoroso, tipo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
- 21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
- 11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
- 8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
- 15.000 kilos de metal anti-fricção, tipo I no Caderno de Encargos, kilo.
- 4.000 kilos de metal anti-fricção, tipo II no Caderno de Encargos, kilo.
- 1.000 kilos de carburundum, kilo.
- 1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
- 100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
- 3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
- 2.000 kilos de «Carbonho e Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.
- Arame de ferro:

- 185 kilos de 3/16"
- 10 kilos de 3/32"
- 75 kilos de 1/8"
- 180 kilos de 1/4"
- 160 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 1/16"
- 10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo,

Arame de aço:

- 90 kilos de 1/32"
- 270 kilos de 1/16"
- 300 kilos de 1/8"
- 225 kilos de 3/16"
- 215 kilos de 1/4"
- 100 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 115 vergalhões de 1/4"
- 5 vergalhões de 5/16"
- 148 vergalhões de 3/8"
- 61 vergalhões de 1/2"
- 51 vergalhões de 3/8"

- 63 vergalhões de 3/4"
- 187 vergalhões de 7/8"
- 77 vergalhões de 1"
- 15 vergalhões de 1 1/8"
- 22 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 16 vergalhões de 2"
- 4 vergalhões de 2 1/4"
- 6 vergalhões de 2 1/2"

O preço será médio para o kilo.

14 115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 25 vergalhões de 3/16"
- 53 vergalhões de 1/4"
- 125 vergalhões de 5/16"
- 48 vergalhões de 3/8"
- 80 vergalhões de 1/2"
- 84 vergalhões de 5/8"
- 42 vergalhões de 3/4"
- 82 vergalhões de 7/8"
- 161 vergalhões de 1"
- 92 vergalhões de 1 1/8"
- 53 vergalhões de 1 1/4"
- 44 vergalhões de 1 3/8"
- 25 vergalhões de 1 1/2"
- 40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 3 vergalhões de 3"
- 3 vergalhões de 3 1/2"
- 3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 vergalhões de 1 1/4"
- 2 vergalhões de 1 1/8"
- 5 vergalhões de 1"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 3/4"
- 25 vergalhões de 5/8"
- 50 vergalhões de 1/2"
- 154 vergalhões de 3/8"
- 21 vergalhões de 5/16"
- 53 vergalhões de 1/4"
- 20 vergalhões de 2"
- 25 vergalhões de 2 1/4"
- 2 vergalhões de 2 1/2"
- 2 vergalhões de 2 3/4"
- 2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para eixos de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de acordo com a amostra que se encontra no depósito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

- 100 vergalhões de 1 1/4"
- 100 vergalhões de 1 1/8"
- 100 vergalhões de 1"
- 100 vergalhões de 3/8"
- 100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 vergalhões de 5 3/4"
- 5 vergalhões de 5 1/4"
- 1 vergalhão de 3"
- 2 vergalhões de 3 1/2"
- 2 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 12 vergalhões de 5 1/2"
- 1 vergalhão de 6"
- 1 vergalhão de 6 1/2"
- 1 vergalhão de 7"
- 6 vergalhões de 7 1/2"
- 1 vergalhão de 8"
- 1 vergalhão de 8 1/2"
- 1 vergalhão de 9"
- 4 vergalhões de 9 1/2"
- 3 vergalhões de 10"
- 3 vergalhões de 8 3/4"
- 3 vergalhões de 8 1/4"
- 5 vergalhões de 6 3/4"
- 5 vergalhões de 6 1/4"
- 10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 vergalhões de 1 1/2"
- 30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 35 vergalhões de 1 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 24 vergalhões de 3/4"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 1"
- 9 vergalhões de 1 1/4"
- 3 vergalhões de 1 3/4"
- 8 vergalhões de 1 1/2"
- 7 vergalhões de 2"
- 3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será médio para o kilo.

54.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 1"X5/8"
- 16 barras de 1 1/4"X1/4"
- 2 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 11 barras de 1 1/2"X3/16"
- 10 barras de 1 1/2"X1/4"
- 38 barras de 2"X1/16"
- 20 barras de 2"X1/8"
- 60 barras de 2"X1/4"
- 3 barras de 2"X1"
- 45 barras de 2"X3/8"
- 10 barras de 2 1/2"X1/4"
- 2 barras de 2 1/2"X5/16"
- 42 barras de 2 1/2"X3/8"
- 21 barras de 2 1/2"X1/2"
- 12 barras de 2 3/4"X3/8"
- 33 barras de 3"X1/16"
- 124 barras de 3"X3/8"
- 97 barras de 3"X1/2"
- 12 barras de 3 1/4"X3/8"
- 223 barras de 2 1/2"X3/8"
- 211 barras de 3 1/2"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

- 245 barras de 4"X3/8"
- 233 barras de 4"X1/2"
- 20 barras de 5"X5/8"
- 21 barras de 5"X1/2"
- 5 barras de 3"X5/16"
- 4 barras de 1"X3/32"
- 17 barras de 5"X3/8"
- 10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 82 barras de 3"X3/8"
- 180 barras de 3"X1/2"
- 100 barras de 3"X5/8"
- 40 barras de 3 1/4"X3/8"
- 115 barras de 3 1/2"X3/8"
- 119 barras de 3 1/2"X1/2"
- 100 barras de 4"X3/8"
- 100 barras de 4"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 12"X1"
- 3 barras de 12"X7/8"
- 3 barras de 12"X3/4"
- 3 barras de 10"X1"
- 2 barras de 10"X7/8"
- 3 barras de 10"X3/4"
- 3 barras de 8"X1"
- 10 barras de 8"X7/8"
- 10 barras de 8"X3/4"
- 10 barras de 8"X3/8"
- 10 barras de 8"X1/2"
- 5 barras de 7"X1"
- 5 barras de 7"X7/8"
- 5 barras de 7"X3/4"
- 5 barras de 7"X5/8"
- 2 barras de 7"X1/2"
- 10 barras de 7"X3/8"
- 10 barras de 6"X1"
- 5 barras de 6"X7/8"
- 5 barras de 6"X3/4"
- 5 barras de 6"X5/8"
- 5 barras de 6"X1/2"
- 5 barras de 6"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X5/8"
- 5 barras de 5 1/2"X1/2"
- 5 barras de 5"X5/8"
- 5 barras de 5"X1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/4"
- 5 barras de 4"X1"
- 10 barras de 3"X3/8"
- 10 barras de 3"X1/2"
- 20 barras de 3"X1/4"
- 10 barras de 2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 2 1/2"X5/8"
- 5 barras de 2"X3/8"
- 20 barras de 1 3/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1"X3/8"
- 5 barras de 2 1/2"X1/4"
- 5 barras de 2"X1/4"
- 5 barras de 1 1/2"X1/4"
- 5 barras de 1"X1/4"
- 5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

362 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 2"X5/8"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X7/16"
- 5 barras de 1"X3/8"

O preço será médio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapas nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"

- 10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
 6 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
 20 chapas de 16 pés X 4 pés X 3/16"
 12 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 cantoneira de 4" X 2 1/4" X 5/16"
 2 cantoneiras de 6" X 2 1/2" X 1/2"
 20 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"
 5 cantoneiras de 9" X 3" X 5/8"
 3 cantoneiras de 10" X 3 1/2" X 5/8"
 2 cantoneiras de 12" X 3 1/2" X 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
 50 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8"
 100 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 6" X 6" X 3/8"
 2 cantoneiras de 5" X 5" X 1/2"
 5 cantoneiras de 4" X 4" X 1/2"
 2 cantoneiras de 4" X 3" X 3/8"
 10 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
 5 cantoneiras de 3" X 3" X 1/2"
 15 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/16"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16"
 10 cantoneiras de 2" X 2" X 1/4"
 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 3/16"
 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
 10 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4"
 10 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"
 10 cantoneiras de 1" X 1" X 3/16"
 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/4"
 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 1" X 1" X 1" X 3/16"
 2 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
 2 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 2 3/4" X 5/16"
 2 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
 2 cantoneiras de 2" X 2" X 2" X 1/4"
 2 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
 5 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"
 5 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 barras de 3.4" X 3 8"
 15 barras de 7.8" X 1 4"
 50 barras de 7.8" X 1 8"
 20 barras de 1" X 1 8"
 10 barras de 1" X 1 6"
 135 barras de 1" X 1 4"
 114 barras de 1" X 3 8"
 16 barras de 1" X 1 2"
 44 barras de 3/4" X 1 1/4"
 10 barras de 1 1/8" X 1 8"
 50 barras de 1 1/4" X 1 6"
 93 barras de 1 1/4" X 4"
 40 barras de 1 1/4" X 5 16"
 43 barras de 1 1/4" X 8"
 6 barras de 1 1/4" X 3 4"
 99 barras de 1 1/2" X 1 6"
 111 barras de 1 1/2" X 1 4"
 30 barras de 1 1/2" X 3 8"
 21 barras de 1 1/2" X 1 8"
 82 barras de 1 1/2" X 1 2"
 26 barras de 1 1/2" X 3 4"
 11 barras de 1 1/2" X 1"
 16 barras de 1 3/8" X 3 8"

- 60 barras de 3.4" X 3 16"
 104 barras de 1 3/4" X 1"
 9 barras de 1 3/4" X 5"
 95 barras de 1 3/4" X 3"
 57 barras de 3.4" X 2"
 11 barras de 1 3/4" X 3"
 9 barras de 3.4" X 4"
 20 barras de 2" X 1 6"
 121 barras de 2" X 3 6"
 48 barras de 2" X 1 1"
 92 barras de 2" X 3 8"
 155 barras de 2" X 1 2"
 80 barras de 2" X 3 8"
 37 barras de 2" X 1"
 39 barras de 2 1/2" X 3 8"
 165 barras de 2 1/2" X 2"
 89 barras de 2 1/2" X 3"
 62 barras de 2 1/2" X 4"
 30 barras de 2 1/2" X 1"
 8 barras de 2 1/2" X 1 1/2"
 9 barras de 2 3/4" X 1 2"
 21 barras de 3" X 3 16"
 53 barras de 3" X 1 4"
 18 barras de 3" X 3 8"
 43 barras de 3" X 3 8"
 43 barras de 3" X 4"
 41 barras de 3" X 1"
 7 barras de 3" X 1 1/2"
 2 barras de 3" X 2"
 36 barras de 3 1/2" X 3 8"
 21 barras de 3 1/2" X 1 2"
 13 barras de 3 1/2" X 3"
 17 barras de 3 1/2" X 3"
 24 barras de 3 1/2" X 8"
 13 barras de 3 1/2" X 4"
 8 barras de 3 1/2" X 1 1/2"
 8 barras de 3 1/2" X 1 1/2"
 20 barras de 4" X 1 4"
 8 barras de 4" X 3 16"
 10 barras de 4" X 1 8"
 36 barras de 4" X 1 2"
 5 barras de 4" X 3 8"
 12 barras de 4" X 3 4"
 14 barras de 4" X 1"
 16 barras de 4" X 1 1/4"
 11 barras de 4" X 1 1/2"
 7 barras de 4" X 1 3/4"
 7 barras de 4" X 1"
 5 barras de 4 1/2" X 1 1/2"
 5 barras de 4 1/2" X 1 1/2"
 6 barras de 5" X 5"
 2 barras de 5" X 7 8"
 33 barras de 5" X 1"
 12 barras de 5" X 1 1/2"
 4 barras de 5" X 2"
 15 barras de 6" X 3 4"
 22 barras de 6" X 1"
 1 barra de 6" X 1"
 9 barras de 6" X 1 1/2"
 6 barras de 6" X 1 1/2"
 1 barra de 6" X 1"
 45 barras de 7" X 8"
 25 barras de 7" X 1"
 15 barras de 7" X 1"
 4 barras de 8" X 2"
 3 barras de 8" X 3 8"
 6 barras de 8" X 3 4"
 46 barras de 8" X 1"
 1 barra de 8" X 3"
 10 barras de 10" X 1 2"

152.980 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 251 vergalhões de 1 1/4"
 151 vergalhões de 1 1/2"
 1.424 vergalhões de 1 3/8"
 1.468 vergalhões de 1 1/2"
 1.044 vergalhões de 1 3/4"
 763 vergalhões de 1 1/2"
 445 vergalhões de 1 1/4"
 715 vergalhões de 1"
 506 vergalhões de 1 1/8"
 405 vergalhões de 1 1/4"
 245 vergalhões de 1 1/2"
 325 vergalhões de 1 3/4"
 135 vergalhões de 1 1/2"
 213 vergalhões de 1 1/4"
 23 vergalhões de 1 1/8"

- 20 vergalhões de 2"
- 30 vergalhões de 2 1/4"
- 26 vergalhões de 2 1/2"
- 10 vergalhões de 2 3/4"
- 150 vergalhões de 1 8"
- 103 vergalhões de 3 1/8"
- 22 vergalhões de 3"
- 8 vergalhões de 3 1/2"
- 3 vergalhões de 3 3/4"
- 4 vergalhões de 4"
- 4 vergalhões de 4 1/2"
- 3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 vergalhão de 2 5/8"
- 1 vergalhão de 3 1/2"
- 15 vergalhões de 3 3/8"
- 15 vergalhões de 1 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 10 vergalhões de 3/4"
- 17 vergalhões de 1"
- 17 vergalhões de 1 1/8"
- 12 vergalhões de 1 1/4"
- 4 vergalhões de 1 1/2"
- 30 vergalhões de 5/16"
- 30 vergalhões de 1/4"
- 10 vergalhões de 7/8"
- 13 vergalhões de 2"
- 8 vergalhões de 2 1/2"
- 1 vergalhão de 2 3/4"
- 4 vergalhões de 3"
- 3 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 5"
- 1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 8 pés x 3 pés x 3/8"
- 10 chapas de 8 pés x 3 pés x 1/2"
- 5 chapas de 8 pés x 3 pés x 5/16"
- 5 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/8"
- 30 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/16"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/2"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/4"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/16"
- 10 chapas de 12 pés x 4 pés x 3/16"
- 30 chapas de 14 pés x 4 pés x 3/16"
- 120 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/16"
- 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/8"
- 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/16"
- 82 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/4"
- 23 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/5"
- 15 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/2"
- 10 chapas de 8 pés x 4 pés x 5/16"
- 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1/8"
- 8 chapas de 8 pés x 6 pés x 3/16"
- 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1/4"
- 9 chapas de 10 pés x 3 pés x 3/16"
- 4 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/16"
- 5 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/8"
- 10 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/16"
- 11 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/4"
- 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/2"
- 2 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16"
- 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/8"
- 4 chapas de 20 pés x 3 pés x 1/4"
- 3 chapas de 20 pés x 4 pés x 1/4"
- 3 chapas de 24 pés x 5 pés x 3/16"
- 10 chapas de 12 pés x 5 pés x 5/16"
- 20 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/8"
- 50 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/16"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8"

O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 61 vergalhões de 1/4"
- 50 vergalhões de 5/16"
- 117 vergalhões de 3/8"
- 62 vergalhões de 1/2"
- 31 vergalhões de 5/8"
- 50 vergalhões de 3/4"
- 6 vergalhões de 7/8"
- 12 vergalhões de 1"
- 15 vergalhões de 1 1/8"

- 23 vergalhões de 1 1/4"
- 9 vergalhões de 1 3/8"
- 8 vergalhões de 1 1/2"
- 2 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 7 vergalhões de 3 1/2"
- 5 vergalhões de 4"
- 4 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 2 vergalhões de 5 1/2"
- 2 vergalhões de 6"
- 2 vergalhões de 7"
- 65 vergalhões de 1 1/4"
- 22 vergalhões de 3/8"
- 12 vergalhões de 1/2"

O preço será medio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 120 vergalhões de 3/8"
- 123 vergalhões de 1/2"
- 77 vergalhões de 5/8"
- 56 vergalhões de 3/4"
- 41 vergalhões de 7/8"
- 18 vergalhões de 1"
- 33 vergalhões de 1 1/8"
- 31 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 3/8"
- 17 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 2 1/2"
- 10 vergalhões de 2"

O preço será medio, para o kilo.

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme mostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

- 166 vergalhões de 1 1/8"
- 131 vergalhões de 1 1/4"

O preço será medio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

- 24 chapas de 2", 00X1", 00X1 1/16"
- 64 chapas de 2", 00X1", 00X1 1/32"
- 51 chapas de 1", 00X0", 50X1 1/32"
- 150 chapas de 5 pés X2 1/2 pés X 1/16"
- 150 chapas de 7 pés X3 pés X 1/16"

O preço será medio para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

- 33 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X5/16"
- 10 chapas de 10 pés X4 pés X3/16"

O preço será medio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas n. 18 de 1", 50X1", 00.
- 12 chapas n. 20 de 1", 50X1", 00.
- 20 chapas n. 22 de 1", 50X1", 00.
- 1 chapa n. 24 de 1", 50X1", 00.
- 11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32"
- 25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16"
- 15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"

O preço será medio para o kilo.

930 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 cantoneiras de 3"X3"X3/8"
- 23 cantoneiras de 1"X1"X3/16"
- 8 cantoneiras de 2"X2"X1/4"

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 33 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8"
- 3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2"
- 1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8"

- 25 cantoneiras de 8"X3"X1 1/2".
- 2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
- 1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
- 6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1 1/2".
- 3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1 1/2".
- 3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1 1/2".
- 4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1 1/2".
- 1 cantoneira de 12"X3"X1 1/2".

O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

- 30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
- 40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
- 17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
- 8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
- 1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
- 15 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
- 10 chapas de 12 pés X3 pés X1/2".
- 2 chapas de 10 pés X5 pés X3/8".

O preço será medio, para o kilo.

5.390 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 23 vergalhões de 3/8".
- 53 vergalhões de 1/2".
- 22 vergalhões de 5/8".
- 5 vergalhões de 3/4".
- 6 vergalhões de 7/8".
- 108 vergalhões de 1".
- 21 vergalhões de 1 1/8".
- 46 vergalhões de 1 1/4".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

- 80 kilos de 1/32".
- 165 kilos de 1/16".
- 235 kilos de 1/8".
- 110 kilos de 3/16".
- 505 kilos de 1/4".
- 160 kilos de 5/16".

O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo comum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 vergalhões de 7/16".
- 140 vergalhões de 3/8".
- 160 vergalhões de 1/2".
- 51 vergalhões de 5/8".
- 91 vergalhões de 3/4".
- 91 vergalhões de 7/8".
- 103 vergalhões de 1".
- 20 vergalhões de 1 1/8".
- 51 vergalhões de 1 1/4".
- 43 vergalhões de 1 1/2".
- 24 vergalhões de 1 3/4".
- 26 vergalhões de 2".
- 15 vergalhões de 2 1/2".
- 6 vergalhões de 3".

O preço será medio, para o kilo.

3.100 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

- 4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
- 6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
- 14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
- 3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
- 6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
- 8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
- 5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
- 2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

- 15 kilos de 3/32".
- 230 kilos de 1/4".
- 35 kilos de 1/32".
- 65 kilos de 1/16".
- 85 kilos de 1/8".
- 90 kilos de 3/16".
- 35 kilos de 5/16".
- 10 kilos de 3/8".

O preço será medio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4", 60 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 303 tubos de 1 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 14 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 11 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 20 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 49 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 5 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 23 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4", 80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 29 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 5 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1 1/4" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

Sobrescantes para machinas

Aros de aço com a rebordo:

- 6 de 55" interno.
- 6 de 59 1/4" interno.
- 12 de 61 1/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.
- 6 de 36 1/2" interno.
- 11 de 14 1/2" interno.
- 4 de 31 1/4" interno.
- 8 de 19 3/4" interno.
- 8 de 20" interno.
- 10 de 21 1/2" interno.
- 16 de 22 1/4" interno.
- 8 de 30 1/2" interno.
- 10 de 24 1/2" interno.
- 4 de 21" interno.
- 6 de 31 3/4" interno.
- 8 de 51 1/2" interno.
- 4 de 39 1/2" interno.
- 8 de 18 3/4" interno.
- 8 de 21 3/4" interno.
- 21 de 61 1/2" interno.
- 200 de 23 1/4" interno.
- 70 de 43 1/3" interno.
- 15 de 35 1/2" interno.
- 4 de 18 1/2" interno.
- 4 de 19 1/2" interno.
- 200 de 25 1/2" interno.
- 24 de 39 1/2" interno.
- 16 de 41 1/2" interno.
- 16 de 31 1/2" interno.
- 12 de 22 1/2" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 12 de 47 3/4" interno.
- 20 de 43 3/4" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 20 de 46 3/4" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 14 de 63 3/4" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 36 de 55 3/4" interno.
- 80 de 23 1/2" interno.
- 12 de 22" interno.
- 140 de 23" interno.
- 14 de 60 1/2" interno.

- 48 de 46 1/2" interno.
 8 de 47 1/2" interno.
 44 de 29 3/4" interno.
 200 de 19 1/8" interno.
 120 de 21 3/4" interno.
 24 de 25 3/4" interno.
 8 de 37 1/2" interno.
 4 de 48 1/2" interno.
 24 de 32" para carros.
 Aros de aço sem rebordos.
 16 de 46 3/4" interno.
 20 de 61 1/2" interno.
 8 de 41 1/2" interno.
 8 de 43 1/2" interno.
 56 de 31 1/2" interno.
 48 de 45 1/2" interno.
 10 de 47 1/2" interno.
 4 de 37 1/2" interno.
 12 de 30 1/2" interno.
 12 de 55 3/8" interno.
 16 de 33 3/4" interno.
 22 de 31 3/4" interno.
 22 de 35 1/2" interno.
 4 de 41 3/4" interno.
 16 de 43 3/4" interno.
 5 de 61 1/4" interno.
 10 de 18 1/2" interno.
 10 de 19 1/2" interno.
 16 de 25 1/2" interno.
 16 de 29 1/2" interno.
 8 de 37 3/4" interno.
 6 de 47 3/4" interno.
 6 de 55 3/4" interno.
 6 de 61 3/4" interno.
 12 de 43 3/8" interno.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

- 6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carrelão, um.
 10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
 1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 26' 3" X 2", tubo.
 125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
 4.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
 1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
 300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel type 305, de 13' 2" X 2", tubo.
 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, type 272, 4, 46 X 2", tubo.
 1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, type 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
 400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
 800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.
 5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
 50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
 50 tubos para superaquecedor type Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
 50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
 200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os tubos para caldeiras de locomotivas deverão ter 3/8" de espessura de parede.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta de fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involueros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Terceira correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço, publico que ás 12 horas do dia 26 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Porcas de ferro sextavadas:

- 931 kilos do 3/8".
- 1.121 kilos do 1/2".
- 1.718 kilos do 5/8".
- 1.859 kilos do 3/4".
- 1.959 kilos do 7/8".
- 1.278 kilos do 1".
- 1.246 kilos do 1 1/8".
- 1.406 kilos do 1 1/4".
- 971 kilos do 1 3/8".
- 955 kilos do 1 1/2".
- 705 kilos do 1 5/8".
- 713 kilos do 1 3/4".
- o kilos do 1 7/8".
- 66 kilos do 2".
- 8 kilos do 2 1/2".
- 8 kilos do 3".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

- 256 kilos do 1" x 3/8".
- 155 kilos do 1" x 1/4".
- 375 kilos do 1" x 3/8".
- 200 kilos do 1" x 1/2".
- 25 kilos do 1" x 3/4".
- 125 kilos do 1" x 5/8".
- 100 kilos do 1 1/4" x 3/8".
- 10 kilos do 1 1/4" x 1/2".
- 225 kilos do 1 1/2" x 3/8".
- 180 kilos do 1 1/2" x 1/2".
- 300 kilos do 1 1/2" x 1/2".
- 25 kilos do 1 1/2" x 3/4".
- 90 kilos do 1 1/2" x 5/8".
- 50 kilos do 1 3/4" x 1/2".
- 150 kilos do 1 3/4" x 3/8".
- 25 kilos do 1 3/4" x 5/8".
- 627 kilos do 2" x 1/2".
- 505 kilos do 2" x 3/8".
- 1.190 kilos do 2" x 5/8".
- 105 kilos do 2" x 3/4".
- 25 kilos do 2" x 1/4".
- 50 kilos do 2 1/2" x 3/4".
- 470 kilos do 2 1/2" x 1/2".
- 330 kilos do 2 1/2" x 3/8".
- 1.120 kilos do 2 1/2" x 5/8".
- 30 kilos do 2 1/2" x 3/4".
- 265 kilos do 3" x 1/2".
- 320 kilos do 3" x 3/8".
- 655 kilos do 3" x 5/8".
- 265 kilos do 3" x 3/4".
- 245 kilos do 3 1/2" x 1/2".
- 580 kilos do 3 1/2" x 5/8".
- 190 kilos do 3 1/2" x 3/8".
- 350 kilos do 4" x 3/8".
- 315 kilos do 4" x 3/4".
- 370 kilos do 4" x 5/8".
- 212 kilos do 4" x 7/8".
- 125 kilos do 4" x 1".
- 295 kilos do 4" x 1/2".
- 70 kilos do 4 1/2" x 1/2".
- 95 kilos do 4 1/2" x 5/8".
- 70 kilos do 4 1/2" x 3/4".
- 270 kilos do 5" x 1/2".
- 287 kilos do 5" x 3/8".
- 1.120 kilos do 5" x 5/8".
- 345 kilos do 5" x 3/4".
- 25 kilos do 5" x 7/8".
- 125 kilos do 5" x 1".
- 15 kilos do 5 1/4" x 1/2".
- 195 kilos do 5 1/2" x 1/2".
- 50 kilos do 5 1/2" x 3/8".
- 155 kilos do 5 1/2" x 5/8".
- 25 kilos do 5 1/2" x 3/4".
- 230 kilos do 6" x 1/2".
- 100 kilos do 6" x 3/8".
- 415 kilos do 6" x 3/4".
- 500 kilos do 6" x 5/8".
- 150 kilos do 6" x 7/8".

- 20 kilos do 6" x 1".
- 208 kilos do 8 1/2" x 1/2".
- 150 kilos do 6 1/2" x 5/8".
- 103 kilos do 7" x 1/2".
- 50 kilos do 7" x 3/8".
- 340 kilos do 7" x 5/8".
- 140 kilos do 7" x 3/4".
- 50 kilos do 7" x 1".
- 30 kilos do 7 1/2" x 5/8".
- 100 kilos do 7 1/2" x 7/8".
- 60 kilos do 8" x 1/2".
- 245 kilos do 8" x 5/8".
- 540 kilos do 8" x 3/4".
- 125 kilos do 8" x 1 1/4".
- 50 kilos do 9" x 1/2".
- 45 kilos do 9" x 5/8".
- 190 kilos do 9" x 3/4".
- 160 kilos do 10" x 1/2".
- 100 kilos do 10" x 3/8".
- 465 kilos do 10" x 5/8".
- 440 kilos do 10" x 3/4".
- 50 kilos do 10 1/2" x 5/8".
- 125 kilos do 11" x 1/2".
- 75 kilos do 11" x 1 1/4".
- 210 kilos do 11 1/2" x 1/2".
- 150 kilos do 11 1/2" x 5/8".
- 185 kilos do 12" x 1/2".
- 590 kilos do 12" x 5/8".
- 365 kilos do 12" x 3/4".
- 125 kilos do 12" x 7/8".
- 175 kilos do 13" x 1/2".
- 300 kilos do 13" x 5/8".
- 50 kilos do 13" x 1 1/4".
- 200 kilos do 11" x 1".
- 300 kilos do 14" x 3/4".
- 475 kilos do 14" x 5/8".
- 275 kilos do 14" x 7/8".
- 50 kilos do 14" x 1/2".
- 50 kilos do 12 1/2" x 3/4".
- 100 kilos do 15" x 1/2".
- 240 kilos do 15" x 5/8".
- 810 kilos do 15" x 3/4".
- 255 kilos do 15" x 7/8".
- 100 kilos do 15" x 1".
- 100 kilos do 16" x 3/4".
- 50 kilos do 16" x 5/8".
- 300 kilos do 16" x 7/8".
- 75 kilos do 11" x 1 1/8".
- 50 kilos do 12" x 1 1/8".
- 150 kilos do 17" x 1".
- 25 kilos do 17 1/2" x 3/4".
- 175 kilos do 18" x 3/4".
- 75 kilos do 18" x 5/8".
- 75 kilos do 18" x 7/8".
- 75 kilos do 19" x 3/4".
- 150 kilos do 13" x 3/4".
- 200 kilos do 11" x 3/4".
- 150 kilos do 11" x 5/8".
- 75 kilos do 13" x 1".
- 100 kilos do 22" x 1 3/8".
- 100 kilos do 19" x 1 1/4".
- 75 kilos do 20" x 3/4".
- 150 kilos do 20" x 1 1/8".
- 200 kilos do 21" x 1 1/8".
- 100 kilos do 24" x 1 3/4".
- 50 kilos do 14" x 1 1/2".
- 35 kilos do 18" x 1 1/8".
- 25 kilos do 19" x 1".
- 175 kilos do 17" x 3/4".
- 100 kilos do 21" x 1".
- 100 kilos do 22" x 1 1/4".
- 150 kilos do 10" x 1".
- 100 kilos do 8" x 7/8".
- 150 kilos do 8" x 1".
- 50 kilos do 8 1/2" x 1/2".
- 100 kilos do 8 1/2" x 3/4".
- 100 kilos do 26" x 1 3/4".
- 10 kilos do 1 1/4" x 5/16".
- 25 kilos do 17" x 1 1/4".
- 25 kilos do 15" x 1 1/4".
- 25 kilos do 20" x 1 1/4".
- 25 kilos do 5 1/2" x 1 1/8".

O preço será médio, para o kilo?

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

200 kilos do 4" x 3/8".

20 kilos do 3/4" x 3/8".

20 kilos do 1 1/2" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo?

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

82 kilos de 2 1/2" x 3/8"

40 kilos de 3" x 3/8"

O preço será médio, para o kilo:

Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2" x 3/4".
 197 kilos de 2" x 3/8".
 32 kilos de 2" x 1/2".
 17 kilos de 2" x 5/8".
 165 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 207 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 7 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 75 kilos de 3" x 3/8".
 335 kilos de 3" x 1/2".
 110 kilos de 3" x 5/8".
 10 kilos de 3" x 3/4".
 10 kilos de 4" x 1/2".
 160 kilos de 4" x 5/8".
 10 kilos de 4" x 3/4".
 25 kilos de 4" x 3/8".
 15 kilos de 3 1/2" x 3/8".
 325 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 150 kilos de 3 1/2" x 5/8".
 25 kilos de 4 1/2" x 1/2".
 150 kilos de 1" x 1/2".
 50 kilos de 1 3/4" x 1/2".
 150 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 50 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 7 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 155 kilos de 1" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1" x 1/8".
 30 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 15 kilos de 1/2" x 3/16".
 35 kilos de 1" x 1/4".
 70 kilos de 1" x 3/8".
 175 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 60 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 50 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 20 kilos de 5/8" x 1/4".
 50 kilos de 2" x 1/2".
 75 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 50 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 75 kilos de 3 1/2" x 3/4".
 75 kilos de 4" x 1/2".
 100 kilos de 5" x 3/4".
 150 kilos de 5" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

10 kilos de 5/8" x 3/16".
 15 kilos de 5/8" x 1/4".
 15 kilos de 1" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro comum:

5 kilos de 1/2" x 1/4".
 30 kilos de 3/4" x 1/4".
 10 kilos de 7/8" x 3/8".
 25 kilos de 1" x 3/16".
 60 kilos de 1" x 1/4".
 10 kilos de 1" x 5/16".
 315 kilos de 1" x 3/8".
 75 kilos de 1" x 1/2".
 185 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 165 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 125 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 160 kilos de 1 1/4" x 1/2".
 225 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 65 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 25 kilos de 1 3/8" x 1/4".
 25 kilos de 1 3/8" x 3/8".
 25 kilos de 1 3/8" x 1/2".
 165 kilos de 2" x 1/2".
 125 kilos de 2" x 5/8".
 165 kilos de 2" x 3/4".
 455 kilos de 2" x 3/4".
 51 kilos de 2" x 7/8".
 25 kilos de 2 1/2" x 1/4".
 75 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 75 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 195 kilos de 3 1/2" x 3/8".
 225 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 40 kilos de 2 1/4" x 1/4".
 50 kilos de 3" x 3/8".
 600 kilos de 3" x 1/8".

175 kilos de 3" x 5/8".
 279 kilos de 3" x 3/4".
 151 kilos de 3" x 1/8".
 75 kilos de 3 1/2" x 3/4".
 50 kilos de 3 1/2" x 7/8".
 201 kilos de 4" x 5/8".
 251 kilos de 4" x 3/4".
 279 kilos de 4" x 7/8".
 70 kilos de 4 1/2" x 5/8".
 150 kilos de 4 1/2" x 3/4".
 50 kilos de 4 1/2" x 7/8".
 201 kilos de 5" x 5/8".
 201 kilos de 5" x 3/4".
 229 kilos de 5" x 7/8".
 50 kilos de 6" x 5/8".
 80 kilos de 6" x 7/8".
 51 kilos de 6" x 3/4".
 100 kilos de 7" x 3/4".
 50 kilos de 7" x 7/8".
 50 kilos de 4 1/2" x 1".

O preço será médio, para o kilo:

Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2" x 7/8".
 250 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 250 kilos de 3" x 5/8".
 250 kilos de 4" x 5/8".
 250 kilos de 5" x 5/8".
 75 kilos de 5" x 3/4".
 250 kilos de 3" x 7/8".
 25 kilos de 6" x 3/4".
 2 kilos de 1/2" x 5/32".
 10 kilos de 1/2" x 3/16".
 15 kilos de 3/8" x 3/16".
 5 kilos de 1/4" x 3/16".
 35 kilos de 1/2" x 1/4".
 40 kilos de 3/4" x 1/4".
 5 kilos de 1/2" x 1/8".
 2 kilos de 3/8" x 1/8".
 2 kilos de 1/4" x 1/8".
 125 kilos de 6 1/2" x 3/4".
 50 kilos de 7" x 3/4".
 250 kilos de 4" x 3/4".
 250 kilos de 3 1/2" x 3/4".
 250 kilos de 3" x 3/4".
 250 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 250 kilos de 2" x 3/4".
 250 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 250 kilos de 2" x 5/8".
 250 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 50 kilos de 4" x 1/2".
 125 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 125 kilos de 3" x 1/2".
 125 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 250 kilos de 2" x 1/2".
 250 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 250 kilos de 1 1/4" x 1/2".
 250 kilos de 1" x 1/2".
 125 kilos de 3" x 3/8".
 125 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 125 kilos de 2" x 3/8".
 125 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 500 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 500 kilos de 1" x 3/8".
 375 kilos de 3/4" x 3/8".
 50 kilos de 1" x 5/16".
 25 kilos de 3/4" x 5/16".
 25 kilos de 1" x 1/4".
 350 kilos de 6 1/2" x 7/8".
 350 kilos de 6" x 7/8".
 350 kilos de 5" x 7/8".
 350 kilos de 4" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo:

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8", kilo.
 4.000 kilos de bronze velho, kilo.
 1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pineis chatos, de cabelo, francezes, legiti-

A. P.:

14 n. 12, um.
 46 n. 14, um.
 2 n. 16, um.
 104 n. 18, um.
 60 n. 20, um.
 36 n. 22, um.
 224 n. 24, um.
 41 n. 40, um.

Pinceis redondos, de cabelo, francezes, legitimos,

A. P.

- 12 n. 10, um.
- 24 n. 12, um.
- 20 n. 14, um.
- 30 n. 16, um.
- 110 n. 18, um.
- 125 n. 20, um.
- 20 n. 22, um.
- 289 n. 24, um.
- 36 n. 15, um.
- 30 n. 30, um.

Pinceis para letras, francezes:

- 25 n. 6, um.
- 25 n. 8, um.
- 55 n. 10, um.
- 43 n. 12, um.
- 49 n. 14, um.
- 25 n. 16, um.

24 pinceis para recorte, n. 26, um.

14 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

- 3 n. 7, um.
- 3 n. 10, um.
- 36 n. 12, um.

48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

- 30 n. 2, um.
- 30 n. 4, um.
- 18 n. 6, um.
- 18 n. 8, um.

139 pinceis para traços, um.

128 pinceis para filletes, um.

60 pinceis de corda de 1", um.

24 pinceis para recorte, n. 24, um.

12 pinceis bilboquets, n. 5, um.

12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.

12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

- 2 n. 1, um.
- 2 n. 2, uma.
- 14 n. 3, uma.

12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fimgimentos:

- 8 de 1", uma.
- 8 de 1 1/2", uma.
- 8 de 2", uma.
- 8 de 2 1/2", uma.
- 8 de 3", uma.
- 8 de 3 1/2", uma.

Trinchas de cabelo:

- 20 de 4", uma.
- 30 de 6", uma.
- 32 de 8", uma.

Trinchetes:

- 25 n. 2, um.
- 27 n. 3, um.
- 25 n. 4, um.
- 6 blaireaux n. 8, um.
- 6 crespadores, um.

Brochas de cabelo, redondas, encastoadas, francezas A. P.

- 30 n. 4, uma.
- 161 n. 6, uma.
- 252 n. 8, uma.
- 249 n. 10, uma.
- 261 n. 12, uma.
- 215 n. 14, uma.
- 32 n. 16, uma.

Brochas de cabelo, chatas, encastoadas, francezas A. P.

- 100 n. 2 1/2, uma.
- 100 n. 3, uma.
- 53 n. 4, uma.
- 71 n. 6, uma.
- 98 n. 8, uma.
- 92 n. 10, uma.
- 95 n. 12, uma.
- 74 n. 14, uma.
- 36 n. 16, uma.

Brochas de pila, nacionaes, para caiação:

53 n. 00, uma.

53 n. 000, uma.

18 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para verniz, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

80 kilos de cinzenla Adamas preparada, kilo.

1.000 kilos de cinzenla clara, Stambayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.

100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.

500 kilos de vermelha, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.

700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.

1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.

50 kilos de tapa poros, kilo.

65 kilos de preta, Valentina, kilo.

160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.

15 kilos de azul da Prussia, kilo.

100 kilos de amarello flor, kilo.

50 kilos de preto marfim, kilo.

3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.

160 kilos de roxo-boi, kilo.

925 kilos de seccante branco, Castello, kilo.

11 kilos de sandalo, kilo.

23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.

3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.

10 kilos de Sinopla, kilo.

415 kilos de terra de Sienna crua, H. Millory, kilo.

165 kilos de terra de Sienna verde, H. Millory, kilo.

2.800 kilos de gesso cré, commum, kilo.

130 kilos de gesso presa, kilo.

285 kilos de Jaune Chrome, kilo.

9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.

50 livros de pão de ouro, Houriot, livro.

100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.

35 kilos de branco vegetal em pó, kilo.

405 papeis de purpurina de ouro, papel.

35 papeis de purpurina de prata, papel.

12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.

6 kilos de terra, de Cassel, kilo.

110 kilos de verde composto claro, kilo.

10 kilos de verde Paris, kilo.

100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.

100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.

100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Paints n. 58, kilo.

50 kilos de Felling Upp, kilo.

390 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.

5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.

50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.

200 papeis de aluminio em pó, papel.

190 betumadeiras communs, A. P., uma.

103 betumadeiras espátulas A. P., uma.

276 metros de baeta encarnada encorpada, metg.

85 pelles de camurça, pelle.

11 coadores de tela de arame n. 24, um.

7.950 kilos de potassa, kilo.

2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.

5.030 litros de refector, litro.

24 kilos de tector, kilo.

30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca inglaterra, garrafa.

10 kilos de vieux chene liquido, kilo.

35 kilos de esponjas grossas, kilo.

24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.

1 machina para moer tinta, n. 3.

20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.

10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.

6 kilos de anilina amarella escura, kilo.

6 vidros de 250 grammas de anilina marrom, vidro.

6 arcs de serra de 12", um.

10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo.

50 kilos de belmazes de latão de 5/4", kilo.

163 kilos de cera virgem, kilo.

145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.

450 kilos de colla da Bahia, kilo.

20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.

Dobradiças de ferro de junta:

30 pares de 2", par.

54 pares de 3 1/2", par.

84 pares de 3", par.

150 pares de 2 1/4" x 7/8", par.

Dobradiças de ferro:

48 pares de 3" x 1", par.

42 pares de 2 1/2" x 1", par.

- 13 pares de 2" x 1" par.
 36 pares de 2" par.
 48 pares de 2 1/2" par.
 60 pares de 3" par.
 36 pares de 3 1/2" par.
 3 alicates chatos para vidraceiro, um.

Pontas de Paris com cabeça:

- 1.000 kilos de 2" ou 17x24.
 20 kilos de 3" ou 26x36.
 20 kilos de 3 1/2" ou 21x45.
 1.200 kilos de 3" ou 20x36.
 700 kilos de 3 1/2" ou 22x39.
 500 kilos de 4" ou 22x48.
 300 kilos de 4 1/2" ou 23x42.
 20 kilos de 3 1/2" ou 22x42.
 50 kilos de 3 1/2" ou 21x39.
 1.030 kilos de 2 1/2" ou 20x30.
 960 kilos de 1 1/2" ou 15x15.
 940 kilos de 1" ou 12x12.
 20 kilos de 3/4" ou 10x10.
 350 kilos de 1 1/4" ou 19x27.
 380 kilos de 3 1/4" ou 22x39.
 80 kilos de 1 1/4" ou 17x21.

- 30 kilos de 7/8"
 2.345 kilos de 2" ou 16x24.
 2.040 kilos de 2 1/2" ou 18x30.
 2.120 kilos de 3" ou 18x36.
 1.600 kilos de 3 1/2".
 780 kilos de 4" ou 23x48.
 520 kilos de 4 1/2".
 120 kilos de 5" ou 20x60.
 2.310 kilos de 1 1/2" ou 16x18.
 880 kilos de 2" ou 18x24.
 360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

- 67 kilos de 1/2".
 102 kilos de 3/8".
 140 kilos de 1/2".
 92 kilos de 7/8".
 650 kilos de 1" ou 12x12.
 550 kilos de 1 1/4".
 280 kilos de 1 1/2".
 450 kilos de 2".
 500 kilos de 1 1/4".

Preço médio kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

- 24 pares de 1" par.
 36 pares de 1 1/2" par.
 24 pares de 2" par.
 24 pares de 2 1/2" par.
 12 vidros «Nubians» vidro.
 15 diamante Sharrat um.
 110 kilos de estopa de ego, kilo.
 30 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2" uma.
 34 fechaduras de caixão, de 3 1/2" uma.
 84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
 12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
 114 fechaduras de latão para armario, uma.
 12 fechaduras de ferro com pertence de bomba, uma.
 12 fechaduras de ferro com pertences de broca uma.
 165 kilos de gomma laca vermelha kilo.
 70 kilos de gomma laca amarela kilo.
 25 kilos de gomma laca branca kilo.
 5 kilos de gomma Sammarreca kilo.

Lixa em papel «Navarra».

- 20 folhas n. 2 1/2.
 120 folhas n. 3/4.
 2.941 folhas n. 0.
 211 folhas n. 00.
 1.621 folhas n. 1.
 761 folhas n. 1 1/2.
 1.431 folhas n. 2.
 2.531 folhas n. 3.
 4.331 folhas n. 4.
 2.711 folhas n. 5.
 3.711 folhas n. 6.

Preço médio folha.

Palhinha em chicote:

- 10 kilos n. 1, kilo.
 10 kilos n. 2, kilo.

10 kilos n. 3 kilo.

5 kilos n. 4, kilo.

2 panelhas para colla, uma.

100 kilos de tachas de ferro de 5/8" kilo.

100 kilos de tachas de ferro de 3/4" kilo.

295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.

155 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.

449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo.

100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.

100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.

10 kilos de tachas de cobre de 1/2" kilo.

65 kilos de tachas de cobre de 3/4" kilo.

2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para tectos dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos brancos, de 0m,003:

120 de 0,62 x 0,62

106 de 0,66 x 0,55.

200 de 0,76 x 0,66.

100 de 0,90 x 0,46.

80 de 0,72 x 0,52.

80 de 0,77 x 0,43.

80 de 0,56 x 0,26.

80 de 0,66 x 0,60.

80 de 0,67 x 0,56.

80 de 0,71 x 0,74.

80 de 0,66 x 0,66.

150 de 0,65 x 0,60.

200 de 0,75 x 0,75.

30 de 0,50 x 0,30.

30 de 0,33 x 0,29.

148 de 0,61 x 0,61.

50 de 0,62 x 0,32.

50 de 0,67 x 0,61.

100 de 0,70 x 0,63.

100 de 0,70 x 0,70.

50 de 0,70 x 0,75.

50 de 0,90 x 0,43.

130 de 1,20 x 0,70.

200 de 0,72 x 0,62.

200 de 0,65 x 0,65.

24 de 0,96 x 0,56.

12 de 0,63 x 0,46.

20 de 0,63 x 0,60.

30 de 0,61 x 0,52.

10 de 0,44 x 0,43.

10 de 0,86 x 0,46.

10 de 0,74 x 0,46.

20 de 0,23 x 0,23.

20 de 0,38 x 0,14.

20 de 0,38 x 0,40.

20 de 0,59 x 0,17.

10 de 0,59 x 0,39.

10 de 0,56 x 0,46.

10 de 0,85 x 0,49.

300 de 0,67 x 0,64.

150 de 0,70 x 0,30.

300 de 0,70 x 0,61.

200 de 0,76 x 0,63.

120 de 0,96 x 0,47.

30 de 0,71 x 0,61.

480 de 0,77 x 0,67.

24 de 0,78 x 0,55.

45 de 0,66 x 0,61.

48 de 0,65 x 0,61.

60 de 0,95 x 0,88.

60 de 0,92 x 0,61.

60 de 0,97 x 0,48.

60 de 0,69 x 0,62.

150 de 0,75 x 0,60.

48 de 0,75 x 0,65.

300 de 0,60 x 0,32.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

3 vidros lisos encarnados de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decímetro quadrado.

3 vidros lisos verdes de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decímetro quadrado.

1 grifho de apertar e cortar para 1" um.

1 grifho de apertar e cortar para 2" um.

Amianto em papelão comprimido:

16 kilos de 1/32".

25 kilos de 1/16".

40 kilos de 1/8".

20 kilos de 3/16".

30 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Amiantho em papelão:

- 195 kilos de 1/16"
- 185 kilos de 1/8"
- 35 kilos de 1/4"
- 5 kilos de 1/2"
- 50 kilos de 3/16"

O preço será médio, para o kilo.

- 2 abecedários de aço de 0,003, um.
- 2 tipos numericos de 1/16", de 0,008, um.
- 1 tipo alphabetico com todas as letras, de 0,004, por
- 1 tipo alphabetico com todas as letras, de 0,008, por
- 2 tipos numericos de 1/8", de 0,004, um.
- 3 tipos alphabeticos de 0,005, um.
- 1 abecedario de 0,010, por.
- Algarismos de aço:
- 5 colleções de 0,005, colleção.
- 1 colleção de 0,010, por.
- 1 colleção de 0,007, por.
- 2 colleções de 0,003, colleção.
- 540 metros de algodão trançado, enfiado, metro.
- 25 kilos de algodão em pasta, kilo.
- 7.900 kilos de areia de moldar, kilo.
- 2.000 metros de anagem, metro.
- 12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
- 12 agulhas sem ponta n. 4, uma.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 2, papel.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
- 12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
- 2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
- 60 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/16", kilo.
- 65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3/32", kilo.
- 65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/8", kilo.
- 24 duzias de botões de osso branco, communs, grandes, de quatro furos, duzia.
- 122 kilos de barbante em chicote, kilo.
- 12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
- 340 kilos de breu, kilo.
- 429 baldes de zinco de 14×9, um.
- 54 baldes de zinco de 25×30, um.
- Borracha em lençol com panno:
- 30 kilos de 3/16".
- 20 kilos de 1/16".
- 50 kilos de 1/8".
- 60 kilos de 3/32".
- 30 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Borracha em lençol sem panno:

- 205 kilos de 1/16"
- 100 kilos de 1/8"
- 50 kilos de 3/16"
- 110 kilos de 1/4"
- 50 kilos de 3/8"
- 50 kilos de 1/2"
- 50 kilos de 5/8"
- 210 kilos de 3/4"

O preço será médio, para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

- 100 kilos de 3/4"
- 10 kilos de 1/32"
- 100 kilos de 7/8"
- 200 kilos de 1"
- 100 kilos 5/8"

O preço será médio, para o kilo.

Canos de chumbo:

- 40 kilos de 1 1/4"
- 50 kilos de 1 1/2"
- 60 kilos de 1/2"
- 60 kilos de 3/4"
- 30 kilos de 3/8"
- 40 kilos de 1"

O preço será médio, para o kilo.

Chumbo em lençol:

- 3.040 kilos de 1/16"
- 3.000 kilos de 1/8"
- 200 kilos de 3/16"
- 200 kilos de 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

- 150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
- 269 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

- 2 grosas de 1"×1/8", grossa.
- 2 grosas de 3"×1/2", grossa.
- 10 grosas de 3 1/2"×1/2", grossa.
- 18 grosas de 1 1/2"×1/8", grossa.
- 65 grosas de 2"×3/16", grossa.
- 31 grosas de 2 1/2"×1/8", grossa.
- 74 grosas de 2 1/2"×1/4", grossa.
- 40 grosas de 3"×1/4", grossa.
- 8 grosas de 3 1/2"×1/4", grossa.
- 6 grosas de 3 1/2"×3/8", grossa.
- 39 grosas de 4"×3/8", grossa.
- 24 grosas de 3"×3/16", grossa.
- 58 grosas de 2 1/2"×3/16", grossa.
- 8 grosas de 3 1/2"×5/16", grossa.
- 8 grosas de 4"×5/8", grossa.
- 41 grosas de 2"×1/8", grossa.
- 24 grosas de 3"×1/8", grossa.
- 7 grosas de 2 1/2"×3/8", grossa.
- 20 grosas de 1 3/4"×3/16", grossa.
- 64 grosas de 2"×1/4", grossa.
- 27 grosas de 1 1/2"×3/16", grossa.
- 20 grosas de 1 3/4"×1/8", grossa.
- 34 grosas de 3"×3/8", grossa.
- 6 grosas de 4"×1/4", grossa.
- 12 grosas de 2"×3/8", grossa.
- 24 grosas de 3"×5/16", grossa.
- 16 grosas de 4"×5/16", grossa.
- 14 grosas de 4"×1/2", grossa.
- 2 grosas de 2 1/4"×1/4", grossa.
- 19 grosas de 2 1/2"×5/16", grossa.
- 6 grosas de 1 1/2"×1/4", grossa.
- 6 grosas de 1"×3/16", grossa.
- 6 grosas de 2"×5/16", grossa.

Correntes de ferro com elos direitos:

- 2.050 kilos de 3/8"
- 1.300 kilos de 1/2"
- 900 kilos de 3/4"
- 700 kilos de 1"
- 285 kilos de 1 1/4"
- 600 kilos de 7/8"
- 600 kilos de 5/8"
- 900 kilos de 1 1/8"
- 900 kilos de 1 1/4"
- 100 kilos de 1 3/8"
- 100 kilos de 1 1/2"

O preço será médio, para o kilo.

- 580 kilos de corrente de ferro patente de 3/16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

- 390 kilos de 3/8"
- 70 kilos de 1/2"
- 20 kilos de 1/8"
- 70 kilos de 5/16"
- 30 kilos de 1/4"
- 10 kilos de 5/8"
- 15 kilos de 3/4"
- 20 kilos de 1"

O preço será médio, para o kilo.

- 2 kilos de corda de linho de 3/16", kilo.
- 100 metros de cabo de linho alcatroado, de 5/8", kilo.

Cadarço de linho:

- 24 metros de 1" metro.
- 24 metros de 3/4" metro.
- 24 metros de 1/2" metro.

Cadarço de algodão:

- 100 peças de 50 metros, de 1/2", peça.
- 100 peças de 50 metros, de 3/4", peça.
- 100 peças de 50 metros, de 1", peça.
- 200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,08 de largura, metro.
- 12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.
- 12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.
- 12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.
- 200 metros de cadarço de cor cinzenta n. 1, metro.
- 200 metros de cadarço de cor de vinho n. 1, metro.
- 350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
- 50 cadeados de ferro de 3", um.
- 559 cadeados de abrir por baixo, conforme amostra que se encontra na locomoção, um.
- 25 cestas para carvão, uma.

- 20 kilos de colla forte, kilo.
 24 kilos de colla franceza marca «medalha», igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
 40 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas, com duas bocas de The Whit Man Barnes & C^o:

- 42 de 1 1/2" e 3/8", uma.
 24 de 5/8" e 3/4", uma.
 12 de 3/4" e 7/8", uma.
 12 de 7/8" e 1", uma.
 6 de 1" e 5/8", uma.
 6 de 1" e 1 1/8", uma.
 12 de 1" e 3/4", uma.
 12 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.
 12 de 1" e 1 1/2", uma.
 100 pelles de couro marroco cor de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
 100 pelles de couro marroco cor verde, de 55 pés n. 12, pelle.
 20 pelles de couro marroco cor beje, de 55 pés n. 13, pelle.
 300 couros (alanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
 5 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.
 5 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.
 12 catracas de accordo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
 100 chaves em bruto, massicas, grandes, uma.
 100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
 2 escovas de cabelo para fingir couro, uma.
 24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
 55 kilos de enxofre em pó, kilo.
 60 kilos de esponja de aço, kilo.
 162 enxadas calcadas de 4 1/2 libras, uma.
 4 enxadas para fundição, uma.
 132 escovas de aço para fundição, uma.
 22 escovas de aço para limas, uma.
 36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó:

- 121 kilos n. 0.
 121 kilos n. 1.
 91 kilos n. 1 1/2.
 76 kilos n. 2.
 50 kilos n. 00.
 10 kilos n. 1/2.
 10 kilos n. 3.
 O preço será medio, para o kilo.
 86 espanadores de cabelo de 0,40, um.
 185 metros de fillete branco.
 225 metros de fillete verde.
 245 metros de fillete encarnado.
 O preço para todo o fillete acima será medio, para o metro.
 6 facas curvas «Blanchard», uma.
 12 facas direitas «Blanchard», uma.
 12 facas de voltas «Blanchard», uma.
 24 novellas de fio branco, patente torcido n. 5, novello.
 100 novellas de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.
 24 kilos de fio de vela, kilo.
 55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
 60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

- 15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
 15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
 15 carreteis encarnada, n. 60, carretel.
 15 carreteis marron, n. 50, carretel.
 15 carreteis marron, n. 60, carretel.
 15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clark»; em carreteis de 500 jardas:

Branca:

- 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.

Preta:

- 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

- 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

- 15 carreteis n. 20, carretel.
 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.

Cor de vinho:

- 15 carreteis n. 40, carretel.
 50 metros de lona marron, de 0m. 92 de largura, metro.
 2 grossas de grampos para emendar correia (Fixator n. 1), grossa.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 10, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
 41 folles de mão, um.
 1 folle de 56", por.

Gacheta em corda:

- 30 kilos de 1".
 30 kilos de 1/2".
 30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

- 485 kilos de giz em pedra, kilo.
 22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
 200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas

Verde:

- 15 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

- 15 carreteis n. 12, carretel.
 15 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

- 15 carreteis n. 12, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.
 20 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo.

Rebolos de pedra para amolar:

- 27 de 1,20 X 0,20, um.
 9 de 1,20 X 0,20, um.
 4 de 1,20 X 0,40, um.
 2 de 0,60 X 0,10, um.
 4 de 18" X 4", um.
 1 de 22" X 3", um.
 1 de 32" X 6", um.
 2 de 24" X 4", um.
 2 traçadores de 1,50 X 0,002, um.
 12 rebolos de esmeril, de 0,30X0,25, secco, grão medio, um.
 4 rebolos de esmeril de 24" X 3", secco, grão medio, um.
 592 latas de litro de Rupi, lata.
 24 registro de latão de pressão, de 5/8", um.
 24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
 24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
 24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
 24 torneiras de latão com flanges, de 5/8", uma.
 60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
 12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
 100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um.
 20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
 30 kilos de sal ammoniaco, kilo.
 2.212 tijolos de arear, de 1ª qualidade, um.
 889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
 200 meios de sola para enchimento, meio.
 110 meios de sola fina especial, meio.
 200 meios de sola garoteada, meio.
 200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.

- 500 grammas de solda de prata, gramma.
 3.310 kilos de sabão commum, kilo.
 20 kilos de sabão de Marselha, kilo.
 1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
 150 paus de sapólio, um.
 20 kilos de solda forte, kilo.
 3 talhas «Patentes», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
 1 talha «Patente», de 10 toneladas, por.
 260 travesseiros de capim membeque, um.
 2 torquezas para vidraceiro, uma.
 365 kilos de trinca em pedra, kilo.
 2 tezouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.
 3 tezouras paralelas de 12", para funileiro, uma.
 1 tezoura curva, de 12", para funileiro, por.
 12 pinços de unha para embutir, de 7" X 1/2", um.
 12 pinços de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
 3 tarrachas «Cables-Bross», uma.
 1 caixa de tarrachas Pratt Whitney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
 10 kilos de telas de cobre para escovas metálicas, kilo.
 1 litro de tintura de pau campeche, por.
 1.885 vassouras de piassava, grandes, uma.
 48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
 2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
 15 vassouras de cabelo 22 R, uma.
 1 collecção de vasadores, por.
 12 martellos de aço de 750 grammas, um.
 20 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
 3 galões de óleo de banana, galão.
 4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para torno:

- 1 de 12", por.
 1 de 14", por.
 1 de 16", por.
 1 de 20", por.
 1 de 40", por.
 1 placa espiral para torno de 10", por.
 2 placas espirais para torno de 16", uma.
 1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
 1 machina para furar typo N. S. O. n. 4 (Conteville), uma.
 5 kilos de fiação de linho de 1/16", kilo.
 5 kilos de fiação de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

- 24 de 4", um.
 24 de 6", um.
 24 de 9", um.
 24 de 14", um.
 24 de 26", um.
 1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
 9 balanças Howe para 500 kilos, uma.
 1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
 110 kilos de lã em meada, kilo.
 6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
 15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
 1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
 3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em panno Davies:

- 2.616 folhas n. 0.
 1.262 folhas n. 00.
 4.466 folhas n. 1.
 3.406 folhas n. 1 1/2.
 3.976 folhas n. 2.
 750 folhas n. 3.

O preço será médio, para folha.

- 200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
 80 kilos de mealhar, kilo.
 15 peças de 20 metros, de morim, peça.
 1 peça de 20 metros, de morim enfiado, sem gema, por.
 2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
 1 machina de furar, até 3/4", para bancada, por.
 1 machina para funileiro, de E. Kirschner, n. 42.534, por.
 10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
 2 caixas de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa.
 5 caixas de 7/8", com 9 fios por pollegada, caixa.
 2 jogos de 3/16", jogo.
 6 jogos de 5/8", jogo.

- 2 jogos de 3/4", jogo.
 2 jogos de 7/8", jogo.
 2 jogos de 1", jogo.
 2 jogos de 1 1/8", jogo.
 2 jogos de 1 1/4", jogo.
 2 jogos de 1 3/8", jogo.
 2 jogos de 1 1/2", jogo.
 2 jogos de 1 3/4", jogo.
 12 grosas para metaes e madeira, uma.
 10 kilos de pasta para soldar, kilo.
 100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.
 24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
 2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
 4 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
 Machos legitimos Withworth, rosca inglesa, para porcas de:

- 6 ternos de 1/4", terno.
 3 ternos de 5/16", terno.
 6 ternos de 3/8", terno.
 6 ternos de 1/2", terno.
 6 ternos de 5/8", terno.
 3 ternos de 3/4", terno.
 5 ternos de 7/8", terno.
 3 ternos de 1", terno.
 3 ternos de 1 1/8", terno.
 2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
 1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por.

Cassinets para atarrachar Armstrong Withworth:

- 1 terno de 1/4", por.
 1 terno de 5/8", por.
 1 terno de 3/4", por.
 1 terno de 1" por.

Chaves com duas boccas para porcas:

- 6 de 5/16" e 3/8", uma.
 6 de 3/8" e 1/2", uma.
 12 de 1/2" e 5/8", uma.
 12 de 5/8" e 3/4", uma.
 15 kilos de tabbas de cobre de 3/4" iguaes á amostra, kilo.
 6 alavancas para mover carros, uma.
 5 carrinhos americanos para armazem, um.
 2 carrinhos typo alfandega, um.
 2 calracas pneumaticas, n. 2 classe K, uma.
 2 calracas pneumaticas, n. 4, classe K, uma.
 1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo por.
 5 bigorna de 500 kilos, kilo.
 6 forjas de campanha, n. 2, uma.
 36 machadinhas Collins, uma.
 118 martellos de aço para machinista, um.
 10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
 12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
 85 serrotes de mão Hargreaves, de 0,50, um.
 24 picaretas, uma.
 2 tesouras Gambia, de 12", uma.
 1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por.
 2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, uma.
 1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por.
 2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 2", uma.
 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.
 22 grosas de pregos de romate com cabeça nickelada, grossa.

Rebites de cobre com arruelas:

- 10 kilos de 1/4" X 3/16".
 7 kilos de 3/8" X 3/16".
 10 kilos de 1/2" X 3/16".
 1 kilo de 1" X 3/16".
 2 kilos de 2" X 3/16".
 2 kilos de 2" X 3/16".
 19 kilos de 3/8" X 3/16".
 5 kilos de 1/2" X 3/16".
 12 kilos de 1" X 3/16".
 O preço será médio, para o kilo.

24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
24 placas para assento de cadeiras austriacas, de ac-
córdão com o desenho que se encontra na loco-
moção, uma.

20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
40 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
320 kilos de plomboxina, kilo.
235 kilos do prussiato de potassa, kilo.
210 pás para machinas, uma.
278 pás para varão, uma.
26 pás de bico, uma.
10 pás com cabo comprido, para fogo, uma.
21 pás para fundição, uma.
6 pedras de esmeril de 14" X 6" X 6" de furo, uma.
8 pedras de esmeril de 0.30 X 0.01, uma.
21 pedras de esmeril de 0.30 X 0.025, uma.
30 pedras de esmeril de 0.30 X 0.007, uma.
6 pedras de esmeril de 0.20 X 0.012, uma.
6 pedras de esmeril de 0.10 X 0.012, uma.
1 pedra de esmeril de 20" X 2 1/4", por.
1 pedra para rebolo de 24" X 3 1/4", por.

Peneiras de arame de latão:

10 n. 3, uma.
8 n. 4, uma.
4 n. 20, uma.
4 n. 30, uma.
2 n. 60, uma.
15 de 0.001, uma.
11 de 0.003, uma.
14 de 0.005, uma.
15 de 0.002, uma.
6 de 0.010, uma.
6 de 0.004, uma.
200 metros de panno de cor verde, metro.
400 metros de panno imitação cor de Havana, metro.
150 metros de panno imitação cor de vinho, metro.
10.000 kilos do carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo
caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com
esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão ex-
ceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente
ao que marcado para realização da concorrência. Os que
aparecerem não respeitando essa condição não serão toma-
dos em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços
que não se referirem às unidades estabelecidas, não podendo
ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado
médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por
conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias
a contar da data do registro do contracto no Tribunal de
Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer
estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o
contractante a uma multa que, conforme entendimento da
administração, poderá ser até o valor da caução do contracto,
sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a
rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, in-
dependente de acção ou interposição judicial, com perda da
caução e sem que assista ao contractante direito a reclama-
ção de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a en-
regar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco
dias, a contar do dia do recebimento da intimação por es-
cripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. inten-
dente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, in-
dicado em algarismo e confirmado por extenso para as uni-
dades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a pre-
ferencia de direito ao autor da proposta mais barata por mi-
nima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo
feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista,
que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente seladas, as
primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das res-
pectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas ra-
suras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel
das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres
vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do as-
sumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em
separado contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles
os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que
estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá
exibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em ti-
tulos da divida publica federal, previamente feita na thesou-
raria desta Estrada, para garantir a assignatura do contra-
cto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada
si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo
contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da
entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, po-
dendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo cas-
sar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimen-
to, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo
definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando
o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar
registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada
e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados
idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes
serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de
uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-
necidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha
aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de
completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço
conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de
vantagens não previstas neste edital nem as propostas que
contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a
proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá pre-
ferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantida-
des pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente
de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de
março de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vas-
concellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY &
FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Terceira correcção do edital de 5 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do
dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na es-
tação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimen-
to de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accordo com
o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Su-
perintendencia dosapparehos Saxby:

1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travacção, com quinze canaes e linguetes, catalogo n. 1, tipo 1, ala- vancas	£ 13- 8-4
Material sobressalente:	
6 grossas surtidas de aneis, catalogo n. 72/3, tipo 1, grossa	£ 0-18-5
6 grossas surtidas de fuzis, catalogo n. 74/5, tipo 1, grossa	£ 0-18-5
50 angulos, completos, verticaes de 9" X 10" de comprimento, catalogo n. 401, cm.	£ 2- 5-9
30 angulos, completos, horizontaes de 9" X 9" de comprimento, catalogo n. 405, um	£ 1-19-8
30 angulos, completos, ajustadores, de 10" X X 15" ou 10" X 14 1/4", de compri- mento (A. R. S. A.), catalogo n. 403, um	£ 2-11-8
2 peças angulares, completas, de tres an- gulos, de 9" X 9", com 0m,25 de eixo de pino, peça	£ 30-16-0
2 peças angulares, completas, de onze an- gulos, de 2" X 9", peça	£ 26- 6-9

2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" X 9", peça	£ 23-12-6	1 «Mid-way bolt», com juntas de 1 1/4", completas catalogo n. 333, um.	£ 4-18-1
4 peças angulares, completas, de oito angulos de 9" X 9", peça	£ 18-18-0	10 «selectores», completos, para dous signaes, com uma alavanca, catalogo n. 396, um.	£ 8-9-7
4 peças angulares, completas, de seis angulos de 9" X 9", catalogo n. 415, peça	£ 13- 4-9	5 «Rotary» completos, para dous signaes, catalogo n. 1.117, um.	£ 5-14-16
50 angulos verticaes, completos, de 9" X 18" ou <i>Deflecting Bars</i> , catalogo n. 431, um	£ 2- 8-9	20 «Rotary commutators», completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 4.112, um.	£ 6-18-8
30 angulos, ajustadores, completos, de 10" X 16 1/4", catalogo n. 456 A, um.	£ 1- 0-3	10 «electric repeaters», completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um.	£ 9-3-0
4 compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" X 5", catalogo numero 465, um	£ 3- 7-3	3 caixas de travacção com 24 canaes para 8 alavancas, caixa.	£ 7-0-0
4 compensadores verticaes, completos, <i>Lazy-Jack</i> , de 9" X 6 3/4", catalogo numero 463, um	£ 6-7-11	2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posições quadrantes superior lado direito, (home signal), iluminação electrica, movimento de aranha, um.	£ 26-3-2
200 forquilhas, completas, com pinos e contrapinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma	£ 0- 6-9	Os preços marcados são os maximos.	
100 forquilhas, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 481, uma.	£ 0- 6-9	A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes de Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.	
50 graduacões completas, para ferrolho de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma.	£ 0-13-5	A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellacão judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.	
80 graduacões, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma.	£ 0-18-5	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de horas, a contar da data do recebimento da intimação porcripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.	
1.000 tubos de ferro galvanizado, completos, com 5 metros de comprimento X 1 1/4" externa, tubo.	£ 1- 1-5	A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. indente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, dicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.	
750 tubos de ferro galvanizado, completos, com 4 metros de comprimento X 1 1/4" externa, tubo.	£ 0-18-5	Para comparacão dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.	
4.000 jogos de roldanas singelas, completas, para encanamento de 9 1/4" de altura X 8" de comprimento, (encanamento de 1 1/4"), catalogo n. 573 A, jogo.	£ 2- 7-6	A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.	
6 switch and lock movement, completos, n. 8, um.	£ 18-5-11	As propostas, que devem estar devidamente selladas, e primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicacão das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias e involucros fechados com a declaracão, por fora, do assumpto e do nome do proponente.	
10 semaphoras «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma.	£ 12-4- 0	Esse involucro deve ser acompanhado de um outro e separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elle os recibos de quitacão da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.	
15 cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros X 1 1/4" X 2" X 1/4" com cinco clips auf side ou in side do trilho, catalogo n. 691, uma.	£ 3 -7-0	No acto da entrega da proposta o proponente deve exhibir o recibo da caução de 3.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.	
7 grosas de vidros amarelos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.10 X 0m.10 X 0m.003, de 6", por.	£ 37-8-10	O fornecedor, para garantia da execucao do fornecimento cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.	
1 1/2 grosas de vidros rubi, «Standard» A. R. A., ou roundel, de 0m.10 X 0m.10 X 0m.003, de 6", grosa	£ 37-8-10	O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnizacão alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.	
2 grosas de vidros verdes «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.10 X 0m.10 X 0m.003, de 6", grosa.	£ 37-8-10	A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.	
2 grosas de vidros brancos, concavos, planas, «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.154, de 6", duzia.	£ 2-3- 0	As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.	
1 grosa de vidros brancos, concavos, planas, convexas, «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.100, duzia.	£ 1-9-9	Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.	
1 grosa de vidros brancos, concavos, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de 0m.100, duzia.	£ 1-0-0	Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos.	
1 grosa de vidros brancos, concavos, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de 0m.100, duzia.	£ 1-14-6.		
1 mastro, completo, catalogo n. 963 A, por	£ 124-3-3		
1 mastro, completo, catalogo n. 968 A, por			
1 mastro, completo, catalogo n. 968 B, por			
1 «Foot-Bridge» single Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por.	£ 39-12-0		
1 «Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por.	£ 18-4-0		
4 balanças controle, completas, catalogo n. 974 A, uma.	£ 9-3-0		
1 «Self Acting Wire», completos, (compensadores de signal de distancia), n. 99011, catalogo n. 990, por.	£ 13-8-1		
2 «Mechanical Treadle & Signal desegager» completos, catalogo n. 990, por.	£ 20-5-6		
3 «Mechanical Treadle & Signal» completos, catalogo n. 1.013, um.	£ 14-9-9		
5 «Train protection Bars», completos, catalogo n. 1.034 A, um.	£ 13 15-0		
2 «Train protection Bars», completos, catalogo n. 1.034 A, um.	£ 7-16-0		
40 indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um			

necidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, ainda uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1923. — O Secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1923.

Concurrencia n. 57

Primeira correção do edital de 16 de março de 1923

De ordem da direcção, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

Taboas de pinho do Paraná:

- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 20 taboas de Guarapuá, de 0m,025 x 0m,30 x 0m,00, uma.
- 12 taboas de canella limpa, largas, de 0m,025, uma.

Taboas de vinhatico:

- 60 de 4m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 20 taboas de peroba Tigre, de 0m,01 x 0m,40 x 5m,00, uma.

Taboas de peroba:

- 60 de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,030 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,035 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 30 de 0m,025 x 0m,80 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,030 x 0m,35 x 5m,00, uma.

Taboas de cedro:

- 60 de 0m,015 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,025 x 0m,60 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,025 x 0m,35 x 5m,00, uma.
- 24 de 0m,015 x 0m,35 x 5m,00, uma.

- 200 pernas de peroba, de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00, uma.
- 12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 x 0m,025, uma.

- 24 pernas de serra de pinho branco, de 5m,00 x 0m,025, uma.

- 20 peças de Gonçalo Alves, de 0m,08 x 0m,08 x 6m,00, uma.

- 60 peças de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,10 x 6m,00, uma.

- 12 peças de garapa, de 2m,00 x 0m,75 x 0m,75, uma.

- 60 pranchões de peroba linheira, de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00, um.

- 40 pranchões de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00, um.

- 30 pranchões de peroba, de 0m,08 x 0m,22 x 5m,00, um.

- 6 pranchões de peroba, de 0m,12 x 0m,30 x 5m,00, um.

- 24 pãos redondos de Ipe, de 1m,00 x 0m,025, um.

- Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 9 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 43 de 2m,00 x 2m,00, uma.

- Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 2 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 4 de 2m,00 x 2m,00, por.

Para 4ª Divisão

- 4.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento e largura minima de 0m,30,

podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 x 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura unica de 0m,025, metro quadrado.

Madeiras em toros:

(Officinas)

- 100 metros cubicos de toros do Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

- 10 metros cubicos de toros de Calucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

- 300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

- 150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

- 100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, o metro cubico.

- 30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

- 30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

- 400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, o maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico.

- 300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para 5ª divisão

Madeira de lei em toros:

- 300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.

- 200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.

- 200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.

- 200 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45 metro cubico.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado. Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega das madeiras pedidas para 2ª divisão será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega das taboas do pinho do Paraná para 4ª divisão deverá ser na Intendencia, mas os locos poderão ser entregues na Intendencia, ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Seto Lagoas, Cachoeira e Norio.

Para 5ª divisão será a entrega á margem da linha.

Essa entrega (tanto das taboas do pinho do Paraná para 4ª Divisão como dos toros para essa Divisão e para a 5ª, será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega de todas as madeiras pedidas, não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe approver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, ou o direito de multar o contractante, no valor já acima estabelecido, sendo dado novo prazo para a entrega, e não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que a esta ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das quantias respectivas, e a thésouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contrato, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do envoltorio que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contrato.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1923. — O Secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 17 de março de 1923

Concorrência n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, em gallão de 7 libras:
- 558 gallões Black Japan, gallão.
- 1.224 gallões Flatting, gallão.

- 1.010 gallões Wearing Body, gallão.
- 470 gallões Copal, gallão.
- 555 gallões Gold Size, gallão.
- 725 gallões Hard Carriage, gallão.
- 165 gallões Crystal Superior, gallão.
- 530 gallões Hard Body, gallão.
- 530 gallões Elastic Carriage, gallão.
- 138 gallões Knotting, gallão.
- 10 gallões Japan Dryer, gallão.
- 30 gallões de Preto Lackferoil, gallão.

Tintas diversas:

- 5 gallões Aut Gloss Frinch Potlons Glass, verde, gallão.
- 220 kilos de Repolin branca, kilo.
- 170 kilos de Repolin verde, kilo.
- 125 kilos de Repolin encarnada, kilo.
- 30 kilos de Repolin amarella, kilo.
- 80 kilos de Car Paint S W P, kilo.
- 180 kilos de Car Primer S. W. P., kilo.
- 200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo.
- 80 gallões de Car Body Color, gallão.
- 390 gallões de Rattan, para palhinha, gallão.
- 100 gallões de Front End Finish T S W ou Patton, gallão.
- 100 gallões Hi-flool Paint Light Brows S. W. P. ou Patton, gallão.
- 400 kilos de Unicol Tomas Parson & Sons., kilo.
- 345 kilos de branco de zinco em massa Oilet V. Montagne, kilo.

- 6.150 kilos de alvaiade de zinco, kilo.
- 300 kilos de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo.
- 130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo.
- 155 kilos de verde Londres n. 1 Il. Millory, kilo.
- 80 kilos de vermelho francez, kilo.

- 3.250 kilos de zarcão, kilo.
- 410 gallões de Taxite, gallão.
- 300 gallões de Varjap Paint Remoder de Parson & So, gallão.
- 32 kilos de vermelho da China, kilo.

Lona americana n. 6:

- 600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear.
- 1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear.
- 5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear.
- 350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear.
- 1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear.
- 250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear.
- 400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear.
- 100 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura e 0,004, metro linear.

- 100 metros lineares de linoleum de 2m,70 de largura e 0,004, metro linear.

- 1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, forro para assento de carro, metro linear.

- 200 metros lineares de palhinha trançada de 0m,7, forro para assento de carro, metro linear.

Trados «Greaves»:

- 58 de 3/8", um.
- 28 de 1/2", um.
- 98 de 5/8", um.
- 92 de 3/4", um.
- 92 de 7/8", um.
- 56 de 1", um.
- 28 de 1 1/8", um.
- 22 de 1 1/4", um.
- 10 de 1 3/8", um.
- 10 de 1 3/4", um.

Amiantho em corda:

- 125 kilos de 3/8".
- 105 kilos de 1/4".
- 160 kilos de 3/4".
- 130 kilos de 1/2".
- 115 kilos de 7/8".
- 330 kilos de 1".
- 230 kilos de 1 1/4".
- 140 kilos de 5/8".

O preço será médio, para o kilo

1.210 kilos de amiantho em colchão kilo.

Correia de sola inglesa:

- 40 metros de 1 1/2", metro.
- 40 metros de 5", metro.
- 40 metros de 5 1/2", metro.
- 40 metros de 6", metro.
- 40 metros de 1 1/2", metro.
- 40 metros de 2", metro.
- 40 metros de 2 1/2", metro.
- 40 metros de 3", metro.
- 40 metros de 3 1/3", metro.
- 40 metros de 4", metro.
- 30 metros de 14", metro.

Cadinhos Morgan:

- 5 de 10 números.
- 14 de 50 números.
- 5 de 70 números.
- 18 de 80 números.
- 36 de 100 números.
- 15 de 150 números.
- 5 de 500 números.
- 19 de 1200 números.
- 5 de 60 números.

O preço será médio, para o número.

Correia balata:

- 1.310 metros de 3/16 metro.
- 530 metros de 4/16 metro.
- 990 metros de 2 1/2 metro.
- 270 metros de 2 1/2 metro.
- 320 metros de 1 1/2 metro.
- 280 metros de 1 1/2 metro.
- 930 metros de 3/4 metro.
- 100 metros de 1 1/4 metro.
- 130 metros de 1 3/4 metro.

De quatro dobras:

- 100 metros de 2 1/2 metro.
- 370 metros de 3 1/2 metro.
- 530 metros de 4 metro.
- 430 metros de 4 1/2 metro.
- 310 metros de 5 1/2 metro.
- 160 metros de 6 metro.
- 310 metros de 5 metro.
- 90 metros de 7 metro.

De cinco dobras:

- 100 metros de 4 1/2 metro.
- 390 metros de 5 metro.
- 230 metros de 5 1/2 metro.
- 370 metros de 6 metro.
- 100 metros de 6 1/2 metro.
- 280 metros de 7 metro.

De seis dobras:

- 230 metros de 8 metro.
- 120 metros de 9 metro.
- 110 metros de 10 metro.
- 100 metros de 12 metro.
- 50 metros de 13 metro.
- 120 metros de 14 metro.

2 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de 20 x 28.

99 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de 20 x 28.

7 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de 20 x 28.

92 cunhetes de 12 folhas de Flandres, de 14 x 20.

Serras de fita:

- 105 metros de 0.015 metro.
- 128 metros de 0.025 metro.
- 63 metros de 0.020 metro.
- 23 metros de 0.030 metro.
- 65 metros de 0.035 metro.
- 65 metros de 0.045 metro.
- 32 metros de 0.050 metro.
- 12 de 6m.00 x 0.050 x 0.001, uma.
- 12 de 6m.00 x 0.040 x 0.001, uma.
- 6 de 6m.00 x 0.150 x 0.001, uma.

Serras circulares marca «Balança» ou semelhantes:

- 4 de 0.10 x 0.001, uma.
- 6 de 0.10 x 0.002, uma.
- 11 de 0.50 x 0.003, uma.
- 4 de 0.40 x 0.003, uma.
- 4 de 0.12 x 0.005, uma.
- 14 de 10", uma.
- 3 de 15", uma.
- 13 de 24", uma.
- 15 de 12", uma.
- 6 de 18" x 20", uma.
- 14 de 13" x 1 1/16", uma.
- 14 de 16" x 1 1/16", uma.
- 20 de 14" x 1 1/16", uma.

61 lençóis de tela de arame para caixa de fumaca, de 1.80 x 1.20, marca The W. S. Tyler & Comp. n. 1.010 (Draflac), para lenha, metro quadrado.

372 lençóis de tela de arame para caixa de fumaca, de 1.80 x 1.20, marca The W. S. Tyler & Comp. n. 393 (Draflac), para carvão, metro quadrado.

Zinco liso:

- 40 kilos n. 10.
- 2.000 kilos n. 11.

4.610 kilos n. 12.

330 kilos n. 14.

O preço será médio, para o kilo.

- 120 metros de cabo de aço de 1" metro.
- 30 metros de cabo de aço de 0.004 metro.
- 50 estojos de ferro de 2" x 3/4", um estojo.
- 50 estojos de ferro de 2" x 7/8", um estojo.
- 50 estojos de ferro de 2" x 1", um estojo.

Serras de engenho:

- 24 de 1.00 x 0.11 x 0.002, uma.
- 24 de 1.20 x 0.11 x 0.002, uma.
- 24 de 2.55 x 0.18 x 0.003, uma.

Serras de fita para tico-tico:

- 10 metros de 3/16 metro.
- 10 metros de 4/16 metro.
- 10 metros de 5/16 metro.
- 20 metros de serra de fita para recortes, de 1/4 metro.
- 72 trados especiais numerados, para machinas de 9 brocas Egan (partes iguaes), de 1/2", 9/16", 1 1/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16" e 1 1/4" um.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor verde, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor de vinho, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

100 metros lineares de tecido de crina e linho cor cinzenta, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

Folhas de ferro zincado, rugadas:

- 700 folhas de 2m.90 x 0m.80, para vagões serie Y, desenho n. 680.
- 500 folhas de 2m.95 x 0m.94, para vagões serie Q, desenho n. 682.
- 500 folhas de 3m.00 x 0m.94, para vagões serie V M, desenho n. 881.
- 300 folhas de 2m.90 x 0m.878, para vagões serie V B, desenho n. 831.

O preço será médio, para o kilo.

Painéis de papelão com lincrusta lavrada:

- 100 de 2m.00 x 0m.65 x 0m.01, um.
- 200 de 1m.65 x 0m.65 x 0m.01, um.
- 100 de 1m.88 x 0m.65 x 0m.01, um.
- 100 de 1m.88 x 1m.40 x 0m.01, um.
- 200 de 1m.45 x 1m.45 x 0m.01, um.
- 100 de 1m.60 x 1m.45 x 0m.01, um.
- 100 de 2m.05 x 1m.45 x 0m.01, um.
- 100 de 1m.45 x 1m.40 x 0m.01, um.
- 100 de 1m.45 x 0m.70 x 0m.01, um.
- 30 de 1m.66 x 0m.90 x 0m.01, um.
- 30 de 2m.50 x 0m.90 x 0m.01, um.
- 30 de 1m.90 x 1m.66 x 0m.01, um.
- 20 de 2m.52 x 1m.66 x 0m.01, um.
- 20 de 1m.90 x 0m.90 x 0m.01, um.
- 20 de 1m.66 x 1m.16 x 0m.01, um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10% aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, in-

indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias datadas assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em tres vias em involueros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura no contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DOS SUBURBIOES PARA 5ª DIVISÃO, EM 13.15

Segunda correção o edital de 6 de março de 1923

Concurrença n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.493 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",025 X 0",025 X 0",003.
- 648 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",030 X 0",030 X 0",004.
- 1.236 kilos de cantoneiras de 3",30 X 0",035 X 0",035 X 0",006.
- 7.335 kilos de cantoneiras de 4",20 X 0",040 X 0",040 X 0",006.
- 2.927 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",015 X 0",045 X 0",007.
- 21.963 kilos de cantoneiras de 4",55 X 0",055 X 0",055 X 0",006.
- 14.600 kilos de cantoneiras de 4",60 X 0",055 X 0",055 X 0",008.
- 1.039 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",030 X 0",030 X 0",005.
- 162 kilos de cantoneiras de 3",10 X 0",035 X 0",035 X 0",006.
- 451 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",040 X 0",040 X 0",006.
- 571 kilos de cantoneiras de 4",20 X 0",015 X 0",045 X 0",005.

- 604 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",045 X 0",045 X 0",007.
- 2.544 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",055 X 0",055 X 0",008.
- 3.532 kilos de cantoneiras de 4",50 X 0",015 X 0",015 X 0",006.
- 465 kilos de cantoneiras de 4",00 X 0",025 X 0",025 X 0",004.
- 232 kilos de cantoneiras de 5",50 X 0",030 X 0",030 X 0",004.
- 731 kilos de cantoneiras de 7",20 X 0",030 X 0",030 X 0",006.
- 374 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",030 X 0",030 X 0",005.
- 568 kilos de cantoneiras de 5",20 X 0",060 X 0",060 X 0",006.
- 344 kilos de cantoneiras de 7",00 X 0",055 X 0",055 X 0",006.
- 947 kilos de cantoneiras de 7",00 X 0",065 X 0",065 X 0",007.
- 292 kilos de cantoneiras de 4",30 X 0",045 X 0",045 X 0",005.
- 109 kilos de cantoneiras de 3",50 X 0",035 X 0",035 X 0",006.
- 764 kilos de cantoneiras de 4",50 X 0",055 X 0",055 X 0",006.
- 232 kilos de cantoneiras de 4",00 X 0",025 X 0",025 X 0",004.
- 137 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",050 X 0",050 X 0",004.
- 345 kilos de barras de 6",00 X 0",025 X 0",003.
- 1.484 kilos de barras de 4",20 X 0",030 X 0",006.
- 857 kilos de barras de 8",00 X 0",050 X 0",006.
- 5.371 kilos de barras de 6",00 X 0",030 X 0",006.
- 225 kilos de barras de 4",00 X 0",030 X 0",006.
- 270 kilos de barras de 8",00 X 0",030 X 0",006.
- 598 kilos de barras de 4",00 X 0",025 X 0",004.
- 141 kilos de barras de 5",00 X 0",030 X 0",006.
- 312 kilos de barras de 4",00 X 0",025 X 0",004.
- 143 kilos de barras de 8",50 X 0",030 X 0",006.

41.328 kilos de duplos T de 5",00 X $\frac{100}{4}$ m/m X $\frac{50}{5}$ m/m.

8.880 kilos de duplos T de 5",00 X $\frac{120}{5,1}$ m/m X $\frac{58}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de 5",00 X $\frac{130}{5,4}$ m/m X $\frac{62}{8,1}$ m/m.

3 646 kilos de chapas de 2",00 X 1",00 X 0",006

O preço para todos os artigos acima será medio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.

4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m

175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m

O preço será medio, para o kilo

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accordo com o novo caderno de encargos sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo «Material laminado para pontes e construções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme esti marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em involueros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000 em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada a direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de março de 1923. — O secretario, Deodéciano Canêdo de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM CENTRO TELEPHONICO E ACCESSORIOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 17 de março de 1923

Concorrência n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, as 13 horas do dia 30 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Marilima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um centro telephonico da Western Electric. — Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento, como segue:
O centro será para serviço telephonico de:
Linhas directas de bateria central;
Linhas directas de magneto.

Compõe-se de:

- 1 mesa telephonica com 100 linhas de bateria central e drops para tronco de magneto, com 1 (um) magneto, lampada de chamada e terminação de conversa, bobinas de repelição, vibrador da chamadas, etc., completo, inclusive cabo de ligação.
- 1 estante distribuidora com os respectivos fuzíveis protectores, para-raios, etc.
- 1 cadeira para o operador.
- 1 interruptor para chamada.
- 21 distribuidoras de linhas, para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro:

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central.....	260	100
Linhas de magneto com drops.....	40	30
Circuitos de pegas de bateria central...	10	10
Circuitos de pegas universal.....	5	5
Gerador manual de emergência com chave	1	1
Campainha de alarme nocturno com chave	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada	1	1

Lampada piloto para linhas de signaes.

de fiscalização.....	1	1
Cabo telephonico de 200 pares.....	1	15 met.
Apparelho telephonico de telephonista...	2	2
Voltagem normal da bateria.....	—	24 volts

Deve acompanhar o centro o seguinte material subsecuinte:

- 1 jogo completo de ferramentas.
- 1 collecção de diagrammas dos circuitos, com dizeres em portuguez.
- 5 aparelhos de telephonistas.
- 5 pegas para o centro.
- 10 cordões para o centro.
- 10 capas para pegas e respectivos parafusos.
- 10 lampadas para o centro.
- 1 chave para circuitos de pegas da bateria central.
- 1 chave para circuitos de pegas universal.
- 3 vidros de verniz Sterling inglez ou americano.
- 300 metros de fio flexivel duplo n. 22 B. S. para ligação das linhas aos protectores.

Estante distribuidora:

A estante distribuidora será do typo seccional construida de madeira que possa facilitar a addicção em caso de necessidade futura, sendo tambem construida em angulos e barras de aço rigidamente rebatidas, de forma a poder se manter de pé sem auxilio de parede afim de dar facil accesso por todos os lados, e terá a seguinte capacidade:

	Capacidade	Equipamento
Secção de distribuidor.....	2	2
Protectores contra correntes normaes de alta potencia.....	480	260
Terminaes para os cabos.....	200	200

Equipamento para provas:
2 aparelhos para provas de circuito para serem usados no centro.

Baterias:
2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciaes, como conectores, terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instruções completas e detalhadas sobre o uso da mesma, em portuguez.

Preço global para o centro e accessorios, como acima descrito:

O seguinte aparelhamento será incluído com preços em separado:

1 motor gerador ligado directamente, de 50 cyclos, 220 volts, triphasico, gerador de 200 watts para carregar uma bateria de 12 elementos, pelo preço de:

1 painel completamente equipado com chaves, fuzíveis, amperímetros, voltímetros, rheostato, pelo preço de:

100 aparelhos telephonicos, typo Western Electric, Stromberg Carlson ou semelhante, de parede, com caixa de madeira, pelo preço de, um:

50 metros de cabo de 35 pares, envolto em chumbo, isolamento interno de algodão, para mufas, preço do metro:

150 kilos de arame de cobre, duplo, n. 16, com isolamento de borracha e algodão, typo japonês, preço do kilo:

13.000 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002, preço do kilo:

Especificações:

CENTRO TELEPHONICO

O centro será de bateria central com lampadas de signal para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalização dos circuitos de pegas.

O centro será para trabalhar com uma bateria de 12 elementos. Toda a corrente, quer para chamar, fiscalizar ou falar nas linhas de bateria central, será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equilibrados sob quaesquer condições: serão todos arranjados do maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesquer outros defeitos.

O centro será construido de forma a permittir a addicção de uma ou mais secções com equipamento identico em caso de necessidade.

A armação de aço será de barras de aço rebatidas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acerta e acabada para evitar a deterioração e envergamento devido a humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual será acerta a obra de madeira.

A face das chaves será acerta com a superfície da mesa do centro, evitando dessa forma aberturas por onde pó possa entrar e accumular.

As lampadas de linha serão equipadas com capas de lampadas removíveis, brancas e serão numeradas no painel. As lampadas de fiscalização serão equipadas com capas de lampadas removíveis vermelhas.

O centro será provido de um painel com fusíveis para varios circuitos, que deverão ser distinctamente marcados. Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira.

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e prompto a funcionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos.

Todo o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes osapparelhos tem de funcionar.

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratados com composições chimicas para a protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias:

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funcionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento

Contactos:

A materia prima usada na fabricação dos contactos electricos do centro será de qualidade superior.

Fio de cobre:

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado, de forma cylindrica, livre de escamas, oxydos, irregularidades, defeitos, corrosão ou deslocamento.

O diametro do fio será de 0,7 mm, calibre 22 B S. A conductividade será de 98.11 % á temperatura de 20° centigrados.

Isolamento:

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda, algodão ou borracha.

A applicação desses materiais aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente.

Aço:

O aço empregado na construção do centro, estante distribuidora, jacks e chaves será de primeira qualidade, preparado de modo a não soffrer oxidação e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta a prova de ferrugem.

Madeira:

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possível e de tom escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabos:

Todos os cabos empregados na construção dos circuitos serão transportados para evitar a indução.

Os circuitos empregados para as chamadas farão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telephonica, evitando desse modo interferencia e indução.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições chimicas para protecção contra a humidade.

Fusíveis:

Todos os circuitos de bateria serão protegidos com fusíveis collocados da forma a serem facilmente accessiveis.

Telephones:

Os telephones serão do tipo bateria central, sendo a corrente para fallar e para signaes fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, tipo reforçado e da mais alta eficiencia.

Os receptores serão do tipo bipolar.

As bobinas de indução, bobinas de chamar e todo o resto do material empregado na fabricação dos telephones serão exactamente de accordo com as especificações para o centro.

Os bocinas, capas do phone, capas de ouvido, serão de bakelite afin de evitar descoloração e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (nogueira).

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apresentarem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado global.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cás do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre ao preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar, o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convinha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª EM 1923

(Primeira correção do edital de 26 do março de 1923)

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria faço publico que as 15 horas do dia 19 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

SEGUNDA DIVISÃO

Material electrico

- 40 kilos de arame francez de diversas cores, filo
- Arame de cobre duro:
- 1.100 kilos de 0m.001
- 2.000 kilos de 0m.002
- 200 kilos de 0m.004
- O preço será médio para o kilo.
- Arame de terra com duplo galvanismo:
- 3.200 kilos de 0m.002
- 500 kilos de 0m.0025
- 6.000 kilos de 0m.004
- O preço será médio, para o kilo.
- Arame de alão:
- 10 kilos de 1/8"
- 50 kilos de 1/4"
- 30 kilos de 3/16"
- O preço será médio, para o kilo.
- ampermetro Thompson de 200 amperes por.
- 200 aranhas de metal para support de lampadas incandescentes uma
- 1.000 arruelas de borracha para pilhas Lecianene uma.
- 90 arandelas de latão para lampada incandescentes, com-nietas uma.
- 200 abaj-pairs de porcellana, cnatos, de 10", para lampadas incandescentes um.
- 100 abaj-pairs de loiha esmaltada para lampadas incandescentes de 10", um.
- 50 armagoms completas para lampadas de 30c velas uma.
- 150 box complings rectos para conduite de 1" um.
- 200 box complings rectos para conduite de 1/2" um.
- 50 box complings, curvos, para conduite de 1/2" um.
- 50 braçadeiras rectas Siemens, uma.
- 50 braçadeiras curvas, Siemens, um.
- 50 botões de madeira para campainhas electricas um.
- 100 bussolas de aço para aparelho telegraphico, uma.
- 100 campainhas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson uma.
- 200 metros de cordões duplos para pegar de mesa telephonica, metro.
- 200 metros de cordão conductor, duplo, para telephone Western metro
- 100 cordões conductores de quatro pernas, para aparelhos telephonicos de mesa, um.
- 50 cordões para commutador de duas direcção, um.
- 50 cordões conductores, duplos, para phone Ericsson, um.
- 150 metros de cordão conductor, de 14, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.
- 150 metros de cordão conductor, de 14, de seis pernas, para aparelho Ericsson, metro.
- 2 chapas de cobre para para-raios, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.
- 120 chapas de cobre, para terra, de 0m.40 x 0m.50 x 0m.002, uma.

Conduite flexivel, americano:

- 600 metros de 1" metro.
- 400 metros de 2" metro.
- 130 metros de 3/4" metro.
- 400 metros de 1/2" metro.

Cabo duplo envolio em chumbo:

- 600 metros n. 12 metro.
- 1.000 metros n. 14 metro.
- 100 metros n. 16, metro.

Cabo de cobre com isolamento de borracha: 1

- 100 metros n. 3 metro.
- 50 metros n. 8 metro.
- 20 campainhas electricas, com sympano de 0m.20 de diametro, uma.
- 40 campainhas electricas com sympano de 0m.10 de diametro, uma.
- 50 chavetas para aparelhos telegraphicos uma.
- 2.500 pares de bleats de porcellana, para dous fios, par.
- 500 pares de bleats de porcellana para fio flexivel, par.
- 20 chaves triphasicas, faca para 12.000 volts, para tempo, uma.
- 20 chaves triphasicas, para 66 ampères com fusiveis caracho, uma.
- 110 chaves monophasicas, para 30 ampères, com fusiveis rolha, uma.
- 20 chaves triphasicas, para 50 ampères, com fusiveis rolha, uma.
- 10 chaves triphasicas, para 100 ampères, com fusiveis, uma.
- 12 copos de vidro para bussola de aparelho telegraphico, um.
- 40 Double Schakles, para linhas telegraphicas, um.
- 10 descancos para telephone de alta tensão um.
- 120 diaphragmas de carvão para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0m.060, um.
- 200 escovas de carvão, para dynamo, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.
- 500 escovas de carvão de 1 e de 2 K W. — M. 50 e M. 50 A, partes iguaes, uma.
- 500 espiraes de cobre para pilhas Euzman, uma.
- 36 escovas de carvão de 1 1/4" x 3/4" 1 1/2" x 2 1/4" 3 1/4" x 2 1/4" partes iguaes, uma.
- 40 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0m.002 : de 0m.004, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, um.

Fio magnetico D. C. A.:

- 10 kilos n. 30.
- 10 kilos n. 28.
- 10 kilos n. 24.
- 20 kilos n. 23.
- 40 kilos n. 22.
- 50 kilos n. 20.
- 50 kilos n. 18.

O preço será médio, para o kilo.

Fio de cobre esmaltado:

- 5 kilos n. 40.
- 5 kilos n. 36.
- 5 kilos n. 30.
- 5 kilos n. 24.
- 5 kilos n. 23.
- 5 kilos n. 22.

O preço será médio, para o kilo.

- 2.500 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro.
- 100 metros de fio duplo, de seda, para campainha metro.
- 1.500 metros de fio de cobre n. 14, com triplice isolamento, igual a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão metro.
- 20 kilos de fio fuzivel de 10 e de 20 ampères, partes iguaes, kilo.

Fio com isolamento de algodão W. P. 3

- 300 kilos n. 8.
- 250 kilos n. 10.
- 50 kilos n. 12.
- 450 kilos n. 14.
- 50 kilos n. 16.

O preço será médio, para o kilo.

Fio com isolamento de borracha e algodão: 7

- 100 kilos n. 8.
- 40 kilos n. 10.
- 70 kilos n. 12.
- 200 kilos n. 14.

O preço será médio, para o kilo.

- 100 metros de fio japonês, n. 16, metro.
- 100 metros de fio japonês, n. 18, metro.
- 10 kilos de fita isolante de borracha, kilo.
- 60 kilos de fita isolante, branca e preta, partes iguaes, kilo.

3.000 fuzíveis de rolha, de 15, 20, 25 e 30 ampères, partes iguaes, um.

Fuzíveis carucho:

500 de 30 ampères, um.
200 de 60 ampères, um.

Fuzíveis fica:

50 de 100 ampères, um.
45 de 200 ampères, um.
45 de 300 ampères, um.
30 de 500 ampères, um.

12 fuzíveis de louça, para transformador de 250 ampères $\times$ 220 volts, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

26 globos de louça, para lampadas Osram de 600 velas, um.
3.100 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, de resistencia, igual á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

2.100 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de ferro, com rosca, de resistencia, igual á da amostra que se encontra no depósito geral da 2ª Divisão, um.

370 isoladores cachumbo, com haste curva, um.

3.600 isoladores de vidro, para baixa tensão, Petit Coat, um.

10 indicadores de conversa, para mesa, Ericsson, um.

90 interruptores rotativos de uma direcção, um.

40 interruptores rotativos de duas direcções, um.

4 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.

4 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.

3 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

3 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

20 molas espiraes, para Block-System, uma.

20 manivellas para telephone Ericsson de alta tensão, uma.

50 lousas brancas para telephone Ericsson, uma.

10 phones Ericsson, de alta tensão, um.

40 porta escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão.

2.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

25 peças para mesa telefonica Ericsson, uma.

300 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma.

500 roldanas de louça, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, uma.

200 roldanas de louça, n. 4, uma.

260 rosaceas para ferro, uma.

250 rosaceas para cecats, uma.

200 receptaculos de louça, n. 28.795, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 11.221, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 50.997, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça para lampadas mignon, um.

1.000 kilos de sulphate de cobre em pedra, para pilhas, kilo.

350 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, com interruptor, um.

250 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, um.

200 supportes de louça para tempo.

500 socketes de louça para cecats, um.

100 tulipas de chystal, de phantasia, para lampadas incandescentes, uma.

10 tympanos de bronze, afinados, para Block-System, um.

50 tubos de borracha para telephone Ericsson de alta tensão, um.

Tubos de louça para fios de 0m,007:

700 de 1", um.

200 de 3", um.

20 de 6", um.

40 volantes para fita de aparelho telegraphico, um.

1 voltmetro Thompson, monophasico, de 150 volts, portátil, por.

1 voltmetro Thompson, monophasico, de 50 ampères $\times$ 220 volts, portátil, por.

1 Wattmetro padrão, portátil, monophasico e triphasico, de Thompson, de corrente alternativa, para 120 volts, por.

Pedidos n. 6, 77, 78 e 85:

1 campainha electrica, com tympano, de 0m,29 de diametro, para plataforma, por.

1 kilo de arame francez, kilo.

200 kilos de arame de ferro de 0m,004 com duplo galvanismo, kilo.

100 kilos de arame de ferro de 0m,002, com duplo galvanismo, kilo.

1 transformador da General Electric, triphasico, de 6.600 $\times$ 220 volts, de 25 K. V. A., com fusíveis e oleo, por.

Pedidos ns. 13 e 1147:

6 densímetros Baumé, um.

1 ampermetro padrão de corrente continua até 30 ampères, por.

1 voltmetro padrão para corrente continua até 30 volts, por.

200 kilos de acido sulphurico para acumuladores, kilo.

1.000 isoladores roldanas, para fio duplo, com parafuso, um.

12.000 isoladores Capanema, n. 3, com pino de ferro, de resistencia igual á da amostra, que se encontra no depósito geral da 2ª divisão, um.

QUARTA DIVISÃO

Material electrico

Armações completas para lampadas de nitrogenio:

20 de 600 velas, uma.

5 de 3.000 velas uma.

10 de 200 velas uma.

10 armações com redes protectoras para lampadas portatéis, uma.

1 ampermetro thermico portatil de precisão, até 2.000 ampères, por.

1 ampermetro de corrente alternativa, com escala de 0 a 100 ampère, por.

1 ampermetro de corrente continua com escala de 10 a 100 ampères, por.

1 alicate isolado de 12", por.

5 alicates de 8", com cabo isolado, um.

6 bolões de campainha, com base de madeira de 1 1/4", um.

Blocos fusíveis, triphasicos:

6 para 30 ampères, um.

6 para 60 ampères, um.

6 para 100 ampères, um.

6 para 250 ampères, um.

Blocos fusíveis, monophasicos:

6 para 30 ampères, um.

6 para 60 ampères, um.

6 para 100 ampères, um.

6 para 250 ampères, um.

400 metros de cabo armado para lampada portatil com revestimento metalico n. 11, metro.

Cabo flexivel com ligação interna de dynamos e motores:

10 metros n. 6, metro.

25 metros n. 4, metro.

25 metros n. 2, metro.

25 metros n. 1, metro.

10 metros n. 0, metro.

10 metros n. 00, metro.

10 metros n. 000, metro.

5 metros n. 0000, metro.

Cabo com isolamento de borracha:

250 metros n. 2, metro.

250 metros n. 4, metro.

250 metros n. 6, metro.

200 metros n. 8, metro.

150 metros n. 10, metro.

150 metros n. 12, metro.

Cabo D. R. C.—B. S.:

425 metros n. 2, metro.
 125 metros n. 4, metro.
 375 metros n. 6, metro.
 125 metros n. 8, metro.
 125 metros n. 10, metro.
 125 metros n. 12, metro.
 125 metros n. 14, metro.
 125 metros n. 16, metro.
 125 metros n. 1, metro.
 125 metros n. 000, metro.
 125 metros n. 000, metro.

Cabo W. P.:

500 metros n. 0000, metro.
 250 metros n. 10, metro.
 150 metros n. 8, metro.
 400 metros n. 6, metro.
 150 metros n. 4, metro.

Conduit flexível:

100 metros de $\frac{1}{4}$ " metro.
 50 metros de $\frac{3}{4}$ " metro.
 150 metros de 1" metro.
 100 metros de $1\frac{1}{2}$ " metro.
 50 metros de 2" metro.

450 pares de cleais de porcellana com parafusos, para 2 fios, par.
 250 pares de cleais de porcellana com parafusos, para 3 fios, par.
 6 chaves monophasicas com fusíveis de rolha, para 30 ampères, uma.
 12 chaves monophasicas de 25 ampères, uma.
 7 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.
 1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por.
 1 chave triphasica de 220 volts e 100 ampères, por.
 5 chaves de um polo para 27 ampères, uma.
 200 metros de cabo concreto n. 14, para lampadas portatil, metro.
 50 kilos de cabo com isolamento de chumbo de 0,007, kilo.
 24 commuladores de 5 ampères, um.
 1 contador de revolução, por.
 200 carvões homogeneos de $12 \times \frac{1}{2} \times \frac{1}{8}$ " para lampadas de arco, um.
 50 metros de cabo extra-flexível para ligações internas (dynamos brush-holder cable G. E. 6), metro.
 300 metros de cabo armado protegido com revestimento metallico para lampadas portatil, metro.

Ebonite em chana:

5 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
 5 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
 5 kilos de $\frac{1}{4}$ ".
 5 kilos de 1".
 O preço será médio, para o kilo.

Esferas de aço:

24 de $1/8$ ", uma.
 24 de $1/4$ ", uma.
 24 de $3/8$ ", uma.
 24 de $7/16$ ", uma.
 24 de $3/16$ ", uma.

Escovas de carvão graphite:

100 de $2 \times \frac{1}{4} \times \frac{1}{8}$ ", uma.
 100 de $2 \times \frac{1}{2} \times \frac{1}{4}$ ", uma.
 12 escovas metallicas para motor Marelli, de $2 \times 2 \times 1$ ", uma.
 2 esticadores para cabo, um.
 1 escala de arame J. R. Brow Sharp, por.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

25 kilos n. 6.
 15 kilos n. 16.
 15 kilos n. 18.
 15 kilos n. 19.
 1 kilo n. 32.
 1 kilo n. 33.
 1 kilo n. 34.
 1 kilo n. 35.
 1 kilo n. 36.

500 grammas n. 40.
 15 kilos n. 17.
 13 kilos n. 23.
 10 kilos n. 24.
 10 kilos n. 25.
 O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S.

5 kilos n. 16.
 5 kilos n. 18.
 5 kilos n. 20.
 5 kilos n. 21.
 5 kilos n. 22.
 2 kilos e 500 grammas n. 24.
 1 kilo n. 25.
 50 grammas n. 26.
 50 grammas n. 27.
 50 grammas n. 28.
 50 grammas n. 29.
 50 grammas n. 30.
 50 grammas n. 31.
 50 grammas n. 32.
 250 grammas n. 33.
 250 grammas n. 34.
 250 grammas n. 35.
 250 grammas n. 36.
 250 grammas n. 38.
 O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S. isol

250 grammas n. 40.
 250 grammas n. 36.
 250 grammas n. 34.
 250 grammas n. 32.
 250 grammas n. 28.
 O preço será médio, para o kilo.

Fio Melchior:

10 kilos n. 12, kilo.
 10 kilos n. 14, kilo.
 10 kilos n. 16, kilo.
 10 kilos n. 31, kilo.

Fuzíveis cartuchos:

12 de 40 amperes, um.
 62 de 60 amperes, um.
 12 de 110 amperes, um.
 12 de 120 amperes, um.
 12 de 130 amperes, um.
 24 de 150 amperes, um.
 24 de 250 amperes, um.
 24 de 350 amperes, um.
 87 de 30 amperes, um.
 12 de 50 amperes, um.
 12 de 200 amperes, um.

Fio R. C.—B. S.:

250 metros n. 6, metro.
 250 metros n. 8, metro.
 250 metros n. 10, metro.
 250 metros n. 12, metro.
 250 metros n. 14, metro.
 250 metros n. 16, metro.
 250 metros n. 18, metro.
 250 metros n. 20, metro.

Fio flexível duplo B. S.:

300 metros n. 12, metro.
 100 metros n. 14, metro.
 550 metros n. 16, metro.
 2.550 metros n. 18, metro.
 100 metros n. 20, metro.

Fuzíveis de rolha:

72 de 10 amperes, um.
 62 de 15 amperes, um.
 72 de 20 amperes, um.
 122 de 30 amperes, um.
 10 de 50 amperes e 220 volts, um.
 50 de 12 amperes e 220 volts, um.
 12 de 6 amperes, um.
 12 de 40 amperes, um.

Fio fuzível:

- 5 carreleis de 10 amperes, carretel.
- 5 carreleis de 20 amperes, carretel.
- 5 carreleis de 100 amperes, carretel.

Fio D. R. C.:

- 150 metros n. 8, metro.
- 500 metros n. 10, metro.
- 553 metros n. 12, metro.
- 1.050 metros n. 14, metro.

Fibra em chapa:

- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 1/4".

O preço será medio, para o kilo.

Fibra em l:

- 3 kilos de 5/8".
- 3 kilos de 1".

O preço será medio, para o kilo.

- 3 bastões de fibra de 1/2" (vermelho), bastão.
- 3 bastões de fibra de 1 1/2" (vermelho), bastão.

Fibra em folha:

- 10 kilos de 1/4".
- 15 kilos de 1/8".
- 10 kilos de 3/8".
- 15 kilos de 3/16".

O preço será medio, para o kilo.

Fibra vermelha:

- 6 folhas de 1/64".
- 46 folhas de 1/32".

O preço será medio, para a folha.

Fita isolante:

- 50 rolos de 1/2" (Tape) rolo.
- 50 rolos de 3/4" (Tape) rolo.
- 35 rolos de 3/4" (Cambrie) rolo.
- 35 rolos de 1" (Cambrie) rolo.
- 30 kilos branca, de primeira qualidade, kilo.
- 25 kilos Cambrie de 1/2", kilo.
- 187 rolos Paragon preta, de 3/4", rolo.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

- 90 kilos n. 7, kilo.
- 70 kilos n. 8, kilo.
- 15 kilos n. 9, kilo.
- 75 kilos n. 10, kilo.
- 25 kilos n. 12, kilo.
- 125 kilos n. 13, kilo.
- 45 kilos n. 14, kilo.
- 135 kilos n. 15, kilo.
- 80 kilos n. 16, kilo.
- 15 kilos n. 20, kilo.
- 53 kilos n. 21, kilo.
- 38 kilos n. 22, kilo.

Fio para resistencia «Advance» de Driver Harris Co. de accordo com a amostra B. S. que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 36, kilo.
- 250 grammas n. 35, kilo.
- 250 grammas n. 34, kilo.
- 250 grammas n. 33, kilo.
- 250 grammas n. 31, kilo.
- 250 grammas n. 29, kilo.
- 250 grammas n. 27, kilo.
- 250 grammas n. 25, kilo.
- 500 grammas n. 21, kilo.
- 500 grammas n. 19, kilo.
- 1 kilo n. 17, por.
- 1 kilo n. 15, por.
- 2 kilos e 500 grammas n. 13, kilo.
- 3 kilos e 500 grammas n. 10, kilo.
- 4 kilos e 500 grammas n. 12, kilo.

Fio para resistencia «Nichrome II» de Driver Harris Co. de accordo com a amostra B. S. que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 25, kilo.
- 250 grammas n. 27, kilo.
- 250 grammas n. 29, kilo.
- 250 grammas n. 30, kilo.

Fio magnetico B. S. com isolamento de esmalte:

- 10 kilos n. 21, kilo.
- 2 kilos e 500 grammas n. 27, kilo.
- 2 kilos e 500 grammas n. 28, kilo.
- 1 kilo e 500 grammas n. 29, kilo.

Fio para calor B. S.:

- 150 metros n. 10, metro.
- 100 metros n. 11, metro.
- 50 metros n. 16, metro.
- 553 metros de fio D. R. C. — B. S., para lustre, n. 18, metro.
- 1 kilo de fio magnetico com isolamento duplo de seda B. S., n. 36, por.

Fio á prova do tempo:

- 100 metros n. 10, metro.
- 1.600 metros n. 12, metro.
- 600 metros n. 14, metro.
- 300 metros n. 16, metro.

Fio de cobre B. S., especial contra o calor das locomotivas:

- 200 metros n. 8, metro.
- 400 metros n. 12, metro.
- 1.600 metros n. 10, metro.
- 3.400 metros n. 14, metro.
- 200 metros de fio isolado W. P. — B. S., n. 14, metro.
- 30 kilos de fio com isolamento de borraça, B. S., n. 14, kilo.

- 1 ferro de soldar 110 a 120, por.
- 50 fuzíveis de 30 amperes de 200 volts, um.
- 300 metros de fio flexivel, n. 10, duplo metro.

Graphite macio, superior, em chapa:

- 5 kilos de 1/4".
- 10 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 5/8".
- 10 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 7/8".
- 10 kilos de 1".

O preço será medio, para o kilo.

Globos para armação de lampadas:

- 6 de 600 velas, um.
- 6 de 3.000 velas, um.

Isoladores de porcellana:

- 25 de pino curvo, um.
- 50 de pino recto, um.
- 61 interruptores de 10 amperes, um.
- 3 folhas de Micanite para seguimento de collector Westinghouse, de 21x36x0,02, folha.
- 3 folhas de Micanite para seguimento de collector, n. 210, Amber, mica, de 21x36x0,03, folha.
- 3 folhas de Micanite para collector Plate Amber, mica de 21x36x0,04, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor (Westinghouse), n. 237, de 21x36x0,003, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor flexionavel, mica, de 21x36x0,005, folha.
- 9 folhas de Micanite de 1/32", folha.
- 1 micrometro decimal para fio, por.

Mica em folha:

- 5 kilos de 6"x12", kilo.
- 31 kilos de 6"x4", kilo.
- 5 kilos de 12"x12", kilo.
- 10 kilos de mica em chapa, de 0m,10x0m,12, kilo.

Placas de carvão graphita:

- 10 de 1/3", uma.
- 10 de 3/4", uma.
- 10 de 1", uma.
- 5 de 12"x6"x1", uma.
- 5 de 12"x6"x7/8", uma.
- 5 de 12"x6"x3/4", uma.
- 5 de 12"x6"x5/8", uma.
- 5 de 12"x6"x1/2", uma.
- 5 de 12"x6"x3/8", uma.
- 5 de 12"x6"x5/16", uma.
- 5 de 12"x6"x1/4", uma.
- 5 de 12"x6"x3/16", uma.
- 5 de 12"x6"x1/2", uma.

Papel isolante (cartão)

- 5 kilos de 1/128", kilo.
- 5 kilos de 1/64", kilo.
- 5 kilos de 1/32", kilo.
- 2 kilos de papel isolante de 1/8", kilo.
- 21 latas de pasta de soldar, lata.
- 70 receptáculos com chave, um.
- 200 receptáculos de louça a cleats, um.
- 120 rosetas para forro uma.
- 150 rosetas para cleats, uma.
- 15 reflectores para lampada incandescente, esmaltados a fogo um.
- 250 roldanas de louça para fio flexível, uma.
- 92 roulements de 0,027, um.
- 200 supports sem chave de 5/8" um.
- 99 supports com chave, um.
- 100 supports com bucha e chave de 1/8", um.
- 100 supports com bucha de 1/8", um.
- 100 supports com bucha de 3/8", um.
- 20 supports commutadores de corrente pencil completos, um.
- 324 supports para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.
- 100 supports com chave para tubos de 1/2", com bucha e aranha, um.
- 180 supports sem chave de rosca para lampadas incandescentes, um.
- 12 tomadas de corrente com rosca uma.
- 85 metros de tela de oleado Cambric, metro.
- 60 tubos de louça de 12"x12", um.
- 1 tesoura de cabo isolado n. 4 B. S., para cortar cabos, por.
- 1 tesoura para cortar cabo n. 0000 B. S., por.
- 10 kilos de luto de algodão para revestimento do fio kilo.
- 1 voltmetro thermico portatil de precisão até 300 volts, para corrente continua e alternativa, por.
- 9 galões de verniz isolante, galão.
- 1 voltmetro de corrente alternativa com escala de 0 a 25, por.
- 20 tomadas de corrente de metal, uma.
- 50 sockets com chave, bucha e aranha, um.

Conduit rigido:

- 400 metros de 1/2", interno, metro.
- 400 metros de 3/4", interno, metro.
- 400 metros de 1", interno, metro.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitand o essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte da uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS
PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 23 de março de 1923

Concurrença n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Limas quadradas, murças:

24 de 4" uma.
24 de 6" uma.
24 de 8" uma.
36 de 4" uma.
42 de 6" uma.
78 de 8" uma.
102 de 10" uma.
132 de 12" uma.
168 de 14" uma.
210 de 16" uma.
252 de 18" uma.
36 de 4" uma.
42 de 6" uma.
78 de 8" uma.
102 de 10" uma.
132 de 12" uma.
168 de 14" uma.
210 de 16" uma.
252 de 18" uma.
36 de 4" uma.
42 de 6" uma.
78 de 8" uma.
102 de 10" uma.
132 de 12" uma.
168 de 14" uma.
210 de 16" uma.
252 de 18" uma.

Limas pedeadas bastardas:

108 de 6" uma.
192 de 8" uma.
210 de 10" uma.
198 de 12" uma.
222 de 14" uma.
216 de 16" uma.
144 de 18" uma.
36 de 3 1/2" uma.
36 de 5 1/2" uma.
81 de 1" uma.
72 de 7/8" uma.
93 de 3/4" uma.
105 de 5/8" uma.
120 de 1 1/2" uma.
138 de 3/8" uma.
90 de 1 1/4" uma.
54 de 1/8" uma.

Limas redondas bastardas:

24 de 1" uma.
24 de 7/8" uma.
24 de 3/4" uma.
24 de 1 1/2" uma.
24 de 4" uma.
56 de 6" uma.
66 de 8" uma.
48 de 10" uma.
42 de 12" uma.
48 de 14" uma.
36 de 16" uma.
36 de 3 1/2" uma.
36 de 5 1/2" uma.
36 de 1 1/4" uma.
36 de 1 1/2" uma.

Limas quadradas bastardas:

48 de 4" uma.
120 de 6" uma.
174 de 8" uma.
156 de 10" uma.
180 de 14" uma.
222 de 16" uma.
132 de 18" uma.
36 de 20" uma.
36 de 3 1/2" uma.
36 de 5 1/2" uma.
72 de 1" uma.
72 de 7/8" uma.
72 de 3/4" uma.
94 de 5/8" uma.
14 de 1 1/2" uma.
84 de 3/8" uma.
60 de 1 1/4" uma.
204 de 12" uma.
36 de 1 1/8" uma.

Limas triangulares murças:

6 de 1 1/4" uma.
36 de 5" uma.
72 de 4" uma.
144 de 6" uma.
180 de 8" uma.
120 de 9" uma.

108 de 10" uma.
24 de 12" uma.

Limas facas bastardas:

36 de 4" uma.
78 de 6" uma.
102 de 8" uma.
132 de 10" uma.
60 de 12" uma.

Limas facas murças:

36 de 4" uma.
84 de 6" uma.
126 de 8" uma.
114 de 10" uma.
18 de 12" uma.
6 de 11" uma.

Limas chatas bastardas:

90 de 4" uma.
168 de 6" uma.
186 de 8" uma.
168 de 10" uma.
294 de 12" uma.
324 de 14" uma.
240 de 16" uma.
36 de 18" uma.

Limas chatas murças:

54 de 4" uma.
90 de 6" uma.
126 de 8" uma.
144 de 10" uma.
156 de 12" uma.
180 de 14" uma.
108 de 16" uma.
12 de 18" uma.

Limas meia canna bastardas:

102 de 4" uma.
174 de 6" uma.
240 de 8" uma.
270 de 10" uma.
310 de 12" uma.
454 de 14" uma.
392 de 16" uma.
204 de 18" uma.

Limas meia canna, murças:

108 de 4" uma.
132 de 6" uma.
114 de 8" uma.
156 de 10" uma.
220 de 12" uma.
246 de 14" uma.
340 de 16" uma.
36 de 18" uma.

Limas paralelas bastardas:

70 de 4" uma.
174 de 6" uma.
174 de 8" uma.
108 de 10" uma.
250 de 12" uma.
514 de 14" uma.
514 de 16" uma.
168 de 18" uma.

Limas paralelas, murças:

30 de 4" uma.
192 de 6" uma.
164 de 8" uma.
156 de 10" uma.
232 de 12" uma.
294 de 14" uma.
268 de 16" uma.

Limas triangulares, bastardas:

30 de 4" uma.
30 de 6" uma.
128 de 8" uma.
102 de 10" uma.
72 de 12" uma.
92 de 14" uma.
134 de 16" uma.

12 de 18" uma.
36 limas triangulares para serrotes, de 4 1/2" uma.
36 limas triangulares para serrotes, de 6" uma.

Limas paralelas bastardas para engenho, canto redondo:

72 de 6" uma.
122 de 8" uma.
120 de 10" uma.

38 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 25 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 20 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 8 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 20 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 8 grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 20 grossas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 15 grossas de 7/8" n. 5, grossa.
 15 grossas de 7/8" n. 6, grossa.
 30 grossas de 7/8" n. 7, grossa.
 20 grossas de 7/8" n. 8, grossa.
 25 grossas de 7/8" n. 9, grossa.
 20 grossas de 7/8" n. 10, grossa.
 20 grossas de 7/8" n. 11, grossa.
 20 grossas de 7/8" n. 12, grossa.
 5 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 11 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 41 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 21 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 43 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 8 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 23 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 8 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 18 grossas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 3 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 19 grossas de 1" n. 12, grossa.
 3 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 6 grossas de 2" n. 7, grossa.
 6 grossas de 2" n. 8, grossa.
 9 grossas de 2" n. 9, grossa.
 10 grossas de 2" n. 10, grossa.
 15 grossas de 2" n. 11, grossa.
 20 grossas de 2" n. 12, grossa.
 7 grossas de 2" n. 13, grossa.
 5 grossas de 2" n. 14, grossa.
 5 grossas de 2" n. 16, grossa.
 7 grossas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 12 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 13 grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.
 54 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 7 grossas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 23 grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.
 12 grossas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 6 grossas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 25 grossas de 1 1/2" n. 3, grossa.
 55 grossas de 1 1/2" n. 4, grossa.
 98 grossas de 1 1/2" n. 5, grossa.
 45 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 15 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 15 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 10 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 6 grossas de 3" n. 9, grossa.
 6 grossas de 3" n. 10, grossa.
 6 grossas de 3" n. 11, grossa.
 12 grossas de 3" n. 12, grossa.
 7 grossas de 3" n. 13, grossa.
 12 grossas de 3" n. 11, grossa.
 7 grossas de 3" n. 15, grossa.
 5 grossas de 3" n. 16, grossa.
 21 grossas de 1 1/2" n. 5, grossa.
 10 grossas de 1 1/2" n. 4, grossa.
 50 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 21 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 41 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 38 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 58 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 20 grossas de 5/8" n. 4, grossa.
 46 grossas de 5/8" n. 5, grossa.
 63 grossas de 5/8" n. 6, grossa.
 21 grossas de 5/8" n. 7, grossa.
 21 grossas de 5/8" n. 8, grossa.
 21 grossas de 5/8" n. 9, grossa.
 6 grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.
 6 grossas de 2 1/2" n. 9, grossa.
 6 grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.
 6 grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.
 17 grossas de 2 1/2" n. 12, grossa.
 7 grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.
 17 grossas de 2 1/2" n. 14, grossa.
 7 grossas de 2 1/2" n. 15, grossa.
 5 grossas de 2 1/2" n. 16, grossa.
 3 grossas de 3 1/2" n. 6, grossa.
 3 grossas de 3 1/2" n. 10, grossa.
 3 grossas de 3 1/2" n. 11, grossa.
 3 grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.
 3 grossas de 3 1/2" n. 13, grossa.
 3 grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.
 3 grossas de 3 1/2" n. 15, grossa.
 3 grossas de 4" n. 13, grossa.
 3 grossas de 4" n. 14, grossa.

3 grossas de 4" n. 15, grossa.
 3 grossas de 4" n. 16, grossa.
 3 grossas de 4" n. 17, grossa.
 3 grossas de 4" n. 18, grossa.
 3 grossas de 4" n. 19, grossa.
 3 grossas de 4" n. 20, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça chata:

8 grossas de 1/2" n. 5, grossa.
 33 grossas de 1/2" n. 6, grossa.
 18 grossas de 1/2" n. 7, grossa.
 48 grossas de 1/2" n. 8, grossa.
 48 grossas de 1/2" n. 9, grossa.
 15 grossas de 1/2" n. 10, grossa.
 3 grossas de 1/2" n. 12, grossa.
 6 grossas de 1/2" n. 2, grossa.
 12 grossas de 1/2" n. 3, grossa.
 22 grossas de 1/2" n. 4, grossa.
 67 grossas de 1/2" n. 5, grossa.
 22 grossas de 1/2" n. 6, grossa.
 42 grossas de 1/2" n. 7, grossa.
 12 grossas de 1/2" n. 8, grossa.
 17 grossas de 5/8" n. 5, grossa.
 40 grossas de 5/8" n. 6, grossa.
 20 grossas de 5/8" n. 7, grossa.
 20 grossas de 5/8" n. 8, grossa.
 10 grossas de 5/8" n. 9, grossa.
 10 grossas de 3/8" n. 3, grossa.
 8 grossas de 3/8" n. 4, grossa.
 18 grossas de 3/8" n. 5, grossa.
 8 grossas de 3/8" n. 6, grossa.
 12 grossas de 7/8" n. 5, grossa.
 7 grossas de 7/8" n. 6, grossa.
 22 grossas de 7/8" n. 7, grossa.
 48 grossas de 7/8" n. 8, grossa.
 7 grossas de 7/8" n. 9, grossa.
 15 grossas de 7/8" n. 10, grossa.
 8 grossas de 7/8" n. 12, grossa.
 23 grossas de 1" n. 6, grossa.
 35 grossas de 1" n. 7, grossa.
 59 grossas de 1" n. 8, grossa.
 45 grossas de 1" n. 9, grossa.
 52 grossas de 1" n. 10, grossa.
 12 grossas de 1" n. 11, grossa.
 12 grossas de 1" n. 12, grossa.
 5 grossas de 1" n. 14, grossa.
 5 grossas de 1" n. 16, grossa.
 20 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.
 7 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.
 7 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 12 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 47 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 7 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 12 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 7 grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 12 grossas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 8 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 3 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 18 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 7 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 43 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 12 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 37 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 7 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 37 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 7 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 12 grossas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 18 grossas de 1 1/2" n. 18, grossa.
 6 grossas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 11 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 6 grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.
 31 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 6 grossas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 6 grossas de 1 3/4" n. 14, grossa.
 6 grossas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 0 grossas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 6 grossas de 1 3/4" n. 17, grossa.
 3 grossas de 2" n. 7, grossa.
 3 grossas de 2" n. 8, grossa.
 3 grossas de 2" n. 9, grossa.
 3 grossas de 2" n. 10, grossa.
 25 grossas de 2" n. 12, grossa.
 12 grossas de 2" n. 13, grossa.
 40 grossas de 2" n. 14, grossa.
 7 grossas de 2" n. 15, grossa.
 29 grossas de 2" n. 16, grossa.
 3 grossas de 2" n. 11, grossa.
 3 grossas de 2 1/4" n. 15, grossa.

- 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.
- 9 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.
- 9 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.
- 21 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa.
- 14 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3" n. 12, grossa.
- 15 grosas de 3" n. 11, grossa.
- 13 grosas de 3" n. 16, grossa.
- 5 grosas de 3" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 16, grossa.
- 13 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.
- 13 grosas de 4" n. 20, grossa.
- 5 grosas de 5" n. 10, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

- 30 grosas de 1/2" n. 5, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
- 3 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
- 13 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
- 9 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
- 18 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
- 35 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa.
- 1 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
- 9 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
- 29 grosas de 1" n. 6, grossa.
- 17 grosas de 1" n. 7, grossa.
- 37 grosas de 1" n. 8, grossa.
- 27 grosas de 1" n. 9, grossa.
- 26 grosas de 1" n. 10, grossa.
- 9 grosas de 1" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 1" n. 12, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
- 8 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
- 4 grosas de 2" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 8, grossa.
- 5 grosas de 2" n. 10, grossa.
- 15 grosas de 2" n. 12, grossa.
- 10 grosas de 2" n. 13, grossa.
- 10 grosas de 2" n. 14, grossa.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.

Todas as limas acima pedidas deverão ser fornecidas de acordo com o novo Caderno de Encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem às unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do espedite alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência da direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

De ordem da directoria, fago publico que, no dia sete de abril de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, na secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, sob a presidencia do Sr. Dr. chefe da Locomoção, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes abaixo, obedecidas as condições que acompanham este edital.

- 12 lanternas para sinais fixos.
- 2 tornos para ferraria.
- 5.000 metros de arame, para manobrar, sinais fixos á distancia, de 4 m/m.
- 6 induzidos para dynamo de locomotivas, typo E, 32 volts.
- 50 escovas de carvão para collectores de dynamo, eguaes á amostra.
- 100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/8".
- 50 idem, idem, idem, idem, de 1/2".
- 12 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4" n. 8.
- 12 idem, idem, de 1 1/2" n. 8.
- 12 idem, idem, de latão, cabeça redonda, de 1 1/4" n. 8.
- 12 idem, idem, idem, idem, de 1 n. 6.
- 12 idem, idem, idem, idem, de 7/8 n. 1.
- 4.000 kilos de robro em linagudos.
- 5.000 kilos de arame de aço de 1/32.
- 3.000 kilos de agua raz Pratts, legitima, em latas de 18 litros.
- 200 litros de acido muriatico, em garrafas de litro.
- 60 vidros de oleo para pendula, vidro de 250 grammas.
- 500 kilos de polvora para mina.
- 600 caixas de kerosene.
- 500 kilos de solitre.
- 100 kilos de fio magneto n. 8, com duas camadas de algodão, em rolos de 10 kilos.
- 50 kilos de fio magneto n. 14, com duas camadas de algodão, em rolos de 10 kilos.
- 50 botões nickelados para campainha.
- 6 telephones Kellogg, para parede.
- 6 ditos, idem, para mesa.
- 50 lampadas de 600x120.
- 50 ditos de 200x20.
- 200 metros quadrados de tela de arame de aço, de fio de 1/32" e malhas de 3/16, conforme amostra.
- 60 bolsas para remessa de expediente, conforme amostra n. 1.
- 40 ditos, idem, idem, idem, idem, n. 2.
- 2.000 kilos de parafusos de ferro com porcas, 1"x3/8".
- 24 macacos com mesa e catraca, para 20 toneladas.
- 24 macacos com mesa e catraca, para 30 toneladas.
- 12 macacos com mesa e catraca, para 25 toneladas.
- 3.000 kilos de aço em barra para molas, 3"x5 1/8".
- 100 isoladores com haste recta, para 110 volts.
- 48 serras para metaes, de 24"x1".
- 24 tubos de vidro indicadores de 14"x7/8".
- 100 alargadores conicos de 1/16 a 1 1/2" com 9" de comprimento.
- 100 brocas espiraes conicas de 1/2" a 1 1/2".

- 50 brocas espiraes conicas de 3/16 a 7/16".
- 5 mangueiras de borracha de 1", com 10 metros de comprimento, revestidas de arame, para aparelho de ar comprimido.
- 100 machos de rosca, de 3/16" a 1 1/4".
- 6 tarrachas para encanamento de 1/4" a 2".
- 1 machina de furar a mão, pequena.
- 6 caixas de tarrachas de rosca de 3/16"x1/2".
- 6 caixas de tarrachas de rosca de 5/8" a 1".
- 4 bombas Japy n. 5.
- 50 catracas de 20".
- 200 molas para carros, de accordo com o desenho.
- 50 kilos de amiantho em corda de 5/8" a 7/8".
- 500 bocas para lanterna de signal, com base, de accordo com a amostra.
- 30 caixas de botões rapidos nickelados.
- 10 grosas de contrapinos de ferro de 3 1/2"x1/4".
- 100 metros de lona branca de 1,90 de largura.
- 5.000 folhas de lixa esmeril de 0 a 2.
- 120 librações Graeves bastardos, redondos, de 3/4".
- 120 idem, idem, idem, de 3/4".
- 120 idem, idem, idem, de 3/4".
- 120 idem, idem, idem, de 3/4".
- 60 idem, idem, idem, quadrados, de 3/4".
- 120 idem, idem, idem, de 3/4".
- 60 idem, idem, idem, de 3/4".
- 150 limas Graeves, murchas, meia canna, de 16".
- 150 idem, idem, idem, parallelas, de 16".
- 60 idem, idem, idem, facas, de 12".
- 60 idem, idem, idem, idem, de 9".
- 60 idem, idem, idem, idem, de 6".
- 60 idem, idem, idem, idem, facas, de 12".
- 60 idem, idem, idem, idem, de 9".
- 60 idem, idem, idem, idem, de 6".
- 12 martellos de unha, n. 4.
- 260 marretas de aço de 3 kilos.
- 50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4" n. 8.
- 10 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2" n. 12.
- 10 idem, idem, idem, idem, de 2 n. 10.
- 25 idem, idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12.
- 25 idem, idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 10.
- 25 idem, idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10.
- 50 kilos de rebites de cobre de 1/2" a 3/8", em partes iguaes.
- 30 rebolos de esmeril, de 12"x1/2".
- 25 grosas de serras para oarives.
- 40 serras Graeves de 0,50.
- 5 sinetas de bronze para estações, de 30 kilos cada uma.
- 10 grosas de contrapinos de ferro de 3"x3/8".
- 10 idem, idem, idem, de 2 1/2"x3/8".
- 100 metros de correia balata de 1".
- 100 idem, idem, idem, de 1 1/4".
- 100 metros de correia balata de 2".
- 150 idem, idem, idem, de 2 1/2".
- 150 idem, idem, idem, de 3".
- 100 idem, idem, idem, de 3 1/2".
- 100 idem, idem, idem, de 4".
- 100 idem, idem, idem, de 4 1/2".
- 50 idem, idem, idem, de 5".
- 50 idem, idem, idem, de 6".
- 50 idem, idem, idem, de 7".
- 50 cadinhos Morgan, n. 60.
- 40 idem, idem, idem, n. 80.

- 1.500 copos de vidro para pilhas.
- 20 cobertores de lã para solteiro.
- 10 kilos de esponja.
- 50 caixas de grampos "Jacaré", n. 13.
- 50 idem, idem, idem, n. 25.
- 50 idem, idem, idem, n. 35.
- 50 idem, idem, idem, n. 45.
- 50 junções de ferro com porca, de 1 1/4".
- 50 junções de ferro com porca, de 1".
- 50 junções de ferro com porca, de 3/4".
- 50 junções de ferro com porca, de 1/2".
- 100 joelhos de ferro galvanizado, de 7/8".
- 18 lampêdes Belga, n. 1, para mesa, com "abat-jour" de porcellana.
- 250 lanternas de signal, conforme amostra.
- 30 ditos de metal, para chefes de trem.
- 12 saboneteiras de vidro para sabão liquido.
- 1.000 torcidas Belga, n. 1.
- 500 metros de torcida, tulypa de 25 m/m.
- 1.000 metros de torcida, tulypa de 10 m/m.
- 60 torneiras de latão de 1/2", com pressão.
- 20 caixas de velas locomotoras.
- 100 vidros concavos verdes, conforme amostra.
- 100 vidros concavos encarnados, conforme amostra.
- 60 vidros brancos, olho de boi, conforme amostra.
- 2.000 barricas de cimento, de 150 kilos, devendo a proposta ser acompanhada de certificado de exame da Estrada do Ferro Central do Brasil.
- 200 vidros radio dos brancos, de 1/8"x2 1/4"x18".
- 25 vidros radiados brancos, de 1/8"x1 x30x14.
- 400 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"x5/8".
- 400 idem, idem, idem, de 3/4"x5/8".
- 400 idem, idem, idem, de 2"x5/8".
- 500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2".
- 50 chapas de ferro de 1/16 de 2.00 x 1.00.
- 50 idem, idem, idem, de 1/32 de 2.00x1.00.
- 100 chapas de ferro galvanizado de 1/8" de 2.00x1.00.
- 10 idem, idem, idem, idem, de 1/8" de 4.08x1.40.
- 150 cantoneiras de ferro de 3/8"x1 x2 1/2".
- 150 idem, idem, idem, de 3/8"x1 1/2".
- 500 kilos de rebites de ferro de 1"x3/8".
- 5.000 kilos de chumbo em barra.
- 2.500 kilos de aço oitavado, para brocas, de 1 1/2".
- 2.500 idem, idem, idem, de 1 1/4".
- 2.000 idem, idem, idem, de 1 1/8".
- 500 kilos de tubos de chumbo de 1/2".
- 500 idem, idem, idem, de 3/4".
- 500 idem, idem, idem, de 1".
- 2.000 kilos de estanho em verga, marca Carneiro.
- 450 rolos de arame zincado de 4 milímetros, para telegrapho, em rolos de 50 a 60 kilos.
- 800 kilos de tubos de cobre laminado de 1 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 7/8", 5/8", 3/4" e 1/2" em partes iguaes.
- 150 idem, idem, idem, de 1/8", 1/4" e 3/8", em partes iguaes.
- 400 kilos de rebites de ferro de 2"x1/2".

100 idem, idem, idem, de 1 1/2" x 1/2".
 100 idem, idem, idem, idem, de 1" x 1/2".
 250 idem, idem, idem, idem, de 4" x 3/4".
 300 idem, idem, idem, idem, de 6" x 3/4".
 50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x 1/4".
 50 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1/8".

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não rejeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os preços deverão se referir á unidade estabelecida como: kilo, litro, um, ma, caixa, etc., não podendo ser offerecido para fornecimento da quantidade total pedida.

A entrega será feita na estação Maritima, dentro dos vagões da Estrada do Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

O fornecimento da totalidade dos materiais será feito dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo unificado por extenso, cabendo a interpretação de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça, em envelope lacrado, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Em envolvero separado, deverão os proponentes apresentar todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os alôes de impostos da ultima collecta, quer federaes, quer estaduais ou municipais.

No acto da entrega da proposta os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, que farão na thesouraria da Estrada em Bello Horizonte, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Si o proponente não comparecer, dentro do prazo de dez dias a contar do convite que lhe fizer a secretaria para esse fim, á assignatura do contracto, perderá a caução acima, em beneficio dos cofres publicos.

As amostras e desenhos acham-se á disposição dos interessados na agencia de Compras, á rua da Quitanda n. 21, 1º andar, Rio de Janeiro.

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido, depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de 5 % da quantia em que importar o fornecimento a fazer em virtude do resultado da concorrência. Essa caução não vencerá juros e só poderá ser levantada depois de findo o contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas.

O contracto só será declarado effectivo depois da approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. Serão rejeitadas as propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos.

As propostas serão publicadas, na integra, no *Diário Official* e só depois dessa publicação serão decididas.

Serão rubricadas folha a folha, pelos presentes, todas as propostas apresentadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma ou parte de outra proposta, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, de restringir as quantidades pedidas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que fizer maior abatimento no preço proposto.

Serão rejeitadas as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de março de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOIL

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 2 de abril de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concurrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá, outrossim, no acto da assignatura do contracto, de fazer uma caução correspondente a dous por cento (2 %), do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no

Diário Official, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, q peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, accettando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista, que vigorar na vesperra do dia marcado para effectuar-se a concorrência. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor. Não serão acceptas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concurrentes signatarios das demais propostas.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, a serra, a catraca e a badame. Todo material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois

de submissão ao exame das qualidades apparentes da sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiência da pressão interna de 15 atmosferas effectuada nas peças da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de execução, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir à prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no próprio local do exame e experiência. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idóneo, provido dos poderes competentes, nas vistas para recepção do material e sua experiência, assignando a acta que, logo após cada experiência diária, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prova será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas historias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) meses, a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dois por cento (2 %), do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, estiverado, experimentado, for sendo aceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente selada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens nelleas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar sómente parte de propostas, de não aceitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs:

870 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 169 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 x 0m,30;
Um em T de 0m,30 x 0m,20;
Um em T de 0m,20 x 0m,15;
Um em T de 0m,20 x 0m,08;
Um em T de 0m,10 x 0m,08;
Um em T de 0m,08 x 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 x 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 x 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 x 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 x 0m,30;
Um de 0m,40 x 0m,20;
Um de 0m,30 x 0m,20;
Um de 0m,10 x 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flanges cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;

Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;

Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;

Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;

Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente, 15 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas multas regulamentares.

Rua Diamantina n. 46, propriedade de José Miguel Abdon, concertar a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua Bandeira Gouveia n. 12, propriedade de João Vasques Alvares, concertar a torneira de boia e a caixa automatica.

Rua Flack n. 6, propriedade de Carlos Sockow Joppert, concertar a caixa automatica.

Rua Magalhães Castro n. 55, propriedade de Pedro Assis, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Monsenhor Amorim n. 23, propriedade de Rita Barros Terra, concertar a torneira do tanque.

Rua Minas n. 155, propriedade de Abilio C. Esteves, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Minas n. 157, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Minas n. 159, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lino Teixeira n. 234, propriedade de João Manoel Rodrigues Reis, concertar o chuveiro.

Rua Araujo Leitão n. 74, propriedade de Antonio Carneiro, concertar a torneira do tanque, o chuveiro e a caixa automatica.

Avenida Suburbana n. 1.196, propriedade de Albino Martins, substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua General Beifort n. 128, propriedade de João Antonio Gomes de Oliveira, substituir o deposito por outro de 1.200 litros; este predio acha-se em obras.

Rua Souza Barros n. 27, propriedade de Dilce F. Ortiz Monteiro, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Proposito n. 19, propriedade de José Joaquim Baptista Leite, concertos internos.

Rua Coronel Pedro Alves n. 210, propriedade da Companhia Fornecedor de Materiaes, concertos internos.

Rua Bomfim n. 39, propriedade de José Cordovil da Silveira, concertos internos.

Rua Capitão Felix n. 82 (casas I e VI), propriedade de Lúcia Carolina Pereira, concertos internos.

Rua Conde Leopoldina n. 77 (casa I), propriedade de Maria José da Silva Cunha, concertos internos.

Travessa Onze de Maio n. 26, propriedade de Camillo S. Aragão Conceição, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 13, propriedade de Manoel Dias Guimarães, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 24, propriedade de Roza Ribeiro, concertos internos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de março de 1923. — Hedefonso O. F. de Carvalho, vello chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, se os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 10 dias:

Numero da conta. — Responsaveis — Importancia devida

803. Antonio Lantre.....	769906
808. Cecilia de Mendonça Bastos	335324
809. Guilhermina Dias da Silva..	558825
811. Antonio Lantre.....	624078
816. João Affonso Junior	604005
817. Matheus Augusto Tavares Ferreira	535701
825. Santa Casa de Misericordia	365746
832. Irmandade da Cruz dos Militares.....	428827
841. Serafim Gonçalves Nogueira.....	316678
842. Olympio Machado da Silva.	364447
843. João Manoel Martins e outros.....	535136

844. Francisco Lino da Cunha Sotto Maior.....	15\$244
845. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca.....	38\$042
852. Antão Velloso.....	64\$488
853. Atanasio José de Moura.....	15 081
855. Colombo Menzanilli.....	54\$532
858. Margarida Alves Meira e outras.....	77\$512
872. Companhia Cervejaria Brahma.....	9\$790
875. Manoel Antonio Isidro da Silva.....	35\$079
882. Convento da Ajuda.....	29\$793
886. José Luiz Fernandes Braga.....	28\$403
897. José Antonio Pereira.....	33\$947
907. Olympio Valladão (Dr.).....	49 665
909. Francisco Salles Rosa.....	35\$809
911. Orminda Regadas V de Carvalho.....	63\$508
912. Francisco Antonio de Freitas.....	42\$288
914. Guilhermina Luiz Torres.....	39\$915
915. Antonio Mormano.....	115\$052
918. Antonio Valentim do Nascimento.....	94\$065
922. João Rodrigues Pereira Junior.....	27\$463
924. Isidro Motta Muniz Barreto.....	36\$228
925. José da Rosa e Silva.....	43\$792
926. José Teixeira Nobrega Sobrinho.....	89\$342
929. José Antonio da Rocha Junior.....	30\$126
931. Mario Pinheiro Marques Canario.....	25\$756
932. Manoel José da Nova.....	26\$532
935. Sergio Binencourt.....	43\$781
937. Carolina Cesar Duque Estrada Guerra.....	32\$077
944. Albino Duarte.....	32\$748

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 23 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interior, convido a Sra D. Rita Paulina da Costa Nogueira e M. P. Gonçalves, proprietarios dos predios ns 85 da rua da Carioca e 89 da rua do Riachuelo, a retirarem os hydrometros aferidos pela officina de hydrometros desta repartição, á rua Sant'Anna n. 231, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de perderem os direitos sobre os mesmos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Exercício de 1922

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remetidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de dez dias

Numero da multa—Responsaveis—Importancia devida

307. Reis Oliveira & Comp., 50\$000.
309. Rodolpho, Adelino e Annibal (menores), 100\$000.
311. José Maria Pinto Peixoto, 50\$000.
312. Antonio da Costa Torres, 50\$000.
315. Manoel Faiva Dias, 50\$000.
316. João Pereira Caldas, 50\$000.
321. Ignacio Gonçalves da Silva, 50\$000.
322. Leonor Marques de Brito, 50\$000.

325. José Affonso Carrilho, 50\$000.
326. Affonso da Costa, 50\$000.
327. Jorge Americano de Almeida Gonzaga, 50\$000.
330. Belmira Cypriano Silva, 20\$000.
331. Associação dos Funcionarios Publicos Civis, 20\$000.
332. João Antonio G. Oliveira, 20\$000.
338. Carlos Fernandes da Costa, 20\$000.
342. Iracema Dutra Ferreira, 20\$000.
343. Sebastião Jacob, 20\$000.
344. P. Almios Alcaoni, 20\$000.
345. Delphim Gomes, 20\$000.
346. José Pereira Rocha Paranhos, 20\$000.
348. Maria Abreu Lima Bastos, 20\$000.
350. Banco Francez e Italiano, 100\$000.
351. Alberto Pereira Carvalho, 40\$000.
352. Felizardo V. R. Morgado, 40\$000.
353. Victor Paranes Domingues, 20\$000.
356. O mesmo, 20\$000.
357. Joanna Mello Guimarães, 20\$000.
358. Sylvia de Azevedo Pires, 20\$000.
365. Edgard Leal, 20\$000.
367. José Pereira de Oliveira, 100\$000.
368. Antonio Loureiro, 20\$000.
369. Alexandre Corrêa, 20\$000.
370. Joaquim Ferreira, 20\$000.
371. Antonio Carneiro, 20\$000.
372. Alvaro Freire Braga, 20\$000.
373. Beatriz Moreira Ramalho, 20\$000.
375. Emilia Pinheiro Tourinho, 20\$000.
382. Affonso Ribeiro, 20\$000.
383. Antonio Joaquim Souza Botafogo, réis 20\$000.
387. O mesmo, 20\$000.
388. Herdeiros de Manoel Antonio Arêas, 20\$000.
389. Maria de Lima, 20\$000.
390. João da Silva Araujo, 100\$000.
396. Antonio Marques Videira, 50\$000.
399. Carolina Meyer de Carvalho, 100\$000.
400. João Celestino da Costa, 100\$000.
401. Lindolpho C. da Costa, 100\$000.
402. Manoel Pinto Souza Dantas, 100\$000.
403. Antonio Mormano, 100\$000.
407. Ema Borabina, 50\$000.
408. José Manoel Fernandes, 50\$000.
409. Aristides Martins e outro, 50\$000.
410. Companhia Propriedade Fluminense, 30\$000.
415. Domingos Vicente Caruso, 50\$000.
417. Anna Gerard, 100\$000.
419. Reis de Oliveira & Comp., 100\$000.
420. Rodolpho Abreu Filho e outros, 100\$000.
421. Os mesmos, 100\$000.
422. Os mesmos, 100\$000.
423. Os mesmos, 100\$000.
424. Os mesmos, 100\$000.
425. Os mesmos, 100\$000.
426. Os mesmos, 100\$000.
427. Os mesmos, 100\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40

Pelo presente, fica intimada a firma J. Levrard & Comp., á rua da Quitanda n. 29, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3, de 3 de agosto de 1922, instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Recebedoria, 27 de março de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 43

Infracção do regulamento do sello

Pelo presente ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena de revelia, nos processos que por infracção do regulamento do sello, tiveram base os autos:

N. 19, de 1922

João do Carmo Nogueira e Francisco Guimarães & Irmão.

N. 22, de 1923

Antonio José de Freitas e Antonio de Paiva Ferreira.

N. 30, de 1923

Manoel Alves Ribeiro, D. Magdalena Barbosa Ribeiro e José Pedro dos Santos.

N. 33, de 1923

Freire Guimarães & Comp., José dos Santos Loutra Guimarães.

N. 36, de 1923

D. Maria do Carmo Taveira, D. Philomena Rosa Rodrigues e Antonio Alves Martins.

N. 37, de 1923

D. Maria de Jesus Lyra Nova, Dr. Maria da Gloria Lyra Nova, Adelino Fernandes e Mourão & Comp.

N. 38, de 1923

Commendador Antonio Manoel Fernandes da Silva, Aribur Octaviano de Alencastro e tenentecoronel Ignacio de Alencastro Guimarães.

N. 39, de 1923

José Luiz Pacheco, D. Maria Margarida Pacheco, Alfredo Silva & Comp. o Alfredo Silva.

N. 40, de 1923

Dr. Candido Xavier Rebello, D. Maria Delphina Rebello e o Dr. Tito Cesar de Carvalho Bhering.

N. 41, de 1923

D. Maria Josephina Alves de Barros Amarante e Manoel Pereira da Costa Freitas.

N. 42, de 1923

D. Maria Euphrasia de Jesus, Serafim da Costa Felicio e Manoel Pedro de Medeiros.

N. 43, de 1923

José Maria Pereira Junior, D. Joanna Lopes Pereira e coronel Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.

N. 44, de 1923

D. Maria Eugenia Cornelio dos Santos (condessa de Araguaya), D. Maria Olga de Magalhães Araguaya.

N. 45, de 1923

Cornelio Pereira Nunes, Manoel Lourenço Martins, Dr. Maria Nunes Martins, José Lourenço Martins, Rosa Emilia dos Santos Martins, Alfredo Lourenço Martins, D. Joanna da Silva Martins e D. Deolindo do Amaral Martins.

N. 72, de 1923

Dr. Alvaro de Freitas Guimarães e Belmiro Rodrigues & Comp.

N. 73, de 1923

André Rocher e Gonçalves Zenha & Comp.

N. 74, de 1923

Barão de S. Joaquim, D. Maria Guilhermina Bernardes Baythe e D. Rita de Cassia Bernardes Dantas.

N. 79, de 1923

Elisath Ferreira Porto Mendes e M. Ferreira Leite & Comp.
Terceira Sub-diretoria, 28 de março de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Convido os Srs. proprietários dos periodicos abaixo mencionados a virem, dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação do papel despatchado livre de direitos em 1922, sob pena de correrem á revelia os processos de cobrança executiva dos respectivos direitos:

A Liberdade, Boletim Mundial, O Seculo Brasileiro, Diario de Minas, A Folha do Commercio, Il Giornale di Italia, Minas Geraes e O Mundo Literario.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Convido os senhores proprietários dos periodicos abaixo mencionados, que solicitaram registro para o corrente anno, a virem, dentro do prazo de 15 dias, prestar informações sobre os dias em que são impressos, sob pena de serem indeferidos os referidos requerimentos:

A Fazenda Moderna, A Moça, A Noiva, A Putina, Brasil Novo, Luz e Ciencia, Jornal dos Clinicos, Negocios, Nossa Revista, O Mundo Graphico, Patria Portuguesa, O Fluminense e A Gazeta (S. Gonçalo).

Em 26 de março de 1923. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Convido os Srs. proprietários dos periodicos abaixo mencionados a virem, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despatchado livre de direitos em 1922, sob pena de correr á revelia os processos de cobrança executiva dos respectivos direitos:

A Folha Medica, A Capital, Boas Novas, Der-Umsdhat, Evolução, Jotas e Christo, La Voce de Italia, Revista Municipal, Revista Medicamenta e The Rio Times.

Em 27 de março de 1923. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 1º official aduaneiro, extinto, Rodolpho Nery da Costa, guarda Alfredo Pereira Simas e marinheiro Lindonor Pereira Ramos, em busca effectuada no dia 12 de setembro do anno passado a bordo do vapor nacional *Santarem*, entrado no mesmo dia com procedencia de Montevideo, apprehendeu, occultas em paços e anteparas do mesmo vapor, as seguintes mercadorias: uma caixa de papelão contendo seis pares de meias, um corte de fazenda, um esturrucho contendo oito duzias e meia de pares de meias para senhora e um pacote contendo seis capas de borracha, novas, sen-

do que tres destas foram entregues aos respectivos donos, conforme despacho desta Inspectoria, exarados nos documentos de fls. 5 a 16.

Deante do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fls.

Em seguida foi inserto no *Diario Official*, do dia 24 do mesmo mez, um edital, convidando o dono ou interessado dessas mercadorias a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 630, § 3º, n. III, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires, e aos seus auxiliares, 1º, official aduaneiro, extinto, Rodolpho Nery da Costa, guarda Alfredo Pereira Simas e marinheiro Lindonor Pereira Ramos, deduzidos os 50 %, de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de março de 1923.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria do Serviço de Povoamento**

CONVITE PARA ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Tendo sido pelo Sr. ministro, approvada a concorrência publica realizada nesta directoria, no dia 6 de fevereiro ultimo para o fornecimento de pão á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o 1º semestre do corrente anno, e bem assim a minuta do respectivo contracto, convido o Sr. Alvaro Dixon, negociante estabelecido nesta Capital á rua Sete de Setembro numero 109, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, das 12 ás 16 horas, afim de assignar aquelle contracto visto ter sido preferida a sua proposta, sob pena de perda da caução depositada de accordo com a clausula XI do edital de 22 de janeiro deste anno.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de março de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exército, a quem foram concedidos lotes rurais, nos nucleos colonias, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accordo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Superintendencia do Abastecimento**TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO**

Para concorrer ao fornecimento a esta Superintendencia do Abastecimento de accessorios de automoveis, estopa, gasolina, graxa e oleos, pertencente á concorrência publica annunciada em edital de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveu-se, apenas a firma Isnard & Comp.

E, para cumprimento do edital acima citado, encerrou-se ás quinze horas do dia quinze de março de mil novecentos e vinte tres a inscrição dos candidatos á concorrência publica para o fornecimento de accessorios de automoveis, estopa, gasolina, graxa e oleos a mesma repartição durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte tres.

E, para constar, eu, Armando de Mattos Corrêa, auxiliar, com exercicio na terceira divisão da Superintendencia do Abastecimento, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Sr. Abel de Almeida, chefe da terceira divisão, Arminio Sampaio da Cunha, auxiliar e por mim.

Superintendencia do Abastecimento, quinze de março de mil novecentos e vinte tres. — *Abel de Almeida*, chefe da terceira divisão. — *Arminio Sampaio da Cunha*, auxiliar. — *Armando de Mattos Corrêa*, auxiliar.

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923 Á SUPERINTENDENCIA DO ABASTECIMENTO.

Às quinze horas do dia quinze de março de mil novecentos e vinte e tres, na terceira divisão da Superintendencia do Abastecimento em reunião presidida pelo senhor Abel de Almeida, chefe da terceira divisão, foi recebida a proposta da firma Isnard & Comp para fornecimento de accessorios de automoveis, estopa, gasolina, graxa e oleos, durante o primeiro semestre do corrente anno de mil novecentos e vinte tres. Depois de verificada a idoneidade da concurrente, foi aberto o envolver e lida a proposta da firma inscripta na presença dos interessados, sendo rubricada pelos presentes em presença do presidente que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettida para o *Diario Official*, para ser publicada. E, para constar, eu, Armando de Mattos Corrêa, auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, com exercicio na terceira divisão, lavrei esta acta que vae assignada pelo presidente da reunião, senhor Abel de Almeida, chefe da terceira divisão; Arminio Sampaio da Cunha, auxiliar e por mim. Superintendencia do Abastecimento, quinze de março de mil novecentos e vinte tres. — *Abel de Almeida*, chefe da 3ª Divisão. — *Arminio Sampaio da Cunha*, auxiliar. — *Armando de Mattos Corrêa*, auxiliar.

Proposta

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 75 (provisório á rua Chile n. 23), á Superintendencia do Abastecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*:

Camaras de ar 30x3 1/2, Royal,	uma, vinte e seis mil réis.	26000
Camaras de ar 34x4 1/2, Royal,	uma, quarenta e quatro mil réis	44000
Pneumaticos 30x3 1/2, Firestone	Cord, um, cento e oitenta e	
oito mil réis		18000

Pneumáticos 34 x 4 1/2, Firestone Cord, um, quatrocentos e vinte mil réis.....	427\$000
Gazolina em latas, lata, vinte mil réis.....	2\$000
Gazolina a granel, litro, mil réis..	1\$100
Graxa em bexigas, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Óleo Algal em latas, lata, sessenta mil réis.....	60\$000
Óleo Ursa em latas, lata, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Óleo grosso em latas, lata, trinta e cinco mil réis.....	35\$000

Declaramos aceitar todas as condições estipuladas no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.—
Anard & Comp

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E OBJECTOS DE ABBEIO. DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 14 de abril proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria geral propostas para o fornecimento a Secretaria de Estado, durante o primeiro semestre de 1923, de artigos de electricidade e objectos de abbeio mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio das relações que se este acompanham que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de duzentos mil réis (200\$) em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo Sr. director geral, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a commissão da concorrência no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenha feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes das relações a unidade e o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das pro-

postas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involtório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Oficial*, determinado dia e hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abalimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nesta parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada, feito no *Diário Oficial*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até 1:000\$, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a fabricar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de processo além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de março de 1923. — O director geral interino, *Mário Fonseca*.

1. Lampadas de 32 x 120, com filamento metallico, Phillips ou Edison, uma.
2. Lampadas de 50 x 120 com filamento metallico, 112 Watts, Philippe, uma.
3. Lampadas de 100 x 120 com filamento metallico, 112 Watts Phillips, uma.
3. Lampadas de 100 x 120 com filamento metallico, 112 Watts Phillips, uma.
4. Fio flexivel n. 18, com isol. de algodão metro.
5. Fio preto n. 18, com isol. de borracha, metro.
6. Pilhas secas Americanas, de 1 p 1/2 volts, uma.
7. Fita isolante branca, peça.

Materia de electricidade

8. Fita isolante preta, peça.
9. Fita isolante borracha, peça.
10. Fusíveis cartuchos de 30 x 220, um.
11. Fusíveis rolinhas, de 10 x 120, um.
12. Fusíveis rolinhas, de 20 x 120, um.
13. Roldanas para fio flexivel, duzia.
14. Isoladores de osso, para campainha, cento.
15. Contactos de metal, com parafusos e porcas, para elevador, um.
15. Oleo de lubrificação para machina, em latas de 18 litros, lata.
17. Oleo Mineral para machina, em latas de 18 litros, lata.
18. Graxa Americana, em latas de 20 kilos, lata.
19. Limas para ferro numeros sortidos, folha.
20. Graphite em pó, kilo.
21. Parafusos de 1 x 8 cabeças chatas, 50 grossos.
22. Pregos de 1 1/2 kilo.
23. Pregos de 3/4 kilo.
24. Alicates de aço, grande, com cabo isolado, um.
25. Ferro electrico para soldar, pequeno, um.

Materia de abbeio

1. Potassa refinada, kilo.
2. Rupe, litro.
3. Sapolio Americano, um.
4. Cruzwaldina, lata.
5. Papel hygienico em rolos, rolo.
6. Corda de linho, franceza, kilo.
7. Baldes estanhados, grandes, reforçados, um.
8. Espanadores de pennas, grandes, um.
9. Espanadores de pennas, medios, um.
10. Vassoura de palha, grandes, de 1 1/2, uma.
11. Escovas para lavar casa, uma.
12. Vassouras para pia, uma.
13. Sábão virgem de 1 1/2 kilo.
14. Sabonete liquido Aiglon em latas, litro.
15. Sabonete Santelmo em caixa, de tres, caixa.
16. Sabonete em barras, kilo.
17. Estopa de 1 1/2 kilo.
18. Algodão em caroço, metro.
19. Toalhas brancas dobradas, encorpadas, de 1,40 x 0,70, metro.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA DE «CLICHÉS» OU FOLHAS IMPRESSAS DE GRAVURAS, CARTOGRAMMAS E DIAGRAMMAS, QUE DEVEREM ILUSTRAR PUBLICAÇÕES SOBRE O RECURSAMENTO DE 1920

Em cumprimento ao estipulado na condição IX do edital de concorrência, terne publicas as propostas recebidas nesta directoria geral, em 23 do corrente, para fornecimentos de clichés ou folhas impressas de gravuras, cartogrammas e diagrammas destinados ás publicações do recenseamento de 1920, acompanhando-as dos quadros de confronto dos preços offerecidos pelos concorrentes Steel Mattos & Comp. e Companhia Lithographica Ypiranga.

Directoria Geral de Estatística, 28 de março de 1923. — O director geral, *Balthões Carvalho*.

A Companhia Lithographica Ypiranga, com escriptorio á rua de S. Pedro n. 46, nesta cidade, propõe executar, no prazo de cento e vinte dias (120) cinco mil (5.000) e dez mil (10.000) exemplares dos trabalhos abaixo descriptos, de accordo com os originaes e pelos preços seguintes:

Plantas censitarias e de conjunto

27 X 37 — 5.000 exemplares a duzentos e trinta réis cada (\$230).	
10.000 exemplares a trescentos e setenta e cinco réis cada (\$375).	
27 X 48 — 5.000 exemplares a trescentos e setenta réis cada (\$370).	
10.000 exemplares a cento e oitenta e cinco réis cada (\$185).	
27 X 66 — 5.000 exemplares a quatrocentos e setenta e seis réis cada (\$476).	
10.000 exemplares a duzentos e sessenta e cinco réis cada (\$265).	
27 X 50 — 5.000 exemplares a quatrocentos e trinta réis cada (\$430).	
10.000 exemplares a duzentos e quarenta e um réis cada (\$241).	
27 X 18 — 5.000 exemplares a duzentos e trinta réis cada (\$230).	
10.000 exemplares a cento e quinze réis cada (\$115).	
27 X 16 — 5.000 exemplares a trescentos e cincoenta réis cada (\$350).	
10.000 exemplares a duzentos e dez réis cada (\$210).	
27 X 59 — 5.000 exemplares a quatrocentos e cincoenta e oito réis (\$458).	
10.000 exemplares a duzentos e cincoenta e quatro réis (\$254).	
27 X 45 — 5.000 exemplares a trescentos e quarenta réis cada (\$340).	
10.000 exemplares a duzentos réis cada (\$200).	
27 X 42 — 5.000 exemplares a trescentos e quarenta réis cada (\$340).	
10.000 exemplares a cento e noventa e dois réis cada (\$192).	
27 X 65 — 5.000 exemplares a quatrocentos e sessenta e oito réis cada (\$468).	
10.000 exemplares a duzentos e sessenta e dois réis cada (\$262).	

Cartogrammas, população, natalidade e escudos

27 X 37 — 5.000 exemplares a duzentos e oitenta e quatro réis cada (\$284).	
10.000 exemplares a cento e sessenta e tres réis cada (\$163).	
27 X 18 — 5.000 exemplares a duzentos e quarenta réis cada (\$240).	
10.000 exemplares a cento e trinta e cinco réis cada (\$135).	

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Por procuração da Companhia Lithographica Ypiranga, *Julien Berenne*.

Steel, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 252 a 254, nesta cidade, propõem executar no prazo de 150 dias 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) exemplares dos trabalhos abaixo descriptos, de accordo com os originaes e pelos preços seguintes:

Cartogrammas — Modelos ns. 30 e 48 (de 27 X 18 c/m) para:	
5.000 exemplares, um, cento e noventa réis.....	\$190
10.000 exemplares, um, cento e cincoenta réis.....	\$150

Cartogrammas — Modelos ns. 1, 3 a 7, 9, 11 a 22, 24, 27, 28, 31, 33 a 47 (de 27 X 37 c/m):

Para 5.000 exemplares, um, duzentos e quinze réis.....	\$215
Para 10.000 exemplares, um, cento e sessenta réis..	\$160

Cartogrammas — Modelos ns. 2 (27 X 45 c/m), 8 (27 X 46 c/m), 10 (27 X 48 c/m) e 29 (27 X 42 c/m):

Para 5.000 exemplares, um, trescentos réis.....	\$300
Para 10.000 exemplares, um, duzentos e quarenta réis	\$240

Cartogrammas — Modelos ns. 23 (27 X 66 c/m), 25 (27 X 59 c/m), 26 (27 X 65) e 32 (27 X 56 c/m):

Para 5.000 exemplares, um, trescentos e cincoenta réis.....	\$350
Para 10.000 exemplares, um, duzentos e oitenta e cinco réis.....	\$265

Nota 1ª — Os preços acima indicados são referentes a impressão lithographica em tres cores, sendo as quantidades 5.000 — 10.000 para cada modelo.

Cada cor que exceder custará mais cada exemplar o preço seguinte:

Para 5.000 exemplares, um, trinta réis.....	\$300
Para 10.000 exemplares, um, vinte e cinco réis....	\$225

Nota 2ª — Não existindo actualmente neste mercado papel igual á amostra que nos foi apresentada na Directoria de Estatística, juntamos uma amostra de qualidade do papel que será empregado nos trabalhos da presente proposta. (Amostra A.)

Nota 3ª — Tomamos a liberdade de apresentar outra amostra de papel assetinado de primeira qualidade, cujos trabalhos, sendo executados com este papel, custarão menos vinte por cento (20 %) dos preços acima indicados. (Amostra B.)

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Steel, Mattos & Comp.

Confronto dos preços entre as propostas apresentadas em concorrência publica ás 12 horas do dia 23 de março, para impressão de graphicos conforme o edital publicado no *Diário Official*:

Plantas censitarias

Dimensões	Steel, Mattos & Comp. Cia. Lith. Ypiranga			
	Exemplares		Exemplares	
	5.000	10.000	5.000	10.000
27 X 37.....	\$215	\$160	\$230	\$175
27 X 45.....	\$300	\$240	\$340	\$200
27 X 46.....	\$300	\$240	\$350	\$210
27 X 48.....	\$300	\$240	\$370	\$185
27 X 66.....	\$350	\$285	\$476	\$265
27 X 59.....	\$350	\$285	\$458	\$254
27 X 65.....	\$350	\$285	\$468	\$262
27 X 42.....	\$300	\$240	\$340	\$210
27 X 18.....	\$190	\$150	\$230	\$115
27 X 56.....	\$350	\$285	\$430	\$241

Cartogrammas, população e natalidade

Dimensões	Steel, Mattos & Comp. Cia. Lith. Ypiranga			
	Exemplares		Exemplares	
	5.000	10.000	5.000	10.000
X 37.....	\$215	\$160	\$284	\$163

Escudos

Dimensões	Steel, Mattos & Comp. Cia. Lith. Ypiranga			
	Exemplares		Exemplares	
	5.000	10.000	5.000	10.000
27 X 18.....	\$190	\$150	\$210	\$135

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CLICHÉS EM PHOTOGRAVURAS E EXEMPLARES IMPRESSOS EM PHOTOTYPIA, QUE DEVEM ILUSTRAR AS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO RECENSEAMENTO DE 1920

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que no dia 12 de abril, ás 14 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de clichés em photogravura e exemplares impressos em phototypia para as publicações do recenseamento de 1920, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, até á vespera da concorrência, guia para o fornecimento, no Thesouro Nacional, da importância de duzentos mil réis (200\$), em moeda corrente ou título da divida publica, ao portador, como garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo cartographo da Directoria Geral de Estatística, sendo a adjudicação feita pelo director.

II

Os proponentes deverão apresentar á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envoltorio fechado e lacrado, propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente selada. Em outro envoltorio apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos, federaes e municipais, o attestado de reputação publica ou de outras procedencias sobre a boa execução dada pelos proponentes á trabalhos da mesma natureza que porventura tenham feito.

As propostas devem ser feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou realças, com o preço escripto, por extenso e com algarismos, de cada cliché em photogravura, de cada exemplar impresso em phototypia, a amostra do papel a empregar e o prazo máximo da entrega da encomenda, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

V

Os modelos para a execução da encomenda serão fornecidos pela Directoria Geral de Estatística, no formato de 27x0,18, podendo a quantidade dos impressos de cada modelo variar de cinco mil a dez mil exemplares. O prazo para a entrega será contado da data do recebimento dos modelos.

VI

Os documentos de idoneidade devem ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não foram considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos,

serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo, e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer da decisão tomada pela comissão de concorrência, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Neste caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envoltorio, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a necessaria solução. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de completo accordo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reduções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e publicadas, na integra, no *Diario Official* antes de qualquer decisão.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada cliché e o preço de um exemplar impresso em phototypia, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abajamento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhida a proposta que executar o trabalho em menor prazo e, no caso de haver ainda empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente no mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importância da mesma caução recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada a 10 % do valor do contracto, afim de garantir a sua boa execução.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado. Si for excedido o prazo marcado para a entrega das encomendas, o contractante soffrerá diariamente, durante 20 dias, a multa de 5 % sobre o valor da caução. Findo o alludido prazo, será rescindido o contracto, com perda da caução, a qual revertirá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a nenhuma indemnização.

XIV

Poderá também ser rescindido o contracto, com perda da caução, si a encomenda for rejeitada por não ter sido executada de accordo com o contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — *Balthões Carvalho*.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas Anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO COMPLEMENTAR DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE

Faço publico que, não se tendo apresentado concorrente algum para o fornecimento dos grupos II, IV, VI, VII, VIII e IX e para os arts. 6 e 7 do grupo V, fica aberta nova concorrência publica para os citados grupos, que se realizará no dia 10 de abril, ás 13 horas, devendo os interessados observarem as mesmas condições do edital de 2 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Curso Complementar Anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 26 de março de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, no impedimento do director.

Escola de Minas**EDITAL N. 15**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª seção desta mesma escola. A quarta seção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica, Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. — *Pelo secretario, Jayme Gesteira* 1º escripturario.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS DE 2ª e 3ª CLASSES, A ESTA DIRECTORIA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de abrigos meteorologicos de 2ª e 3ª classes, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que dese-

Jarem a ella concorrer, deverão solicitar na Secretaria desta directoria, guia para reconhecimento ao Thesouro Nacional, da importância de 300\$ em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os abrigos a fornecer deverão ser entregues de accordo com as necessidades do serviço, na sede desta directoria ou em local da mesma previamente indicado.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selada a primeira via. Em envolturo á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por abrigo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VI

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a solução superior. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official* determinado novo dia e hora para abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre o preço de abrigo a ser fornecido, e, no caso de igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento que será feita immediatamente.

assim concorrerem os empalantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados acima de 100\$ para os abrigos de 2ª classe e de 350\$000 para os de 3ª classe, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

XI

Fica livre a directoria de fazer aquisição dos abrigos a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias contados da data do edital de chamada publicado no *Diário Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

A directoria reserva-se o direito de não aceitar os abrigos que tenham defeito de construção, emprego de madeira que não seja as das especificações ou outros que não estejam de accordo com o modelo apresentado, e com as especificações abaixo, obrigando-se o contractante a substituí-los por outros em perfeito estado.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento dos abrigos nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento dos abrigos pedidos, podendo a directoria adquiri-los a outro indpendente de contracto, correndo as despesas além da multa referida, por conta do contractante.

Especificações

Os abrigos serão todos de cedro, cobertos de pinho forrados de rubberoide na parte exterior, e assentes em cavaletes de peroba amarella em tudo iguaes aos modelos que se encontram nesta directoria, á disposição dos senhores concorrentes.

O encaixotamento dos abrigos de 2ª classe deverá ser feito em dois volumes e os de 3ª classe, em um.

A pintura dos mesmos será branca a duas de mão, sendo que a ultima será de tinta esmalte.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA LAVAGEM E CONCERTO DE ADOPE DE JAMA E DE USO DOS INTERNADOS DO CURSO COMPLEMENTAR SANTA MONICA, EM JUPARANÁ, ESTADO DO RIO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, saço publico que no dia 31 do corrente mex, ás 12 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para lavagem e concerto de

roupas de cama e de uso dos internados do curso complementar Santa Monica, durante o primeiro semestre do corrente anno mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importancia de 100\$ (cem mil reis) em moeda corrente, ou apolices da divida publica, para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do curso complementar, e o contracto só tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

II

A roupa a lavar e concertar será entregue em casa do proponente ás segundas feiras e será recebida no mesmo local aos sabbados até ás 12 horas.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado as propostas em duas vias devidamente selada a 1ª via.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os atestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entretinhas, rasuras ou resalvas contendo um preço unico da unidade, para qualquer peça de roupa por extenso e em algarismos não sendo tomada em consideração a que contiver um preço para cada peça.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que julgar inidoneo, não queira recorrer dessa decisão deverá fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será feita a preferença por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que excederem a \$140 (cento e quarenta réis) a unidade, considerando-se a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a condição I, ficará depositada no Thesouro Nacional, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço a executar.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer outra informação pôde ser obtida naquella Curso Complementar, diariamente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 16 de março de 1923. — *Mario Pereira Pinto Machado*, 1º official secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVICO E DEPENDENCIAS ANEXAS NO DISTRITO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 14 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, nos laboratorios das Secções Technicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 200\$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accordo com as necessidades do serviço, na sede dos laborato-

rios da repartição ou em local da mesma previamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale tambem diario, passado pelo referido funcionario.

III

Os proponentes deverão apresentar a commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via.

Em envolturo aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que deile se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se interessarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serem publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será feita a preferença por sorte.

IX

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a aquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diario do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 16 de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CORTE DOS CABELLOS DOS INTERNADOS DESTA CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, serão recebidas nesta repartição propostas para o corte dos cabellos dos internados deste Curso Complementar, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta repartição guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 50\$000 (cincoenta mil réis), em moeda corrente, para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro.

II

O corte do cabelo será uma vez por mes, nesta repartição, ás 7 horas da manhã.

III

Os concorrentes deverão apresentar a commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente selladas a 1ª via.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo de caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os atestados de repartições publicas e de

pessoas idoneas, sobre trabalhos, que por ventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas, contendo um preço unico da unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos serão as propostas abertas imediatamente, e bem assim, se houver algum que não for idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Se a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço da unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatinimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferença por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço executado.

XIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos propo-

nentes direito de qualquer indemnização. Qualquer informação pôde ser obtida nesta repartição diariamente.

Curso Complementar, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 16 de março de 1923. — *Vicente Raul da Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS FORNECIMENTOS DE DIVERSOS MATERIAES, TINTAS, FERRAGENS E LUBRIFICANTES Á HOSPEDARIA DE INMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, E ACCESSORIOS PARA AUTO-CAMINHÃO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 3 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para os fornecimentos de que trata este edital mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer aos fornecimentos deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia, fornecida por esta directoria, etc., até o dia 3 de abril a quantia de 300\$000 em moeda corrente para garantia da apresentação de sua proposta na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação que se segue, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, 24 horas depois do recebimento do pedido, ou immediatamente, si este trouzer a nota de urgência.

III

Os proponentes deverão apresentar as amostras que se tornarem necessarias e julgadas imprescindiveis, para perfeito confronto das propostas.

IV

Os proponentes apresentarão á comissão da concorrência, no dia e hora designados, as propostas em tres vias, em envoltório fechado e lacrado sendo a primeira via sellada e rubricadas pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. minis-

tro poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

VII

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer por escripto, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

I

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatinimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferença por sorte.

XI

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XII

Os proponentes preferidos que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, perderão a caução feita para garantia da proposta.

Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos, os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da dívida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

XIII

Os contractantes ficam sujeitos á multa de cem mil réis (100\$) por hora de excesso até duas horas do prazo marcado na condição segunda.

Si esse novo prazo for excedido, serão os artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XIV

Fica livre á dir. cloria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se os contractantes a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos propo-
nentes direito a qualquer indemnização.
Contabilidade da Directoria do Serviço
de Povoamento, em 19 de março de 1923.
— Dulphe Pinheiro Machado. —

Relação dos materiais, tintas, ferragens
e lubrificantes a que se refere o edi-
tal desta data.

Arame de aço de 1/8", alho.
Alvanade de zinco, villemontagne, kilo.
Aguilhas de coser lona, uma.
Almotolias de cobre n. 1, uma.
Água roz Pratz, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Algodão em rama alvejado, kilo.
Alcool a 36°, lata.
Arestas francezas sem cabeça, pacote.
Aguilhas para lamparinas primas nu-
mero 6, jogo.
Ancinhos dentes de aço cravados de
1 1/2", um.
Alicate bico chato Pengeot, corte du-
plo, um.
Alfanges completos com serrilha du-
pla, um.
Acido phenico Dettan, litro.
Arame de ferro galvanizado maleavel
14 x 19 kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel
18 x 24, kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel
3 x 10, kilo.
Arame farpado 3 farpas, rôlo de 45
kilos, rôlo.
Arame de cobre cosido n. 18, kilo.
Arame de cobre cosido n. 20, kilo.
Areia doce, kilo.
Arco de pua com catraca dupla, uma.
Brochas de cabelo n. 12, uma.
Barro refratario, kilo.
Borracha em lençol de 1/16", kilo.
Borracha em lençol de 3/8", kilo.
Balões grandes (defensas de embarca-
ções), um.
Bussola para lancha, uma.
Bandeiras nacionais de 3 pannos,
uma.
Bandeiras nacionais de 2 pannos,
uma.
Balões de zinco com 8" de bocca e 15"
alto, um.
Balões de zinco com 12" de bocca e 15"
alto, um.
Batedeiras de bifes, uma.
Brochas para caiação inglezas 4/0,
uma.
Brochas de cabelo francezas n. 14,
uma.
Balões de ferro galvanizados para 5
litros, um.
Batumadeiras de aço cabo env. Pen-
geot de 1 a 8", uma.
Batedores de tinta com engrenagem
de Japy, um.
Botões de metal para sanefas, caixa.
Bules de folha Japy dobrada para 12
litros, com tampa, um.
Balões de ferro galvanizado inglezes
de 14", um.
Barrilheite com parafusos e sobresen-
lentes, um.
Brau gordo, kilo.
Cabo manilha de 3" inglez, kilo.
Cabo manilha de 2" inglez, kilo.
Cabo manilha de 1 1/2", inglez, kilo.
Cabo Béta, kilo.
Cassarolas de ferro n. 8, uma.
Chaleiras de ferro n. 3, uma.
Canochas de zinco, uma.
Canecas de agate para café, uma.
Credolina Cruzvaltina, lata.
Cera virgem, kilo.
Corrente de ferro galvanizado de 3/4",
metro.
Corrente de ferro para amarras de
embarcações, metro.

Croques de metal com cabos, um.
Chaleiras de cobre para óleo de 2 li-
tros, uma.
Chave ingleza de 1 1/2", uma.
Chave ingleza de 1 1/2", uma.
Chapas de metal de 16 onças, kilo.
Carbonato de potassa, kilo.
Cabo de linho de 1/4" de diametro,
kilo.
Cabo inglez Gropp de 4 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 2 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 3", kilo.
Colheres de ferro Japy estanho de 10",
uma.
Colheres com cabo de faia para jardim-
neiro, uma.
Canecas de ferro Japy estanhadas de
8", uma.
Colheres de ferro Japy, 10", uma.
Canos de chumbo de 5/8", metro.
Canos de chumbo de 3/8", metro.
Canos de chumbo de 1/2", metro.
Cabo manilha encerado de 1" kilo.
Compasso direito c/ eixo de metal de
16", um.
Cepo de cantil c/ 1/2" fios completos
um.
Colla da Bahia em pasta, kilo.
Cimento Bandeira, barrica.
Cimento Nilo, barrica.
Diamante para cortar vidro c/ cabo
envernizado, um.
Escovas de arame para limpar tubos
com 2" de diametro, uma.
Escovas de cabelo para limpar tu-
bos 2", uma.
Escovas de arame para limpar tubos
de 1 1/2", uma.
Escovas de piassava para lavagem de
convés, uma.
Escovas de limpeza de embarcações,
uma.
Espumadeiras de zinco, uma.
Estopa de algodão alvejada, kilo.
Escova para bater tinta n. 14, pello
longo, uma.
Enxadas Jacaré 4 libras, uma.
Enxofre em pó, kilo.
Esteiras costura dupla de 1m.80 x
1m, uma.
Estanho carneira para soldar, kilo.
Facas grandes de cozinha — Rodger
uma.
Fio de algodão, kilo.
Flammulas fundo vermelho e letras
brancas "Imigração", uma.
Frigideiras de ferro n. 7, uma.
Fio de vela inglez, kilo.
Fio asbesto, kilo.
Ferro de rebote do Guaves simples,
um.
Ferro de plaina, dobrada com capa,
um.
Fechaduras Groges com trinco 6" com
3 chaves, uma.
Fechaduras para gaveta chatas, cos-
tas de metal, uma.
Fechos de ferro com dobradiças e pi-
vots polidos, um.
Porquetas de ferro para embarcações,
par.
Graxa patente, kilo.
Gesso cré inglez Elmes, kilo.
Grampos de metal para sanefas, kilo.
Cacheta de asbesto, em fita, de 1 1/2"
de diametro, kilo.
Cacheta de asbesto, em fita de 1" de
diametro, kilo.
Cacheta de asbesto, redonda de 1/2" de
diametro, kilo.
Cacheta de asbesto, redonda de 5/8"
de diametro, kilo.
Cacheta de algodão em fita de 5/8 de
diametro, kilo.
Cacheta de algodão em fita de 3/4 de
diametro, kilo.
Cacheta de algodão redonda de 5/8 de
diametro, kilo.

Cacheta de algodão redonda de 3/4 de
diametro, kilo.
Gomina lacca em bastão, kilo.
Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.
Garfo com ferros de Greaves, uma.
Garfo de metal para pregar, kilo.
Kerosene, litro.
Kaoi, lata.
Lampeões para foguistas, de cobre,
um.
Limas sortidas de 12", uma.
Lapis para carpinteiro, duglo, J. Fa-
ber xxx, um.
Lixa esmeril s xxx 2/1/2", uma.
Letras em aço, 0,06, jogo.
Letras em aço, 0,02, jogo.
Lampadas electricas 1/2" ss de 16,
Edison Philipps, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 25
Edison Philipps, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 50
Edison Philipps, uma.
Limas de aço de kearney sort, uma.
Limas de aço de 1/2 canna 12", uma.
Laminas de aço para voltear, uma.
Óleo de ricino, litro.
Óleo de cylindro, litro.
Óleo de linhaça genuino B. Spence,
kilo.
Óleo especial para auto caminhão, kilo.
Metro com articulação dupla em bu-
cho, um.
Metro com articulação dupla de metal,
um.
Manilhas vidradas nacionais de 7",
uma.
Manilhas vidradas nacionais de 6",
uma.
Manilhas vidradas nacionais de 4",
uma.
Martellos com cabo para carpinteiros,
n. 8, um.
Machadinhas americanas Kning de 6",
uma.
Machados americanos Collens de 6",
um.
Mangueira dupla de 3", metro.
Meios de sola inglezas bichromadas,
kilo.
Nivel de madeira com escala dupla,
de 20, um.
Nivel para carpinteiro, um.
Numeros de aço 0,02, jogo.
Óleo Urso, para motor, kilo.
Oeca Nação, kilo.
Pás quadradas, uma.
Pixe, kilo.
Plumbagina em pó, kilo.
Papello hydraulico, de 1/16", kilo.
Pó de sapato, kilo.
Potassa, kilo.
Purpurina sortida allemã Kreamer,
kilo.
Pinceis de cabelo martha, chatos, 25,
um.
Pinceis de cabelo martha, chatos, 25,
um.
Pinceis de cabelo para traços de ponta,
um.
Pentes para fingir, jogo.
Pedra pommies em pó ingleza de B. A.,
kilo.
Ponta de Paris de 19/36, pacote.
Ponta de Paris de 18/30, pacote.
Ponta de Paris de 15/15, pacote.
Ponta de Paris de 16/18, pacote.
Ponta de Paris de 12/12, pacote.
Ponta de Paris de 10/10, pacote.
Pás de bico e corte de aço, cabo de
faia, uma.
Pás de bater, americanas, com cabo di-
reto, uma.
Pratos de folha Japy, estanhado de
10", um.
Prégo de cobre de 3", kilo.
Prégo de cobre de 1 1/2", kilo.
Plaina Guilherme, com cepo corrido e
ferros, uma.
Plaina de volta com bote de ferro du-
plo, uma.
Pedra de lardear fios, uma.

Pixe americano kilo.
 Supi (latas de um litro), lata.
 Remos de faia com oito pés de comprimento, par.
 Regadores fortes de folha pintada, de 20 litros, um.
 Regadores fortes de folha pintada, de 10 litros, um.
 Remos de faia pá recta de 10 e 12 pés, par.
 Sabão virgem, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Seccante Nação, caixa.
 Serras de aço para ferro Griffen de 16", uma.
 Serrote de H. V. Graves de 30", um.
 Serrote de costas de 20", um.
 Serrote de costas de 14", um.
 Spockings de aço completo, um.
 Tijolos de limpar metáes, um.
 Torno de bancada n. 2 1/2, um.
 Tinta branca oxydo de chumbo, kilo.
 Tinta ripolin, kilo.
 Tinta tacho em massa, kilo.
 Tinta verde Londres Nação, kilo.
 Tijolos refractarios, um.
 Tinta roxo rei Nação, kilo.
 Tinta azul R. U., kilo.
 Tinta azul ultramar, kilo.
 Tinta verde nat. Nação, kilo.
 Tinta Jaldo chromo R. U., kilo.
 Tinta esmalte Ripolin, kilo.
 Tinta a agua n. 59,00, lata.
 Terra sienna crua, Blundett, kilo.
 Trincheas de cabelo de 9/3 carreiras, uma.
 Trincheas de pelo para fingir, uma.
 Tachos de ferro Japy estanhado de 20 x 9" e/ tempo, um.
 Tachos de cobre de 1/2", kilo.
 Torquizes de Peugeot 16", uma.
 Tijolos de arear, um.
 Teto de arame de tres fios para es-
 phergão de cama, 69 lar., metro.
 Vernis copal branco ingles, galão.
 Vernis copal preto ingles, galão.
 Vassouras de piassava grandes, uma.
 Vassourinhas de piassava pequenas, uma.
 Vernis Flatting Lefranc, galão.
 Vernis Knoting Lefranc, galão.
 Vernis Blacklaque, galão.
 Vidros para vidraça duplo de 1,00 x 1,00, kilo.
 Vermelho francez, kilo.
 Vassourinhas de piassava para fingir, uma.
 Varas para embarcações de cinco me-
 tros, uma.
 Vergalhões de cobre Muntz 5/8", kilo.
 Vergalhões de cobre Muntz 1/2", kilo.
 Vergalhões de cobre Muntz 3/8", kilo.
 Vassouras de palha de cinco fios, uma.
 Vassouras de cipó com cabo, uma.
 Vassouras de malto Gary completa, uma.
 Zarcão, kilo.
 Terceira secção da Directoria do Ser-
 vico de Povoamento, 19 de março de
 1923. — Pelo chefe da secção, Carlos V.
 Zemith, 1º official.

Serviço de Sementeiras, durante o 1º se-
 mestre do corrente anno.

I
 Os negociantes do ramo de negocio
 dos artigos indicados nos grupos juntos,
 que desejarem concorrer, deverão soli-
 citar nesta Superintendencia guia para
 recolhimento, ao Thesouro Nacional, da
 importancia de 500\$, em moeda cor-
 rente, para garantia da proposta que
 apresentarem.

II
 Os artigos a fornecer serão os con-
 stantes das relações annexas todos de 1ª
 qualidade e serão entregues nesta Supe-
 rintendencia ou nos pontos de embarque
 por ella designados, dentro das 16 horas
 que se seguirem ao recebimento dos pe-
 didos.

III
 Os proponentes deverão apresentar á
 commissão de concurrencia, no dia e
 hora designados, em um envolvero fe-
 chado e lacrado, as propostas em tres
 vias, devidamente sellada a primeira
 via. Em outro envolvero apresentarão
 os documentos de idoneidade e o conho-
 cimento da deposita da caução a que se
 refere a condição primeira.

IV
 Constitue prova de idoneidade,
 além dos recibos de pagamento de im-
 postos federaes e municipaes attestados
 de repartição publica sobre a execução
 dada pelos proponentes aos fornecimen-
 tos que porventura tenham feito.

V
 As propostas serão feitas sem emen-
 das entrelinhas, rasuras ou rasuras,
 contendo o numero e o nome dos artigos
 de accordo com os constantes da rela-
 ção, a unidade do preço por que se pro-
 põem a fornecer, escripto por extenso
 e em algarismos, não sendo tomadas em
 consideração as que não estiverem nes-
 tas condições. Deverão ser rubricadas
 em todas as suas folhas pelos pro-
 pONENTES.

VI
 Os documentos de idoneidade serão
 examinados antes da abertura das pro-
 postas. As propostas dos que não forem
 considerados idoneos não serão abertas.
 No caso de serem todos os proponentes
 considerados idoneos, serão as propostas
 abertas immediatamente e bem assim si
 houver algum que embora julgado in-
 idoneo não queira recorrer dessa decisão,
 devendo fazer essa declaração por es-
 crito. No caso do negociante julgado
 idoneo querer recorrer dessa decisão
 para o ministro, poderá fazel-o dentro de
 24 horas, solicitando por escripto, o
 adiamento da abertura das propostas,
 afim de poder apresentar suas razões.
 Si isso acontecer, deverão todas as pro-
 postas recebidas do grupo ser encerradas
 em um envolvero lacrado e rubricado
 por todos os concorrentes e pela com-
 missão, afim de aguardar a decisão do
 ministro. Decidida a duvida, será por
 edital do Diario Official, determinada a
 hora da abertura das propostas.

VII
 As propostas não poderão conter sinão
 uma formula de completa submissão ás
 condições deste edital, não sendo toma-
 das em consideração as que delle se afas-
 tarem ou que offereçam redução de
 preços sobre a proposta mais barata.

VIII
 As propostas serão lidas em voz alta
 na presença de todas as pessoas que se
 apresentarem para assistir a essa forma-
 lidade e serão publicadas na integra, an-
 tes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço
 de cada artigo sendo escolhido o que
 mais vantagem offerecer. No caso de ab-
 soluta igualdade de preços, proceder-se-
 ha a uma nova concurrencia de abati-
 mento, que poderá ser feita immediata-
 mente, si assim concordarem os empa-
 tantes. No caso de novo empate, será
 feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão aceitos os preços que esti-
 verem elevados de mais de 10 % dos
 preços correntes do mercado, consideran-
 do-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de
 cinco dias uteis contados do edital de
 chamada feito no Diario Official não se
 apresentar para assignar o respectivo
 contracto, perderá a caução feita para
 garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o
 contractante obrigado a fazer os forne-
 cimentos nos prazos estipulados na con-
 dição terceira, ficando os mesmos su-
 jeitos á multa de cem mil réis (100\$000),
 por dia de excesso até cinco dias. Si
 este prazo for excedido, será o artigo
 adquirido directamente pela repartição,
 correndo por conta do contractante todas
 as despesas de excesso, além da multa
 acima.

XIII

A caução a que se refere a clausula I
 deste edital poderá ser elevada até á
 importancia de 2:000\$, de accordo com
 o valor das preferencias obtidas por
 cada um dos concorrentes, para garantir
 a boa execução dos contractos.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos
 artigos na quantidade que precisar, obri-
 gando-se o contractante a manter seus
 preços durante o prazo estipulado no
 contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada
 pelo Governo sem que caiba aos propo-
 nentes direito a qualquer indemnização.
 Superintendencia do Serviço de Se-
 menteiras, 22 de março de 1923. — F.
 de Assis Aguiar, superintendente.

GRUPO N. 1

Ferragens

Farelo, kilo.
 Remoído, kilo.
 Sal grosso, kilo.

GRUPO N. 2

Machinas agricolas

Alavanca de direcção para arado Avery de 24", uma.
 Alavanca de profundidade para arado Avery de 24", uma.
 Arruelas rectangulares para arado Avery de 24", uma.
 Arado E. B. n. 33, Bean and Corn Planter, um.
 Arado Pony Disc. Plow, um.
 Arado E. B. n. 32, Tow row Corn Planter, With fertiliser distributor, um.
 Apparelio para colher amostras de sementes, de Nobbe, constituido de um recipiente metalleo e de um tubo terminado por uma sapata curta n. H. 273, um.
 Apparelio para experencia de sementes de Brawer n. 802, um.
 Apparelio de germinação de sementes de Dr. Deyer, n. 905, um.
 Apparelio de farinação com quipua-

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

CONCURRENCIA PARA OS FORNECIMENTOS DE FORRAGENS, MACHINAS AGRICOLAS, FERRAGENS, ADUBOS, INSECTICIDAS, COMBUSTIVEIS FORMICIDAS E LUBRIFICANTES NECESSARIOS A SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMEITEIRAS DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que no dia 9 de abril proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta Superintendencia, propostas para os fornecimentos de forragens, machinas agricolas, ferragens, adubos, insecticidas, combustiveis, formicidas e lubrificantes constantes dos grupos abaixo, á Superintendencia do

tivo automatico para contagem immediata até 100 grãos, n. B-841, um.

Apparelho de pesar e ensacar cereaes, com registro automatico, dos fabricantes R. Bobby & Comp., um.

Balança do professor V. Sulhorst, para medir a transpiração de sementes, pesar cereaes, plantas, raizes, etc., n. B-280, uma.

Desintegrador para milho, um.

Diaphanoscopio do Dr. Vogel n. B-815, um.

Elevador para milho, um.

Estufa para germinação de sementes aquecidas a electricidade, completa, modelo 4, dos fabricantes Chas. Herson & Comp., uma.

Granometro Westfield para 100 sementes, n. 843, um.

Microscopio para dissecação botânica, com ampliadores apianaticos, reflectores Opala, lentes 9, n. B-65, um.

Novellos Osborne Twine para ceifadeira atadeira, um.

Pontas para arado, n. 31, uma.

Pontas para arado Oriole, n. 10, uma.

Peças E. 123 para arado Avery, de 24", uma.

Peças E. 124 para arado Avery, de 24", uma.

Peças E. 152 para arado Avery, de 24", uma.

Peças E. 153 para arado Avery, de 24", uma.

Peças E. 157 para arado Avery, de 24", (com parafuso, chapa e arruela), uma.

Peças E. 167 para arado Avery, de 24", uma.

Peças E. 184 para arado Avery, de 24", uma.

Peças E. 185 para arado Avery, de 24", uma.

Peças N. 2 para arado Avery, de 24", uma.

Peças L. J. 42 para arado Avery, de 24", uma.

Peças T. O. 42 para arado Avery, de 24", uma.

Rolo para jardim, para cultivador Planet Jr., á animal, um.

Separador Planet Jr., n. 1, á mão, um.

Sonda tipo Frankel para tirar amostras de terra até uma profundidade de cinco metros, n. B-2718, uma.

Sonda de braço, tipo americano, com um metro de comprimento e sapatas correntes de 150 m/m, n. B-2721, uma.

Separador de Nobbe, com as modificações introduzidas pelo Dr. V. Weinzierl, com pulverizador n. 284, um.

GRUPO N. 3 — FERRAGENS

Aguilha para coser sacco, uma.

Arrabites de cobre, tamanho sortidos, kilo.

Alvaiade, kilo.

Água-raz, kilo.

Barbante para coser sacco, chicote.

Breu em pó, kilo.

Brocha para cal, uma.

Brocha de pello n. 4, uma.

Brocha de pello n. 5, uma.

Brocha de pello n. 6, uma.

Cera virgem, kilo.

Canno de ferro galvanizado de 1/2", metro.

Canno de ferro galvanizado de 2", metro.

Carvão para forja, kilo.

Correia — Balata — de 5", metro.

Correia — Balata — de 3", metro.

Correia — Balata — de 2", metro.

Correia — Balata — de 1", metro.

Cimento Cristiania, barrica.

Cimento Portland, barrica.

Chibancas de 5 libras, uma.

Enxada «Jacaré» de 3 libras, com cabo, uma.

Fio sisal para ceifadeira Mac Cormik, novello.

Foice n. 3, paulista, uma.

Folha de lixa para madeira, sortida, folha.

Folha de lixa para ferro, sortida, folha.

Grampos «Jacaré», para correia «Balata», caixa.

Kaol, litro.

Machina para furar ferro, com jogo completo de brocas, marca Sanderbohrmaschine n. 20, uma.

Machado de 4 libras, «Collins», um.

Nivel de Gurley de 0m.25, com uma mira para 4m.00, com uma trena de 50 metros, um.

Ocre, kilo.

Oleo de linhaça (inglez), kilo.

Pregos de 20 x 30, kilo.

Pregos de 15 x 15, kilo.

Pregos de 17 x 21, kilo.

Pregos de 19 x 27, kilo.

Pregos de 18 x 21, kilo.

Pregos de 16 x 18, kilo.

Pregos de 18 x 36, kilo.

Pregos de 22 x 45, kilo.

Porcas de ferro de 1", kilo.

Porcas de ferro de 1/2", kilo.

Porcas de ferro de 3/4", kilo.

Porcas de ferro de 7/8", kilo.

Parafuso de ferro de 1", kilo.

Parafuso de ferro de 1/2", kilo.

Parafuso de ferro de 3/4", kilo.

Parafuso de ferro de 7/8", kilo.

Parafuso de ferro de 3/4 com 4m.10 de comprimento, um.

Pó de sapato, kilo.

Sacco de aniação para 60 kilos, um.

Sacco de algodão para um kilo, um.

Sacco de algodão para dous kilos, um.

Sacco de algodão para cinco kilos, um.

Sacco de algodão para dez kilos, um.

Sacco de algodão para vinte kilos, um.

Secante, kilo.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 1", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 2", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 3", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 4", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 5", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 6", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 7", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 8", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 9", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 10", metro.

Tecido de lona para ceifadeira Mac Cormik, metro.

Tirante de ferro de 3" pollegadas conforme o modelo (existente nesta Superintendencia), uma.

Telhas de ferro galvanizado Corrugadas de 10", uma.

GRUPO N. 4

Aduos

Cal virgem, kilo.

Escorias de Thomas, kilo.

Farinha de sangue, kilo.

Farinha de osso, kilo.

Guano do Perú, kilo.

Salitre do Chile, kilo.

Superphosphato de cal, kilo.

GRUPO N. 5

(Insecticida, combustivel, formicida e lubrificante)

Arsenico branco, kilo.

Cruzvaldina, lata.

Creolina Pearson, lata.

Creosolina, lata.

Estopa para machina, kilo.

Formicida Jupiter, lata grande.

Formicida Merino, lata grande.

Formicida Capanema, lata de quatro kilos.

Formicida Schomaker, lata grande.

Gazolina Energina, caixa.

Gazolina Montano, caixa.

Graxa para carroça, kilo.

Kerozene Brindila, caixa.

Oleo grosso typo Alepho, kilo.

Oleo grosso conforme amostra existente nesta Superintendencia, kilo.

Oleo fino conforme amostra existente nesta Superintendencia, kilo.

Oleo Mobilol A, lata.

Oleo Mobilol B, lata.

Oleo de ricino, kilo.

Plutão, lata.

Sulphureto de carbono, caixa.

Sulphato de cobre, kilo.

Verde-Paris, kilo.

Superintendencia do Serviço de Sementes em 22 de março de 1923. —

F. de Assis Aguiar, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Estando vaga a 5ª cadeira, «Botânica, morphologia e physiologia vegetaes», da 6ª secção desta escola, faço publico, pelo presente, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 19 de abril proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar, na secretaria da dita escola, trabalhos sobre assumptos das cadeiras pertencentes á dita secção, a qual se compõe, da cadeira acima referida e mais da de «Botânica systemetica e phytopathologia», os quaes, opportunamente, serão, nos termos do art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, julgados pela congregação, que, pelo voto de dous terços dos seus membros, tomado em scrutinio secreto e aprovado pelo Sr. ministro, poderá dispensar do concurso de provas ao autor de trabalhos verdadeiramente notaveis.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados não forem julgados verdadeiramente notaveis pela congregação, será aberto concurso para preenchimento da referida secção, cujo prazo para inscrição será de 120 dias, incluindo os 30 dias do presente edital e mais 90 a partir do novo edital, que será publicado depois da decisão do Exmo. Sr. ministro sobre a resolução da congregação.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da escola, á alameda São Boaventura, Fonseca, Nictheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

21 de março de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

De ordem do Sr. ministro da Agricultura faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta repartição, até o dia 10 de abril proximo, se acha aberta a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento dos cargos de engenheiros ajudantes, chimico e ajudantes de chimico, de accordo com o art. 14 do regulamento que acompanha o decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921.

Na forma do art. 14, § 1º, do mesmo regulamento, o concurso para os cargos de químico e ajudante de químico constará de provas e para os cargos de engenheiros e ajudantes constará de títulos e documentos, devendo os candidatos apresentar estes sobre o assumpto referente a serviço da Estação Experimental no prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da inscrição.

A este respeito os interessados poderão obter esclarecimentos na sede da Estação Experimental, todos os dias úteis, das 11 às 16 horas.

As provas para o concurso de químico serão:

- 1º, prova pratica de analyse mineral;
- 2º, prova pratica de chimica organica;
- 3º, prova oral de chimica geral, organica e inorganica, justificando os processos empregados nas provas praticas.

As provas para o concurso de químico ajudante serão:

- 1º, prova pratica de analyse mineral;
- 2º, prova oral de chimica mineral, justificando os processos empregados na prova pratica.

As provas praticas serão eliminatórias.

Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, em 14 de março de 1923. — *Fonseca Costa*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIALES

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas faz publico que, por ter sido annullada, pelo Sr. ministro da Agricultura, em virtude da falta de observancia das formalidades legais, a concorrência realizada em 17 de fevereiro ultimo, para o fornecimento a esta directoria de mudas de arvores fructiferas e industriales, novas propostas serão recebidas, na sede da mesma, no edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á praça Vermelha, no dia 7 de abril proximo futuro, ás 14 horas, para o fornecimento, durante o corrente anno, das citadas arvores fructiferas e industriales, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Espécies fructiferas — Preço maximo

1. Abacateiro verde, um...	25000
2. Abacateiro roxo, um...	25200
3. Abacaxi, uma...	5150
4. Abieiro, um...	25000
5. Abieiro excelsa, um...	38200
6. Abrieiro das Antilhas, uma...	38100
7. Abrieiro do Pará, um...	40000
8. Ameixeira do Canada, uma...	28000
9. Ameixeira da Europa, enxerto de variedades diversas, uma...	48900
10. Ameixeira da Europa, enxerto da Rainha Claudia verde e amarella, uma...	48900
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma...	68000
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma...	48600
13. Ameixeira de Madagascar, uma...	48600
14. Ameixeira do Pará, uma...	38600
15. Amendoeira dura, uma...	48900
16. Amendoeira molle, uma...	48900
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma...	68000
18. Anoneira da ilha da Madeira, uma...	58000
19. Araçary da Bahia, um...	58000
20. Araçazeiro da corôa, um...	28600

21. Araçazeiro de S. M., um...	28600
22. Araçazeiro vermelho, um...	28600
23. Araticum, um...	28300
24. Avellaneira, uma...	68500
25. Bacupary, um...	38200
26. Bacupary do norte, um...	38200
27. Bananeira da terra, ma...	28600
28. Bananeira figo, uma...	18500
29. Bananeira anã, uma...	18800
30. Bananeira maçã, uma...	28600
31. Bananeira ouro, uma...	28600
32. Bananeira prata, uma...	18500
33. Bananeira S. Thomé, uma...	28200
34. Beribá, um...	28600
35. Butiá, um...	68600
36. Cabelluda, uma...	28600
37. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo branco, um...	48800
38. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo roxo, um...	48900
39. Cajazeiro manga, um...	38100
40. Cajazeiro miúdo acido, um...	28600
41. Cajazeiro mirim doce, um...	28600
42. Cajueiro, variedades diversas, um...	38100
43. Cambucaseiro, um...	68900
44. Cambuche da India, um...	48500
45. Caramboleira amarella, uma...	28900
46. Caramboleira branca, uma...	28900
47. Castanha da Africa, uma...	48500
48. Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma...	68900
49. Castanha do Maranhão, uma...	38600
50. Castanha do Pará, uma...	58800
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma...	38900
52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma...	68800
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma...	48500
54. Chencollia, uma...	58500
55. Cidreira, variedades diversas, uma...	28800
56. Coqueiro da Bahia, um...	68100
57. Dadasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma...	58600
58. Figueira, variedades diversas, uma...	38200
59. Figueira de arrar, uma...	58300
60. Figueira da India, variedades diversas, uma...	58300
61. Fructeira do Condá, uma...	28800
62. Fructeira da Condessa, uma...	28800
63. Fructeira de pão, uma...	98100
64. Fructeira de pão, com castanha, uma...	58200
65. Genipapeiro, um...	18600
66. Genipapeira, variedades diversas, uma...	48500
67. Goiabeira branca, uma...	38200
68. Goiabeira rosa, uma...	38200
69. Goiabeira vermelha, uma...	38200
70. Goiabeira roxa, uma...	38200
71. Goiabeira da India, uma...	38200
72. Grumiebamã, uma...	28600
73. Guabiroba, uma...	28800
74. Govenia dulcis, uma...	28900
75. Imbuzeiro, um...	48600
76. Inzeiro, um...	28600
77. Jaboticabeira murta ou Labara, uma...	48900
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma...	48900
79. Jaboticabeira corda, uma...	48900
80. Jaboticabeira de cabinho, uma...	48900
81. Jaboticabeira rajada, uma...	58500
82. Jaboticabeira branca, uma...	58500
83. Jambreiro de Malaga, um...	38200
84. Jambreiro branco, um...	38200
85. Jambreiro rosa, um...	38200
86. Jambreiro amarello, um...	28800
87. Jaqueira molle, uma...	28600
88. Jaqueira dura, uma...	28600
89. Kaki do Japão, enxertado, Anong, um...	68600
90. Kaki do Japão, enxertado, Beribá, um...	38500
91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um...	58900
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakume, um...	58900
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um...	58900
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um...	58900
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um...	58900
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um...	58900
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelle, um...	58900
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um...	58900
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma...	38200
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma...	38200
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma...	38200
102. Laranjeira, enxertada, perra, uma...	38200
103. Laranjeira, enxertada, Natal, uma...	38200
104. Laranjeira, enxertada, Saude, uma...	38200
105. Laranjeira, enx., Mandarim, uma...	38200
106. Laranjeira, enx., Campista ou Macahé, uma...	38200
107. Laranjeira, enx., Maria ou Sanguines, uma...	38200
108. Laranjeira, enx., Cacão, uma...	38200
109. Laranjeira, enx., Milão, uma...	38200
110. Laranjeira, enx., Lima, uma...	38200
111. Laranjeira, enx., Imperial, uma...	38200
112. Laranjeira, enx., Cametá, uma...	38200
113. Laranjeira, enx., Turanja, uma...	38200
114. Laranjeira, amarga ou azeda, para cavallo, uma...	28700
115. Limeira da Persia, uma...	38300
116. Limeira de umbigo, uma...	38300
117. Limeira de fructo em penca, uma...	38300
118. Limoeiro azedo, miúdo, enxertado, um...	68100
119. Limoeiro azedo, miúdo, não enxertado, um...	38100
120. Limoeiro gallego, de fructo grande, um...	38600
121. Limoeiro da India, um...	38600
122. Limoeiro Genova, um...	38600
123. Limoeiro da Ponderosa, um...	38600
124. Limoeiro doce enxertado, um...	38600
125. Lima da India, uma...	28600
126. Longana, uma...	28600
127. Macieira da Europa, enx., var. diversas, uma...	48900
128. Macieira do Japão, enx., uma...	48900
129. Mangusta da Africa, uma...	78500
130. Mangusta amarello, um...	48600
131. Mangueira enxertada espadada, uma...	98300
132. Mangueira enx. Alda, uma...	148300
133. Mangueira enx. Rosa, uma...	98300
134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma...	148300
135. Mangueira enx. Augusta, uma...	28300
136. Mangueira enx. Carlota, uma...	98300

137. Mangueira enx. Bourbon, uma	9\$300
138. Mangueira enx. Gervel, uma	9\$300
139. Mangueira enx. Murundú, uma	9\$300
140. Mangueira enx. Melife a, uma	14\$200
141. Mangueira enx. Mantega, uma	9\$300
142. Mangueira enx. Itamaracá, uma	11\$000
143. Mangueira enx. de pé franco, uma	3\$700
144. Maracujá melão, um	1\$900
145. Maracujá, asau, um	1\$000
146. Maracujá mirim, um	1\$700
147. Maracujá de Pernambuco, um	2\$200
148. Marmelleiro da Europa, enx., variedades diversas, um	4\$000
149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um	4\$600
150. Morango (50 mudas), um	8\$400
151. Muricy, um	2\$800
152. Nespereira da Europa, enx., variedades diversas, uma	5\$800
153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma	5\$300
154. Nogueira da Europa, enx. var. div., uma	5\$400
155. Oliveira enx., var. diversas, uma	6\$500
156. Pecegueiro da Europa, enx. var. div., um	4\$900
157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um	4\$900
158. Pecegueiro Salta caroço, um	3\$200
159. Pereira da Europa, enx. var. div., uma	4\$600
160. Pitangueira vermelha, uma	2\$500
161. Pitangueira preta, uma	2\$300
162. Pitangueira branca, uma	2\$200
163. Pitangueira uvaia, uma	2\$900
164. Pitombeira da Bahia, uma	7\$300
165. Romã de Granada, uma	2\$800
166. Sapota preta, uma	3\$900
167. Sapota branca, uma	3\$300
168. Sapucaia, uma	4\$000
169. Tamariteira, uma	4\$300
170. Tamarindeira, uma	3\$200
171. Tangerineira cravo, uma	3\$200
172. Tangerineira boceta, uma	3\$200
173. Tangerineira da Índia, uma	3\$200
174. Tucum, um	5\$900
175. Vampi, um	3\$300
176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma	4\$500
177. Videiras, entalhadas, variedades para portafarfo, uma	2\$300
1. Amoreira branca, uma	2\$200
2. Amoreira preta, uma	2\$200
3. Anizete, um	4\$600
4. Baurilha do México, uma	2\$300
5. Cacaueiro, um	1\$000
6. Cacaueiro Kopuasú, um	3\$600
7. Cafeeiro, variedades diversas, um	1\$800
8. Camphoreira, uma	5\$700
9. Canelleira, uma	4\$200
10. Chá, um	6\$700
11. Coca, uma	3\$600
12. Craveiro da Índia, um	5\$200
13. Loureiro, um	4\$400
14. Pimenteira da Guiné, uma	3\$300
15. Pimenteira da Índia, uma	2\$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma	4\$600
17. Urucum, um	1\$800

CONDIÇÕES

Primeira — Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar as suas pro-

postas no dia e hora determinados, ao presidente da comissão da concorrência, 1.º official, servindo de secretario desta directoria, Olympio de Azeoli Monteiro, em envelopes lacrados, feitas em quatro vias, em papel de 33 cm. x 22 cm., manuscritas ou dactylographadas, datadas e assignadas, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas as paginas das quatro vias, rubricadas, nellas especificando o numero de ordem da relação supra, o nome da especie e variedade da planta e o respectivo preço, declarado este ultimo, em algarismo e por extenso.

Segunda — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera da concorrência, a quantia de 500\$, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, ao portador, para garantir a apresentação da proposta.

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela comissão da concorrência, antes de ser procedida a abertura das propostas. Constituem provas de idoneidade: recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes, recibo da caução e attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham ás mesmas feito.

Quarta — As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. Si todos os proponentes forem considerados idoneos, proceder-se-ha, immediatamente, á abertura das propostas; deste mesmo modo se procederá, si algum dos proponentes, sendo considerado idoneo, não quizer recorrer dessa decisão; para o que deverá declarar, por escripto, desistir desse recurso. No caso do concorrente julgado não idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo, dentro de vinte e quatro horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Isto acontecendo, todas as propostas recebidas deverão ser encerradas em um envelope lacrado e rubricado por todos os concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, serão determinados o dia e a hora da abertura das propostas, por edital que se fará publicar no *Diário Official*.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata e outras vantagens nelle não previstas. Não serão, tambem, tomadas em consideração as especies e variedades relativamente ás quaes nas propostas tinham sido feitas rasuras, emendas, acréscimos, entrelinhas e resalvas.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada proponente rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Sétima — Antes de qualquer solução, serão todas as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

Oitava — A concorrência versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação, que será publicada no *Diário Official*, juntamente com as propostas. Os concorrentes, que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destas pro-

pos minimos, propostas additivas, declarando quaes as mudas que, tambem, fornecerão por estes preços minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concorrência. Os que aceitarem os preços minimos só fornecerão quando o preferido não dispuzer de stock ou de mudas que satisfaçam as condições technicas exigidas.

Nona — Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Decima — O proponente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da data do *Diário Official* em que fór publicado o edital de chamada, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima primeira — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão, no minimo 0m. 85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos, para as plantas do genero citrus, será, no maximo, de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção, feita na presença do agronomo, que dará por escripto, a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de dez horas;

e) todas as plantas terão, em etiquetas de alumínio ou estanho, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) as pedidas de fornecimentos serão executados pelos fornecedores, dentro do prazo de dez dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em caso de força maior, devidamente justificada, o director poderá prorrogar esse prazo por mais dez dias no maximo;

g) as plantas serão entregues, á custa dos fornecedores, nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações, durante a viagem, sendo impennadas pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistência e de vida para as plantas.

Decima segunda — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f, da condição decima primeira. A falta de fornecimento, no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do pedido, até quinze dias. Si este prazo fór excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima terceira — Fica livre ao Governo a aquisição das mudas em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima quarta — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 20 de março de 1923, — Arthur Torres Filho, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia
Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Regimento, ficou fixado o dia 3 de março para as 14 horas a abertura das propostas acompanhadas das respectivas listas de preços e demais documentos dos Srs. negociantes que desejarem fornecer ao regimento os artigos pedidos em editaes anteriores.

Villa Militar, 26 de março de 1923.
Augusto Cesar Villaboin, 1º tenente thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia
de MontanhaCONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR
CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente coronel, presidente do conselho de administração deste grupo, convido aos Srs. fornecedores que já enviaram os seus requerimentos para a inscrição para fornecerem este durante o corrente anno, a comparecerem à secretaria desta unidade às 10 1/2 horas do dia 31 do corrente na apresentação dos documentos que provem idoneidade de cada um e lista de preços dos artigos constantes dos grupos abaixo:

Grupo 1. — Material de expediente e livros para a Escola Regimental.

Grupo 2. — Material de limpeza e conservação do armamento. Material para remonte de calçado e correia.

Grupo 4. — Roupa de cama.

Grupo 5. — Colchões e travesseiros.

Grupo 6. — Artigos de electricidade

Grupo 7. — Madeiras, cimento e materiais de construção.

Grupo 8. — Ferragens, tintas e oleos.

Grupo 9. — Medicamentos.

Quartel em Campinho, 25 de março de 1923. — *Acilpho Andrade Costa*, 1º tenente contador thesoureiro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do Conselho Administrativo do mesmo Collegio, faço sciente aos interessados que no dia 31 do corrente mez, ás 10 horas, serão vendidos em hasta publica, nas salas do citado Collegio, 16 cavallos ao mesmo pertencentes.

O arrematante entrará immediatamente com 20% calculado sobre a quantia da oferta e o restante no acto da retirada dos animaes, perdendo o direito áquella quantia o arrematante que não os retirar dentro do prazo de tres dias.

Fica entendido que durante esse prazo o forrageamento dos citados cavallos correrá por conta do comprador.

No Almojarife do mesmo estabelecimento serão prestados aos interessados os esclarecimentos necessarios, nos dias uteis das 10 ás 14 horas.

Capital Federal, 15 de março de 1923. — O almoxarife, *Antonio Sanroma*, 1º tenente contador.

Terceiro Regimento de Infantaria
COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, comunico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na Intendencia desta

Companhia a inscrição de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, material de limpeza e conservação de armamento, moveis, artigos de expediente, material para remonte de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, ferragens e ferragens, madeiras e mindezas, ficando entendido que, se até o dia 31 do corrente e nenhuma inscrição tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos senhores negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração, com documentos que provem idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter caucionado no cofre desta Companhia a quantia de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão dados outros esclarecimentos aos interessados na Intendencia da Companhia

Quartel em São Christovão, 15 de março de 1923 — *Afonso de Azeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario e thesoureiro do Conselho.

Estação de Assistencia
e Prophylaxia

Policlinica Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE RAIO X IDEAL, MODELO DE 1921.

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano n. 212, perante uma comissão presidida pelo director desta estação, serão recebidas propostas para o fornecimento de um aparelho de raio X ideal, modelo de 1921, composto de:

1 gerador para produção de raios X, tipo ideal, modelo Apex, de 1921, aperfeiçoado para fins diagnosticos (radioscopia e radiographia), permitindo a therapia leve, com interruptor automatico de pressão; condensadores, aparelho de indução, dynamo, retilificador potencial supplementar para as ampolas Coolidge, em armario de madeira;

1 suporte a diaphragma Universal modelo do Dr. Beclerc modificado pelo Dr. Mahr, para radioscopia, radiographia e radiotherapia, com compressor, diaphragma, centralizador e dispositivo para regular a distancia;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 18 x 24 — 14.998 e adaptação 2.402;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 24 x 30 — 14.993 e adaptação 2.401;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 30 x 40 — 14.994 e adaptação 2.404;

1 aparelho porta-ampoula, do Dr. Lambert, a altura variavel, e posições diversas, com agraftes, pinças, passapartout, roldanas e corredeiras;

1 spintermetro para regular o comprimento da faixa;

1 crytoradiometro de precisão;

1 milliampermetro de precisão;

1 orthodiographo especial, vertical, ultimo modelo, para servir com qualquer ampoula, inclusive a Coolidge;

1 estante de madeira com suporte para 6 ampolas;

1 aparelho isolador com paredes de chumbo para proteger o operador;

1 ecran fluorescente 24 x 30 — 16.653;

1 ecran fluorescente 30 x 40 — 16.654;

1 clinoscopia para todas as posições, com adaptação para as ampolas Coolidge, servindo nas radioscopias e radiographias instantaneas;

2 duzias de placas radiographicas 13 x 18;
3 duzias de placas radiographicas 18 x 24;
3 duzias de placas radiographicas 24 x 30;
2 duzias de placas radiographicas 30 x 40;

1 ampoula Coolidge n. 5.090;
1 ampoula Coolidge n. 5.095;
1 par de oculos especiais com crystaes ao chumbo;
2 pares de luvas especiais, opacas aos raios X

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director desta estação, até ás 14 horas do dia 9 de abril futuro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I

As propostas devem ser feitas em tres vias, em papel que não exceda de 0,33 X 0,22, sendo a primeira via sellada, toda datada e assignada, sendo nellas especificado, sem acrescimos, emendas, enlelinhas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço global do aparelho e seus pertences discriminados neste edital.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª os quaes serão apresentados por occasião da abertura das propostas e restituídos após o encerramento da concorrência.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, inclusive o imposto sobre a renda do ultimo anno social encerrado;

b) ser negociante matriculado e ter, casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extrahido dos livros da Junta Commercial, por certidão, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, ao caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$, em moeda corrente, apólicas da divida publica ou letras do Theouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual deve ser feito dentro de cinco dias, e contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 5 % sobre o valor total do fornecimento, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

Esse depósito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

VI

O prazo maximo para entrega do aparelho e todas as seus pertences é de 30 dias da data do pedido, que será entregue ao contractante, após a approvação do contracto pelo ministro da Guerra e julgamento do Tribunal de Contas.

VII

No caso de duas ou mais propostas inteiramente eguaes, será preferida a do licitante que satisfizer as exigencias do art. 742 do Código de Contabilidade da União, e, si não se apresentar nenhuma licitante que satisfaca as mesmas exigencias, ao que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que propuzer o fornecimento dentro do menor prazo.

VIII

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham areas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes, não sendo tomada em consideração a dos não julgados idoneos.

X

No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a abertura da proposta correrá a sua revelia.

XI

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra e as contidas no Regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 13.783, de 8 de novembro de 1922.

Estação de Assistência e Prophylaxia, em 25 de março de 1923. — Dr. *Getúlio Florentino dos Santos*, major medico, director.

Serviço Geographico Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. *evôlão* director interino do serviço, científico aos Srs. commerciantes inscriptos na concorrência permanente para o fornecimento de artigos de consumo desta repartição, durante o corrente anno, que suas propostas devem ser enviadas a sede desta se viço até 30 do corrente, sendo a abertura das mesmas feita a 6 de abril ás 14 horas.

Pto de Janeiro, 22 de março de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão contador.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de março de 1923.....	10.438:328\$423
Renda arrecadada em 27 de março de 1923.....	932 056\$635
	11.370:33\$408
Em igual periodo de 1922....	9.227.004\$339
Diferença para mais neste anno.....	2.143:380\$699

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 28: Em ouro.....	325:472\$658
Em papel.....	297 615\$417
Total.....	623.089\$075
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	8.751:209\$401
Em igual periodo de 1922....	5.445:958\$013
Diferença a maior em 1923	3.315:251\$398

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.403. — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos da Brazil, de "aperfeiçoamentos em sistemas para transmissão sem fio da escripta, figuras e semelhantes". Invenção de *Magne Hernud Petersen*, domiciliado em Christiania, Noruega.

A presente invenção refere-se aos sistemas para transmissão da escripta, figuras e semelhantes, nos quaes parte do circuito da corrente de um gerador de corrente alternativa, ligada a transmissão, a chumbe é posta em curto-circuito por meio de um dispositivo de contacto, o qual é accionado por meio da escripta na estação expedidora, o que, fazendo curto circuito, é iniciada ou interrompida por meio de uma agulha de contacto que passa sobre as linhas escriptas.

A presente invenção refere-se á adaptação deste sistema para transmissão sem fio da escripta, e tem por fim um methodo por meio do qual os sistemas conhecidos para transmissão das figuras ou escripta podem ser usados praticamente sem modificação para este fim.

Os desenhos mostram diagrammaticamente uma forma da invenção.

A fig. 1 mostra um diagramma para uma estação expedidora e a fig. 2 o diagramma para uma estação receptora. A fig. 3 mostra oscillações continuas.

Como em todos os sistemas communs de radio é usado um manipulador e um receptor. Este manipulador comprehendendo uma antena 1 com uma bobina 2 de prolongamento e a secundaria 3 de um transformador de alta frequência. Por meio da bobina de prolongamento 2, a extensão da onda das oscillações da antena é regulada, e por meio da secundaria do transformador de alta frequência é recebida a energia do aparelho expedidor. Osapparehos expedidores comprehendem um gerador de tubos de vacuo 4, de construção e effeito conhecidos. Este gerador de tubo de va-

cuo gera oscillações continuas (undamped), cuja extensão da onda é adaptada para isso, por exemplo, 600 m. — A extensão da onda é regulada por meio do circuito oscillatorio 5 e 6, e as oscillações são transferidas da primaria 6 do transformador de alta frequência para a secundaria 3 e emana das antenas como ondas electro-magneticas. 7 é o cylindro expedidor do aparelho de telegraphia copiador. O telegramma consistindo de uma figura e uma escripta de qualquer natureza é transmitida che-migraphicamente ao cylindro de modo tal que as linhas são isoladas electricamente. Durante a rotaçã do cylindro, uma agulha de contacto descreve uma linha helicoidal no mesmo. Quando a agulha de contacto toca o metal, forma-se um contacto, e este é interrompido quando a agulha passa uma linha de escripta ou figura. Da agulha de contacto e do metal do cylindro expedidor, duas linhas levam ao circuito de pantilha do gerador de tubo de vacuo, e são ligadas em pontos 8, 9 em paralelo á bobina de pantilha 10. Vê-se que, quando a agulha de contacto no cylindro está em contacto com elle, a bobina 10 faz curto circuito, onde a emanação de ondas das antenas é interceptada, e quando a agulha de contacto passa uma parte isoladora de escripta, o curto circuito é interrompido, e as ondas continuas (undamped) são emanadas das antenas como em uma estação moderna de radio provida de centro de tubo de vacuo. As ondas emanadas são apanhadas na estação receptora pelas antenas 11 elevadas sobre a bobina 12 de antenas á bobina 13 do transformador receptor, á vista do que é interrompida, digo transferida por indução ao detector de energizar de alta frequência e a baixa frequência emigiza de um tipo conhecido e posto junto ao aparelho 14. Os ditos circuitos de alta frequência não podem, entretanto, ser usados directamente para impulsionar os apparelhos receptores do telegrapho copiador. Os apparelhos receptores, oscillographicos, receptores de centellas e outros, que podem ser usados, constam de receptores oscillographicos, receptores de centellas e outros.

Sugge-se neste caso usar um receptor oscillographico, sendo este apparelho preparado para trabalhar com correntes alternativas, cuja frequência pode variar de um par de 100 a 12.000. Si as ondas de rendimento teem uma frequência de 500.000, que correspondem a ondas de 600 m., a frequência deve, por exemplo, ser reduzida a 1.000. Isto é feito de um modo conhecido variando-se na estação receptora oscillações com uma frequência um pouco mais alta ou mais baixa que as ondas de rendimento. As ditas oscillações são trazidas para intervir com o rendimento, produzindo-se assim o effeito muito conhecido de vibração, isto é a oscillação ressonante, além da sua propria alta frequência, e esta frequência de vibração é exactamente igual á diferença entre as frequências das oscillações de rendimento.

No diagramma está representado o effeito da vibração para as frequências 190.000 e 190.100. A frequência de vibração naquella caso será de 100. Si as oscillações de rendimento teem uma frequência de 500.000 e as oscillações de opposição teem uma frequência de 501.000 ou 499.000 a melhor frequência será de 1.000. As oscillações de opposição são geradas no gerador de tubo de vacuo 15 e são transmitidas por meio de uma bobina de junção 16 á bobina 17, onde ellas se chocam com as

oscilações de rendimento. Como as oscilações resultantes com frequência de vibração 1.000 passam o detector, ellas são rectificadas do modo usual, e finalmente, depois de energização de frequência sufficientemente baixa attingir o transformador de baixa frequência 18, ao qual o laço de fio 19 do receptor oscillographico está ligado. O dito oscillographico serve para registrar os signaes elementarios no cylindro rotativo 20 do mesmo modo que no telegrapho copiadador para linhas. Deste modo se dá a transmissão de signaes.

Este methodo, entretanto, é tambem importante para resolver o problema de synchronisação sem fio, o qual se acha tambem indicado no desenho.

Sabe-se perfeitamente que é absolutamente necessario ter um synchronizador ideal, quando o telegrapho copiadador deve ser usado para operações continuas. Segundo este systema para transmissão sem fio, o apparelho expedidor e receptor são impulsionados por meio de motores synchronicos de fase singela. Si estes motores funcionarem em synchronismo, elles devem ser impulsionados pela mesma fonte de força, do modo que todas as variações na corrente se deem simultaneamente e do mesmo modo em ambos os motores. Os motores synchronicos operam com frequência comparativamente baixa, por exemplo, 50 a 100 periodos. A força para impulsionar estes motores synchronicos deve, portanto, no primeiro caso, ser transmittida sem fio como ondas electro-magneticas, e, no segundo caso, deve ser dada uma frequência conveniente para impulsionar motores synchronicos. Isto, segundo esta invenção, é obtido do modo seguinte:

Emprega-se na estação expedidora dois geradores de tubo de vacuo. Estes trabalham com uma frequência adaptada para os dispositivos technicos de radio. Si os signaes tiverem de ser mandados, por exemplo, com uma extensão de onda de 600 m., uma extensão de onda por exemplo de 1.600 m. será sufficiente para impulsionar os motores synchronicos. Si os ditos motores devem trabalhar com uma frequência de 100, isto pôde se obter fazendo um gerador de tubo de vacuo 21 produzir circuito 22 oscillações de frequência 190.000, enquanto que o segundo gerador 23 de tubo de vacuo produza em circuito 24 oscillações com frequência 190.100 ou 189.900. Ambas as especies de oscillações são transmittidas ás antenas por meio dos transformadores 28-29 respectivamente, de alta frequência, e nas antenas as oscillações se chocam e produzem uma energia de oscillação de força sufficiente para attingir a estação receptora e com uma frequência de vibração de 100. Os circuitos das antenas 1, 27, 28, 29, 30 e 31 são sintonizados para uma frequência média, neste caso seja 190.050 ou 189.950. Esta energia é adaptada para transmissão a grandes distancias e ao mesmo tempo pôde ser empregada para impulsionar motores synchronizados. Na estação expedidora parte da energia é transferida pela bobina 32 ao rectificador 33, de tubo de vacuo, e a frequência de vibração é transmittida pelo transformador 34 de baixa frequência, ao secundario do transformador, ao qual se acha ligado o motor synchronico 35. O motor synchronico por conseguinte recebe correntes alternativas de 100 periodos, e, por meio da conexão entre as bobinas 30 e 32, é assim regulada a força da energia,

que é appropriada para o motor synchronico. A antena emana continuamente as oscillações que se elevam de geradores 21 e 23 de tubo de vacuo. Na estação receptora as ondas de interferencia são recebidas nos circuitos de antena 11, 36, 37 e 38, que é sintonizado para uma valvula média como acima descripto. Como a derivação 2, 3 na estação expedidora e 12 e 13 na estação receptora é sintonizada a uma extensão de onda mais curta, 600 m., as ondas extensas não podem passar esta passagem, porém, são forçadas a passar o circuito da antena sintonizado para as ondas extensas.

Quando as oscillações de interferencia passam 37 na estação receptora, elles são transmittidos pelo transformador 37-38 de alta frequência ao intensificador a detector 39 de alta frequência e o intensificador 40 de baixa frequência, sobre o qual a frequência de vibração passa o transformador 41 de baixa frequência e fornece correntes alternativas de frequência 100 ao motor synchronico 42. Observar-se-á que na estação receptora precisa-se intensificar a energia de chegada sufficientemente para impulsionar o motor synchronico. E' portanto, necessario usar alta frequência assim como baixa frequência intensificando conhecido da radiotelegraphia.

Compreender-se-á pelo exposto que os motores synchronicos nas estações expedidoras e receptoras impulsionados pela mesma fonte de força, porquanto nada evitará a combinação dos ditos tubos de vacuo em um tubo de vacuo de energia appropriada para a distancia entre o expedidor e o receptor.

Reivindicacões:

- 1ª, em um systema para transmissão a grande distancia de figuras ou escriptas por meio de telegraphia sem fio, o qual consiste em utilizar o effeito conhecido de vibração para produzir oscillações, cuja frequência é sufficientemente baixa para accionar o apparelho da estação receptora;
- 2ª, em um systema para transmissão sem fio a grande distancia de figuras ou escriptas, o qual consiste em utilizar o effeito conhecido de vibração para produzir oscillações, cuja frequência é sufficientemente baixa para servir como força impulsora primaria para motores synchronicos em ambas as estações;
- 3ª, um systema para transmissão sem fio de figuras ou escriptas substancialmente como descripto e representam as figuras ou desenhos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1921.
— Por procuração, Moura, Wilson & Companhia. (1.889)

N. 13.549 — Memoria descriptiva da invenção de um novo dispositivo para divertimento publico denominado «Tubo do riso», para que pedem privilegio de invenção, Eladio Rey Romariz, mecanico e Angel Prieto, industrial, ambos hespanhoes e residentes nesta capital

A presente invenção se refere a um dispositivo de simples confecção e maxima solidiez, destinada a um divertimento publico, despertando o bom humor dos que a elle recorrerem, pois depende da agilidade das pessoas o atravessar incolume em seu comprimento o «Tubo do Riso», sem que em caso algum cause dano aos que se entreguem a esse divertimento, conforme a descriptão que vamos em seguida apresentar.

Em um arranjo, como se vê na figura 1 a fig. III, um grupo de cavalletes fixos de madeira ou de metal e montados em forma de corozas, serve de base ao apparelho, e estes cavalletes tem pontos A, B', e mancaes de esphera ou de outra forma para receber nos pontos B', B' os rolos (fig. V); no ponto A um eixo portador de polias que transmittirão o movimento aos rolos acima referidos.

A fig. IV, mostra de frente, collocado sobre os cavalletes já descriptos, o Tubo G, que é um cylindro de madeira perfeitamente acolchoado por dentro e revestido nas faces por uma gola de ferro M, para prender os rolos; em seu perimetro exterior tem umas cintas de couro para melhor atritar o seu contacto no movimento e evitar o ruido.

Vê-se que o tubo se apoia nos pontos C e C', sobre os rolos antes citados.

A fig. II mostra lateralmente tres planos sobre os cavalletes, vendo-se como se transmite o movimento do dynamo N, (fig. I) pela polia E', a polia E presa no eixo H, e qual por sua vez leva o movimento pelas correias L, dos rolos K.

O funcionamento do conjunto é da ordem seguinte: posto o dynamo em funcção, ou outra fonte de movimento, por uma correia se passará este ao eixo H do apparelho, deste se transmittirá por outras correias, sendo a do meio inversa das outras para os rolos K que por sua vez darão movimento ao tubo G; assim, se comprehendendo que enquanto os tubos dos extremos giram em um sentido, o do centro gira em outro, dahi a queda provavel da pessoa que atravessa no momento, sem que absolutamente se possa magoar.

Em resumo reivindicamos, como pontos caracteristicos da nossa invenção, os seguintes:

- 1º, um apparelho denominado «Tubo do Riso», constituido por cylindros de madeira, metal, ou outra materia appropriada, revestido externamente por cintas de couro, em partes determinadas e internamente acolchoado convenientemente;
- 2º, um apparelho denominado «Tubo do Riso» que emprega um arranjo de cavalletes de madeira, ou metal tendo no centro e nas pontas mancaes de espheras ou de outro tipo;
- 3º, um apparelho denominado «Tubo do Riso», que emprega em seu arranjo, jogos de rolos de madeira ou de outra materia adequada, eixo de aço com polias de madeira ou ferro para transmitir movimento;
- 4º, um apparelho denominado «Tubo do Riso», destinado a divertimento, movimentado por força electrica ou de outra forma.

Rio de Janeiro, 23 de fevreiro de 1923. — Por procuração, José Gomes Couto, engenheiro-machinista naval, captao de corveta graduado e reformado.

Nota — Este relatório foi depositado em 4 de outubro de 1922 e regularizado na data supra. (2.057)

N. 3.578 Memoria descriptiva de um novo producto para limpar e pintar calçadas de couro e panno, denominado «Alabastrina», para o qual pede privilegio Ignacio Rodrigues Lopes de Oliveira, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Tendo observado que os preparados geralmente empregados para limpar e pintar calçados, especialmente os de cor branca, em razão da imperfeita commixtão de seus componentes, não offerecem a necessaria consistencia, antes desprendem particulas tenuis-

simas, em forma de pó, que mancham as vestes e os objectos em contacto com elles, procurei resolver esse inconveniente, e, após pacíficas experiências cheguei ao resultado de que *gelatina* preenchia cabalmente esse objectivo, quando associada a outros ingredientes na seguinte formula:

Principal (Alvaiade 900 grammas
(Gelatina 63 grammas

Adjuvante (Alcool.. 100 grammas
(Ag. dis.. 2.045 grammas

A dosagem destes ingredientes varia de accordo com as conveniencias de cor e maior ou menor adherencia.

A formula descripta é composta para branco, mas poderá ser usada em qualquer outra cor, mediante junção da materia corante que se desejar.

Em conclusão e nos termos expostos reivindico como caracteres e pontos constitutivos do privilegio:

— Um novo producto industrial para limpar e pintar calçado de couro e panho, denominado «Alabastrina» constituído pelos seguintes ingredientes: alvaiade, gelatina, alcool e agua distillada, a que se adicionará a materia corante adequada á cor que se desejar obter.

Rio, 24 de março de 1923. — Por procuração. *Ernan Torres*.

(2.011)

N. 13.619 — *Memoria descriptiva da invenção de uma formula de refrigerante tonico e digestivo, para que requer privilegio Maria Celeste da Rosa e Silva residente nesta cidade*

Refere-se a minha invenção á applicação de tinturas ou alcoolatos de guaraná e outras plantas de bebidas gasozadas o que até hoje não se tinha feito; pois todas as bebidas de guaraná quer sejam gasozadas ou não, são feitas com infusos, unias, e outras com extractos e portanto de facil deterioração o que não se dá com as tinturas que são vehiculos preciosos onde só contém tolos os principios solúveis das substancias em estado perfeito de conservação guardando-lhe o aroma e todas as qualidades medicinaes das plantas mesmo depois de annos baseado-me neste principio fiz diversas experiencias para obter com tinturas refrigerantes gasozados de guaraná e outras plantas e obtive sempre bebidas limpidas de paladar agradável e aroma deliciosos: se bem que não sejam de todo isentos de alcool, contudo é tão diminua a sua quantidade nos refrigerantes de minha invenção abaixo descripta, que não chega a alterar de um centesimo, o grão commun dos refrigerantes, podendo-se acondiciona-los em vasilhames de vidro ou de madeira; sendo neste ultimo caso extrahido do casco por meio de pressão de gaz acido carbonico ou bomba e siphão como os choppes de cerveja.

A este refrigerante darei o nome de «Quaraná Celeste».

(Para cascos de vidro)

	Grammas
Xarope simples a 35 Baumé.....	2.000
Tintura de guaraná	100
Tintura de lupulo	10
Tintura de gengibre	5
Acido tartarico	5
Extracto de alcacús purificado	4
Maltina	0,50
Baunilinha	0,50

Com 10 a 20 grammas de xarope da formula acima para 100 grammas de agua pura saturada de gaz acido carbonico, em cascos de vidro hermeticamente fechados por meios adequados.

Para cascos de madeira:

Agua	100	Lit.
Assucar refinado	10	Kg.
Tintura de guaraná	0,400	"
Tintura de gengibre	0,50	"
Acido tartarico	0,50	"
Extracto de alcacús	0,20	"
Maltina	0,02	"

Junta-se tudo em barris de madeira adequados para choops extrahindo-se depois por meio de pressão de gaz acido carbonico ou com bomba e siphão.

Em resumo, reivindico como pontos constitutivos da presente invenção uma formula de refrigerante tonico e digestivo, constituida de xarope simples, tintura de guaraná, de lupulo e de gengibre, acido tartarico, extracto de alcacús purificado, maltina e baunilinha, misturada com agua pura e saturada de gaz acido carbonico em cascos de vidro hermeticamente fechados por meios adequados, ou agua assucar refinado, tintura de guaraná e de gengibre, acido tartarico, extracto de alcacús e maltina, juntándose uno em barris de madeira adequados para choops, extrahindo-se depois por meio de pressão de gaz de acido carbonico ou com bomba e siphão, tudo de accordo com a descriptão acima feita.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — *Maria Celeste e Rosa da Silva*.

(1.965)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CONSTRUCTORA EM CIMENTO ARMADO

RELATORIO DA DIRECTORIA A SEU APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — De accordo com a lei e com os estatutos da companhia, a directoria vem vos expôr por meio deste relatório o seu movimento, apresentando conjuntamente o balanço e contas annexas, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1922.

Como tem se verificado desde o inicio da companhia, o seu desenvolvimento é sempre crescente não só no que diz respeito ao numero e importancia de obras contractadas, como tambem ao seu aparelhamento interno.

A companhia possui hoje installações de 1ª ordem, onde são preparados os materiais de grande consumo proprio, como sejam: pedra britada e tijolos, possuindo tambem um areal de sua propriedade, para o que, tornou-se necessario augmentar o capital para réis 1.000.000, conforme foi autorizado na assembleia de 26 de maio de 1922.

Desta forma, a companhia dispõe hoje de todos os elementos indispensaveis para a rapida execução de qualquer obra, por maior que ella seja, tendo-se emancipado de grandes difficuldades com que lutava para obter o fornecimento de materiais em certos prazos.

Foi tambem creada uma secção de importação, que está directamente ligada com importantes firmas europeas, o que facilita a importação dos materiais de maior consumo.

Devemos tambem salientar, que é muito elevado o numero de importantes construccões que temos em estudo, as quaes podemos assegurar, garantirão no presente exercicio a maior produção da companhia, desde a sua fundação.

No exercicio findo, foram feitas amortizações e depreciações no total de réis 106:470\$888, e augmentado o fundo de reserva com 34:042\$553, que passou a ser de 127:607\$006, sendo o dividendo distribuido de 8 %.

A directoria agradece aos DD. membros do conselho fiscal, bem como a todos os demais funcionarios o auxilio prestado no exercicio de suas funções.

Terminando, a directoria abaixo assignada, fica á disposição dos Srs. accionistas para dar outras informações que porventura forem necessarias.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — *L. Riedlinger*. — *J. M. Magalhães*. — *Gustavo Lyra da Silva*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Constructora em Cimento Armado, no uso das attribuições que lhe são conferidas por lei, tendo acompanhado, as operações realizadas no decurso do anno social terminado em 31 de dezembro de 1922, e, reconhecendo a acertada orientação da directoria, na solução de todos os negocios da companhia, approva as considerações do relatório que lhe foi apresentado, balanço e demais annexos, sentindo-se assim, habilitado a recomendar aos Srs. accionistas a approvação das contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Rockel*. — *J. B. Ramalho Ortigão*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Caixa	86.524\$888
Accões em caução	15.000\$000
Cauções	625.244\$295
Contas correntes	2.916.153\$534
Idem — cobrança	661.349\$480
Obrigações a receber	480.227\$300
Móveis & instrumentos	46.553\$100
Terrenos	400.000\$000
Vehiculos	175.694\$100
Machinismos & Ferramentas	327.295\$850
Industrias	378.048\$010
Materias	684.385\$730
Obras em construcção	40.307.607\$354
Prestações a vencer	4.294.190\$188
Diversas contas	406.551\$890
	20.605.326\$597

Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	127.607\$006
Caução da directoria	15.000\$000
Cauções diversas	12.911\$540
Imposto sobre dividendos — 1922	1.100\$000
Imposto sobre bonificação da directoria	2.093\$615
Dividendo a pagar	80.000\$000
Bonificação da directoria	39.148\$934
Contas correntes	2.704.778\$622
Contas ocasionadas	661.348\$480
Obrigações a pagar	603.392\$170
Obras contractadas	14.438.724\$000
Diversas contas	85.222\$150
	20.605.326\$597

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *L. Riedlinger*, director-presidente. — *J. M. Magalhães*, director-gerente. — *Gustavo Lyra da Silva*, director-technico. — *M. Strobel*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Amortizações e depreciações.....	106:470\$968	
Honorários, gratificações, despesas, juros e descontos e impostos.	506:327\$035	
Fundo de reserva.	34:042\$553	

Bonificação da directoria:		
Director-presidente, 10 %.	17:021\$276	
Director-Gerente, 8 %.	13:617\$020	
Director-técnico, 5 %.	8:510\$638	39:148\$934

Dividendo a pagar 1922		
8 % sobre 1.000:000\$000.	80:000\$000	
Rs.	765:989\$390	

Haver		
Lucros da Casa Matriz, obras e industrias....	605:089\$770	
Lucros das filiaes.....	160:899\$620	
Rs.	765:989\$390	

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *L. Riedlinger*, director-presidente. — *J. M. Magalhães*, director-gerente. — *Gustavo Lyra da Silva*, director-técnico. — *H. Strobel*, contador.

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA USINA SANTO ANTONIO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e três, ao meio dia, na sede desta companhia, Usina Santo Antonio, 2.º districto de Campos, realizou-se a primeira assembleia geral ordinaria. Não tendo comparecido o director-presidente, Sr. José Rangel da Motta Vasconcellos, o director-secretario, Sr. Tarcisio d'Almeida Miranda, assumiu a presidencia e declarou que, accusando o livro de presença o comparecimento de trinta accionistas representando doze mil setecentos e trinta e seis acções numero legal elle declarou aberta a sessão e pediu aos accionistas presentes que indicassem um para presidir os trabalhos, sendo acclamado o coronel Manoel Ferreira Machado, socio da firma Ferreira Machado & Comp., que, acceptando a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Armando Ritter Vianna e Dario Marinho. O Sr. presidente declarou que, conforme as convocações pela imprensa local e pelo *Diario Official*, os fins da assembleia eram tomar conhecimento do relatório do presidente, discutir e approvar o parecer do conselho fiscal, e o balanço e contas relativos ao anno social de mil novecentos e vinte e dois, a eleição da directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes. O Sr. presidente mandou o secretario proceder a leitura do relatório e contas apresentadas. O Sr. João Lacourt de Cruz, socio da firma Faria & Lacourt, propoz que fosse dispensada a leitura do relatório do presidente, visto ter sido publicado e ser do conhecimento dos accionistas. Foi lido o parecer do conselho fiscal. Postos em discussão separadamente o relatório do

presidente, parecer do conselho fiscal e as contas apresentadas, e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão, sujeitos tambem separadamente a votação, sendo unanimemente approvados, tendo-se absteido de tomar parte na votação os ex-directores e os membros do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, eleição da directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes, para dirigirem os destinos da companhia de accordo com os estatutos, o Sr. presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que os accionistas se munissem de cédulas, e, a seguir, reabriu a sessão, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a apresentarem á mesa os seus votos em cédulas para serem apurados. Foram recolhidas trinta cédulas representando doze mil quinhentos e quarenta e um votos que apurados deram os resultados seguintes: Director-presidente, Tarcisio de Almeida Miranda, com mil oitocentos e cinquenta e tres votos e Abelardo Tinoco de Queiroz, com seiscentos e oitenta e oito votos; supplente de director-presidente, Manoel Antonio Ferreira, com doze mil quinhentos e quarenta e um votos; director-secretario, Olavo Cardoso, com doze mil quinhentos e quarenta e um votos; supplente de director-secretario, Armando Ritter Vianna, com doze mil quinhentos e vinte e seis votos, e Dario Marinho, com quinze votos; conselho fiscal, Abelardo Tinoco de Queiroz, com doze mil quatrocentos e trinta e tres votos; Francisco Carlos Monteiro, com doze mil quinhentos e quarenta e um votos; Domingos Vianna da Motta Faria, com doze mil duzentos e dezesseis votos; José Carlos Pereira Pinto, com trezentos e vinte e quatro votos; Benedicto Francisco das Dores, com cento e oito votos; supplentes do conselho fiscal: coronel Manoel José Vieira, com doze mil quinhentos e quarenta e um votos; Dr. Eduardo Maximo de Azevedo, com doze mil quinhentos e trinta e nove votos; Joaquim Alves Vieira, com doze mil quinhentos e trinta e cinco votos; José Carlos Pereira Pinto, com seis votos, e Geraldo de Almeida Miranda, com doze votos. Em vista do resultado da eleição, o Sr. presidente declarou eleitos para director-presidente o Sr. Tarcisio d'Almeida Miranda, e supplente Manoel Antonio Ferreira; para director-secretario, o Sr. Olavo Cardoso e supplente o Sr. Armando Ritter Vianna; para membros do conselho fiscal, os Srs. Abelardo Tinoco de Queiroz, Francisco Carlos Monteiro e Domingos Vianna da Motta Faria; para supplentes os Srs. coronel Manoel José Vieira, Dr. Eduardo Maximo de Azevedo e Joaquim Alves Vieira. O coronel Manoel Ferreira Machado, depois de agradecer a honraria do seu nome para presidir a assembleia, deu posse ao director-presidente Sr. Tarcisio d'Almeida Miranda, o qual dando posse aos demais eleitos, proferiu um feliz improviso prometendo não poupar esforços no desempenho do cargo que lhe fôra confiado, agradecendo por si e pelos seus collegas recém-eleitos, o acolhimento dispensado. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para conclusão da acta. Vinte minutos após é reaberta a sessão e lida a presente acta, posta em discussão e approvada sem debates. Eu, Dario Marinho, secretario da assembleia a escrevi e assigno. *Dario Marinho*. — *Armando Ritter Vianna*. — *Manoel Ferreira Machado*. — *Tarcisio d'Almeida Mi-*

randa, por si, por Alice Maciel de Miranda e pelos menores Gerson e Gersonita. — *Leopoldino Carvalho*. — *Germano Ribeiro de Castro*. — *Ferreira Machado & Comp.* — *Armando Ritter Vianna*, por si e por Maria Carolina Rosa Vianna. — *Manoel José Vieira*. — *José Carlos Pereira Pinto*. — *Abelardo Queiroz & Comp.*, pela firma e por procuração de Hime & Comp. — *Abelardo Tinoco de Queiroz*. — *José Rangel da Motta Vasconcellos*, por procuração a Tarcisio d'Almeida Miranda. — *Joaquim Alves Vieira*. — *Machado, Vianna & Comp.* — *Luiz Nunes & Comp.* — *Faria & Lacourt*. — *Geraldo de Almeida Miranda*, por si e por procuração do Dr. Antonio Manoel de Azevedo. — *Ernesto Soares*. — *Benedicto Francisco das Dores*. — *Guimar Ribeiro dos Santos*. — *Manoel Antonio Ferreira*. (2.021)

SOCIEDADE ANONYMA «A PROPRIEDADE»

BALANÇO GERAL, RELATIVO AO ANNO DE 1922

Activo	
Bens e propriedades:	
Pelo valor dos mesmos	7.767:244\$899
Acções de bancos e companhias:	
Pelo valor das mesmas	12:628\$600
Hypothecas:	
Pelo saldo das mesmas	666:013\$913
Contas correntes devedores:	
Pelo saldo.	920:928\$111
Contas correntes garantidas:	
Pelo saldo.	453:181\$170
Promissorias a receber:	
Pelas promissorias em carteira.	152:752\$400
Vendas a prestações:	
Pelo saldo desta conta	246:693\$735
Caixa:	
Pelo saldo em caixa....	32:492\$377
Dinheiro em bancos desta Capital:	
Pelo saldo em conta corrente.	159:272\$800
Móveis e utensilios:	
Pelo valor dos existentes.	12:027\$600
Instrumentos e accessorios:	
Pelo valor dos mesmos	1:206\$900
Gastos da instalação:	
Pelo saldo desta conta	8:402\$000
Depósitos:	
Pelo valor dos depósitos feitos.	615\$000
Caução da directoria:	
150 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma.	30:000\$000
Cobranças predios:	
Pelo saldo desta conta	86:120\$120
Cobranças de terrenos arrendados:	
Pelo saldo desta conta	3:617\$683
Cauções:	
Pelos títulos caucionados em carteira.	158:226\$280
Lucros e perdas:	
Pelo prejuizo liquido de 1922.	918:309\$525
	10.978:669\$315

Capital:	Passivo
Representado por 28 mil acções do valor nominal de 200\$000 cada uma, integralizadas.....	5.600:000\$000
Títulos caucionados: Pelos títulos caucionados em carteira.....	188:226\$280
Contas correntes — credores:	
Pelo saldo desta conta	5.188:443\$035
	<u>10.976:669\$315</u>

João Leopoldo Modesto Leal, presidente.

Alberico Dias de Moraes, gerente.
Theodoro Oswaldo Heide, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito	
Renda de imóveis.....	176:036\$394
Juros de hypothecas.....	57:393\$030
Commissões.....	17:372\$870
	<u>250:792\$894</u>
Conta de balanço, pelo prejuizo liquido de 1922.....	918:308\$525
	<u>1.169.102\$419</u>

Debito	
Gastos da instalação, amortização.....	378\$000
Móveis e utensílios, amortização.....	1.336\$100
Instrumentos e acessórios, amortização.....	134\$100
Seguros.....	302\$000
Juros e descontos.....	330:444\$583
Aluguéis.....	10:530\$100
Honorários da directoria.....	18:000\$900
Despesas geraes.....	11:411\$361
Despesas de automovel.....	415\$750
Despesas de imóveis.....	45:969\$691
Ordenados.....	24:922\$700
Impostos.....	60:016\$378
Despesas judiciais, certidões, etc.....	3:305\$970
Acções de bancos e companhias, prejuizo na venda.....	617:136\$044
	<u>1.133:363\$877</u>
Prejuizo proveniente de 1921.....	35:738\$542
	<u>1.169.102\$419</u>

João Leopoldo Modesto Leal, presidente. — Alberico Dias de Moraes, gerente. — Theodoro Oswaldo Heide, guarda-livros.

PARECER

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Propriedade", tendo examinado o balanço e contas apresentadas pela directoria e verificado a exactidão de todas as verbas que estão lançadas na escripturação, regularmente feita, de accordo com os documentos justificativos, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas encerradas a 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Domingos Marianno Barcellos de Almeida. — Dr. Arthur L. de Araújo Costa. — Leopoldo Antunes de Oliveira. (2.017)

Companhia de Seguros Portugale Ultramar

BALANÇO GERAL NO ANNO DE 1922

Rectificação

Neste balanço publicado no «Diário» de 28 de março corrente, no «activo» onde se lê Banco do Brasil—saldo desta conta 338\$140 leia-se 333\$140; onde se lê lucros e perdas, saldo desta conta 229:846\$703, leia-se 227:846\$703.

Albingia

Hamburg Duesseidortfer Versicherungs Aktien-Gesellschaft

(Séde em Hamburgo, Alemanha)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922.

(Ao cambio de 6 d.)

Activo	
Capital á realisar.....	200:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional em apolices ouro £ 22,500.-/-.....	900:000\$000
Outros titulos Brasileiros em apolices ouro £ 12,700.-/-.....	508:000\$000
Contas correntes.....	225:341\$659
	<u>1.834:341\$659</u>

Passivo	
Capital subscrito.....	1.500:000\$000
Reserva legal dos premios.....	102:055\$044
Reserva para sinistros pendentes.....	60:800\$000
Casa matriz.....	149:757\$055
Contas correntes.....	129\$330
Reserva agio de cambio.....	21:6:0\$000
	<u>1.834:341\$659</u>

Agente geral, Alfred Hansen, rua General Camara n. 62. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Por procuração de Alfred Hansen, *Sonnen-dorff*, agente geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTES AO ANNO DE 1922

Deve	
Saldo do anno de 1921.....	130:192\$862
Reserva dos riscos ainda não expirados:	
Terrestres.....	96:936\$270
Maritimos.....	5:118\$774
Reserva de sinistros á liquidar.....	60:800\$000
Despesas geraes.....	43:780\$720
Sinistros pagos:	
Terrestres.....	185:604\$940
Maritimos.....	63:289\$660
Reseguros pagos:	
Terrestres.....	39:467\$255
Maritimos.....	22:778\$740
Annullações e restituções.....	7:377\$090
Commissões:	
Terrestres.....	74:963\$793
Maritimos.....	28:081\$777
Lucro apurado em 1922.....	37:853\$320
	<u>796:262\$001</u>

Haver	
Conta de premios:	
Terrestres.....	364:288\$930
Maritimos.....	170:040\$442
Diversas receitas.....	261:932\$329
	<u>796:262\$001</u>

Agente geral, Alfred Hansen, rua General Camara n. 62. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Por procuração de Alfred Hansen, *Sonnen-dorff*, agente geral. (2.037)

Aachen & Munich

Companhia Allema de Seguros contra Fogo, Aachen (Alemanha)

(Aachener & Muenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922 (AO CAMBIO DE 6 D.)

Activo	
Deposito no Thesouro Nacional:	
Em apolices ouro—£ 22 500.-/-.....	900:000\$000
Outros titulos brasileiros:	
Em apolices ouro—£ 30,080.-/-.....	1.203:207\$000
Em apolices papel.....	121.000\$000
Em valores diversos a receber.....	397:614\$440
Caixa e saldo em bancos.....	471:757\$74
	<u>3.093:572\$014</u>

Passivo	
Capital subscrito.....	1.500:000\$000
Reserva legal dos premios.....	106:302\$121
Reserva para sinistros pendentes.....	61:870\$000
Casa matriz.....	485:341\$555
Lucros suspensos.....	332:520\$000
Reserva para differenças de cambio.....	125:316\$160
Agio s/ o capital realiado.....	450:883\$840
Contas correntes.....	4:3:8\$338
	<u>3.093:572\$014</u>

Agente geral Alfred Hansen, rua General Camara n. 62.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Por procuração de Alfred Hansen, *J. Sonnen-dorff*, agente geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTES AO ANNO DE 1922

Deve	
Saldo do anno de 1921.....	77:353\$008
Conta de resseguros.....	125:491\$460
Sellos e impostos s/resseguros.....	7:885\$252
Commissões pagas.....	80:372\$103
Annullações e restituções.....	15:425\$258
Despesas geraes.....	49:207\$340
Sinistros pagos.....	232:873\$370
Reserva de sinistros a liquidar.....	61:870\$000
Reserva dos riscos ainda não expirados.....	106:302\$121
Lucro apurado em 1922....	196:713\$187
	<u>954:494\$309</u>

Haver	
Conta de premios.....	480:585\$810
Diversas receitas.....	473:908\$499
	<u>954:494\$309</u>

Agente geral Alfred Hansen, rua General Camara n. 62.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Por procuração de Alfred Hansen, *J. Sonnen-dorff*, agente geral.

COMPANHIA BRAGA COSTA

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO ANNO DE 1922, QUE SERA APRESENTADO A APPROVAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 31 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — A directoria desta companhia, em obediencia ao que determinam a lei vigente e os seus estatutos, vem submeter a vossa apreciação o balanço contas e actos da sua gestão, no exercicio findo em 31 de dezembro de 1922, e hum assim o parecer do digno conselho fiscal.

O mencionado balanço e annexos vos demonstram, com toda a clareza, as transacções effectuadas e os resultados auferidos que, embora não tenham sido de perfeita equivalencia á nossa expectativa, compensam, todavia, os vossos captaes. Por esses documentos poderéis avaliar também a situação economica e financeira da companhia, que felizmente é de prosperidade.

Atendendo ás exigencias dos mercados e á procura sempre crescente dos nossos productos, diligenciamos desenvolver o nosso fabrico, não poupando esforços e empregando todos os recursos para a esmerada confecção dos nossos chapéus, tendo adquirido novos e mais aperfeiçoados machinismos, de modo a correspondermos á distincção da nossa clientela, que, nos honrando com a sua preferencia, faz jus á nossa mais extensa gratidão, aqui novamente consignada.

De accordo com a vossa autorização em assembleia geral extraordinaria de 29 de abril de 1918, e com o que prescrevem os estatutos, vendemos mais um lote desmembrado do nosso terreno á rua Voluntarios da Patria n. 455, pela quantia de 35:200\$ e a respectiva escriptura foi lavrada e assignada em 19 de agosto proximo passado, nas notas do tabelião do 16.º Officio, Dr. Heitor Luz.

Aos nossos auxiliares, quer empregados quer operarios, manifestamos o nosso reconhecimento pelo fiel desempenho das suas funções, contribuindo todos com o seu esforço para o engrandecimento da nossa empresa.

Muito penhorados agradecemos aos Srs. membros do conselho fiscal a sua valiosa coadjuvção. De conformidade com os estatutos tendes de eleger os novos membros effectivos e seus supplentes.

Estando terminado o nosso mandato, deveis também eleger a nova directoria, cumprindo-nos, Srs. accionistas, agradecer-vos a confiança com que nos honastes, á qual, na medida das nossas forças, procuramos corresponder, não poupando esforços em prol dos interesses e progresso desta sociedade.

Concluindo, ficamos á vossa inteira disposição para vos ministrar immediatamente quaesquer outros esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. Manoel Gonçalves Capella, director-presidente. — Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Desempenhando-se do seu mandato o conselho fiscal da Companhia Braga Costa vem com satisfação dar-vos o seu parecer sobre as contas da companhia na administração relativa ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

De conformidade com o que preceitua o art. 32 dos estatutos o conselho fiscal examinou, com a devida attenção e escripturação, balanço e contas referentes áquella periodo, encontrando tudo na melhor ordem e clareza, de perfeito accordo com os documentos que a digna directoria vos apresenta em seu relatório. Assim, pois, é de parecer e vos propõe a approvação das contas e actos da directoria relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — Antonio Esteves de Macedo. — Dr. Alvaro Francisco de Almeida. — Antonio de Meirelles Maia.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Active	
Imoveis (predios e terrenos)	491.687.000
Machinismos e utensilios	358.000.000
Bens moveis	12.000.000
Automovel	4.000.000
Deposito da directoria	20.000.000
Titulos de nossa propriedade	13.070.000
Mercadorias	1.077.161.810
Devedores diversos	1.163.517.100
Caixa	18.048.431
	2.259.646.937
	3.156.351.937

Passivo

Capital	1.000.000.000
Fundo de reserva	270.000.000
Reservas especiais	403.018.830
Lycos suspensos	91.133.332
Caução da directoria	20.000.000
Dividendos a pagar	70.000.000
Percentagem da directoria	19.800.000
Credores diversos	1.279.100.155
	3.156.351.937

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Manoel Gonçalves Capella, director presidente. — Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, director secretario.

RESUMO DA DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Saldo de varias contas de lucros	341.056.512
Prejuizos e depreciação na conta de devedores	20.176.200
Fundo de reserva lucros suspensos	36.576.812
Dividendos a pagar	70.000.000
Percentagens da directoria	19.800.000
Gratificações	31.500.000
	157.836.182
	5.9.668.937

Credito

Lucro verificado em varias contas	519.668.937
---	-------------

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Manoel Gonçalves Capella, director presidente. — Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, director secretario.

KODAK BRASILEIRA LIMITADA RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

	Dollars	Dollars
Conta especial Eastman Kodak		\$150,000.00
Mobiliário de escriptorio	\$2,907.16	
Menos:		
Reserva para depreciação	600.72	2,306.44
Stock		\$212,304.13
Depositos de garantia — Light		2.03
Contas a receber	\$18,188.89	
Menos:		
Reserva para contas passivas	329.33	17,859.56
Devedores diversos		6,114.50
Facturas a receber		22,499.29
Conta de emprego de capital do escriptorio central		13,039.12
Dinheiro em caixa e banco (Canadian Bank of Commerce)		287,249.00
Lucros e perdas — Sendo perdas para o anno terminado em 31 de dezembro de 1922		15,043.81
		726,417.88

Passivo

Capital:	
1.500 acções de \$100.00	\$150,000.00
Eastman Kodak Co. — Conta corrente	568,545.68
Eastman Kodak Co. — Conta especial (Conta Homeyer)	437.26
Credores diversos	72.93
Contas a pagar	167.98
Contas suspensas	9,194.03
	726,417.88

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — W. G. Homeyer, (2.053)

Sociedade em Commandita por Acções «A Noite»

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «A NOITE», SOB A FIRMA MARINHO & COMP., EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo		Passivo	
A Noite.....	125:500\$000	Capital.....	400:000\$000
Instalações e luvas.....	40:897\$520	Fundo de reserva.....	66:21:2'0
Maquinas:		Fundo especial.....	24:24\$300
Valor das existentes:		Letras a pagar.....	796 8:1 970
Machina «Multi Unit».....	421:799\$300	Irineu Marinho.....	25:000 000
De linotypo.....	225:66\$800	Irineu Marinho — C/lucros.....	84:452,770
De stereotypia.....	91:85 \$760		
Da officina de obras.....	59:59\$750	Dividendos a pagar:	
Clicherie.....	18:063\$870	Pelos seguintes:	
Material:		Saldos ainda não procurados.....	6:351\$000
Valor do existente:		Importancia do de 10 %.....	21:00\$000
Do typographico.....	31:263\$390		27:354\$000
Para machinas.....	32:87\$000	Contas correntes.....	561:770\$190
Para gravuras.....	9:861\$300	Conselho fiscal.....	5:101 000
Para photographia.....	174\$900	Cações.....	1:000 000
Officinas:		Imposto s/dividendo.....	2:523, 00
Saldo das seguintes contas:		Lucros e perdas.....	870\$328
Officina de obras.....	24:462\$000		
Dita de gravuras.....	5:7 45270		
Dita de photographia.....	3:57\$140		
Movéis e utensilios.....	21:743\$500		
Bibliotheca e archivo.....	12:551\$720		
Papel de impressão.....	22:690 000		
Publicações a credito.....	107:10 \$570		
Contas correntes.....	607:470\$889		
Agencias.....	39 622\$190		
Caixa.....	10:217 699		
Bemfeitorias.....	46:681\$120		
Apolices da divida publica.....	2:975 000		
Emprestimo francez.....	6:650 0		
Emprestimo Italiano.....	530 000		
Emprestimo da Liberdade.....	3:839\$000		
Seguros.....	776\$500		
Licenças e impostos.....	1:762\$500		
Depositos.....	1:616\$500		
Conta especial.....	260:000\$000		
	2.231:071\$318		2.231:071\$318

Rio, 31 de março de 1922. — Aniceto R. de Assumpção, chefe da contabilidade. — Irineu Marinho.

RELATORIO

Srs. accionistas — E' grande a satisfação, prestando-vos contas de nossa administração, pela primeira vez depois da transformação por que pas-sou a nossa empresa, em assignar que os nove mezes de existencia da sociedade anonyma não offereceram a menor solução de continuidade na vida prospera da A Noite, apesar de todas as difficuldades, de todos os obstaculos decerrentes da grave situação que o paiz atravessa. Attingidos é obvio que fomos pela crise que atormenta toda a vida economica do Brasil; mas a situação de nosso jornal, apoiada no favor publico sempre crescente e que nos tem permitido manter, em circulação, o primeiro logar entre todos os jornaes brasileiros, poudes resistir aos prejuizos causados pela alta do preço do papel e a miseravel taxa a que desceu o cambio. Os algarismos do balanço, que ides ver, confirmam essas asserções e poderão ser confrontados, sem receio nenhum de nossa parte, com os resultados exhibidos retumbantemente por outras empresas.

Como remuneração do capital que nos confiastes, distribuiremos um lucro de 10 % ao anno, dividendo que representa o dobro para os accionistas primitivos, cujas acções foram duplicadas por effeito da reorganização da sociedade. Esse resultado permite uma ainda maior confiança no futuro, desde que estejam removidas as causas geraes e particulares que nos tem dictado uma conducta muito cautelosa.

Grande parte da tarefa que nos impuzemos está, entretanto, realizada. O apparellamento material de que careciamos está concluido com a instalação definitiva da grande

machina de impressão Walter Scott, que se acha em funcionamento regular e com a necessaria efficiencia para a rapidez de tiragem que nos é mister. De outras minucias, de maior ou menor importancia, estamos cuidando activamente, com a preocupação constante de corresponder á sympathia publica que nos ampara e auxilliados por um grupo de collaboradores, a cujo esforço devemos aqui uma homenagem muito sincera.

O desenvolvimento que a nossa empresa requer, dilatando a orbita de sua actividade, continua a ser um dos nossos maiores cuidados, aguardando tão sómente o momento propicio para a sua effectuação pratica. Essa oportunidade, porém, ainda não surgiu, repellido pela situação presente, que, se não afasta de todo, pelo menos entibia certas iniciativas.

E, agradecendo mais uma vez a confiança que em nós tendes depositado, offerecemo-nos para satisfazer todas as solicitações de esclarecimentos que julgardes necessarios. — Irineu Marinho, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da A Noite S. A., por seus membros abaixo assignados, cumprindo as suas attribuições, procedeu a minucioso exame de todos os actos e contas da directoria da mesma, relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1922, cabendo-lhe a satisfação de constatar a perfeita exactidão e clareza dos referidos actos e contas, pelo que é de parecer que os mesmos sejam approvados.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Francisco Leal & Comp. — Dr. João Machado Coelho de Castro, — Dr. Jayme Pombo Brício Filho,

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE UNONYMA «A NOITE» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
«A Noite».....	500:000:000	Capital.....	1.500:000:000
Instalações e luvas.....	56:543:620	Fundo de reserva.....	81:162:556
Máquinas:		Irineu Marinho.....	57:404:056
Valor das existentes:		Letras a pagar.....	804:605:332
da Multi Unit.....	442:014:600	Contas correntes.....	88:797:550
de linotypo.....	350:103:500	Ações a liquidar.....	2:545:000
de stereotypia.....	111:850:570	Cauções.....	1:000:000
da oficina de obras.....	105:066:280	Conselho fiscal.....	7:800:000
	1.010:035:240	Lucros suspensos.....	150:000:000
Clicherie.....	33:305:320	Dividendos da extincta sociedade.....	24:31:000
Material:		Dividendo a pagar—1º.....	112:500:000
Valor do existente:		Imposto sobre dividendos.....	8:475:100
do typographico.....	35:745:240	Ações encalhadas.....	60:000:000
para machinas.....	17:727:100	Lucros e perdas.....	1:430:373
para gravuras.....	5:558:500		
para photographia.....	3:300:000		
	63:330:840		
Officinas:			
de obras.....	63:979:300		
de gravuras.....	15:784:270		
de photographia.....	8:575:140		
	88:338:710		
Móveis e utensílios.....	22:408:500		
Biblioteca e archivo.....	39:231:820		
Papel de Impressão.....	118:211:400		
Caixa.....	70:824:156		
Contas correntes.....	506:700:351		
Publicações a credito.....	172:173:000		
Apólices da divida publica.....	29:560:000		
Almoxarck.....	7:22:000		
Bemfeitorias.....	52:628:780		
Agencias.....	41:065:030		
Depósitos.....	1:616:500		
Caução da directoria.....	60:000:000		
	2.900:313:227		
			2.900:313:227

Rio, 31 de dezembro de 1922.—*Anteeto R. de Assumpção*, chefe da contabilidade.—*Irineu Marinho*, director-presidente.

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS
SRS. ACCIONISTAS, EM 31 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — De accordo com o disposto no n. 10 do art. 23 dos nossos estatutos, vem a directoria dizer-vos dos resultados obtidos durante o anno de 1922.

Pelo quadro discriminativo que adiante segue, como pelos balanços e mappaes annexos, podereis verificar o movimento effectuado e o desenvolvimento animador das operações que ao Banco tem sido confiadas.

DIVIDENDOS

Como em devido tempo fizemos publico, o dividendo do 1º semestre do exercicio de que vimos tratando foi distribuido á razão de 8 % ao anno, e o do 2º á razão de 10 % ao anno.

EDIFICIO DO BANCO

Já se encontra concluido e definitivamente installados todos os nossos serviços.

DIRECTORIA

Tendo-se ausentado do paiz, por motivo de saude o director Sr. Raul Lopes de Freitas, foi chamado á effectividade o

director supplente Sr. Bernardino Pinto da Fonseca, que de novo vem prestar a este Banco o seu concurso

CONSELHO FISCAL

Em face do que determina o art. 29 dos estatutos, deveis eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno de 1923.

Chamando a vossa attenção para os algarismos a seguir, resta-nos aproveitar o ensejo para apresentar ao conselho fiscal, aos funcionarios da Matriz e Filiaes e a todos os que de qualquer fórma nos auxiliaram, o testemunho do nosso melhor reconhecimento pela sua preciosa coadjuvação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — Visconde de Moraes. — *Alberto Guedes*. — *Bernardino Pinto da Fonseca*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado os livros, balanços e mais documentos do exercicio de 1922, e achando-os em perfeita ordem e de accordo com o que a directoria expõe em seu relatório, o conselho fiscal do Banco Português do Brasil é de parecer que a assembléa geral approve as contas apresentadas e todos os actos da directoria, referentes áquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *Francisco José de Moraes*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*. — *Bernardo José de Figueiredo*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	19.325.850.000	Capital.....	50.000.000.000
Letras descontadas.....	17.981.953.250	Fundo de reserva.....	4.377.733.979
Letras e efeitos a receber:		Fundo de providencia.....	53.003.300
Do exterior.....	2.198.029.900	Depositos em contas cor-	
Do interior.....	22.588.803.570	rentes com juros:	
Emprestimos em conta corrente.....	16.205.169.571	C/c movimento.....	29.557.586.424
Hypotheças.....	2.581.125.230	C/c moeda estrangeira.....	9.501.303.554
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	10.451.654.570	C/c limitadas.....	9.906.853.252
Valores depositados.....	145.370.431.345	Depositos em contas correntes sem juros.....	8.047.788.575
Valores caucionados.....	38.163.663.230	Depositos a prazo fixo.....	17.683.946.611
Ações em caução.....	60.000.000	Títulos em caução e em deposito.....	178.724.059.576
Agências e filiaes.....	12.013.425.110	Valores hypothecarios.....	5.810.000.000
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	15.423.553.259	Agências e filiaes.....	1.678.276.830
Valores em liquidação.....	45.014.402	Caução da directoria.....	60.000.000
Contas diversas.....	29.642.630.355	Credores por letras e efeitos a receber.....	24.789.683.567
Caixa:		Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	17.993.768.310
Em moeda corrente nacional... 6.728.432.493		Dividendos a pagar:	
Em ouro.....		Anteriores.....	265.921.200
Em outras especies.....	2.702.960	Oitavo dividendo a distribuir, a razão de 8 % a a.....	1.227.045.500
Depositado em outros bancos.. 9.517.017.373	16.248.152.829	Contas diversas.....	20.043.377.207
	379.733.478.550		379.730.478.850

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — Pelo chefe da contabilidade, A. Corrêa Pinto. — O presidente, Visconde de Moraes.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito		Credit	
Honorarios, vencimentos, gratificações, materia de escritorio impostos, etc.....	809.095.487	Saldo do semestre anterior.....	69.818.5201
Fundo de reserva.....	22.963.942	Lucros em operações cambiais e de bolsa, comissões, juros e descontos, menos os pertencentes ao semestre seguinte.....	2.551.115.717
Dividendo a distribuir, a razão de 8 % a.....	1.227.045.500		
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	379.825.189		
	2.620.933.918		2.620.933.918

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — Pelo chefe da contabilidade, A. Corrêa Pinto.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	19.251.020.000	Capital.....	50.000.000.000
Letras descontadas.....	16.789.572.300	Fundo de reserva.....	4.516.487.492
Letras e efeitos a receber:		Fundo de providencia.....	8.700.000
Do exterior.....	3.745.892.100	Governo Federal — c/ Melhoramentos da Baixada Fluminense.....	35.579.204.545
Do interior.....	21.153.512.563	Depositos em contas correntes com juros:	
Emprestimos em conta corrente.....	45.623.923.766	C/c de movimento.....	40.946.963.783
Hypotheças.....	967.234.530	C/c moeda estrangeira.....	6.762.410.154
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	53.050.674.570	C/c limitadas.....	12.406.164.031
Valores depositados.....	103.781.373.902	Depositos em contas correntes sem juros.....	13.613.47.8126
Valores caucionados.....	47.566.995.449	Depositos a prazo fixo.....	14.889.940.299
Ações em caução.....	60.000.000	Títulos em caução e em deposito.....	147.2-2:370.351
Agências e filiaes.....	11.950.511.566	Valores hypothecarios.....	4.066.000.000
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	20.951.297.433	Agências e filiaes.....	2.131.378.355
Valores em liquidação.....	45.014.402	Caução da directoria.....	60.000.000
Contas diversas.....	47.555.173.116	Credores por letras e efeitos a receber.....	24.889.404.763
Caixa:		Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	15.564.639.673
Em moeda corrente nacional... 11.407.623.513		Dividendos a pagar:	
Em ouro.....	1.440.000	Anteriores.....	223.448.500
Em outras especies.....		9º dividendo a distribuir, a razão de 10 % a a.....	1.533.949.000
Depositado em outros bancos.. 9.495.710.3212	20.904.773.825	Contas diversas.....	39.772.021.718
	413.911.077.120		413.911.077.120

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da contabilidade, A. Corrêa Pinto. — O presidente, Visconde de Moraes.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 3 DE DEZEMBRO DE 1922

<i>Debito</i>		<i>Credito</i>	
Honorários, vencimentos, gratificações, material de escriptorio, impostos, etc.....	818.667\$377	Saldo do semestre anterior.....	339.821\$839
Fundo de Reserva.....	239.185.513	Lucros em operações cambiais e de Bolsa, comissões, juros e descontos menos os pertencentes ao semestre anterior.....	2.730.405\$034
Fundo de Previdência.....	50.000.00		
Dividendo a distribuir, á razão de 10 % a. a....	1.533.949\$000		
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	440.431\$058		
	<u>3.090.230\$948</u>		<u>3.090.230\$948</u>

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923.—Pelo chefe da Contabilidade.—*A. Corrêa Pinto.*

MOVIMENTO DE AÇÕES DURANTE O ANNO DE 1922
Ações nominativas integradas

	Termos	Ações
Vendas.....	127	8.549
Cauções.....	1	100
Levantamento de cauções.....	5	832
Alvarás.....	41	1.268
	<u>174</u>	<u>10.769</u>

Ações nova emissão — 50 % realizados

Vendas.....	35	2.818
Alvarás.....	3	150
	<u>38</u>	<u>2.968</u>

Ações nova emissão — 20 % realizados

Alvarás.....	15	1.375
--------------	----	-------

Ações nova emissão — 10 % realizados

Alvarás.....	3	375
--------------	---	-----

(2.027).

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA
RELATORIO PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar o relatório da nossa administração durante o anno de 1922.

Correndo normalmente os nossos negocios, nada se nos afigura digno de menção, a não ser a preocupação constante que temos tido de melhorarmos os nossos productos, sob o ponto de vista scientifico, o que nos tem trazido como consequencia os applausos dos scientistas estrangeiros que visitaram as nossas installações, e o decidido apoio da classe medica brasileira. A nossa produção tem augmentado gradativamente e as nossas installações estão em perfeito estado de conservação.

Convencidos de que não poupamos esforços para o engrandecimento deste instituto, cujos productos já alcançaram e firmaram renome no estrangeiro, nos collocamos á vossa disposição para prestarmos quaesquer informações que julgueis necessarias.

Na forma dos estatutos, lembramos a eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal que deverão servir no periodo de 1923 a 1924.

Rio, 20 de março de 1923. — *Sylvio Moniz*, director.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Accionistas:		Capital:	
Entradas a realizar.....	69:000\$000	1.000 ações a 200\$000.....	200:000\$000
Ações caucionadas:		Caução da directoria:	
Da directoria.....	20:000\$000	De accordo com os estatutos.....	20\$000.00
Móveis e utensilios:		Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	12:605\$760	Saldo desta conta.....	4:912\$660
Installações e bemfeitorias:		Contas correntes:	
Idem.....	23:175\$500	Credores em c/c.....	10:400\$000
Deposito feito na Light.....	132\$000		
Animacs:			
Saldo desta conta.....	5:858\$800		
Mercadorias:			
Existentes conforme o inventario.....	50:004\$100		
Caixa e bancos:			
Saldo em cofre e nos bancos Mercantil e Canadá....	18:747\$430		
Contas correntes:			
Devedores em c/c.....	44:785\$073		
	<u>235:312\$560</u>		<u>235:312\$660</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O director, Dr. *Sylvio Moniz*. — O guarda-livros, *Basilio de Farias*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

	<i>Debita</i>	<i>Credito</i>
Despezas Geraes pelos gastos até agora.....	61:240\$710	
Móveis e Utensilios:		
Depreciação de 20 %.....	3:151\$410	
Installações e Bemfeitorias:		
Idem, idem.....	5:101\$120	
Mercadorias:		
Lucros desta conta.....		78:096\$030
Saldo que passa para 1923.....	4:012\$660	
	<u>78:098\$030</u>	<u>78:098\$030</u>

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Basilio de Farias*, guarda-livros. — O director, Dr. *Sylvio Moniz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal deste Instituto, abaixo assignados, veem na forma da lei dar seu parecer sobre as contas e actos da directoria do referido Instituto no exercicio findo em 30 de dezembro de 1922.

Verificando minuciosamente as contas e balanço apresentados, constatou este conselho, sua exactidão e boa ordem, merecendo por isso sua approvação sendo, tambem dignos de louvores os esforços da directoria pelo engrandecimento do Instituto, que vae aos poucos dilatando seus raios de acção em beneficio da sciencia.

Rio, 25 de março de 1923. — *Luiz Novaes*, — *Thomé Torres*. (2.030).

COMPANHIA FIAT LUX

ACTA DA 32ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1923

A's onze horas do dia dez de março de mil novecentos e vinte e tres, na sede social da Companhia Fiat Lux, 4 rua da Quitanda n.º 147, 1º andar, reunidos em assembléa geral ordinária dez (10) accionistas, representando conforme a lista de presença, vinte e oito mil quatrocentas e vinte e seis (28.426) acções, e por consequente numero legal para se realizar a assembléa geral ordinária, o Sr. João Dale, presidente da Companhia, abriu a sessão e communicou aos presentes que, nos termos do annuncio publicado no *Jornal do Commercio*, de 23 de fevereiro ultimo, 1, 2 e 9 do corrente, e no *Diario Official* de 24 de aquelle mez, 1 e 9 do andante, a presente assembléa tinha por fim julgar o relatório da directoria, balanços, contas e actos de administração relativos ao anno de 1922, proceder á eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925, eleger o conselho fiscal e supplentes para o corrente anno e decidir sobre a proposta da directoria de distribuição do dividendo de 5 % para o anno de 1922; assim, pois, pedia que, de accordo com o que determina o art. 19 dos estatutos sociais, a assembléa indicasse qual o director que devia presidir os trabalhos. Acclamado o seu proprio nome, o Sr. João Dale tomou posse do seu cargo e convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Heitor Machado dos Santos Werneck e T. P. Kavanagh, que occuparam os seus logares, ficando assim constituída a mesa. Dispensada a leitura do relatório da directoria e do balanço geral por já terem sido publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 9 do corrente, e também conhecidos de todos os presentes, o Sr. presidente da assembléa convidou o fiscal Sr. G. L. Chandler para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, também publicado conjuntamente com aquelles documentos, e que é do teor seguinte: — «Parecer do conselho fiscal da Companhia Fiat Lux: Srs. accionistas: O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado devidamente a escripturação e os negocios sociais relativos ao anno de 1922, de-

clara estar de pleno accordo com as contas e balanços apresentados e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — G. L. Chandler. — J. Arthur Cross. — Arthur B. Freeland.

Terminada a leitura, o Sr. presidente sujeitou á discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e mais actos de administração relativos ao exercicio de 1922. Como ninguem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á approvação da assembléa, tendo sido tudo unanimemente approved, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente declarou que conforme consta do annuncio de convocação e do relatório já referidos, a directoria julga poder propôr a distribuição de um dividendo de cinco por cento (5 %) para o anno de 1922, assim, pois, submetta essa proposta á deliberação da assembléa. Pede a palavra o Sr. A. M. Gillies e referindo-se á precaria situação financeira internacional, que elle, talvez em condições de melhor poder julgar-a por ter vindo recentemente da Europa, considera incerta e duvidosa, e inspirando essa situação, cujo termo não lhe é dado prever, a maior prudencia nos actos de administração financeira, e, considerando ainda terem os accionistas percebido elevada bonificação em fins de 1921, propunha, pelas razões que acabava de expôr, que a assembléa resolvesse a não distribuição de dividendo correspondente ao anno de 1922. O Sr. presidente sujeitou essa proposta á discussão da assembléa que, depois de diversas considerações trocadas entre os Srs. accionistas, resolveu apprová-la por unanimidade, ficando assim deliberada a não distribuição de dividendo correspondente ao anno de 1922.

O Sr. presidente communicou que ia proceder á eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925. Pede a palavra o Sr. T. P. Kavanagh e propõe a reeleição da actual directoria para gerir a companhia naquelle periodo. Submettida á approvação da assembléa essa proposta, foi ella unanimemente approved, tendo sido re-eleitos os Srs. João Dale, H. J. Lynch, H. Edgar Pullen, Thomas Schlytter e capitão R. F. R. Mc. Neill. Seguiu-se a eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio de 1923 e por proposta do Dr. Emilio M. Nina Ribeiro, por todos accepta, fo-

ram re-eleitos os Srs. G. L. Chandler, Arthur B. Freeland e John Arthur Cross para fiscaes, e os Srs. F. J. Almeida, Antonio da Silva Costa e C. Hayward, para supplentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão para que fosse lavrada a respectiva acta. Pede a palavra o Sr. Hugh C. G. Pullen e propõe que a mesma seja assignada pela mesa, o que é approved unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e levantou a sessão, e por sua designação eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, 1º secretario da assembléa, lavrei a presente acta que subscreevo com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — João Dale, presidente. — Heitor Machado dos Santos Werneck, 1º secretario. — T. P. Kavanagh, 2º secretario.

(2.040)

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

RELATORIO PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Tenho a honra de vos prestar contas da gestão da directoria, no anno de 1922, sendo grato communicar a relativa prosperidade desta companhia. Em verdade, si de um lado augmentamos a produção em todas as nossas secções, ha a assignalar, de outro lado, o augmento das encomendas, a ponto tal que não nos foi possível executar-as todas.

Foram realizadas obras e melhoramentos e adquiridos machinismos novos, dos mais modernos, afim de que pudessemos corresponder á confiança crescente dos nossos clientes, e apresentamos, em confirmação, o balanço deste exercicio, como vereis de sua leitura, e o qual será também a justificação dos dividendos que pretendemos distribuir, como será proposto na proxima assembléa geral ordinária.

Deixando consignado os agradecimentos aos auxiliares, que cumpriram sem distincção dedicadamente com o seu dever, cumpre-me o dever de lembrar a eleição do conselho fiscal para 1923.

Rio, 20 de março de 1923. — E. C. Gillon, presidente. (2.049)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Machinas, accessorios e moveis.....	724:488\$342	Capital (5.000 acções de 200\$ cada uma).....	1.000:000\$000
Mercadorias.....	676:528\$870	Contas e obrigações a pagar.....	11:105\$930
Dinheiro em Banco, em c/corrente e em caixa.....	36:106\$770	Credores diversos.....	4:820\$000
Contas a receber.....	124:204\$720	Fundo de Depreciação.....	367:374\$150
Devedores diversos.....	5:638\$530	Fundo de Reserva.....	10:000\$924
Cauções.....	30:000\$000	Cauções da Directoria.....	30:000\$000
		Lucros e Perdas.....	173:604\$258
	1.596:965\$262		1.596:965\$262

M. H. Seyerant, thesoureiro. — James H. Woodward, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO DE 1922

Debito		Credito	
Dividendo n.º 5, distribuido no 1º semestre e correspondente ao anno de 1921.....	90:000\$000	Saldo em 31 de dezembro de 1921.....	143:133\$868
Saldo em 31 de dezembro de 1922.....	173:604\$258	Lucro liquido para o anno de 1922.....	121:470\$390
	263:604\$258		263:604\$258

M. H. Seyerant, thesoureiro. — James A. Woodward, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e os negocios sociais relativos ao anno de 1922, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços apresentados e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio 26 de março de 1923. — W. Thompson. — F. Machado. — N. B. Wells.

Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Machismos e pertences...	501:0154400
Predio terreno e dependencias...	309:0000000
Materia prima...	296:843210
Almoxarifado mostruarios, etc...	87:5493700
Letras a receber...	49:1155530
Movels e utensilios...	12:6223300
Seguros...	3:1335540
Productos manufacturados...	139:3055980
Ações caucionadas...	60:0000000
Contas correntes...	82:513028
Caixa:	
Dinheiro em cofre no Rio...	3149910
idem, idem em Valença...	2:4928180
Diversas contas...	101:8568032
	1.586:761800

Passivo	
Capital...	600:0000000
Debeturas...	67:0000000
Contas correntes...	280 712510
Contas a pagar...	10:257510
Ferias a pagar...	7:474980
Commissões e descontos provaveis...	734800
Dividendos não reclamados	2:350000
Caução da directoria...	60:000000
Juros sobre debenturas no 2 semestre de 1922...	24:000000
Imposto sobre juros de debenturas...	1:230000
	1.586:761800

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
— J. de Toledo Dodsworth, presidente. —
Nicolino Ielpo, chefe da contabilidade.

LUCROS E PERDAS — 1º SEMESTRE DE 1922

Credito

Saldo em 31 de dezembro de 1921...	29:141270
Multas...	259450
Contas correntes...	11:271820
Produção...	151:7018431
	192:380471

Debito

Despesas gerais...	99:6964400
Juros e descontos...	42:274838
Seguros...	3:878270
Commissões...	3:114590
Contas correntes...	3:858440
Saldo...	39:557543
	192:380471

LUCROS E PERDAS — 2º SEMESTRE DE 1922

Credito

Saldo em 30 de junho...	39:557543
Multas...	71500
Produção...	102:665218
Saldo...	3:050302
	145:345763

Debito

Despesas gerais...	98:6854400
Juros e descontos...	28:314383
Seguros...	3:424000
Commissões...	3:685960
Imposto sobre juros de debenturas...	1:230000
	145:345763

(2.025)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

RELATORIO PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — A directoria, cumprindo as disposições estatutarias, na forma da lei em vigor, vem apresentar o

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Terrenos e edificios...	2.939:234863	Capital (100.000 ações de 200\$)...	20.000:000000
Machinas, moveis, marcas e titulos...	5.880:281585	Fundos de depreciação...	2.336:186593
Mercadorias...	12 126:999365	Contas e obrigações a pagar...	250:430330
Dinheiro nos bancos em c/c e caixa...	5.791:349555	Credores diversos e diferenças em cambio...	10.553:998984
Contas a receber...	3.893:527310	Cauções da directoria...	50.000000
Devedores diversos...	3.746:486474	Lucros e perdas...	1.223:268647
Cauções...	50:000000		34.413:884554
	34.413:884554		

D. Thompson, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

CONTAS DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1922

Debito		Credito	
Saldo em 31 de dezembro de 1922...	1.223:268647	Saldo em 31 de dezembro de 1921...	672:791043
		Lucros líquidos para o anno de 1922...	550:171004
	1.223:268647		1.223:268647

D. Thompson, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

relatorio das operações sociais no anno decorrido de 1922.

Da leitura das cifras do balanço, se evidencia a exuberante e extraordinaria vitalidade da nossa companhia, a ponto tal que apresenta mais de doze mil contos em mercadorias, e aproximadamente seis mil contos em conta corrente nos bancos e em caixa. E' de notar a relevancia deste facto, a significação especialissima que apresenta, quando se consideram os seguintes factores: a progressiva aggravação dos impostos, e em destaque o de consumo, que exige que façamos annualmente adeanlamentos de muitos mil contos de réis a nossas frequezas; a crise que universalmente agrava o commercio e industria, principalmente no nosso ramo de fumo em folha, e devido á alta do material; e, o que é mais, a continua e insistente baixa do cambio. E, convem notar, embora tenha havido pequenas diminuições dos preços dos artigos nas praças fornecedoras, em nada aproveitou a companhia, deante da baixa de cambio assignalada acima.

Assim se explica o crescimento do passivo da companhia, sem que se tenha produzido qualquer desequilibrio, porque tem havido uma actividade cada vez mais robusta, como bem demonstra o activo.

O desenvolvimento economico da nossa companhia é, pois, um facto, attendendo ao augmento, de anno a anno, da sua produção, e levando igualmente em consideração os valores de nossas propriedades, que ainda não foram alterados, não obstante a sua crescente valorização. A cifra de dez mil e quinhentos contos para attender aos saldos devidores e á diferença de cambio, tem a sua explicação no extraordinario desenvolvimento dos negocios da companhia.

A Revista Souza Cruz continua a ser publicada regularmente e, hoje em dia, no Brasil e em Portugal, goza da melhor reputação entre as revistas litterarias da lingua portuguesa.

Finalmente, a directoria, agradecendo a grande preferéncia que o publico tem dado aos artigos da companhia, bem como á coadjuvação leal e sincera de todos os seus auxiliares, pede que, na forma dos estatutos, se sirvam de eleger a directoria para o triennio de 1922 a 1925, e o conselho fiscal para o anno de 1923.

Rio, 19 de março de 1923. — Albino de Souza Cruz, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Souza Cruz por seus membros abaixo assignados, cumprindo as suas attribuições, procedem a minucioso exame de todos os actos e contas da directoria da mesma companhia relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1922, chegando a conclusão de constatar a perfeita exactidão e clareza dos referidos actos e contas pelo que é de parecer que os mesmos sejam approvados.

Rio, 26 de março de 1923. — João Ferreira Pinto. — J. H. Woodward. — João de Carvalho Macedo Junior.

Companhia de Productos Químicos e Materias Corantes S. A. — Rio de Janeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO E CONTAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Srs. accionistas da Companhia de Productos Químicos e Materias corantes.

Cumprindo a obrigação estatutória e depois de ter procedido ao estudo do balanço e demais papeis apresentados pela Directoria, e conselho fiscal dessa sociedade vem trazer-nos a sua opinião.

Parece-nos que a situação da Companhia, devido ás causas que todos vós sabeis, exige resoluções immediatas que salvaguardam os interesses dos accionistas e dos credores. De facto, apesar das medidas de protecção adoptadas pela actual directoria, cujas contas aliás, approvamos, esta sociedade se vê baldia de recursos, de qualquer especie, para proseguir na sua produção e sendo assim, é urgente uma medida que ampare ou atenuie a situação social como melhor resolverdes.

Assim, o conselho fiscal, depois de dar a sua impressão sobre a marcha dos negocios sociaes, opina pela approvação do balanço, contas e demais papeis, propondo um voto de agradecimento á Directoria pelo modo com que procurou soerguer a sociedade.

Para quaesquer esclarecimentos que comprovem este parecer, os Srs. accionistas poderão ler o relatório da Directoria que acompanha este, e onde vem descrito com

a a.2.ª sinceridade o estado actual dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — Paulo Borges Monteiro — Antonio Carneiro Filho. — Amadeu Raul da Silva Magalhães. (2.015)

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Accionistas	250\$000
Accões caucionadas	10:000\$000
Productos	14:155\$000
Movéis e utensilios (escritório e fabrica)	3:370\$000
Accessorios da fabrica	89.000
Machinismos e installação	6:08\$000
Contas correntes	77\$280
Alíquota	14:52\$400
Lucros e perdas	96:56\$420
	<u>146:025\$700</u>

Passivo

Capital	100:000\$000
Deposito da directoria	10:000\$000
oão Guilherme Borges, c/ de ordenados	250\$000
Antonio Carneiro Filho, c/ de honorarios	250\$000
Alugueis a pagar	250\$000
Contas correntes	35:27\$700
	<u>146:025\$700</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. Carlos Nelson Martins, presidente. — Louis Boher director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Saldo anterior	97:757\$490
A Gastos de installação	
Valor desta conta	1:232\$000
A Despesas Geraes	
Valor desta conta	2:498\$700
A Mercadorias Consumidas	
Valor desta conta	311\$000
A Juros	
Saldo desta conta	793\$830

BALANÇO ANNUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Boa Fama (Goodwill), terrenos e edificios, installações, machinismos, moveis, etc.	1.993:180\$955
Existencias de mercadorias, etc., e em transito ..	58:375\$100
Diversos devedores e saldos devedores	351:453\$160
Caixa e depositos nos bancos	2.788:757\$40
	<u>5.201:766\$355</u>

Passivo

Capital autorizado e emitido (5.000 accões de Rs. 200\$ cada uma)	1.000:000\$000
Diversos credores e saldos credores	4.019:511\$211
Fundos de edificios e machinismos	161:730\$955
Lucros e perdas—Saldo	20.524\$189
	<u>5.201:766\$355</u>

Thomas Smith, vice-presidente. — W. Leigh, thesoureiro.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO DE 1922

Debito

Saldo em 31 de dezembro de 1922	20:524\$189
	<u>20:524\$189</u>

Credito

Saldo transportado em 31 de dezembro de 1921 ..	4:117\$009
Lucro líquido para o anno de 1922	16:349\$160
	<u>20:524\$189</u>

Thomas Smith, vice-presidente. — W. Leigh, thesoureiro.

A Seguros:	
Saldo desta conta	573\$750
A Impostos	
Saldo desta conta	1:177\$740
A Accessorios da Fabrica	
Abatimento nesta conta	71\$300
A Machinismos e Installação	
Abatimento nesta conta	2:635\$000
	<u>107:114\$070</u>

Credito

De Productos:	
Lucro nesta conta	5:043\$790
De Obrigações a Pagar	
Saldo desta conta	2:500\$000
De Contas Correntes	
Para fecho de diversas contas	2:963\$830
Saldo para 1923	96:603\$220
	<u>107:114\$070</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Carlos Nelson Martins, presidente. — Louis Boher, director-gerente.

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

RELATORIO PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições dos nossos estatutos vimos vos apresentar o relatório dos principaes factos occorridos no anno social de 1923 e, ao mesmo tempo, submeter ao vosso exame o balanço desse exercicio, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Nos termos dos nossos estatutos, deveis eleger a directoria que deverá dirigir os destinos desta companhia no triennio de 1923 a 1925, em substituição da actual. Cumpre-vos eleger, igualmente, o conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1923.

Collocamo-nos á vossa disposição para prestarmos quaesquer esclarecimentos que forem julgados precisos.

Rio, 26 de março de 1923. — Thomas Smith, vice-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL
O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Fumo em Folha vem, na forma dos estatutos e da lei que rege as sociedades anônimas, dar o seu parecer relativamente às contas e actos do anno social findo em 31 de dezembro de 1922. Examinando as contas, balanços e actos verificou estar tudo na mais perfeita ordem, quer os documentos que comprovam as despesas feitas; quer a escripturação regularmente lançada na forma legal. Assim é de parecer que sejam approvados.

Rio, 20 de março de 1923. — *M. H. Sarjeant.* — *J. H. Woodward.* — *Justo R. Mendes de Moraes.*

Sociedade Anonyma «Terras e Construções»

EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Sítio em Pilares:	
Saldo—16 lotes a vender.....	20:000\$000
Placas e utensilios:	
Saldo desta conta.....	3:016\$000
Canalização de agua e 1/2 fios:	
Saldo desta conta.....	14:340\$420
Empréstimos e juros:	
Saldo desta conta.....	30\$000
Compradores de lotes — Placas:	
Saldo de prestações a cobrar. Compradores de lotes—Bom Retiro:	18:540\$172
Saldo de prestações a cobrar. Lucros e perdas:	342:955\$900
Prejuizo verificado.....	59:902\$424
Móveis do escriptorio:	
Valor dos existentes.....	8\$000
Semoventes:	
Valor de um carro.....	1:720\$000
Terrenos á rua Barão do Bom Retiro:	
Saldo—quatro lotes a vender	14:400\$000
	474:785\$216

Passivo	
Capital:	
Saldo desta conta.....	462:652\$789
Albert Landsberg:	
Saldo em s/credito.....	12:132\$430
	474:785\$216

Rio, 31 de dezembro de 1922. — *M. Eloy de Andrade*, liquidante.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito	
A saldo anterior.....	1:098\$718
A sítio em Pilares.....	401\$510
A impostos.....	3:544\$708
A obras diversas.....	12:175\$503
A gastos ceras.....	8:024\$830
A comissões e bonificações.....	315\$000
A despesas judiciais e extrajudiciais.....	311\$400
A terrenos da rua Barão do Bom Retiro.....	58:415\$288
	84:311\$024

Credito	
De vendas diversas.....	1:722\$000
De alugueis.....	96\$000
De lucros suspensos.....	22:718\$800
De prejuizo verificado.....	58:902\$424
	84:311\$024

Rio, 31 de dezembro de 1922. — *M. Eloy de Andrade*, liquidante. (2.019)

COMPANHIA INDUSTRIAL SILVEIRA MACHADO—SOCIEDADE ANONYMA

RELATORIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Industrial Silveira Machado, Sociedade Anonyma, vem, com prazer, salisfazer o preceito legal e observar o que dispõem os seus estatutos, submettendo ao julgamento dos Srs. accionistas os actos da administração, bem como o balanço e contas relativos ao anno de 1922, devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal.

SITUAÇÃO

Apezar da curta existencia da nossa empresa como sociedade anonyma, continuam a ter regular e promettedor andamento todos os negocios da companhia; a despeito das desvantagens oriundas da baixa cambial que tem sido, sem duvida, o nosso maior fleavel; as oscillações frequentes do custo da materia prima, principalmente da origem estrangeira e as irregularidades das entregas da mesma, concorreram, de certo modo, para um desequilibrio que sentin a companhia no seu inicio; mas as medidas severas tomadas pela directoria puzeram termo a taes anomalias, e hoje, com grande satisfação, apresenta um balanço mais ou menos equilibrado. Poderia a companhia apresentar este balanço demonstrando um lucro razoavel, mas para isso seria preciso calcular o nosso stock de materia prima aos preços e cambio actuaes, em vez daquelles em que está calculado, o que representa uma differença bem sensivel. Entendemos a directoria deixar este lucro, aliás hypothetico, para o semestre vindouro, em beneficio da valorização das nossas titulas.

A perspectiva do anno que ora se inicia é magnifica, e espera a directoria obter os melhores proveitos possiveis.

EMISSION DE DEBENTURES

De accordo com o resolvido pela assembleia extraordinaria, realizada em 25 de agosto do 1922, lançou a companhia um emprestimo de obrigações ao portador (debentures) de 5.000:000\$ (cinco mil contos de réis), de valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Typo 95, juros de 8 % ao anno, emprestimo lançado sob o patrocinio do The National City Bank of New York, com exito satisfactorio. Neste capitulo, a directoria agradece, mais uma vez, aos seus amigos que subscreveram o referido emprestimo, pela confiança na prosperidade da nossa companhia, e á digna gerencia do The National City Bank of New York, pela sua valiosa coadjuvação.

INCENDIO NA FABRICA DA ALGERIA

Na noite de 29 de junho de 1922, occorreu, em um dos armazens desta fabrica, um violento incendio que destruiu uma grande parte do edificio e devorou completamente o stock de materia prima, nacional e estrangeira, que ali se achava depositado.

Communicamos aos senhores accionistas que, após as averiguações e exames exigidos por lei, a conferencia dos nossos livros por peritos nomeados pelas companhias seguradoras, fomos indemnizados com a maior presteza e cavalheirismo, pelo que deixamos aqui registrados os nossos agradecimentos ás referidas companhias. Perdemos, infelizmente, algumas machinas novas, compradas recentemente, e que ali se achavam temporariamente, aguardando montagem, e também algumas peças da secção de setamparia, que estavam retirando da fabrica São Luiz Durão, onde estavam ag-

sentes e que aguardavam muitas outras para, quando estivesse tudo reunido, scientificarmos as companhias de seguros. Este incendio em nada prejudicou as nossas transacções, em virtude de termos stock de materia prima em outros armazens, que não foram atingidos pelo fogo.

Hoje trabalha-se na fabrica da Algeria normalmente e o edificio sinistrado achase reconstruido.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL

A convite do Centro Industrial do Brasil, concorreu esta companhia ao grande certamen internacional, e folgamos dizer que todos os nossos productos foram distinguidos com os mais altos premios, o que prova sobejamente a boa qualidade e perfeito acabamento dos mesmos.

ACORDO COM A COMPANHIA MECANICA E IMPORTADORA DE S. PAULO

Temos o prazer de levar ao conhecimento dos Srs. accionistas que, em 5 de fevereiro proximo passado, firmámos um accordo com a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, para as vendas dos nossos productos de anagrens e saccaria. Temos fundadas esperanças em que, de sua execução, colherá a nossa sociedade resultado satisfactorio

CONSELHO FISCAL

Tendo em fins de dezembro proximo passado chegado ao nosso conhecimento que o Sr. Visconde de Augusto Correa, membro eleito e empossado no conselho fiscal, se havia ausentado desta capital, por tempo indeterminado, esta directoria, conforme determina o art. 11 dos nossos estatutos, convidou por carta de 30 de dezembro do anno proximo passado, o sr. Valentin de Virgilio, supplente, para occupar este cargo, no que foi attendido. Aproveitando o encargo, scientificamos que os mandatos do conselho fiscal e supplentes estão terminados. Assim, pois, terão os Srs. accionistas de proceder á nova eleição, de accordo com o disposto no art. 11 dos nossos Estatutos, do novo conselho e supplentes, que tem de servir no anno social de 1923.

Aos Srs. membros do conselho fiscal e supplentes, cujo mandato findou, temos o prazer de deixar aqui consignados os nossos agradecimentos pela maneira distincta e zelosa com que se desenvolveram no desempenho de seus cargos.

Concluindo, ópexamos exarado, também os nossos agradecimentos aos nossos agentes, pela sua valiosa cooperação para o desenvolvimento dos negocios da companhia, bem como a todos os nossos auxiliares, pelo zelo e interesse demonstrados no cumprimento de seus deveres.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.
— A directoria: *A. da Silveira*, director presidente. — *J. C. Muriel*, director-thesoureiro. — *João M. da Silveira*, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial Silveira Machado, Sociedade Anonyma, em cumprimento de suas attribuições, procedeu ao necessario exame de todas as contas, balanço e relatório da directoria, concernentes ao anno social de 1922, verificando clareza na escripturação e muita exactidão nas contas. É, portanto, de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da companhia, do anno findo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.
— *Edward F. P. Browne*. — *Adolf Spann*. — *Valentin de Virgilio*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Passivo		Activo	
Capital.....	6.000.000.000	Imoveis e bemfeitorias.....	4 573.339.520
Debentures emitidas.....	3.163.000.000	Machinismos e installações.....	5.301.375.190
Obrações a pagar.....	1.700.500.422	Móveis e utensilios.....	35.139.430
Ações da companhia.....	42.000.000	Accionistas.....	90.000.000
Contas correntes.....	300.417.105	Desconto sobre debentures emitidas.....	158.150.000
Diversas contas.....	2.025.295.556	Despesas de organização.....	123.500.000
		Obrigações em cobrança (saldo).....	213.690.240
		Materia prima e manufactura.....	1.933.125.000
		Caixa.....	34.982.720
		Ações em caução.....	42.000.000
		Contas correntes.....	323.235.170
		Diversas contas.....	220.454.40
		Lucros e perdas.....	215.311.885
	13.233.313.095		13.233.313.095

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — A. da Silveira, director-presidente. — William Morrissey, guarda-livros.

SOCIEDADE ANONYMA CORTUME
CARIOCA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Os negocios da nossa empresa, no exercicio findo, resentiram-se da crise que ainda continuamos a atravessar. Os resultados, conforme demonstração abaixo, montaram a 302:033\$945; deduzido a quota do fundo de reserva e do fundo de depreciação, fica um saldo de 211:423\$765, que propomos levar a lucros suspensos.

De accordo com a autorização da assembléa geral extraordinaria de 8 do corrente mez, foi contratado com a Sociedade Anonyma Martinelli, desta praça, um emprestimo no valor de 700 contos de réis, garantido pela hypotheca sobre os terrenos, construcções, fabri-

cas, machinismos, accessorios, installações, etc., a prazo de tres annos e amortizavel em 12 prestações trimestraes.

A referida escriptura foi lavrada em notas do tabellião Roquette, aos 16 de março deste anno e firmada pela commissão nomeada na assembléa referida e que era composta dos Srs. Dr. Antonio Corrado Limongi, Emilio Lacoste e do Sr. director-secretario João Baptista Roza. Para boa regularidade deveis agora ratificar a referida hypotheca, cujo producto foi applicado na liquidação de diversas dividas.

Sentimos ter de communicar-vos que apresentaram sua demissão os directores Srs. commandante João Carneiro d'Almeida e João Baptista Roza, pelo que deveis proceder á escolha de seus substitutos, como tambem á eleição do conselho fiscal.

Aqui permanecemos ao vosso inteiro

dispor para qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.
— Mario d'Almeida, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinando o balanço e contas que ora vos apresenta a directoria, constatamos a exactidão de suas verbas que conferem com a escripturação, a qual está feita com toda correcção e clareza.

Somos de parecer, portanto, que devem ser approvados os actos e contas do exercicio de 1922, que ora vos são apresentados, devendo igualmente ser ratificada a hypotheca outorgada por escriptura de 16 de março do corrente anno que verificamos, tudo encontrando em boa ordem e dentro da autorização recebida da assembléa geral extraordinaria, de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.
— Antonio Corrado Limongi. — Julio de Souza. — Eugenio Leiki.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Caixa.....	31.790\$292	Capital.....	1.000.000\$000
Mercadorias.....	1.246.093\$950	Fundo de reserva.....	146.414\$260
Machinismos.....	843.972\$540	Fundo de depreciação.....	73.207\$120
Imoveis.....	461.414\$060	Reservas extraordinarias.....	301.025\$185
Ações e titulos de n/propriedade.....	36.600\$000	Caução da directoria.....	30.000\$000
Letras a receber.....	71.314\$010	C/correntes — Credoras.....	753.495\$749
C/correntes — Devedoras.....	158.823\$587	Letras a pagar.....	411.534\$900
Garage e automovel.....	4.500\$000	Lucros suspensos.....	211.423\$765
Semoventes.....	3.500\$000		
Saccaria.....	2.000\$000		
Titulos caucionados.....	30.000\$000		
Locação predio.....	29.750\$000		
Seguros contra accidentes.....	2.197\$800		
Seguros.....	5.140\$740		
	2.927.101\$970		2.927.101\$970

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		Credito	
Despesas geraes.....	111.616\$000	Mercadorias.....	1.054.133\$925
Força electrica e combustiveis.....	44.667\$630		
Juros.....	143.315\$060		
Descontos e commissões.....	53.173\$460		
Férias de operarios.....	373.181\$200		
Garage e automovel.....	5.500\$400		
Saccaria.....	3.993\$800		
Semoventes.....	4.784\$200		
Seguros.....	9.243\$250		
Seguros contra accidentes.....	2.280\$900		
Fundo de reserva.....	60.405\$730		
Fundo de depreciação.....	30.205\$300		
Lucros suspensos.....	211.423\$765		
	1.054.133\$925		1.054.133\$925

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Mario d'Almeida, director-gerente.

(2.C.6)

S. A. Fabrica Triplex

RELATORIO

Srs. accionistas— De conformidade com o que determinam os nossos estatutos, vimos apresentar o nosso primeiro relatorio:

Devido ao grande atrazo com que chegaram os ultimos machinismos encomendados, somente em fevereiro do corrente anno poudes a nova fabrica iniciar os seus trabalhos. Por esse motivo e por estar a fabrica em periodo de construcção, não publicamos

o relatorio de 31 de dezembro de 1921. No balanço de 31 de dezembro de 1922, encontramos somente o estado em que, naquela data, se encontrava cada conta. Teremos a maior satisfação em fornecer qualquer outro esclarecimento que precisarem com referencia ás contas apresentadas. Pedimos tambem para elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de servir em 1923.

Os directores: *Luiz ten Brink*, presidente.—*Frederico Pless*, gerente.—*Carlos d'Araujo Teixeira Pinto*, secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

	Deve	Haver
Capital.....		500:000\$000
Accionistas.....	50:000\$000	
Tenentes.....	39:070\$400	
Construcção da fabrica.....	338:865\$727	
Machinismos.....	183:913\$510	
Privilegio.....	30:000\$000	
Hypoteca.....		70:000\$000
Caixa.....	7:000\$000	
Frederico Pless.....		2:22\$100
Produção.....		30:261\$900
Materia prima.....	22:835\$120	
Almoxarifado.....	1:203\$700	
Custeio.....	3:487\$200	
Despezas geraes.....	8:465\$200	
Depositos.....	32\$500	
Movels e utensilios.....	5:345\$100	
Seguros.....	5\$5\$00	
Letras a pagar.....		47:459\$200
Juros e descontos.....	1:306\$200	
Impostos.....	5:143\$150	
Seguro de operarios.....	468\$100	
Contas correntes.....		2:716\$700
Juros de hypoteca.....	4:525\$300	
Mate rial rodante.....	800\$300	
Contas a pagar.....		5:082\$650
Lucros e perdas.....		5:917\$357
Luiz ten Brink.....		50:622\$100
Banco do Brasil.....	76\$000	
Carlos d'Araujo Teixeira Pinto.....	10:71\$000	
Serraria.....	227\$500	
Typographia.....	143\$300	
Caução da directoria.....	30:000\$000	
Acções caucionadas.....		30:000\$000
	744:284\$307	744:284\$307

Os directores: *Luiz ten Brink*, presidente.—*Frederico Pless*, gerente.—*Carlos d'Araujo Teixeira Pinto*, secretario.—*Luiz Diamantino*, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da A. A. Fabrica Triplex, tendo examinado as contas e balanços referentes aos annos de 1921 e 1922, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e bem escripturado, são de parecer que merecem inteira approvação por parte dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Rodrigo d'Araujo T. Pinto*. — *Joaõ Carlos de Lima*.

(2.045)

BANCO ESCANDINAVO BRASILEIRO S. A.

ACTA DE ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 1923.

Aos vinte e duas dias de março de mil novecentos e vinte e tres, na sede do Banco Escandinavo Brasileiro, á rua da Alfandega numero trinta e duas, ás quinze horas, presentes accionistas, cujas assignaturas se acham lançadas no livro de presença, representando quinhentas e sessenta e oito acções, numero insufficiente, de accordo com a lei e

os estatutos do banco, para o legal funcionamento da assemblea convocada, afim dos senhores accionistas tomarem conhecimento da materia constante dos annuncios inseridos no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, foi a referida assemblea adiada para vinte e seis de março corrente. Para constar, lavrou-se esta acta, que, depois de lida e achada conforme, foi pelos accionistas presentes assignada. — *Augusto Lewin*. — *Arendt Holmberg*. — *Philip Wennerstrom*. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *John Egeber*. — *F. J. Almeida*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REVLIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1923

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, na sede do Banco Escandinavo Brasileiro, á rua da Alfandega numero trinta e duas, ás quinze horas, reunidos accionistas representando quinhentas e sessenta e oito acções, conforme assignaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidencia, a convite dos senhores accionistas, o senhor Augusto Lewin, que, agradecendo a honra de sua escolha para presidir a sessão, convidou para secretario o senhor Arendt Holmberg, ficando assim constituida a massa.

O senhor presidente declarou, então, que sendo esta a segunda convocação podia a assemblea funcionar com o nu-

mero de accionistas presentes e que a reunião fôra convocada, conforme os annuncios inseridos no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, afim de tomarem os senhores accionistas conhecimento do relatorio e contas da directoria, balanço das operações relativas ao anno recém-fimido e parecer do conselho fiscal, já publicados, e elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio corrente, devendo, tambem, proceder á eleição da directoria para o proximo triennio.

Dispensando, por deliberação dos senhores accionistas, a leitura do balanço, relatorio e contas da directoria, por haverem sido já publicados, o senhor presidente mandou proceder, como de direito, á leitura do parecer do conselho fiscal, que, submettido juntamente com os documentos acima á apreciação da assemblea, foram approvados unanimemente, com abstenção dos directores e dos membros do conselho fiscal.

Em seguida o senhor presidente convidou os senhores accionistas a procederem á eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Recebidas as cédulas, verificou-se haverem sido votados para directores os senhores Waldemar Kallevig, John Egeber e P. J. d'Almeida; para membros effectivos do conselho fiscal, os senhores Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, Bjarne Rugge e G. L. Chandler, e para supplentes, os senhores T. Janer, Philip Wennerstrom e Meyer Larsen. A vista do resolvido, o senhor presidente declarou ter se dado a reeleição unanime da administração passada e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes do exercicio anterior.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão, sendo lavrada esta acta, que vai assignada por todos os presentes. — *Augusto Lewin*. — *Arendt Holmberg*. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *Philip Wennerstrom*. — *John Egeber*. — *F. J. Almeida*. (2.035)

Fox Film do Brazil S. A.

BALANÇO GERAL EM 3 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Movels.....	37:834\$210
Existencia.....	534:165\$210
Devedores diversos.....	92:589\$850
Fox Film Corporation New York.....	1.050:645\$080 1.153:204\$930
Caixa.....	43:027\$920
Acções em caução.....	2:500\$000
Contas diversas.....	1:748\$400
	1.772:480\$670

Passivo

Capital:	
4.000 acções de 100\$ cada uma.....	400:000\$000
Acções depositadas.....	2:500\$000
Credores diversos.....	20:420\$100
Conta da reserva 1921.....	423:341\$200
Lucros e perdas.....	926:219\$370
	1.772:480\$670

Rio de Janeiro.— Director-gerente, *Alberto Rosenvald*.

Conselho Fiscal:— *Ralph Grah*. — *Sydney J. French*. — *Alberto Rezende*.

(2.913)

COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL**PARER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. Accionistas — No desempenho do seu dever estatutário vem o vosso Conselho Fiscal trazer ao conhecimento da assembleia geral o seu parecer sobre o balanço e contas apresentadas pela directoria da Companhia e referente ao anno social de 1922.

No exame a que procedeu teve oportunidade de constatar que a escripturação continua obedecendo a um certo ritmo que permite a verificação rapida dos dispendios de cada uma das duas secções de seguros que constituem o objectivo da Companhia, sendo assim motivo de applausos de nossa parte o critério com que é formulada.

A simples inspecção basta para demonstrar o desenvolvimento dos negocios realizados no correr do anno findo pateando igualmente a boa orientação seguida, principalmente quando se cogita da natureza caracteristica do que é um seguro subordinado a tantas condições imprevistas.

Na secção de accidentes verificou-se ainda um crescimento no numero de operarios segurados que attingiu a 71.891, quando no termo do anno anterior far de 58.895. Indica certo de que as nossas empresas vão paulatinamente comprehendendo a necessidade de recorrer á garantia do seguro, especialmente quando é baseado em estatísticas colhidas em outras terras, mas modificadas habilitmente com as contingencias proprias do nosso meio e que a experiencia determinará alterações consequentes.

O exame dos quadros de sinistros ocorridos durante o anno transacto é a demonstração completa dessa necessidade, porquanto verificou-se um sinistro em cada grupo de 7.09 operarios segurados como media das diversas especies, sendo digno de nota que só a 10ª parte dos accidentes estava por liquidar.

Na secção de seguros maritimos e terrestres, sujeita a grande concorrência em nossa praça, foi tambem crescente o desenvolvimento dos negocios que, cautelosamente feitos, deram margem para os azares desta natureza do seguro com uma certa rebitada para as quotas de reservas e de administração.

Assim é com satisfação que aqui consigna a boa gestão dos negocios sociais, com o concurso de seu pessoal auxiliar e nesta conformidade propõe á assembleia geral a aprovação plena das contas apresentadas pela directoria relativas ao anno de 1922 e bem assim dos actos por ella praticados.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1923. — Carlos Augusto de Miranda Jordão. — G. Ozorio de Almeida. — Francisco Rios.

Lloyd Real Belga (Brasil)**RELATORIO PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Srs. accionistas:

Com justificada satisfação é-nos dado dizer-vos que o anno de 1922, correu de modo bem fructuoso, pois desenvolvemos as nossas transacções, apesar da crise mundial, que ainda perdura em todos os circulos comerciais.

Para conseguirmos maior expansão da companhia desenvolvemos as nossas linhas principalmente para os Estados do sul e com resultados altamente satisfactorios.

É de justiça registrar a boa conduta e esforço de todos os nossos auxiliares no interesse geral dos trabalhos.

Terei de eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Estamos ao vosso inteiro dispor para quaesquer outras informações que julgardes precisas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — P. Paternot, presidente em exercicio.

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo		Passivo	
Mobilia.....	25.248\$300	Capital.....	100.000\$000
Contas correntes.....	142.833\$253	Reserva para mobilia.....	5.239\$350
Despesas de vapores por conta do Lloyd Royal Belge, Anvers.....	94.930\$125	Lloyd Royal Belge, Anvers, Contas Special.....	230.000\$000
Ações encionadas.....	4.011\$010	Lloyd Royal Belge, Anvers..	280.339\$519
Despesas de instalação de imovel.....	201.000\$000	Caução da directoria.....	4.000\$009
Caixa.....	5.827\$818		
Banco Italo-Belge.....	125.524\$710		
	598.647\$209		598.647\$209

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — O presidente em exercicio, P. Paternot. — O gerente, E. Janssens.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		Credito	
Ordenado a despesas geraes.....	132.333\$510	Commissões e bonificações de	
Reserva para mobilia.....	2.624\$830	agencies, juros e differença	
Amortização do saldo das despesas de 1ª instalação....	5.001\$000	de cambias.....	190.003\$340
	190.038\$340		190.038\$340

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — O presidente em exercicio, P. Paternot. — O gerente, E. Janssens.

PARER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

O conselho fiscal, tendo acompanhado com a maxima attenção todos os negocios da companhia e examinado escriptulosamente a escripturação e balanço, declara que encontrou tudo em muito boa ordem e com necessaria clareza.

Somos, pois, de opinião que merecem a aprovação dos accionistas todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — O conselho fiscal, H. Bragard. — M. Colpaert. — Herbert Moses. (2.031)

Banco do Brasil**CARTEIRA DE REDESCONTO****BALANCETE EM 23 DE MARÇO DE 1923**

Activo		
Thesouro Nacional—e/emissão.....		87.635:637\$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada.....	1.360.000:000\$000	
Notas entregues á Caixa de Amortização.....	1.047.635:637\$000	312.363:363\$000
Caixa (fundo de red-conto).....		114:478\$945
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....		7.594:553\$706
Títulos redescontados.....		317.733:657\$606
Despesas geraes.....		7:02\$963
Honorarios.....		63:723\$250
Valores caucionados.....		20:000\$000
Movéis e utensilios.....		16:214\$903
		725.612:657\$480
Passivo		
Emissão autorizada.....		400.000:000\$000
Fundo de reserva.....		3.612:44\$530
Thesouro Nacional.....		312.363:363\$000
Descontos.....		9.616:845\$830
Franças.....		20:000\$000
		725.612:657\$480

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Barão de Oliveira Castro, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRYSTALS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1923

Aos vinte e sete dias do mez de março de 1923, ás 16 horas, reunidos no escriptorio desta companhia os Srs. accionistas em numero legal, assume a presidencia o Sr. Dr. José Luiz Cavaleanti de Mendonça, que convida para secretario o Sr. Dr. Eduardo Parisot.

Lida pelo Sr. secretario a acta da ultima assemblea, é por todos os presentes approvada.

O Sr. presidente declara que, conforme os annuncios previamente publicados no *Diário Official e Jornal do Commercio*, o fim da assemblea é submeter á approvação dos Srs. accionistas o balanço e contas relativos ao anno de 1922, com relatório da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura pede ao Sr. secretario para fazer.

A pedido do Sr. accionista Carlos da Costa Liberalli, deixa de ser feita essa leitura, por estarem o referido relatório e parecer já publicados no *Diário Official* de 22 do corrente mez.

Postos em discussão e não havendo quem tomasse a palavra, foram, sem reserve, approvados o balanço e contas e todos os actos da Directoria desse periodo, tendo deixado de votar, nos termos da lei, a Directoria e membros do Conselho Fiscal.

Pede a palavra o Sr. Alfredo Mayrink Veiga, que propõe para que a Companhia mantenha para a viuva do fallecido gerente-technico Sr. Alfredo Esberard os mesmos honorarios que este recebia, isto a contar do fallecimento do mesmo e enquanto a mesma senhora viuva for. Submettida a discussão esta proposta e em votação, foi unanimemente approvada.

Em seguida procedeu-se á eleição do Conselho Fiscal a servir no anno de 1923, cujo resultado deu como reeleitos por maioria os Srs. Alfredo Mayrink Veiga, Dr. Thomaz Cavaleanti de Gusmão e Dr. Waldemar Costa e Silva.

O Sr. presidente declara empessados nos seus cargos os membros do Conselho Fiscal indicados, e, nada mais havendo a tratar, agradece a presença dos Srs. accionistas e dá por terminados os trabalhos desta assemblea.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923.
— Presidente, Dr. José Luiz Cavaleanti de Mendonça. — secretario, Dr. Eduardo Parisot. (2011)

Companhia Agricola de Botucatu

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Agricola Botucatu, tendo examinado o balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio findo em 30 de dezembro de 1922, verificou que tudo se acia de perfito accordo com a escripturação da companhia; assim tambem examinaram o respectivo relatório.

Os membros do conselho fiscal assim prorrõem que sejam approvados o respectivo balanço, bem como as contas e todos os actos da directoria no anno social de 1922.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Mario Monteiro. — G. Ozorio d'Almeida.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

(A ser submettido ao julgamento da assemblea geral ordinaria a realizar-se no proximo mez d' abril)

Activo		Passivo	
Bens de raiz.....	331.941.538	Capital.....	1.000.000.000
Cafézaes.....	480.000.000	Caução da directoria.....	30.000.000
Banco Commercial de São Paulo.....	2.674.190	Fundo da secção pastoral.....	19.483.136
Secção de negocio.....	40.791.330	Contas a pagar.....	74.174.000
Criação de arrendes.....	324.7175.20	Credores em conta corrente	67.216.740
Caixa em Morrinhos.....	1.423.510	Lucros suspensos.....	65.015.548
Movéis e utensilios.....	10.000.000		
Titulos em caução (da directoria).....	300.000.000		
Devedores em conta corrente	41.241.710		
Café da safra de 1922, stock	144.000.000		
	1.706.818.514		1.706.818.134

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Lineo de Paula Machado, director.

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Imposto.....	2.803.700	Exploração de lenha.....	3.045.000
Honorario de directoria....	36.000.000	Algodão.....	3.000.000
Medição de fazenda.....	11.173.530	Arrendamentos de terras....	1.522.700
Despesas geraes.....	3.481.000	Secção de negocio.....	16.024.000
Despesas geraes em Morrinhos.....	19.818.200	Café da safra de 1921.....	47.041.530
Secção do café.....	207.476.410	Café da safra de 1922.....	251.320.700
Secção de campo.....	38.575.500		
Medico e pharmacia.....	10.550		
Juros e descontos.....	4.170.510		
Despesas judiciais.....	2.000.000		
Lucros suspensos.....	7.307.330		
	333.043.150		333.043.150

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Lineo de Paula Machado, director. (2.020)

Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pianna»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Marcas registradas:		Capital:	
Saldo desta conta.....	1.000.000.000	Valor de 15.000 acções de 200\$.....	3.000.000.000
Contracto de arrendamento:		Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	30.000.000	Saldo desta conta.....	180.000.000
Seguros:		Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	6.301.500	Saldo desta conta.....	68.378.046
Ações em caução:		Fundo de amortização da instalação	
Saldo desta conta.....	180.000.000	Saldo desta conta.....	147.239.732
Machinas, moveis e utensilios:		Fundo de liquidação:	
Saldo desta conta.....	1.577.430.310	Saldo desta conta.....	114.762.509
Caixa:		Obrigações a pagar:	
Dinheiro em cofre.....	15.280.880	Saldo desta conta.....	539.889.040
Deposito:		Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	5.000.000	Credores em contas correntes.....	3.634.162.684
Mercadorias geraes:		Credores diversos:	
Existencia.....	1.007.383.032	Saldo desta conta.....	161.173.580
Imoveis:			
Saldo desta conta.....	4.556.000		
Bancos:			
Saldo em bancos.....	153.323.700		
Contas correntes:			
Devedores em conta corrente.....	1.933.069.752		
Diversas contas:			
Saldo destas contas.....	1.933.250.543		
	7.845.605.847		7.845.605.847

Raymond Chabrol, presidente. — Alberto Pinho, director-garante. — Argeio Sabbado, contador. (2.032)

Companhia de Seguros, Niagara Fire Insurance Company

SÉDE EM NOVA YORK, E. U. DA AMÉRICA DO NORTE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
A títulos da dívida pública federal:		De capital.....	2.000.000\$000
Depositos no Thesouro Nacional.....	896:805\$420	De diferença em cambio.....	6:595\$000
Depositos no National City Bank of New York.....	1.109:789\$580	De reservas:	
		Reserva para apolices em vigor:	
A dinheiro em conta corrente:		Terrestres.....	21:134\$576
Royal Bank of Canada.....	5:015\$525	Marítimos.....	933\$740
A premios a receber:			22:068\$316
Torrestres.....	29:66\$350	De reserva para seguros terrestres á liquidar.....	250:000\$000
A juros a receber.....	22:678\$600	De diversos credores:	
A agencias:		Niagara Fire Insurance Co., New York.....	49:696\$589
Companhia Expresso Federal — Rio de Janeiro.....	8:165\$890	National City Bank of New York.....	429\$717
Companhia Santista de Seguros..	4:045\$830	American Foreign Banking Corporation.....	68:114\$453
		Imposto de fiscalização.....	2:130\$440
Menos:	12:211\$770		120:371\$171
Lee & Villela — S. Paulo — Saldo credor.....	1:846\$000		
A diversos devedores:			
Afia Finance Corporation.....	41:373\$110		
Insurance Company of North America.....	1:14 \$992		
Home Insurance Company of New York.....	10:202\$611		
Diversos credores.....	293\$750		
A moveis e utensilios.....	4:302 \$250		
A despesas de organização.....	18:712\$465		
A conta de lucros e perdas:			
Saldo anterior.....	221:088\$316		
Mais:			
Prejuizo para o semestre hoje findo.....	27:596\$748		
	248:685\$064		
	2.359:634\$487		2.399:034\$487

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922. — Pela Niagara Fire Insurance Company, P. p., *Perrin C. Cothran*, gerente geral no Brasil.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
A títulos da dívida pública federal:		De capital.....	2.006:595\$000
Deposito do capital:		De reservas:	
No Thesouro Nacional.....	396:805\$420	Reserva legal:	
No National City Bank of New York.....	1.109:789\$580	Terrestre.....	69:096\$323
		Marítima.....	5:016\$019
			74:112\$342
Deposito da reserva estatutaria (1921):		Reserva para sinistros a liquidar:	
No National City Bank of New York.....	22:705\$880	Terrestres.....	130:000\$000
A dinheiro em caixa.....	277\$690	Marítimos.....	1:500\$000
			131:500\$000
A dinheiro em conta corrente:		De diversos credores:	
American Foreign Banking Corporation.....	18:101\$350	Niagara Fire Insurance Company of New York.....	84:128\$559
Royal Bank of Canada.....	1:870\$330	Insurance Company of North America, Philadelphia.....	75:638\$830
		Imposto de fiscalização.....	1:575\$859
A juros a receber.....	25:150\$000		160:543\$343
A agencias:			
Companhia Expresso Federal — Terrestres.....	5:485\$590		
Companhia Expresso Federal — Marítimos.....	2:697\$400		
Lee & Villela — S. Paulo.....	5:229\$000		
A diversos devedores:			
Afia Finance Corporation.....	37:901\$710		
Home Insurance Company of New York.....	12:502\$611		
A moveis e utensilios.....	4:442\$250		
A despesas de organização.....	18:712\$465		
A conta de lucros e perdas:			
Saldo ao debito desta conta.....	210:079\$414		
	2.372:750\$690		2.372:750\$690

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — Pela Niagara Fire Insurance Company, P. p., *Perrin C. Cothran*, gerente geral no Brasil. (2.048)

HANSA

Companhia Geral de Seguros S. A., com
sede em Hamburgo, Alemanha

(«Hansa», Allgemeine Versicherungs Aktien-
Gesellschaft, Hamburg.)

**BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM
31 DE DEZEMBRO DE 1922**

(Ao cambio de 6 d.)

Activo	
Capital a realizar...	48:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional:	
Em apolices, ouro — A 11,300.—/—	452:000\$000
Deposito em banco:	
Em apolices, ouro — A 1,120.—/—	44:800\$000
Saldos em bancos	121:467\$847
Contas correntes	1:680\$180
Casa matriz	27:375\$121
	795:325\$341

Passivo	
Capital subscripto	600:000\$000
Casa matriz, contra parte	152:585\$453
Reserva para sinistros pen- dentes	34:592\$030
Reserva de sinistros a re- haver	1:554\$789
Reserva legal dos premios	6:792\$168
	795:325\$341

Agente geral: Alfred Hansen, rua General
Camara n. 62.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1923 —
Por procuração de Alfred Hansen, J. Sonnen-
dorf, agente geral

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS
E PERDAS**

(Referente ao anno de 1922)

Deve	
Saldo do anno de 1921	69:797\$631
Reserva de sinistros pendentes a liquidar	34:392\$930
Reserva dos riscos ainda não expirados	6:792\$168
Despesas geraes	16:250\$020
Reseguros pagos	24:871\$113
Sinistros pagos	53:143\$876
Annullações e restituções	540\$550
Commissões	31:917\$332
	237:610\$720

Haver	
Conta de premios	184:708\$610
Diversas receitas	25:526\$789
Saldo que entra no exercicio novo	27:375\$121
	237:610\$720

Agente geral: Alfred Hansen, rua General
Camara n. 62.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923.—
Por procuração de Alfred Hansen, J. Sonnen-
dorf, agente geral. (2.033)

Lessa, Cruz & Comp.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Movéis e utensilios	16:164\$300
Imoveis	96:067\$20
Machinas	13:000\$59
Carter	40\$450
Deposito	400\$000
Apolices	745\$000
Lucros e perdas	5:526\$300
	129:569\$000
Passivo	
Capital	120:000\$000
Contas a pagar	9:569\$000
	129:569\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.
— Lessa, Cruz & Comp. (2.042)

ANNUNCIOS

Companhia Dias Tavares

SOCIEDADE ANONYMA

Participa-se aos Srs. accionistas que
fizerem transferencias para o dia 16 de abril pro-
ximo futuro as assembleas geraes annun-
ciadas para o dia 31 de março corrente,
assim deliberando a directoria para melhor
esclarecimentos de interesse geral con-
tinuando a disposição dos mesmos os do-
cumentos expidos por lei para as assem-
bléas geraes.

Districto Federal, 28 de março de 1923.—
A directoria. (2.034)

**Empresa de Transporte
Commercio e Industria**

Sociedade anonyma

Na publicação das actas da assemblea
geral ordinaria, hontem, por envio de
cópia, deixou de ser mercionada a repre-
sentação da sociedade Brasileira Warrants
Comp., Limit., representada pelo Dr. João
de Aquino.

Districto Federal, 28 de março de 1923.
— A directoria. (2.037)

Declaração

A. Kodak Brasileira Ltd. declara que a
sua companhia resolveu não distribuir divi-
dendos relativamente ás suas accções sobre
operações do anno social de 1922.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923.—
Kodak Brasileira Limitada. (2.053)

**Sociedade Anonyma
Grandes Moinhos do Brazil**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta so-
ciedade a se reunirem no escriptorio, á rua
da Candelaria n. 92, 1.º andar, no dia
12 de abril proximo futuro, ás 14 horas,
afim de conhecerem o balanço, contas e
actos da administração, relativos ao anno
social, findo em 31 de dezembro de 1922, e
elegerem o conselho administrativo e a
comissão fiscal e supplentes para este
exercício.

Os accionistas deverão depositar suas
accções no escriptorio da sociedade com
antecedencia, pelo menos, de tres dias ao
fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.—
A directoria. (2.024)

A Monitor Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assemblea geral ordinaria, na
sede da companhia, á rua Primeiro de Março
n. 96, 3.º no dia 2 de abril proximo, ás
16 horas afim de proceder-se á leitura do
relatorio da directoria e prestação das con-
tas relativas ao exercicio de 1922 e eleição
do conselho fiscal e supplentes que devam
servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923.— A
directoria. (2.016)

Companhia Braga Costa

(Fabrica de chapéus)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assemblea geral ordinaria no
dia 31 de março proximo vindouro ás 12
horas, no escriptorio desta companhia á rua
Duques Airc. n. 118, afim de deliberarem
sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio
e contas da directoria, referentes ao anno
findo em 31 de dezembro de 1922 e proce-
derem á eleição da directoria e dos mem-
bros do conselho fiscal e seus supplentes.

Acham-se desde já á disposição dos Srs.
accionistas os documentos a que se refere
o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho
de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.—
Manoel Gonçalves Cpaella, director-presi-
dente. (1.055)

**Companhia Industrial Silveira
Machado, S. A.**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para
se reunirem em assemblea geral ordinaria
no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na
sede da companhia á rua de S. Bento n. 19,
afim de tomarem conhecimento do relatorio
da directoria, parecer do conselho fiscal
e balanço, bem como eleição do conselho
fiscal e supplentes para o exercicio de 1923.

As transferencias de accções nominas re-
alizar-se-ão até 15 do corrente e 15 dias an-
tes da assemblea convocada, os senhores
possuidores de accções ao portador de posi-
tarão na sede da companhia os seus titulos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.—
A directoria. (2.028)

**Companhia Morro da Mina
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assemblea geral ordinaria no
dia 30 de abril proximo futuro, ás 2 horas
da tarde, no escriptorio da companhia á rua
da Alfandega n. 28, 1.º andar, afim de toma-
rem conhecimento do relatorio e contas da
gestão da companhia em 1922, e elegerem
os membros do conselho fiscal e seus sup-
plentes. Estão á disposição dos Srs. accio-
nistas os documentos de que trata o art. 147
do Regulamento das Sociedades Anonymas.
Até que se realize a assemblea geral ordina-
ria convocada, ficam suspensas as transfe-
rencias de accções nominativas, devendo ser
as ao portador depositadas na caixa da
companhia, tres dias antes da reunião da
assemblea, para que possam ser represen-
tadas na mesma assemblea.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923.—
A directoria. (2.014)

**Companhia Lithographica
Ferreira Pinto**

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 16 horas, na sede social á rua Sete de Setembro n. 98, afim de se em submeterem á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. —
A directoria. (1.558)

COMPANHIA DE SEGUROS «URANIA»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Participamos aos Srs. accionistas que a assembleia geral ordinaria, marcada para o dia 31 do corrente, terá lugar no dia 14 de abril vindouro, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 80, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 28 do março de 1923.
— A directoria.

Companhia Palacio da Candelaria**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE
MARÇO DE 1923**

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal, de accordo com os estatutos em vigor, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplementes que devem funcionar no presente anno administrativo.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. —
Dr. Octavio Moreira Penna, director-presidente. (1.838)

**Companhia Manufactura
Progresso**

Tendo de encerrar-se a liquidação amigavel desta companhia são convidados os portadores de acções ao portador a apresentarem, dentro do prazo de 30 dias, no escriptorio á rua General Camara n. 82, sobrado, para execução da deliberação da ultima assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. —
A directoria. (2.046)

**Companhia de Fiação e Tecidos
Corcovado****JUROS DE DEBENTURES**

A partir do dia 2 de abril proximo futuro, do meio dia ás 2 horas, pagar-se-ão no escriptorio central desta companhia, á rua Candelaria n. 91, pavimento tarreo, os juros do 7º coupon de 45.000 debentures ao portador, correspondente ao semestre a vencer-se a 31 do corrente, do emprestimo de 9.000.000.000.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. —
Hermínio Maria de Novaes, director-presidente. (2.930)

**Instituto Brasileiro de Micro-
biologia**

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março corrente ás 15 horas, na sede social, á rua 8 de Dezembro n. 123, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição do Conselho Fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. —
A directoria. (1.557)

Lloyd Real Belga (Brasil)

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 11 horas, na sede social, na Avenida Rio Branco n. 19 afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. —
A directoria. (1.608)

Companhia Souza Cruz

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 23, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. —
A directoria. (1.559)

**SOCIEDADE ANONYMA «EMPRESA DA
URCA»****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE
MARÇO CORRENTE**

Os Srs. accionistas desta empresa são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accordo com os estatutos em vigor, proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplementes que devem funcionar no presente anno administrativo e, finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empresa, actualmente vago.

Os accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede da empresa até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. —
Oscar de Almeida Gama, director-presidente.

**Companhia Brasileira de
Fumo em Folha**

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 12 horas na sede social á rua Sete de Setembro n. 100, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição da directoria do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. —
A directoria. (1.580)

A' praça

Cunha Pinto & Comp. estabelecidos com commercio de moveis e tapeçarias, á rua S. José n. 9 e 11, pertenciam á praça q e, pelas alterações que fizeram em seu contracto, archivadas na Junta Commercial desta Capital em 27 deste mez, sob os ns. 90.868 e 9.869, admitiram como seus socios solidarios os Srs. Antonio Teixeira Junior e Manoel Afonso da Cunha Pinto, e como commanditaria a Sra. D. Zaira Pinto Borges, e que, pelas mesmas alterações retirasse o commanditario Sr. João Pedroso da Cunha Pinto, que se livre e desembaraça de qualquer onus e pago de todos os seus haveres na firma pelo que lhe deu quitação.

Ainda pelas alterações acima alludidas, firma deixa de ser interessados.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. —
Cunha Pinto & Comp.

Confirmo a declaração supra. — João Pedroso da Cunha Pinto.

Reconheço as firmas Cunha Pinto & Comp. e João Pedroso da Cunha Pinto.

Rio 26-3-23 Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião). —
Heitor Luz.

**(Empresa Neptuno) Sociedade
Anonyma**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e elegerem o conselho fiscal que deverá servir no exercicio financeiro de 1923.

Os Srs. accionistas deverão depositar na caixa da sociedade, as suas acções, com tres dias de antecedencia para que possam tomar parte na assembleia geral.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (1.665)

**Empresa Brasileira de Di-
versões**

De ordem do Sr. presidente ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, na sede da Empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 2 horas da tarde. O assumpto a tratar será o de eleição de nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. —
Oswaldo Lima, director secretario. (1.768)

Companhia Constructora de Cimento Armado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

VIA

Convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da Companhia, á rua da Quitanda numero 24 (sobrado) ás 14 horas do dia 31 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus suppleantes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — A directoria. (1.923)

Declaração

José Barbosa da Cunha, filho do Dr. Julio Barbosa da Cunha, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, declara que passa a assignar-se José Barbosa Pereira da Cunha.

Pôr de Janeiro, 24 de março de 1923. — José Barbosa da Cunha.

Testemunhas: E. Pinheiro. — Adalberto Gonçalves.

Reconheço as firmas de José Barbosa da Cunha, E. Pinheiro e Adalberto Gonçalves.

Pôr 24 de março de 1923. — Em teste nullo da verdade, Fausto Wernack Furquim de Mendonça. (1.942)

«Empresa de Minerações»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez ás 13 horas, no seu escriptorio á rua Buenos Aires n. 100, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1922, e parecer do conselho fiscal, e bem assim eleição dos membros do dito conselho fiscal e seus suppleantes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de ações até a data em que se effectuar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — A directoria. (1.528)

A.ª praça

COMPANHIA GRAPHICA BRASILEIRA

AVISO

De conformidade com a resolução da Assembleia Geral de 2 do corrente mez e anno, achase em liquidação esta Companhia no escriptorio proprio á rua dos Ourives n. 29, 2 andar, sala de frente, do que se faz sciente a esta praça e a quem possa interessar, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1923. — O liquidante, Cornello Paulina.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 125, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem dois directores e os membros do conselho fiscal e seus suppleantes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923 — Os directores Alberto Sestini, Seraphim Fernandes Clare Junior e Ernesto Ferreira. (1.601)

Companhia Electro Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria ás 13 horas do dia 29 deste mez, no escriptorio da companhia, á rua Frei Caneca n. 121, 1.º andar.

Ordem do dia: relatório e contas da administração referentes ao exercicio de 1922 e parecer do conselho fiscal. — Eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — A directoria. (1.542)

A.ª praça

Francisco Velloso Norueira Junior, socie da firma Cunha Pinto & Comp., que, por conveniências commerciaes se assignava Francisco Nogueira da Cunha Pinto, não tendo mais conveniencia em assim se assignar, passa a usar do seu proprio nome. Rio, 26 de março de 1923. — Francisco Velloso Nogueira Junior.

Manoel Alves de Miranda Affonso participa que, entrando para socie da firma Cunha Pinto & Como, por conveniências commerciaes e apenas para este fim passa a assinar-se Manoel Affonso da Cunha Pinto. Rio de Janeiro, 29 de março de 1923. — Manoel Affonso da Cunha Pinto.

Reconheço as firmas supra Francisco Velloso Norueira Junior e Manoel Affonso da Cunha Pinto.

Rio, 26-3-23. Em testemunho da verdade restava o signal publico do tabelião. — Hellor Luz. (1.967)

Companhia de Seguros Urania

Rua do Rosario n. 60

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, a fim de ouvirem a leitura do relatório, balanço e contas referentes ao anno de 1922, do parecer do conselho fiscal, e, elegerem os membros deste, effectivos e suppleantes, que terão de exercer o seu mandato no corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — A directoria. (1.583)

Companhia Nacional de Armazens Gerais

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da Companhia, á rua General Camara n. 21, ás 13 horas do dia 31 do corrente, para assistirem á leitura do relatório e approvação do balanço do anno de 1922, bem como para procederem á eleição da directoria e membros do Conselho Fiscal.

As ações deverão ser depositadas com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — A directoria. (1.555)

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Canaleta n. 92, 1.º andar, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923 — A directoria. (1.504)

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 2 de abril, para eleição da directoria, conselho fiscal e approvação de os e contas da actual directoria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — A directoria, presidente. (1.977)

Anno Predial do Estado do Rio de Janeiro

De conformidade dos nossos estatutos, artigos 16, convidamos os Srs. accionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, dia 16 de abril proximo futuro, ás 13 horas e meia, na sede social, á rua Visconde Uruguay n. 563, para deliberarem sobre relatório da directoria, parecer e conselho fiscal, e balanço do exercicio de 1922 eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Leonel Gullides, presidente. (2.053)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Convidamos os Srs. accionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março corrente, na sede social, no go da Carioca n. 14, 3.º andar, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, referencias ao todo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal. As proclamações de accionistas para representação na assembleia devem ser depositadas na sede da sociedade e a antecedencia minima de 10 dias, como manda o art. 10 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Rio de Janeiro, presidente interino. (1.962)

Sociedade anonyma «A Noite»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade dos nossos estatutos, artigos 11, e do art. 7 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 31 de março corrente, na sede social, no go da Carioca n. 14, 3.º andar, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, referencias ao todo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal. As proclamações de accionistas para representação na assembleia devem ser depositadas na sede da sociedade e a antecedencia minima de 10 dias, como manda o art. 10 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — A directoria. (1.538)

Sociedade Anônima Lavoura e Indústria da Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Riachuelo n. 70, a fim de serem submetidos a sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, relativo ao exercício findo de 1922, bem como procederem a eleição da nova directoria e do conselho fiscal e suppleantes que devem servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — O secretario Antonio Soares de Almeida. (1.615)

Companhia Nacional de Altos Fornos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 30 deste mez, no escriptorio da companhia à rua General Pedra n. 149, a fim de serem submetidos a sua aprovação o relatório e contas da administração referentes ao exercício de 1922 e parecer do conselho fiscal. — Eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — A directoria. (1.541)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em a respectiva sede social, á avenida Rio Branco, n. 197 (loja), os documentos relativos aos sobrs. 1, 2 e 3 do art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao inventário, balanço e contas da Administração relativos ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — A directoria. (1.563)

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De accordo com o disposto no art. 15 dos Estatutos, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 31 do corrente, às 15 horas, no edificio do Banco, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado, elegerem o conselho fiscal e seus suppleantes e preencher cargos vagos na directoria.

Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assembleia ora convocada, ficará suspensa a transferência de ações, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — O director-presidente, Visconde de Moraes.

Companhia de Seguros sobre a Vida «Vera Cruz»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 31 de março, às 2 horas, a fim de proceder-se á leitura do relatório e prestação das contas relativas ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — A directoria. (1.713)

Fabrica de Tecidos «Manchester»

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social á rua S. Miguel n. 85, Tijuca, a fim de ouvirem a leitura do relatório e parecer do conselho fiscal, relativos ás transações do anno findo em 31 de dezembro ultimo; eleição de um director e do conselho fiscal.

Os Srs. possuidores de ações ao portador deverão depositar-as, mediante recibo, na sede social, até o dia 28 do corrente, e d esta data em diante ficarão suspensas as transferências de ações. — A directoria. (1.488)

Companhia Materias de Construção

Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta Companhia, á rua Brenos Ayres n. 23, loja, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Directoria e parecer do exame de contas e procederem á eleição do Conselho Fiscal e suppleantes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (1.399)

Molho Fluminense

Sociedade Anonyma

Tendo a Exma. Sra. D. Anna Rosa Leal Netto dos Reys, Inventariante do espolio de seu marido Antonio Joaquim Netto dos Reys, allegado no Juizdo da 2ª Vara de Oros, a o extraviado de cinquenta ações desta Sociedade de ns. 5.401 a 5.450 inscritas no nome daquelle finado, pelo presente se faz publico que serão emitidos novos títulos em substituição dos extraviados e entregue a supradita senhora por ordem do juiz, se dentro de 30 dias desta data não houver reclamação a respeito.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Luiz Camyrano, director-secretario.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia, á praça Quinze de Novembro, para deliberarem sobre as contas da administração atinentes ao anno findo a 31 de dezembro de 1922 e procederem á eleição do Conselho Fiscal e suppleantes.

As ações ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia até o dia 27, ficando suspensas as transferências das nominativas do dia 26 até o da assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O director-presidente, L. Cantanhede de C. Almeida. (1.618)

Banco de Crédito Auxiliar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. accionistas convidados a comparecerem á Assembleia Geral Ordinária que se realizará ás 2 horas da tarde do dia 31 deste mez, na sede social á rua da Quitanda n. 174, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — A directoria. (1.982)

ASSEMBLÉIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 31 de março, na sede social, á rua de ser discutida a reitoria da mesma sociedade.

Ficam suspensas as transações até ao dia da referida reunião. — Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — A directoria. (1.61)

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 31 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1922, com parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual, cujo mandato se finda. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Ficam de já suspensas as transferências de ações nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as ações ao portador, tres dias antes da reunião da assembleia, a fim de que possam ser representadas na mesma.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — A directoria. (1.192)

Companhia Logativa e Construtora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, ás 15 horas do dia 31 deste mez, no escriptorio da companhia, á rua Frei Caneca numero 121.

Ordeno o dia: relatório e contas da administração referentes ao exercício de 1922 e parecer do Conselho Fiscal. — Eleição da Directoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — A directoria. (1.540)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, \$5000

Instruções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, \$5000.

Código de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, \$5000.